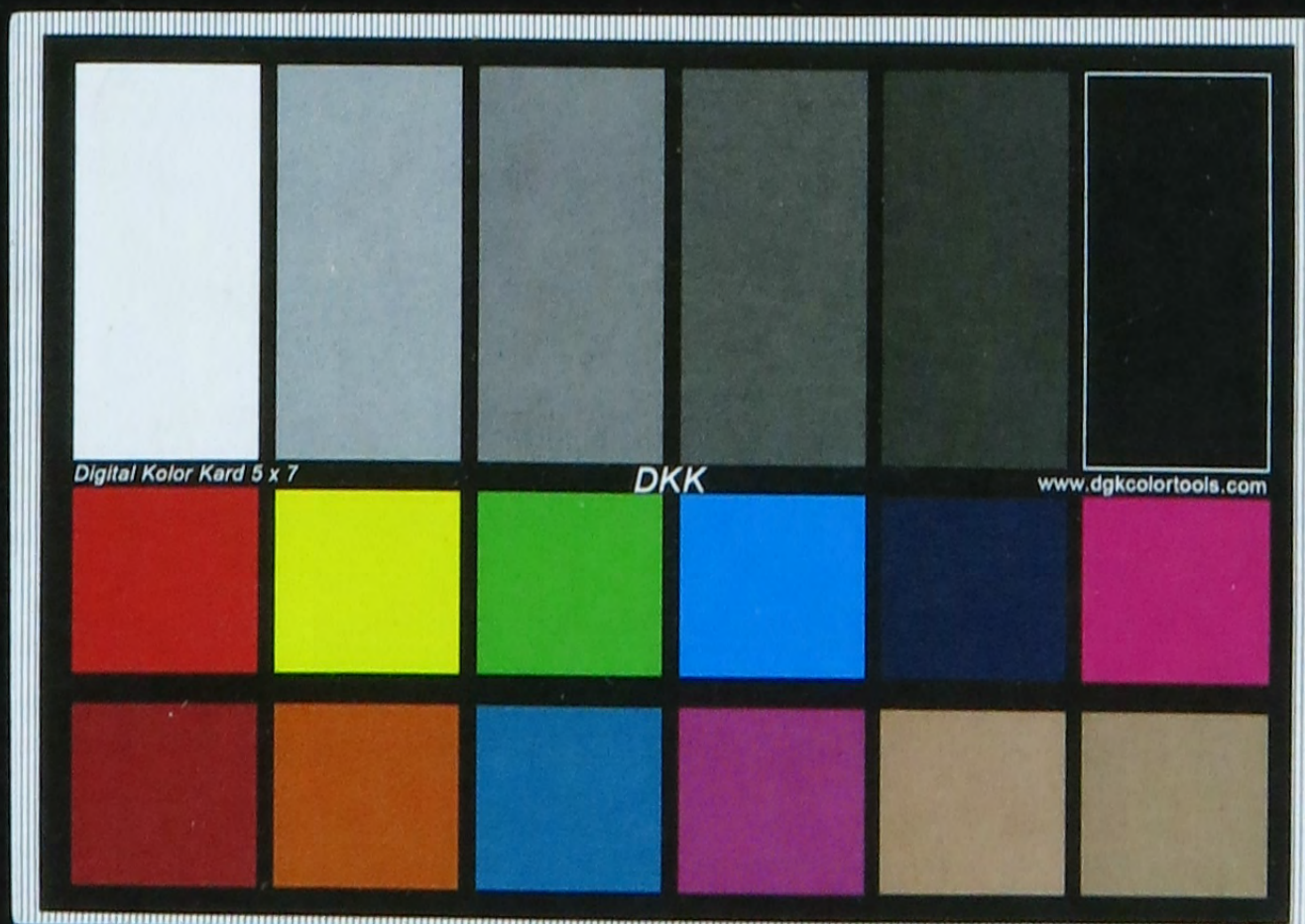
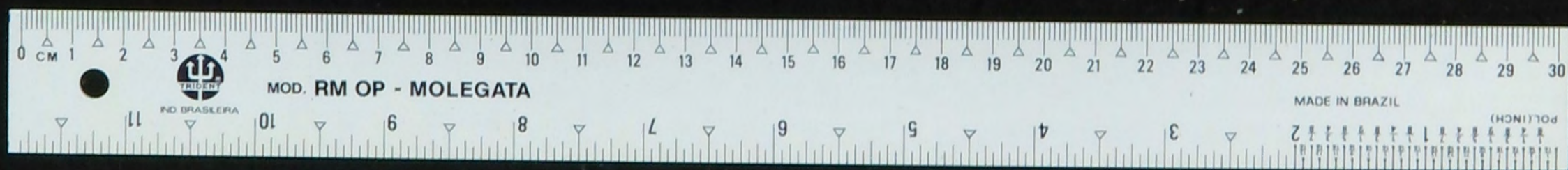
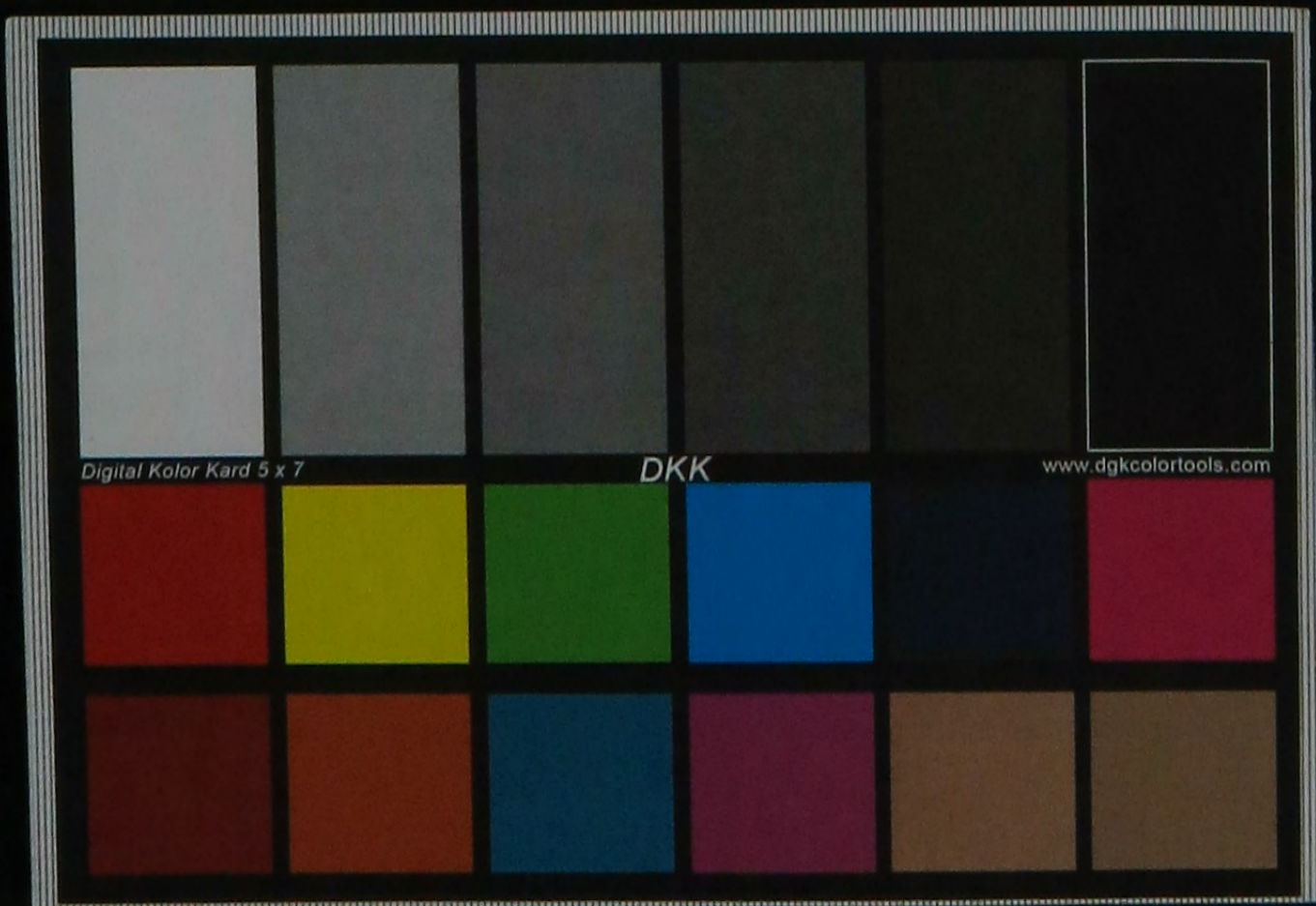
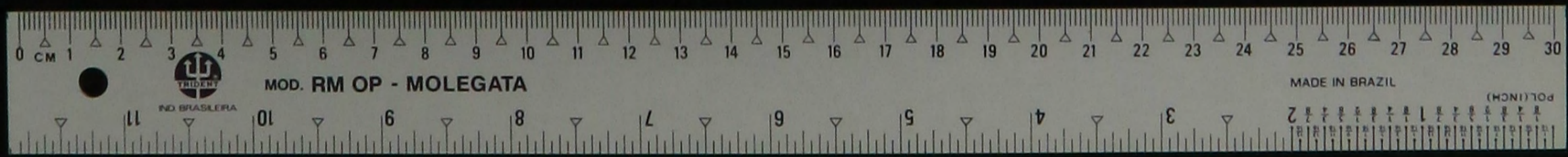
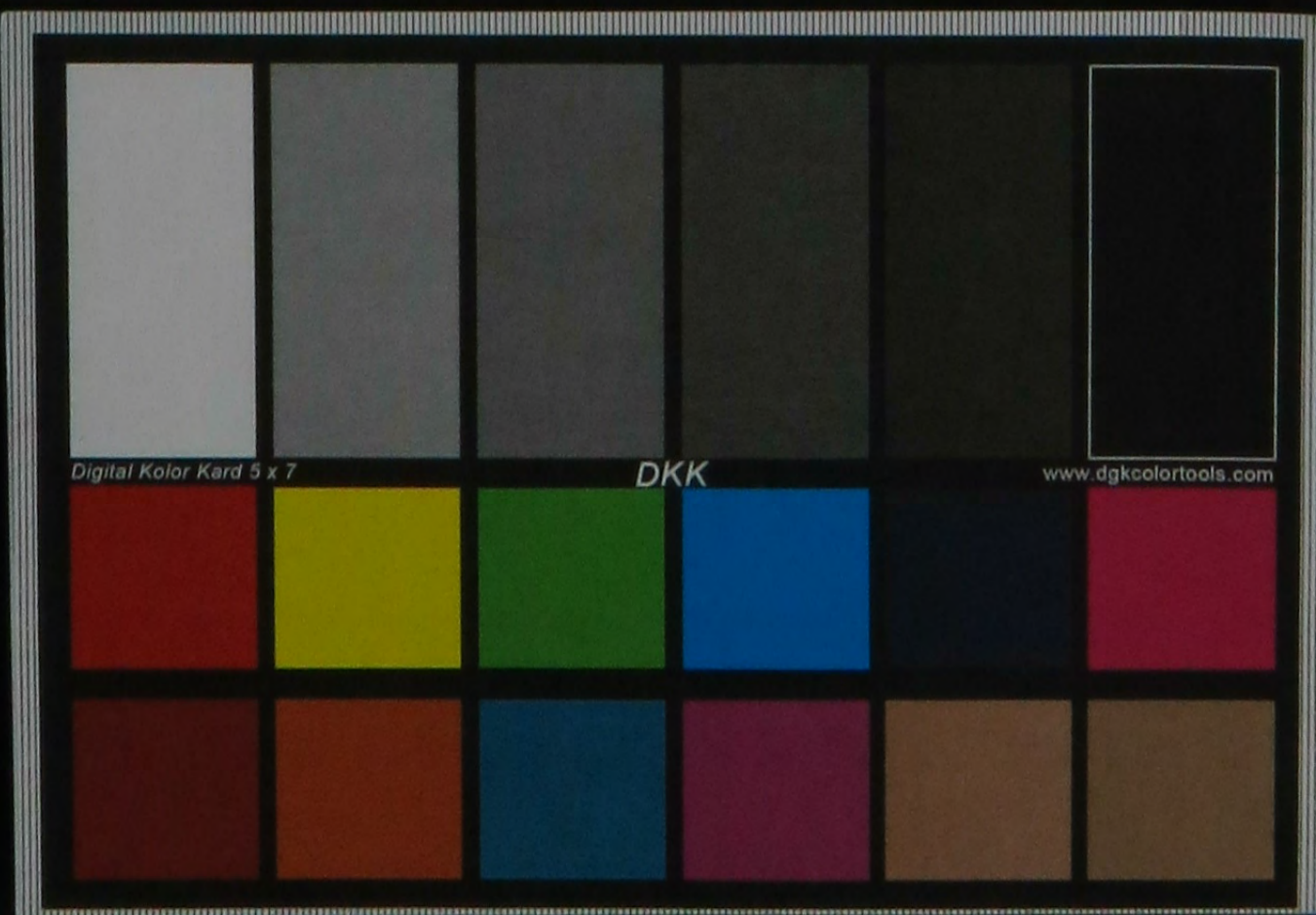
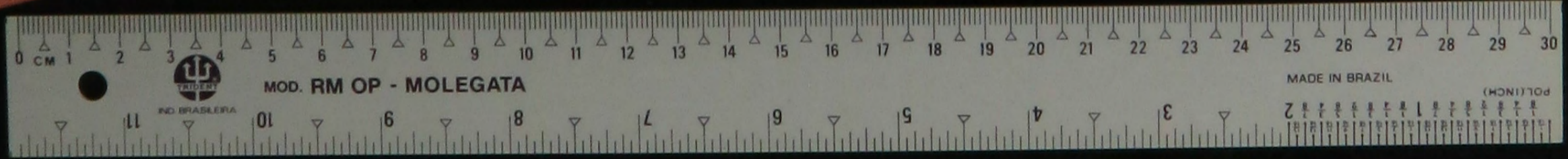


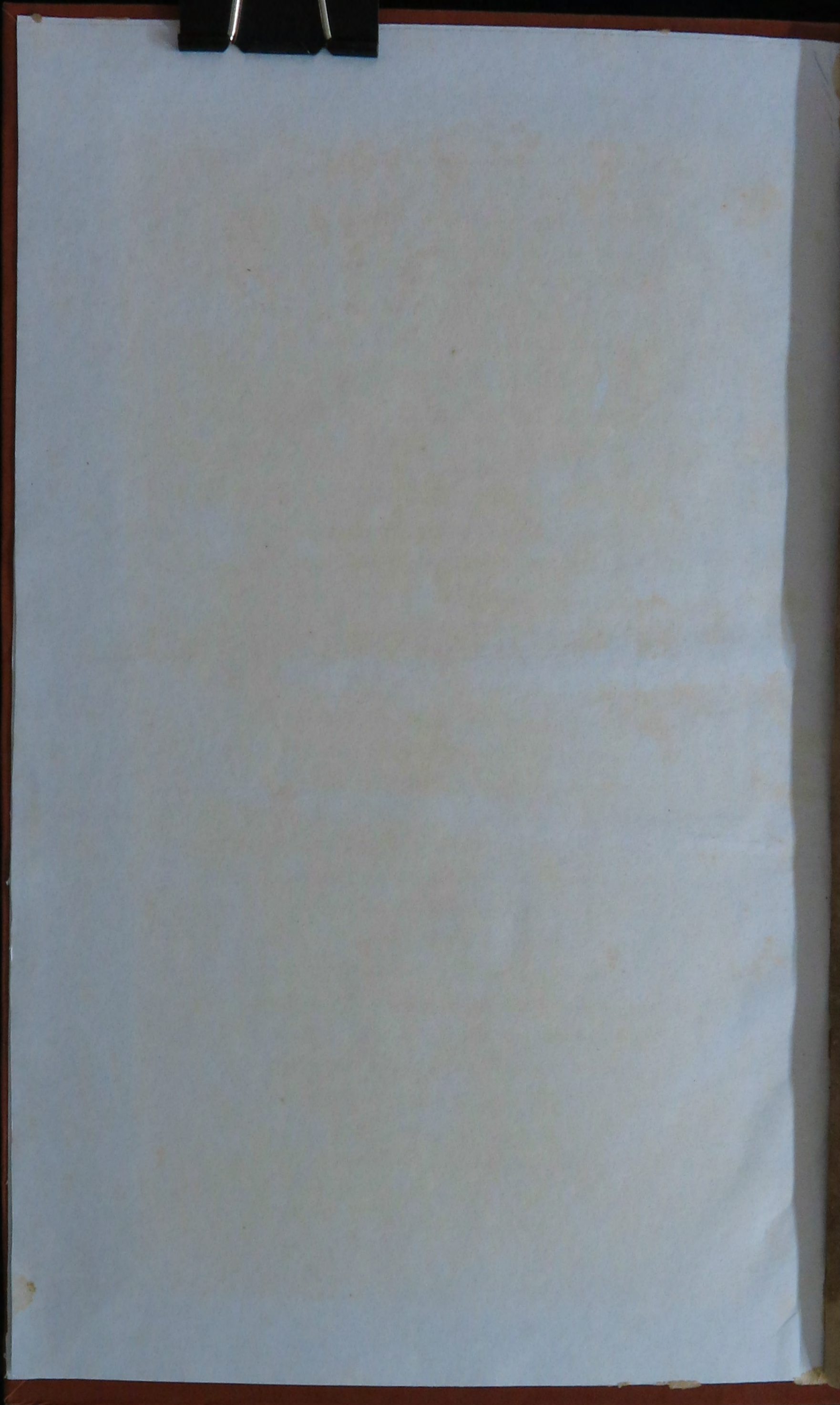
Nº 03

Registro de terras  
Freguesia de Cabaceiras  
1855 a 1862



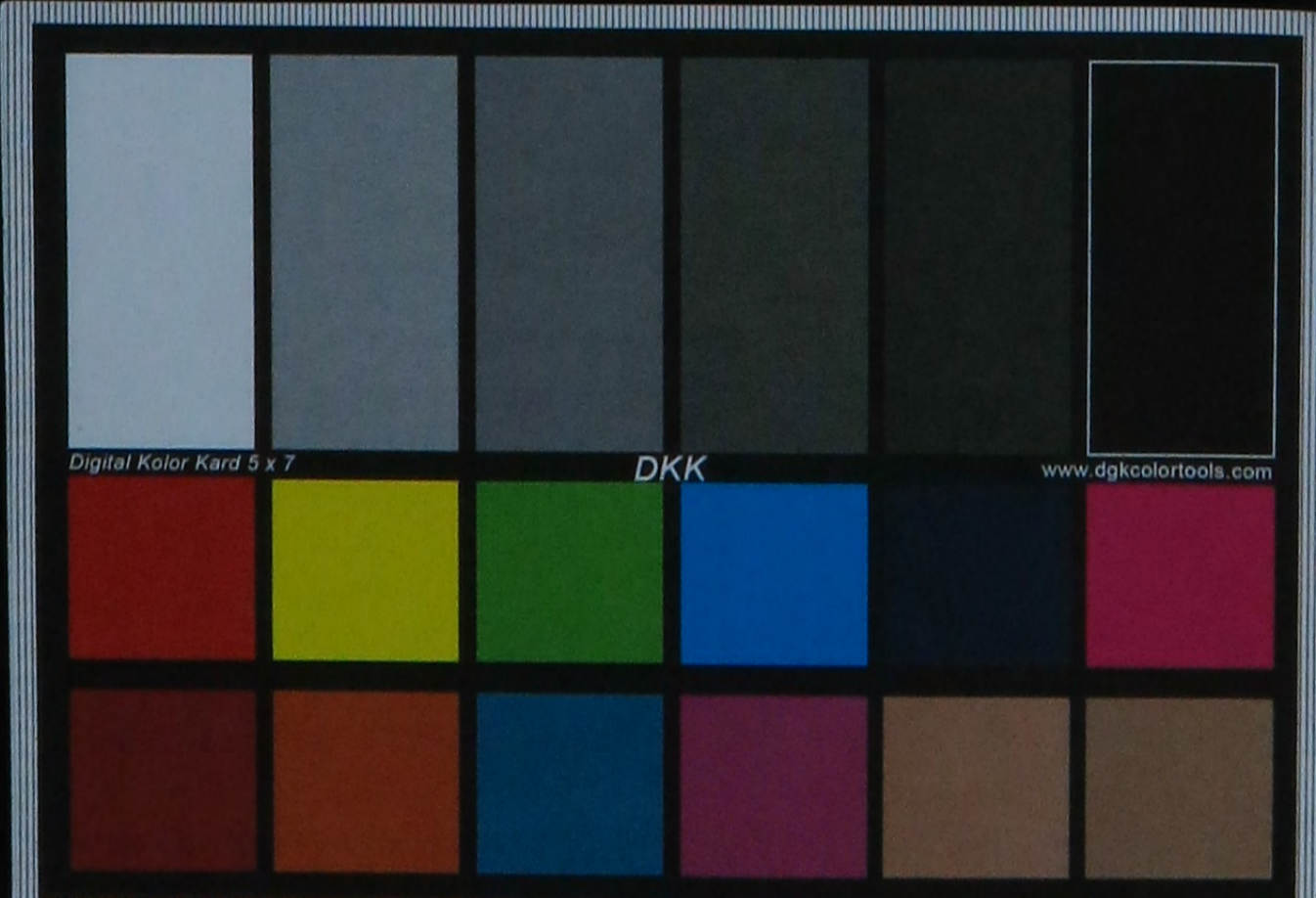
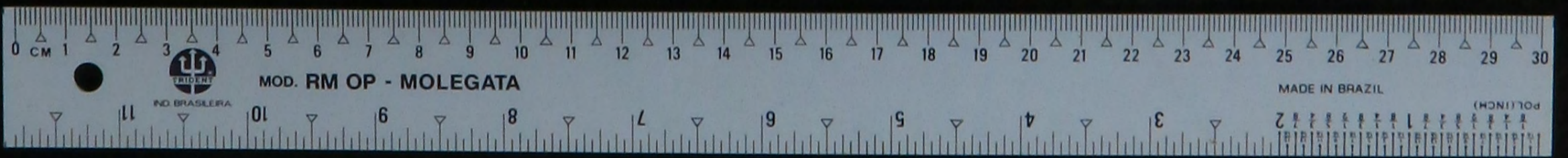






*Wade hinc est t...*  
*curam in declarac...*  
*no ppositas in C...*  
*hys per missu d...*  
*a subita pumida p...*  
*ter fluta terra...*  
*u. Maii 1755*

18  
10

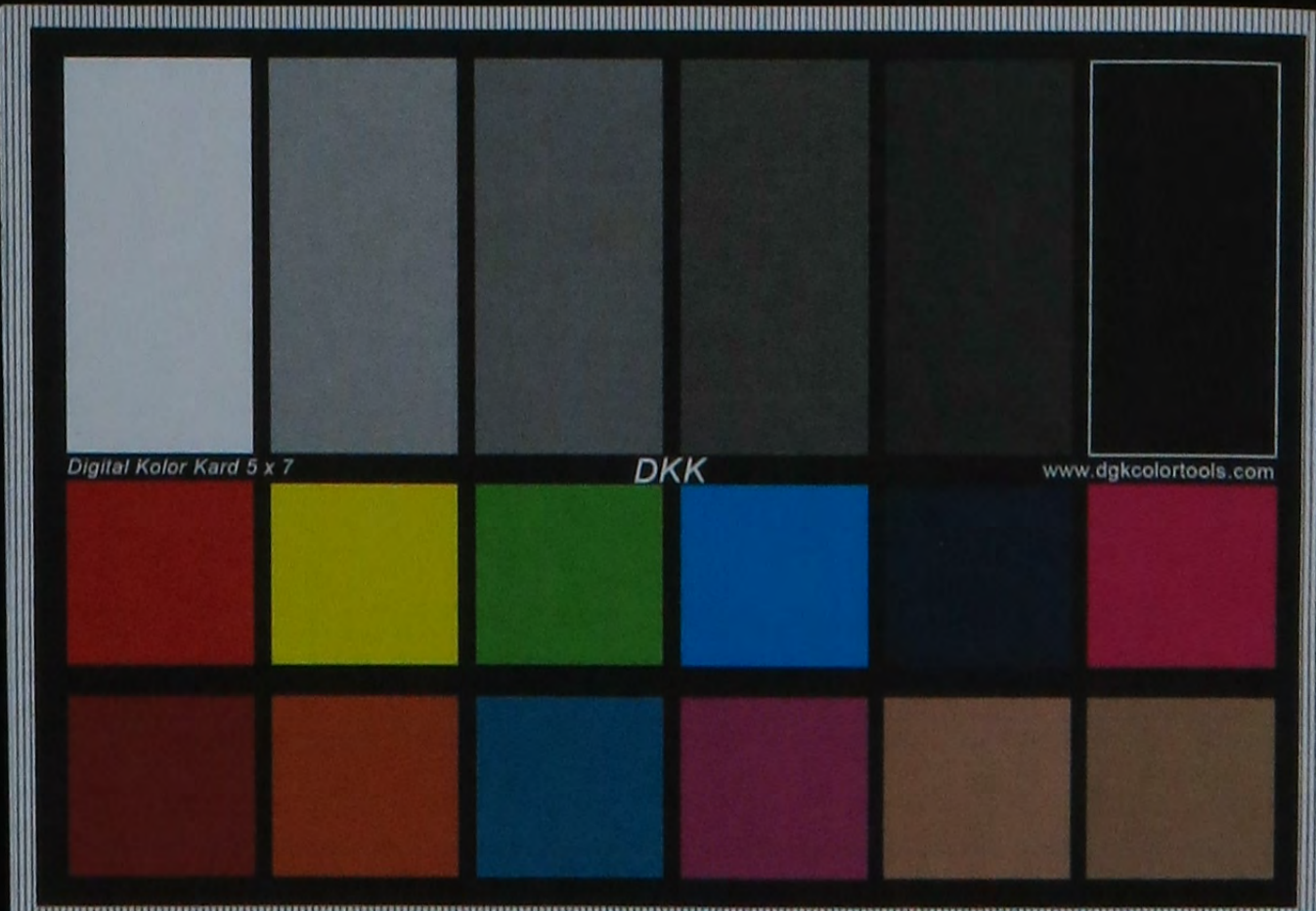


Wade hira est libro parr in lib de lau-  
carum in declaracis de Registo de ter-  
ras proprias in Tinguiz de Cabaciras,  
et per unum documentum, et testificacis esse  
a subira parr de qua supra, et per parr con-  
tar parr de Tinguiz. Villa de Cabaciras 4.  
de Maio 1855

M. Antonio Francisco de Jesus  
Encargado de Registo de Tinguiz

1855

1862

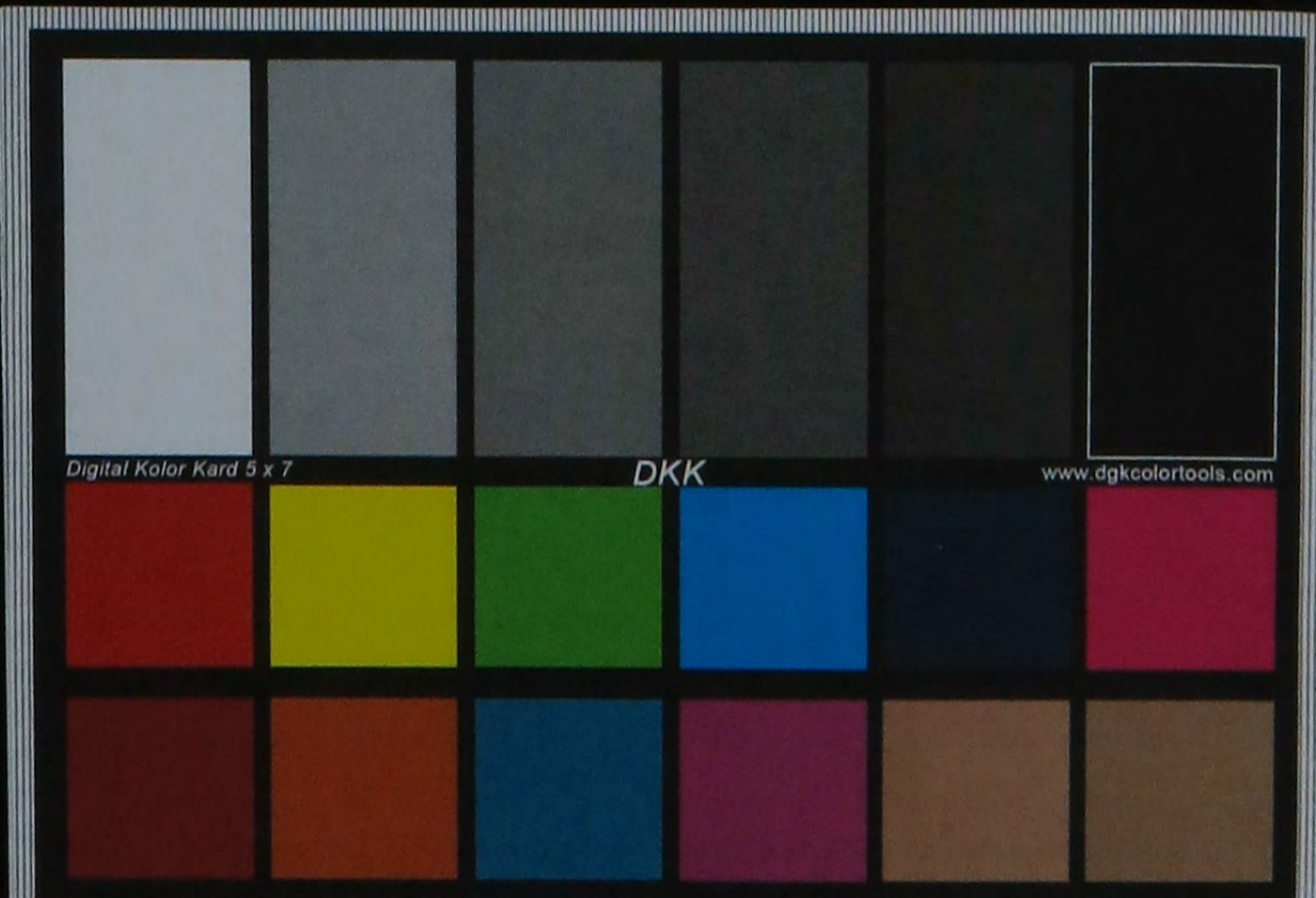
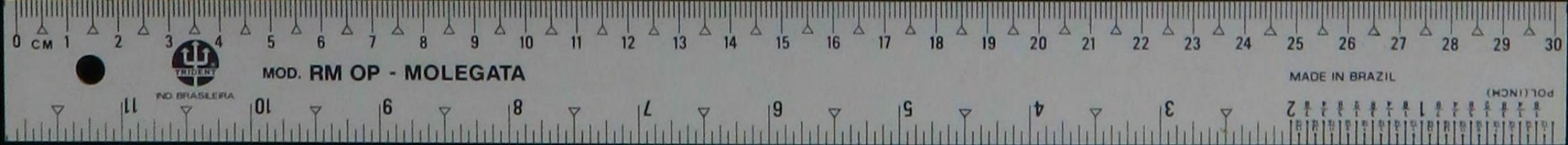


*[Faint, mostly illegible handwritten text on the left page of an open book. The text appears to be a continuation of a legal or administrative document.]*

N.º 1 = Belchior Pereira  
Vila Barro Vermelho Freguesia de  
em comum, com a exploração  
Data dos Oitocentos e quatro  
parte de terra no lugar Capim  
na mesma Freguesia de Caboccos  
no respectivo Data. Por nos  
proprietários pedimos que se  
nos seja feito de Janeiro de mil e  
Belchior Pereira da Silva Be  
tudo em tres de Janeiro de mil e  
e direitos no cento e sessenta  
e quatro libras Vello de Cab  
gato e Antonio Francisco Gama

N.º 2 = Felisberto Pereira da Silva  
Barro Vermelho da Freguesia de  
comum, com a exploração e lami  
nação para parte do Sul do Rio  
de terra no lugar de Caboccos  
exploração declarada no referido  
da Vila Parahiba em comum. E  
parte de terra no lugar de Caboccos  
São Francisco desta Freguesia de  
tudo e direitos no respectivo Data  
em o referido proprietário pedimos  
Vila de Caboccos tres de Janeiro  
e o caso de Felisberto Pereira da  
e o pagamento de direitos mil cento e  
quarenta e noventa e cinco  
ut supra = O Vigario Antonio  
subscriver, e seguir. Vigario

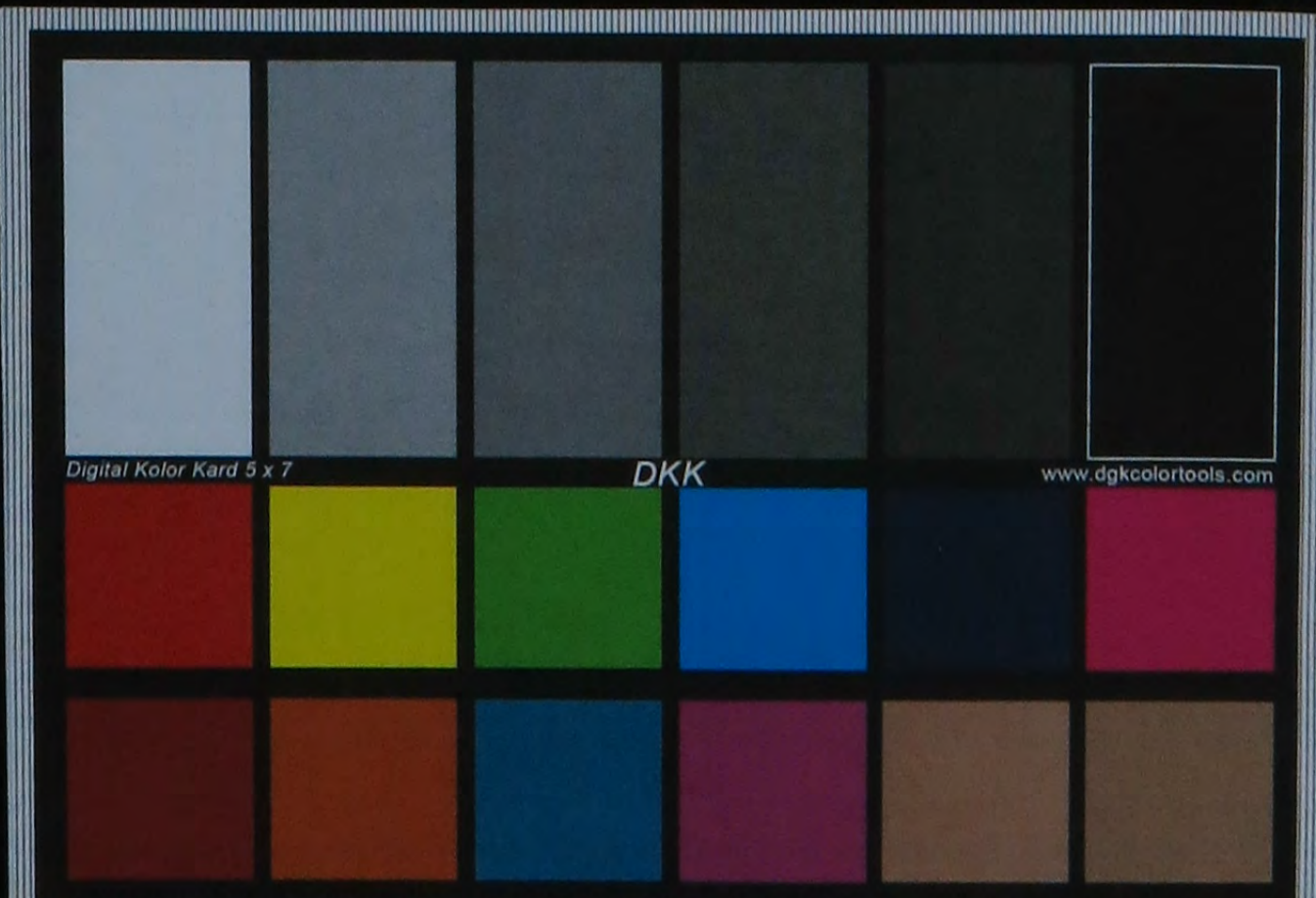
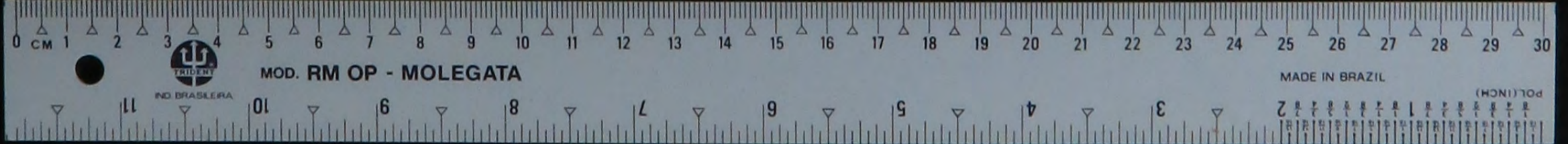
N.º 3 = José Francisco Barbosa  
da Freguesia de Caboccos no lugar de  
Parahiba de cada do  
Data dos Oitocentos e quatro  
cento e quarenta e cinco mil e



N.º 1 = Belchior Pereira da Silva foyu na Barra do São de São Paulo Vermelho da Freguesia de Cabaceiras, cinco partes de terra em comum, com a exploração circunscripta, e limites dados no Data dos Oliveira para parte da Sul do Rio Parahiba. Foyu uma parte de terra no lugar Capim de Baixo do Sitio São Francisco do mesmo Freguesia de Cabaceiras, com a exploração e limites dados no respectivo Data. Por não saber ler nem escrever o referido proprietario pedu-me que si seu nome assignasse. Villa de Cabaceiras tres de Junho de mil oitocentos e noventa e cinco. e pago de dízimos noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois libras. Villa de Cabaceiras esta ut supra = O Vigario Antonio Francisco Gonsalves Guimarães = subscreevi, e assigneei. Vig. Ant. Fran. Gonsalves Guimarães

N.º 2 = Felisberto Pereira da Silva foyu na Barra do São de São Paulo Vermelho da Freguesia de Cabaceiras cinco partes de terra em comum, com a exploração e limites circunscriptos no Data dos Oliveira para parte da Sul do Rio Parahiba. Foyu uma parte de terra no sitio de terra do mesmo Freguesia de Cabaceiras com a exploração declarada no referido Data dos Oliveira da parte da Sul do Rio Parahiba em comum. Finalmente foyu mais uma parte de terra no lugar denominado Capim de Baixo do Sitio São Francisco desta Freguesia, tambem em comum, e com a exploração e limites no respectivo Data. Por não saber ler nem escrever o referido proprietario pedu-me, que por elle assignasse. Villa de Cabaceiras tres de Junho de mil oitocentos e noventa e cinco. e pago de dízimos noventa e seis mil e quatrocentos e quarenta e dois libras. Villa de Cabaceiras esta ut supra = O Vigario Antonio Francisco Gonsalves Guimarães = subscreevi, e assigneei. Vig. Ant. Fran. Gonsalves Guimarães

N.º 3 = José Francisco Barbosa Monteiros e Moana Ramos, de São Paulo, declarão, que são possuidores de tres partes de terra no Freguesia de Cabaceiras no lugar denominado Ilha de São João, na margem do Rio Parahiba do lado do Norte com as demarcações conferidas no Data dos Oliveira: cujas partes de terra são no valor de cento e quarenta e cinco mil reis, e em comum com outros herdeiros



herdeiros, e por ser de de mandamos passar a presente declaração  
assignados assigno logo do furocino abaixo assignada Com Padre Hes  
culano Xavier do Rio de Janeiro e do segundo abaixo assignada José Fran  
cisco Junior. Povoação do Boqueirão vinte e seis de janeiro de  
mil oitocentos e cinquenta e cinco. Padre Hercules Xavier do Rio de  
José Francisco Junior. Apresentada em vinte e seis de janeiro  
de cento e sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco e pagou de di  
vites = mil cento e cinquenta e seis reais correspondente a quin  
te e sete mil e trezentos e sessenta e sete reais. Povoação do Boqueirão vinte e seis de  
janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Antonio  
Francisco Gonsalves Guimarães — Subscrisor e assignor

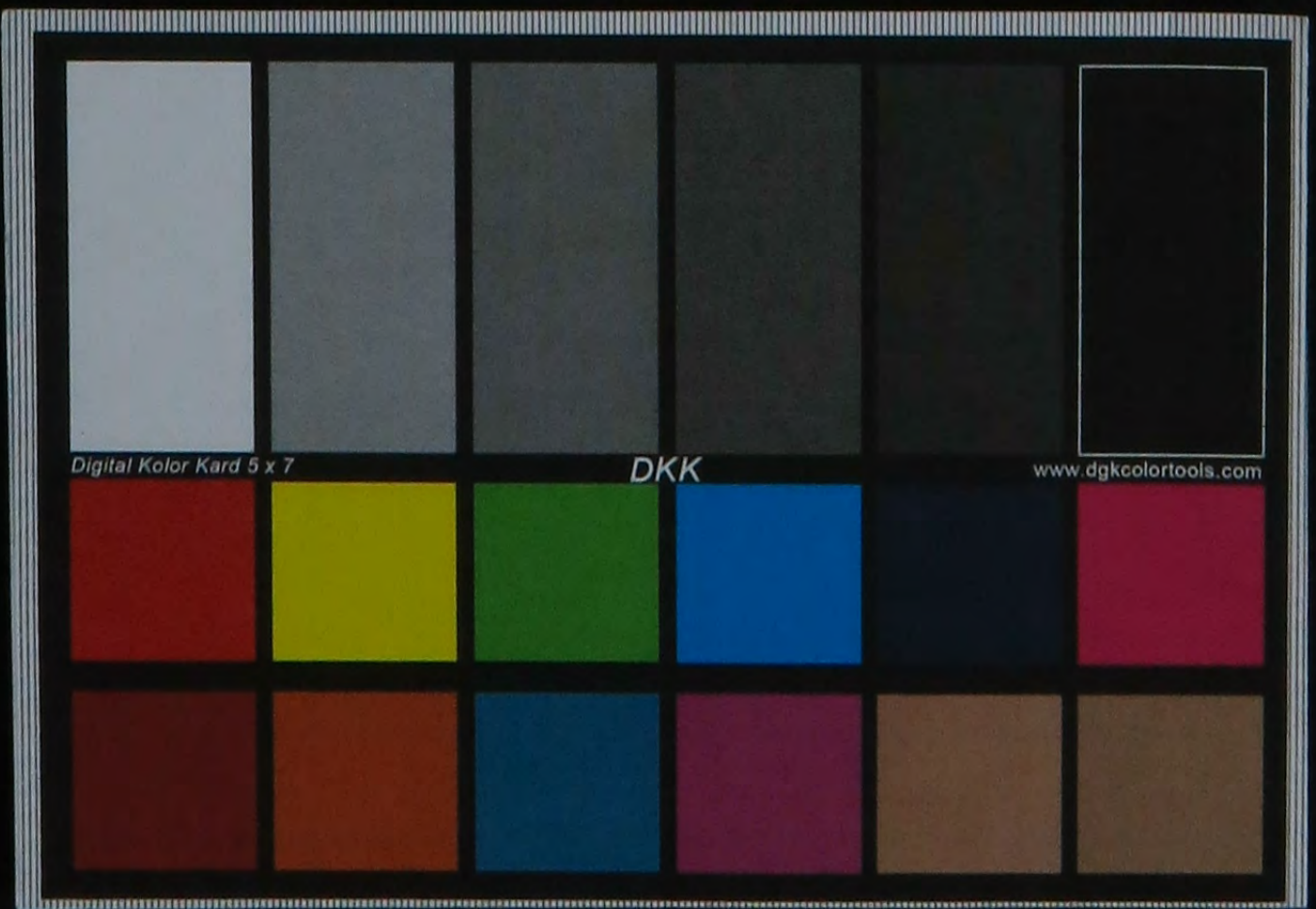
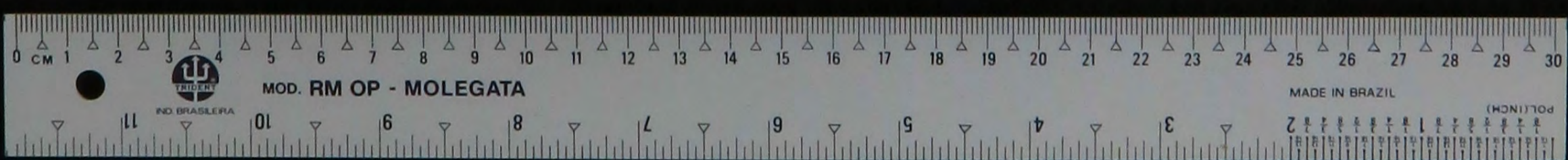
Nº 4. — Damos nos abaixo assignados Justino José Peres Lou  
reiro e Francisco e Maria de Jesus, que somos Senhores e possui  
dores de mil duzentas e cinquenta braças de terras quadradas no  
Sítio denominado São José entre as propriedades denominadas  
Serra Rica e Estação no Freguesia de Cabaceiras; cujo proprietário  
de he no data que fomos tirado por Manuel Peres e Maria  
E por verdade o abaixo assignado pagou este em que mandamos em  
sua multa Justino José Peres Loureiro e Francisco e Maria  
de Jesus. Apresentada em vinte e sete de janeiro de corrente e pa  
gou de emolumentos oito cento e sessenta e seis reais correspondente a qua  
trecentos e trinta e sete reais de declaração supra. Com vinte e sete de janeiro  
de mil oitocentos e cinquenta e cinco. —  
Antonio Francisco Gonsalves Guimarães Vigário de Cabaceiras  
— Subscrisor e assignor. O Vigário Antonio Francisco Gonsalves Guimarães

Nº 5. — Os abaixo assignados Antonio Gomes Barros e sua  
mulher Maria de Conceição e Vez, declarou que são Senhores  
e possuidores de uma sorte de terra no Sítio Barrão de Paraíba  
do lado do Sul do Freguesia e Villa de Cabaceiras que se limita  
após pagando do Barrão de Piaçaba Barrão pelo Rio abaixo até  
confrontar com o Barrão de Brincos Bodocongó. Declaração  
mas os abaixo assignados que são Senhores e possuidores de  
um Sítio de terras, sito no lugar denominado Barrão de Bodo  
congó do lado do Norte do Freguesia de Cabaceiras; cujo Sítio  
se confronta, principia e atestada do Rio Paraíba  
com os fundos para a parte do Norte, os que se acharem para  
o Norte com terras que foram do Padre José Barbosa Camêlo  
e pela parte do Sul com terras de José e Bartolomeu. Declara  
raç, mais os abaixo assignados que são Senhores e possuidores

de uma sorte de terra que  
fundo de terras no Sítio  
no Ribeirão de Paraíba  
e as terras mesmas confront  
antes. Declaração finalmente  
dos seus tipos de data  
de 1865. Francisco Xavier  
pessoa que nos apresentamos  
de mil oitocentos e cinquenta e  
Antonio de Conceição e Vez  
corrente e pagou de emolumentos  
vinte e sete de janeiro de corrente  
que fizeram sua declaração  
vinte e sete de janeiro de corrente  
O Vigário de Cabaceiras e  
Guimarães — Subscrisor e assignor

Nº 6. — Damos nos abaixo assignados  
Antonio de Conceição e Vez, que são  
Sítio de terras no lugar denominado  
Sítio no data dos Clericos  
tudo com duas sortes de fund  
qual Sítio pelo Rio Paraíba  
Paraíba pelo lado do Sul do  
do Rio Paraíba com terras de José  
de Francisco e Alberto de  
Senhor Justino José Peres Loureiro  
te assignado e de terras do Sítio  
Justino José Peres Loureiro  
vinte e sete de corrente, e pagou  
por quinhentos e cinquenta e  
Com vinte e sete de corrente  
seis cento e sessenta e seis  
Francisco Gonsalves Guimarães — Subscrisor e assignor

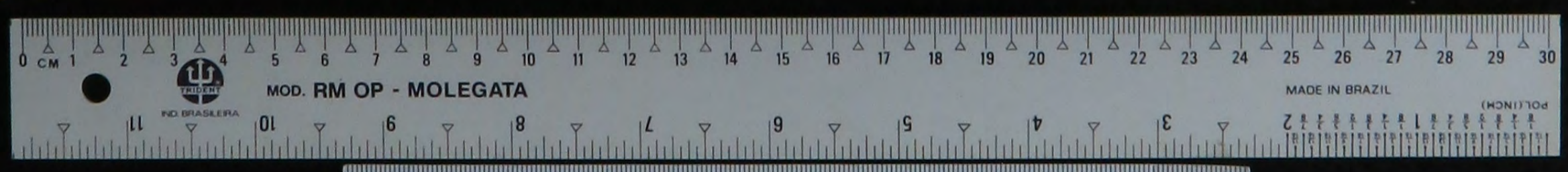
Nº 7. — Os abaixo assignados  
Antonio e Maria do Carmo  
Senhores e possuidores de cinco  
denominado São José do Rio  
de fundos, o qual Sítio é no





assim aformente declarando  
o assignado Com Padre  
vinte e seis de janeiro de  
em vinte e seis de janeiro  
correspondente a quin  
de Baqueiras vinte e seis de  
O Vigario Antonio  
subscreeva e assigna  
João Francisco Garcia  
Justino José Pereira  
Antonio Sebastião e propu  
as de terras quadradas no  
propriedades denominadas  
de Cabaciras; cujo proprie  
Antonio Pereira Almeida  
este em que assigna es  
Antonio Francisco Maria  
de janeiro da corrente e fe  
tudo correspondente a qua  
upso. Com vinte e seis de  
vinte e seis de janeiro de  
O Vigario de Cabaciras  
João Francisco Garcia  
Antonio Pereira e sua  
declaro que são senhor  
Sítio Bom do Parahibito  
cabaciras que se limita  
Bacora pelo Rio abaixo all  
Bodocongo. Declaro  
senhores e possuidores de  
eminado Bom do Bodo  
do Rio Parahiba  
os que se acharem por  
Padre José Barbosa Camillo  
José Estevão. Dada  
são Senhores e possuidores

propriedade de cento e quarenta  
dois braças de terra no mesmo lugar de Bom do Bodo congo  
no Parahibito desta mesma Freguesia de Cabaciras  
com as mesmas confrontações dos termos da declaração ante  
rio. E declaro finalmente que as terras proprias aqui men  
cionadas são terras da Data dos Olivares, e por verdade pedimos  
ao Senhor Francisco Xavier Travenço e Antonio Barreto este por nos  
propu que nos assignamos Terrenho vinte e seis de janeiro  
de mil e cento e cinquenta e cinco e Antonio Garcia Barreto  
Antonio da Conceição e Vez. e Apresentado em vinte e seis de  
corrente e pagou d' emolumentos a quantia de dois mil  
e quatrocentos e oitenta e cinco letros em  
que fizera sua declaração supra. Com vinte e seis de janeiro  
de mil e cento e cinquenta e cinco.  
O Vigario de Cabaciras Antonio Francisco Garcia e  
Antonio Barreto subscreeva e assigna  
N.º 6.º Damos nos José Gomes de Santa Anna e Luiz  
Antonio da Conceição, que somos Senhores e possuidores de um  
Sítio de terra no lugar denominado Parahibito da paróquia  
del no Data dos Olivares com cento e trinta e seis braças de ter  
tudo com duas leguas de fundo, conforme a mesma Data, o  
qual Sítio pelo e todo principia na margem esquerda do Rio  
Parahibito, pelo lado do Sul com termos do Data dos Carumbos, pe  
lo oriente com termos de Joaquim Cavaleante, e pelo Poente com  
termos de Francisco Alberto de e Regener, e por verdade pedimos ao  
Senhor Justino José Pereira que este propu e a voz da declara  
ta assigna e a voz da declarante Antonio Garcia Barreto  
Justino José Pereira Antonio Garcia Barreto. e Apresentado em  
vinte e seis de janeiro da corrente, e pagou mil e cem reis d' emolumentos  
por quinhentos e cinquenta letros em que fez sua declaração.  
Com vinte e seis de janeiro de mil e cento e cinquenta e cinco.  
O Vigario de Cabaciras Antonio Francisco Garcia e  
Antonio Barreto subscreeva e assigna  
N.º 7.º e Vos abaixo assignado Antonio Francisco de Espinosa  
Antonio e Maria Baptista da Conceição, declaramos que somos  
Senhores e possuidores de cinquenta braças de terreno Sítio deno  
minado Fogo d' Egre do Rio do Bodo congo, com meia legua  
de fundo, o qual Sítio é no Data dos Olivares, e por verdade



verdade pedimos ao Senhor Joaquim Gomes Ribeiro e Varas que p[ro]p[ri]os pap[er]os e p[ro]p[ri]os de seus de declarante; e a respeito de declara[ç]o[es] de Manoel Felipe de Mello. Termino vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. Joaquim Gomes Ribeiro e Varas e Manoel Felipe de Mello. Apresentado em vinte e sete de Janeiro e pagou noventa e quatro reais correspondente a quatrocentos e noventa e sete em que foram duas declara[ç]o[es] em vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigario de Cabaceiras e Antonio Francisco Gonsalves Guimarães. Subscreevi e ap[ro]p[ri]ei.

N. Ant. Fran. J. G. Guim.

N. 8. Desejamos não abusar q[ue]mados Domingos da Costa Loureiro e Joaquim Manoel de Jesus, que somos Senhores e p[ro]p[ri]os, se de uma parte de terra no Sítio da Cruz em comum com outros herdeiros no Rio Parahyba do lado do Sal Freijun de Cabaceiras cujo Sítio limita-se pelo e[st]reito com terras de João Duarte, Subindo pela margem do rio acima até o Rio do e[st]reito e ficando assim a terra de parte para o lado do Sal a outro lado com a terra de Joacim Pereira tudo conforme o consenso da dita dos Herdeiros e por verdade pedimos ao Padre Mercuriano Soares do Rio de Janeiro esta em por nos pap[er]os e a respeito de declara[ç]o[es] e p[ro]p[ri]os de Joaquim Manoel de Jesus e de Domingos da Costa Loureiro Padre Mercuriano Soares do Rio de Janeiro Apresentado em vinte e sete de Janeiro e pagou de noventa e quatro reais correspondente a quatrocentos e noventa e sete em que foram duas declara[ç]o[es] em vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigario de Cabaceiras e Antonio Francisco Gonsalves Guimarães. Subscreevi e ap[ro]p[ri]ei.

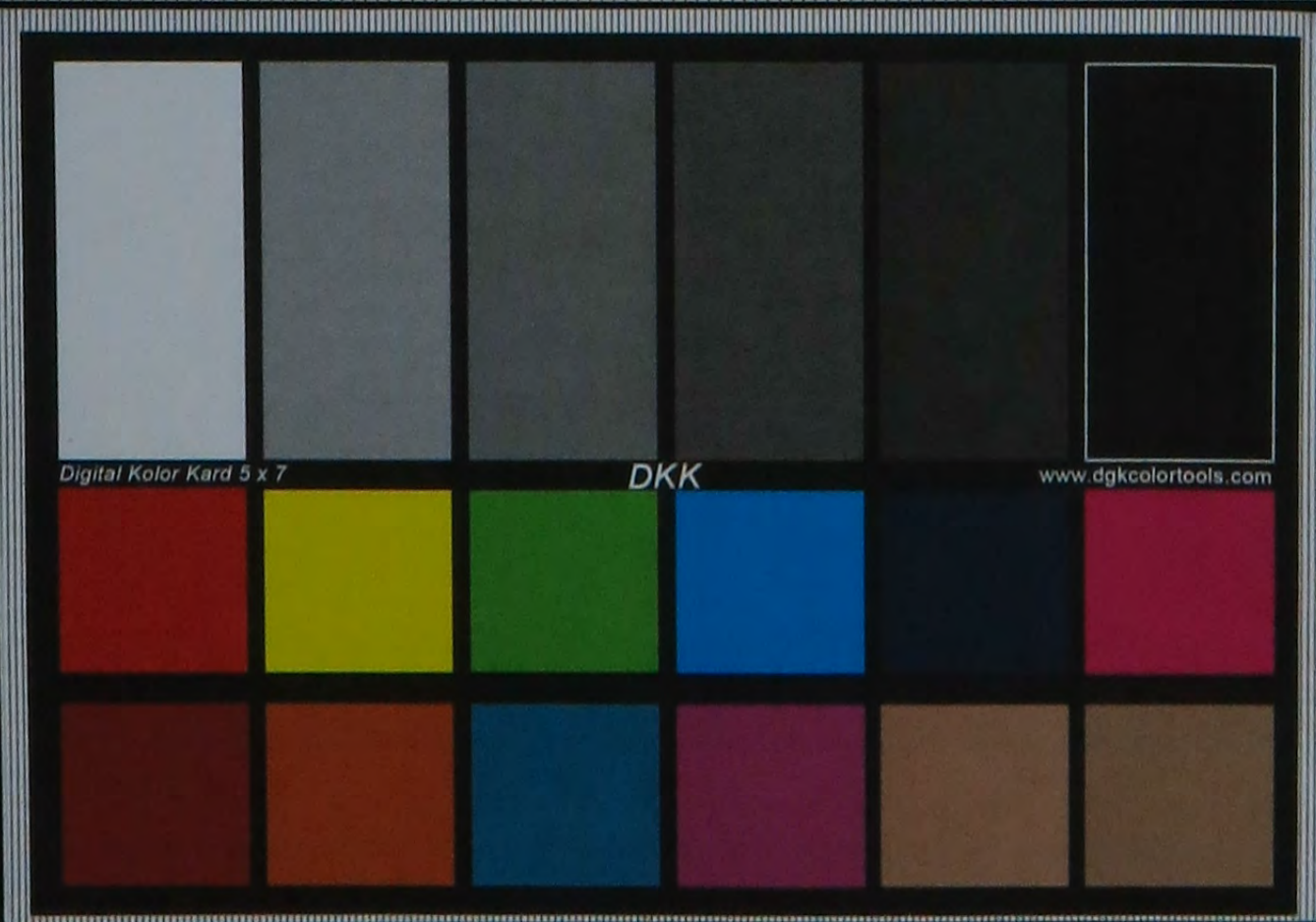
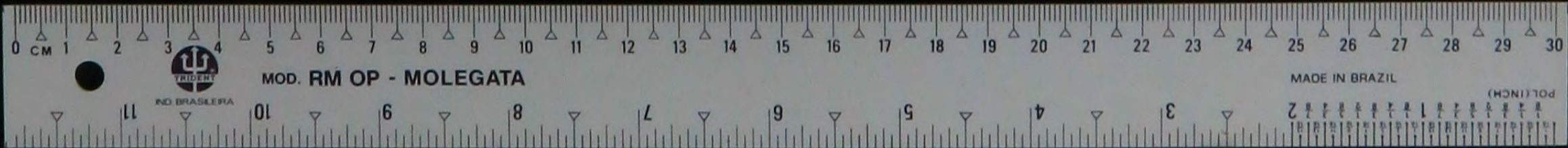
N. Ant. Fran. J. G. Guim.

N. 9. Manoel Correia de Sousa e Joana Baptista da Sacramento, declaro que, são Senhores e p[ro]p[ri]os, em comum com outros herdeiros, de uma parte de terra no valor de vinte e sete mil e setenta e sete na Propriedade do Rio de São Miguel, Data de São Francisco de Freijun de Cabaceiras; cujo Data confina pela parte do Norte com terras da dita dos Herdeiros, pela parte do Sul com terras de João Duarte, pelo e[st]reito com terras da dita de João Duarte, e pela parte do Sul com terras da dita de Manoel de Jesus e de Domingos da Costa Loureiro. Declaro mais que na mesma propriedade possuem outros partes de terra no valor de noventa e sete mil e setenta e sete em que foram duas declara[ç]o[es] em vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigario de Cabaceiras e Antonio Francisco Gonsalves Guimarães. Subscreevi e ap[ro]p[ri]ei.

quente por nos pap[er]os e p[ro]p[ri]os de Manoel Felipe de Mello. Apresentado em vinte e sete de Janeiro e pagou noventa e quatro reais correspondente a quatrocentos e noventa e sete em que foram duas declara[ç]o[es] em vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigario de Cabaceiras e Antonio Francisco Gonsalves Guimarães. Subscreevi e ap[ro]p[ri]ei.

N. 10. Seus Cordeiros de Cordeiros com outros herdeiros, de uma parte de terra no valor de vinte e sete mil e setenta e sete na Propriedade do Rio de São Miguel, Data de São Francisco de Freijun de Cabaceiras; cujo Data confina pela parte do Norte com terras da dita dos Herdeiros, pela parte do Sul com terras da dita de João Duarte, pelo e[st]reito com terras da dita de João Duarte, e pela parte do Sul com terras da dita de Manoel de Jesus e de Domingos da Costa Loureiro. Declaro mais que na mesma propriedade possuem outros partes de terra no valor de noventa e sete mil e setenta e sete em que foram duas declara[ç]o[es] em vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigario de Cabaceiras e Antonio Francisco Gonsalves Guimarães. Subscreevi e ap[ro]p[ri]ei.

N. 11. Gabriel José Palmira Guimarães, que soumos Senhores e p[ro]p[ri]os, de uma parte de terra no valor de vinte e sete mil e setenta e sete na Propriedade do Rio de São Miguel, Data de São Francisco de Freijun de Cabaceiras; cujo Data confina pela parte do Norte com terras da dita dos Herdeiros, pela parte do Sul com terras da dita de João Duarte, pelo e[st]reito com terras da dita de João Duarte, e pela parte do Sul com terras da dita de Manoel de Jesus e de Domingos da Costa Loureiro. Declaro mais que na mesma propriedade possuem outros partes de terra no valor de noventa e sete mil e setenta e sete em que foram duas declara[ç]o[es] em vinte e sete de Janeiro de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigario de Cabaceiras e Antonio Francisco Gonsalves Guimarães. Subscreevi e ap[ro]p[ri]ei.



quinta por nra. papeira e a roça da declarante assignada  
Barão de São Miguel trinta e um de Janeiro de mil e trezentos  
e sessenta e cinco e Manuel Correia de Sousa Gabriel José Palmira  
apresentada em nome de Ferreira de Azevedo e pagaram de  
condemnação mil e duzentos e cinquenta reais correspondente a sua  
parte e quarenta e cinco letas em quinquenta sua declarante  
Villa de Caboeiros em de Fevereiro de mil e trezentos e sessenta  
e cinco. O Vigário de caboeiros e Antonio Francisco Gomes  
de Guimarães publicou e asseverou.

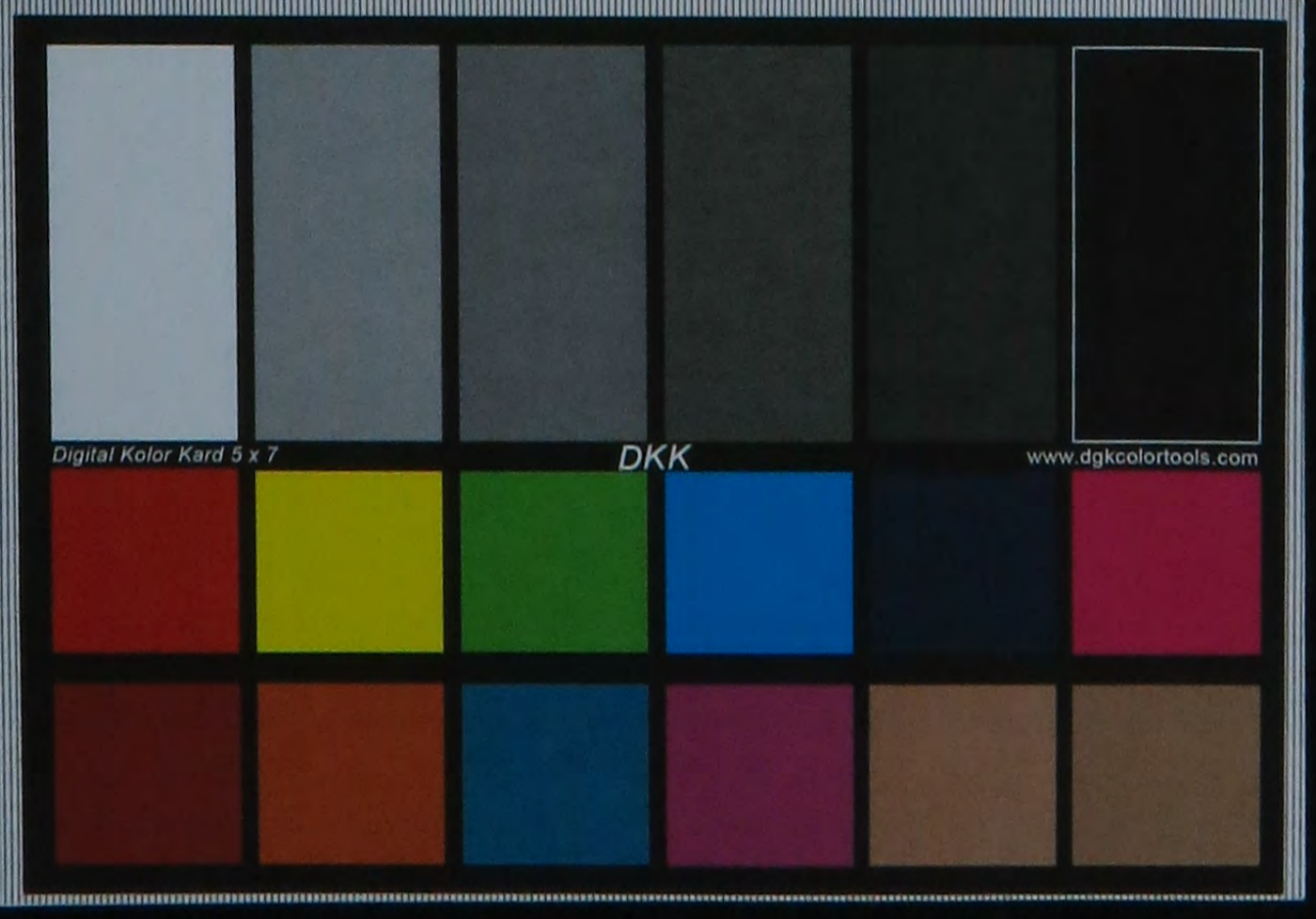
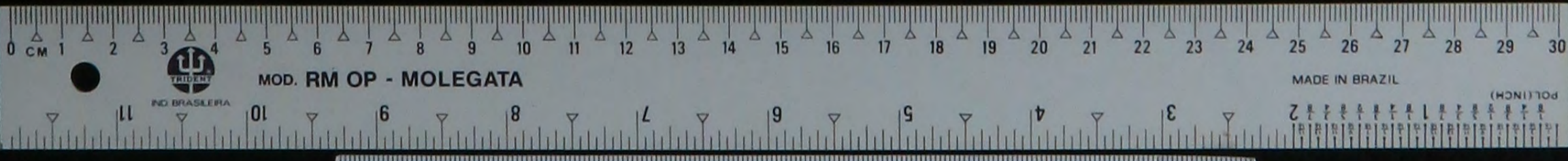
N. Ant. Fran. G. Guim.

N. 40 - Luis Correa de Saury declara que e possuidor em  
comum com outros herdeiros de duas partes de terra no valor de treze  
mil e um mil e duzentos e cinquenta e seis reais no Propriedade Barão  
de São Miguel de Data de São Francisco no Inquizeito de Caboeiros  
no tempo Data confina pela parte do Norte com terras do Data  
dos Oitavos pela do Norte Rio do Sul com as terras do Data de  
Ignacio Tardes pela do Norte com terras do Data de Santa  
Theresa e pela do Sul com as do Data de Oitavos e  
por herança pedia a Santa Gabriel José Palmira esta por nra.  
papeira. Barão de São Miguel trinta e um de Janeiro de mil  
e trezentos e sessenta e cinco. Luis Correa de Saury. Apresenta  
esta por nra. de Fevereiro de corrente e pagou de condempnação  
seiscentos e cinquenta e seis correspondente a quatro e setenta e cinco  
e cinco letas em quinquenta sua declarante. Villa de Caboeiros e de  
Fevereiro de mil e trezentos e sessenta e cinco. O Vigário de  
Caboeiros e Antonio Francisco Gomes de Guimarães publicou e  
asseverou.

N. Ant. Fran. G. Guim.

N. 41 - Gabriel José Palmira Gomes e Diogenes Flor  
pede a nra. Declaração que são herdeiros e possuidores de duas  
partes de terra, em comum com outros herdeiros, no valor de dez  
e sete mil e trezentos mil e trezentos e noventa e seis reais no Proprie-  
dade do Barão de São Miguel de Data de Ignacio Tardes do  
Inquizeito de Caboeiros, cujo Data confina pela parte do Norte com  
terras do Data de São Francisco, pela Sul com as terras do Cajubari  
e pela parte do Norte com as terras do Data de Santa Theresa e  
pela parte do Sul com as terras do Data de São. Declaração mais que  
são herdeiros e possuidores de outra parte de terra em comum no Data  
de Data de São Francisco de Data de Inquizeito, cujo Data con-  
fina pela parte do Norte com terras do Data dos Oitavos, pela

na Petição e Narada que...  
assunto, e a roça da declarante  
vinte e sete de Janeiro  
Gomes Palmira e  
presentada em nome de  
em treze e sessenta e cinco  
sua declarante em  
mil e trezentos e sessenta e cinco  
Francisco Gomes de Guimarães  
Ant. Fran. G. Guim.  
Domingos da Costa  
Luis Correa de Saury e possuidores de  
em comum com outros herdeiros  
Sal Inquizeito de Caboeiros  
com terras do Data de Duarte,  
at e Pinheiro e Oitavos e Ji  
e Data do Sul e outras com  
forme a condempnação de  
Padre Hercules Xavier de  
roça da declarante assignada  
de mil e trezentos e sessenta e cinco  
Padre Hercules Xavier de  
roça da declarante e pagou de  
condemnação a quantia de quatro  
e sessenta e cinco de Janeiro de mil  
e trezentos e sessenta e cinco. Antonio  
Francisco Gomes de Guimarães publicou e  
asseverou.  
Ant. Fran. G. Guim.  
Joana Baptista de Saury  
possuidores, em comum com  
no valor de vinte e um mil  
e trezentos e sessenta e cinco  
de São Miguel, Data de  
de Janeiro, cujo Data confina  
pela parte do Norte com  
terras do Data de  
e pela parte do Sul com as  
terras do Data de Oitavos. De  
Data de Oitavos e possuidores de  
outra parte de terra em comum no Data  
de Data de São Francisco de Data de  
Inquizeito, cujo Data con-



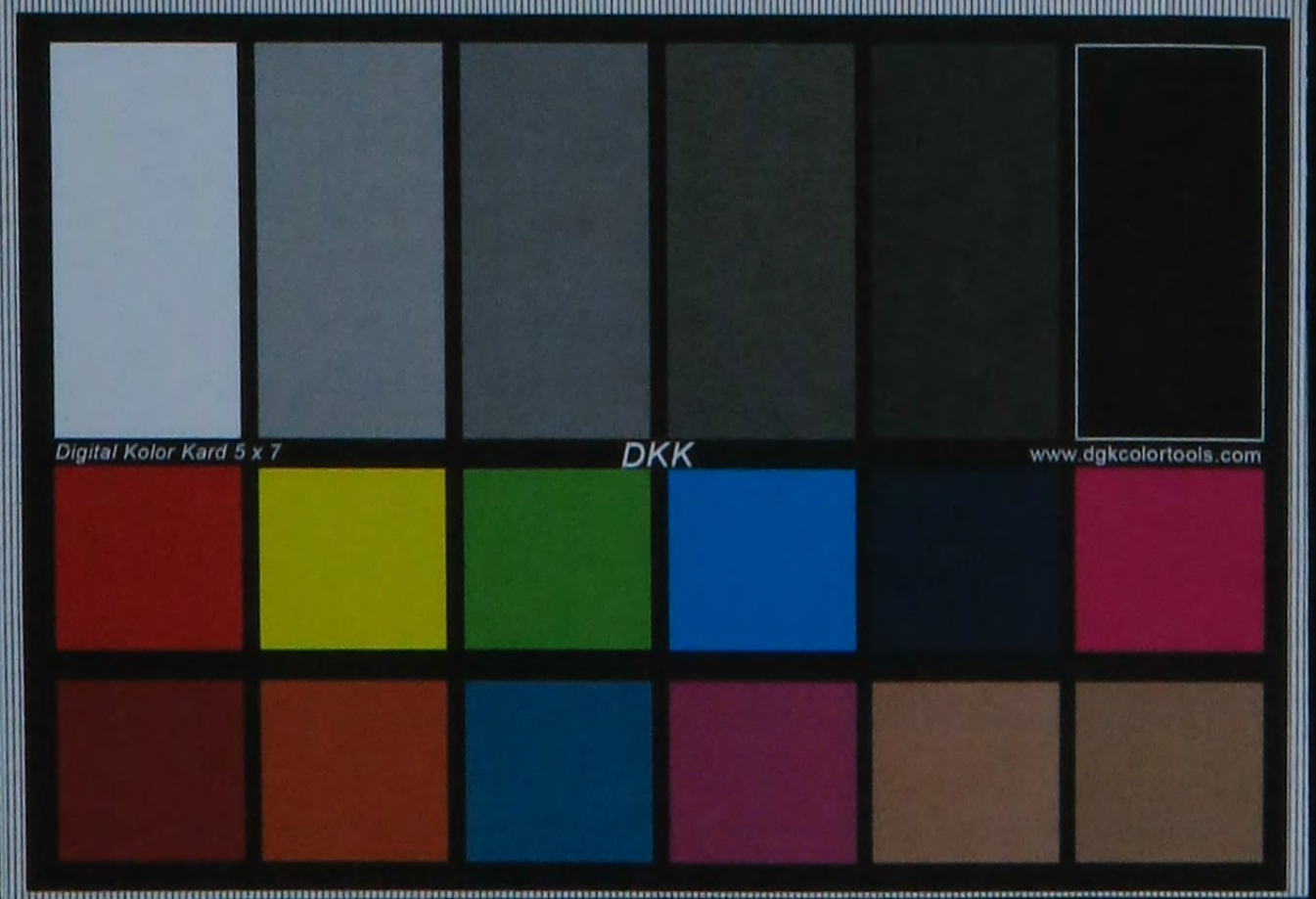
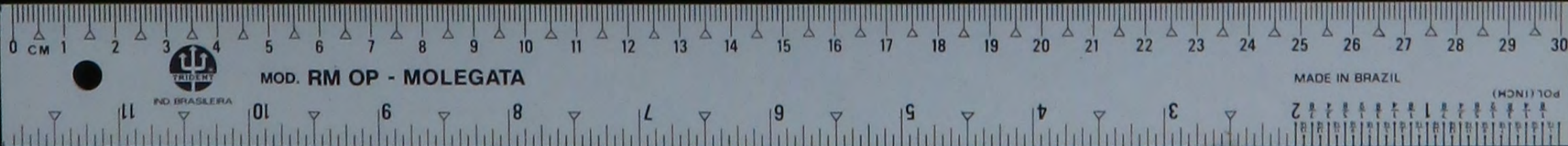
pela do Sul com termo de D. João de Aguiar, pelo do  
Norte com o de D. João de Aguiar, pelo do Oeste com  
o de D. João de Aguiar. Declaro finalmente que são de  
esta e pertencem de outra parte de terra, com valor de cinco mil  
em Vila Rica e Freguesia de Cabaceiras, no termo de Olivença, em  
comum com outros herdeiros. E por verdes papéis e presentes de  
chancelaria a nome e cargo de declarante assigno o Senhor  
Antônio Pereira de Castro. Bem de São Miguel, trinta e um de  
Junho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. Gabriel José Pal  
meira Guimarães e Antônio Pereira de Castro. Apresentado em  
ordem da Secretaria de Estado, e pagou de emolumentos dois  
mil cento e vinte e seis correspondentes a mil cento e setenta e quatro  
feitos de duas declarações. Villa de Cabaceiras em 2 de Junho de  
mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário de Cabaceiras e  
Escrivão Francisco Gonçalves Guimarães - Subsc. e assign. N. Ant.  
D. João de Aguiar. N. Ant. D. João de Aguiar.

N. 12 - Possuimos uma parte de terra no termo de Pedro  
de Aguiar de D. João de Aguiar, em comum, desta Freguesia, com extensão  
e limites declarados no mesmo termo. Outra parte, e mais  
diversos bocas de terra no lugar denominado Terra Rica no  
termo de São Miguel, desta Freguesia, com extensão  
e limites declarados no dito termo. Ditas partes de terra no termo  
de Aguiar, em comum, desta Freguesia com extensão e limites de  
clarados no competente Escriptum. Uma parte de terra no  
termo de São Miguel, desta Freguesia com extensão e  
limites declarados no competente Escriptum. Uma parte de terra  
no termo de Cabaceiras nos subditos desta mesma Freguesia, com  
extensão e limites declarados no competente Escriptum. Cabe  
ceiras em 2 de Junho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. e Ant.  
Antônio Pereira de Castro. Bem de São Miguel e de São João de  
de São João de Freguesia. Apresentado em dita data e pagou de  
emolumentos mil e duzentos e quarenta e seis correspondentes a seis  
centos e setenta e quatro feitos de duas declarações. Villa de Cabaceiras em 2  
de Junho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário de  
Cabaceiras e Escrivão Francisco Gonçalves Guimarães - Sub.  
e assign. N. Ant. D. João de Aguiar.

N. 13 - Por decisão de Patrimônio feita pelo finado Aguiar  
de Aguiar de Aguiar em Vila Rica no termo de São Miguel  
no termo de São João de Freguesia de cento e cinquenta e seis bocas de

resposta e querendo de fundar  
lugar de São João de Aguiar  
uma fazenda junto a um  
rio pela direita acima até um  
pedregal que tem as margens de  
d'agua e do pé da dita fazenda de  
São João de Aguiar de São João de  
Aguiar de São João de Aguiar. Villa  
de mil oitocentos e cinquenta e cinco.  
N. 14 - Possuimos uma parte de terra no termo de  
de Aguiar de Aguiar, em comum, desta Freguesia, com extensão  
e limites declarados no mesmo termo. Outra parte, e mais  
diversos bocas de terra no lugar denominado Terra Rica no  
termo de São Miguel, desta Freguesia, com extensão  
e limites declarados no dito termo. Ditas partes de terra no termo  
de Aguiar, em comum, desta Freguesia com extensão e limites de  
clarados no competente Escriptum. Uma parte de terra no  
termo de São Miguel, desta Freguesia com extensão e  
limites declarados no competente Escriptum. Uma parte de terra  
no termo de Cabaceiras nos subditos desta mesma Freguesia, com  
extensão e limites declarados no competente Escriptum. Cabe  
ceiras em 2 de Junho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. e Ant.  
Antônio Pereira de Castro. Bem de São Miguel e de São João de  
de São João de Freguesia. Apresentado em dita data e pagou de  
emolumentos mil e duzentos e quarenta e seis correspondentes a seis  
centos e setenta e quatro feitos de duas declarações. Villa de Cabaceiras em 2  
de Junho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário de  
Cabaceiras e Escrivão Francisco Gonçalves Guimarães - Sub.  
e assign. N. Ant. D. João de Aguiar.

N. 15 - Possuimos duas partes  
de terra no termo de São João de Aguiar, em comum, desta Freguesia, com extensão  
e limites declarados no mesmo termo. Outra parte, e mais  
diversos bocas de terra no lugar denominado Terra Rica no  
termo de São Miguel, desta Freguesia, com extensão  
e limites declarados no dito termo. Ditas partes de terra no termo  
de Aguiar, em comum, desta Freguesia com extensão e limites de  
clarados no competente Escriptum. Uma parte de terra no  
termo de São Miguel, desta Freguesia com extensão e  
limites declarados no competente Escriptum. Uma parte de terra  
no termo de Cabaceiras nos subditos desta mesma Freguesia, com  
extensão e limites declarados no competente Escriptum. Cabe  
ceiras em 2 de Junho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. e Ant.  
Antônio Pereira de Castro. Bem de São Miguel e de São João de  
de São João de Freguesia. Apresentado em dita data e pagou de  
emolumentos mil e duzentos e quarenta e seis correspondentes a seis  
centos e setenta e quatro feitos de duas declarações. Villa de Cabaceiras em 2  
de Junho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário de  
Cabaceiras e Escrivão Francisco Gonçalves Guimarães - Sub.  
e assign. N. Ant. D. João de Aguiar.

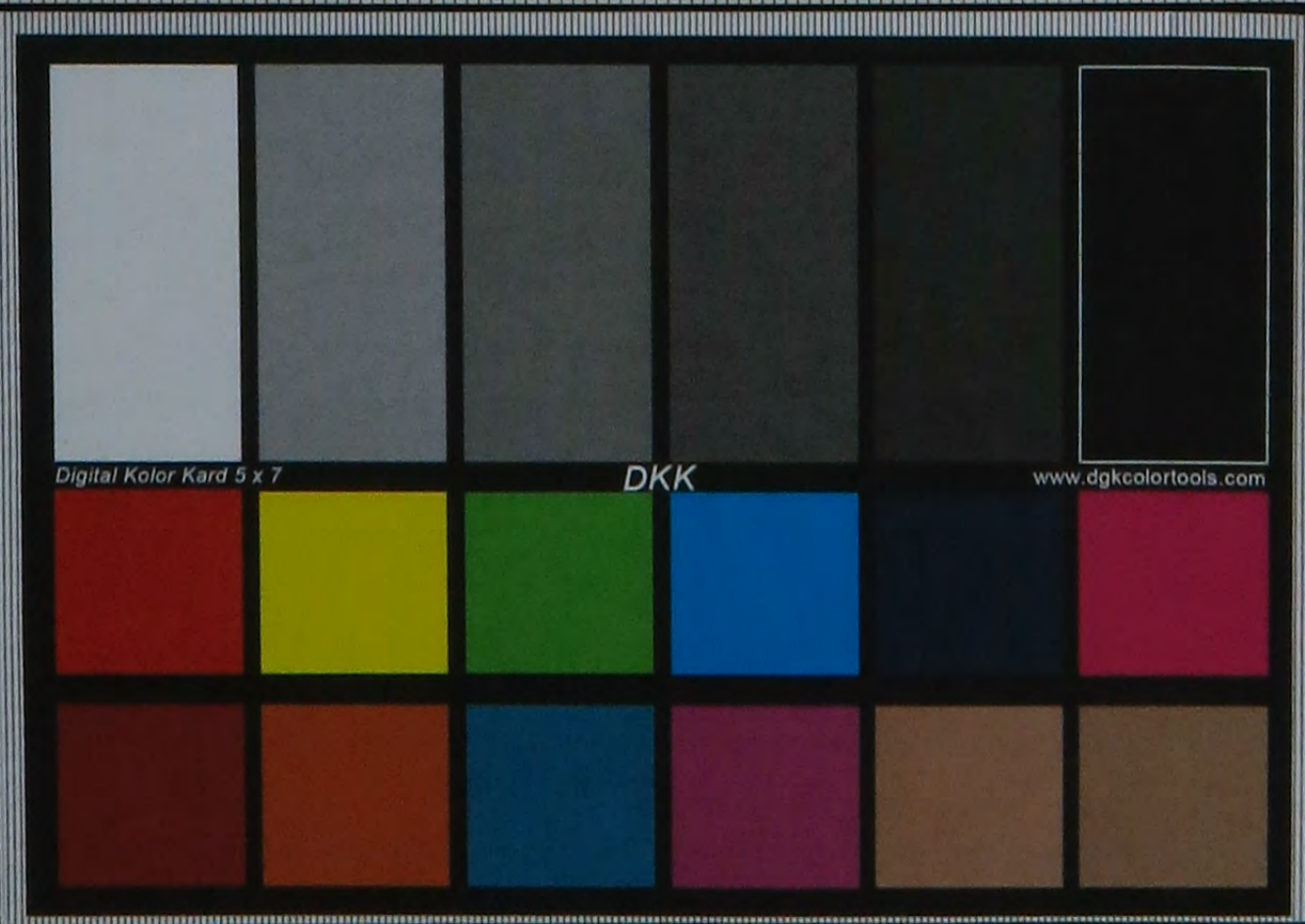
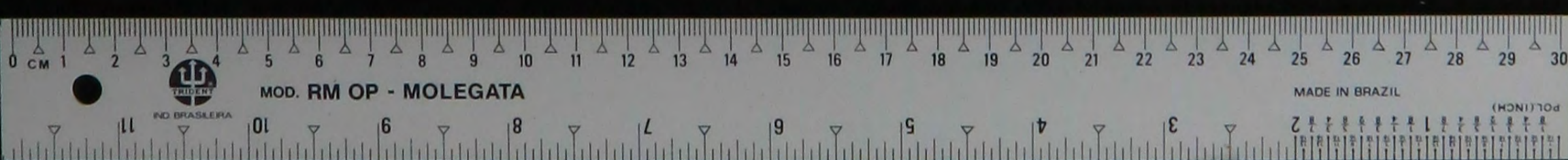


... e guarentida de fundo para a parte do Sul, no mesmo  
 lugar do Bem de São Felix desta Freguesia, pagando no pl de  
 uma barcaimna junta a um riacho, na frente das igrejas, e de  
 ali pela direita até a uma pedra aguda, junta a uma  
 ripueira que tem as margens da mesma Riacha, e de ali correndo  
 o mesmo rio para a parte do Sul até preencher os quarenta e dois  
 braças, e de ali de dita braçura da parte do Poente correndo o mesmo  
 rio para a parte do Sul, e terminando por qualquer dos lados  
 com o rio mesmo Doador. Villa de Cabocis e dois de Ferraria  
 de mil setenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e sete  
 doze e seiscentos e setenta e dois. Appresentado em dois de Ferraria  
 de correntes, e pagou noventa e cinco mil e quinhentos e  
 setenta e dois e noventa e sete. Villa em ut supra. O Vigario de  
 Cabocis e Antonio Francisco Gonçalves Guimarães  
 subscreeva e signa. N. Ant. Fran. G. Guimarães

N. 14 = Justino Vital de e Reguedo, e Alexandrina e Maria  
 da Conceição, declarão que são donos e proprietários de uma  
 parte de terra, em comum com outros herdeiros, no Estado de  
 Minas de São Paulo, termo do Doador dos Alvarães. Possibilidade  
 que temos de ter o Senhor Adelino de Jesus de Diqueira (ou de  
 quem este por nós pagou e arrojou a declarante a signa. Villa  
 de Cabocis e dois de Ferraria de mil e setenta e cinco mil e  
 quinhentos e oitenta e sete. Appropriedade e na Freguesia de Cabocis. Justino Vi-  
 tal de Reguedo e Adelino de Jesus de Diqueira  
 Appresentado em nove de correntes e pagou oitenta e sete mil e  
 quinhentos e setenta e dois e noventa e sete. Villa  
 em ut supra. O Vigario de Cabocis e Antonio Fran-  
 cisco Gonçalves Guimarães  
 N. Ant. Fran. G. Guimarães

N. 15 = Poppas duas partes de terra, em comum, no lugar  
 Bem Vinda do Estado do Rio Vermelho da Freguesia de Cabocis  
 e com extensão e limites declarados no Competente Escrito  
 de. Villa de Cabocis e quatorze de Ferraria de mil e  
 quinhentos e oitenta e sete. Appropriedade e na Freguesia de Cabocis  
 Bernardes de José Lima. Appresentado em vinte e sete de  
 pagou de embleamentos quatorze mil e setenta e sete  
 e noventa e sete. Villa em ut supra. O Vigario e Antonio Francisco Gon-  
 çalves Guimarães  
 N. Ant. Fran. G. Guimarães

N. 16 = Poppas duas partes de terra, em comum, no lugar  
 Bem Vinda do Estado do Rio Vermelho da Freguesia de Cabocis  
 e com extensão e limites declarados no Competente Escrito  
 de. Villa de Cabocis e quatorze de Ferraria de mil e  
 quinhentos e oitenta e sete. Appropriedade e na Freguesia de Cabocis  
 Bernardes de José Lima. Appresentado em vinte e sete de  
 pagou de embleamentos quatorze mil e setenta e sete  
 e noventa e sete. Villa em ut supra. O Vigario e Antonio Francisco Gon-  
 çalves Guimarães  
 N. Ant. Fran. G. Guimarães



N. 16 = Declara que possuímos tres partes de terra no Dato da Barra de São Felix Frequecia de Cabacurus, em comum com os mais herdeiros, com os limites declarados na mesma Data.

Seem Vieraguarage de Terrenos de mil oitocentos e cinquenta e seis co. José Felix Guimarães, Virago de Claudina e Maria da Esperança Santa e Antonio Corim da Costa Porem. e Apresentado em vinte e quatro e pagou de emolumentos quatrocentos e dezoito e quarenta e quatro letas. Villa de Cabacurus vinte de Terrenos de mil oitocentos e cinquenta e seis. O Virago Antonio Francisco Goncalves Guimarães = Subscreei e assignei. O. Ant. Fran. G. Guim.

N. 17 = Possuímos duas partes de terra no Sitio de Cabacurus desta mesma Frequecia, com a extenção e limites dados no Computado Titulo. e Mais uma parte de terra no lugar denominado de Porteira da Frequecia de Cabacurus com extenção e limites descritos no respectivo Titulo. Outra parte de terra, em comum no Sitio do Curral de Baixo da mesma Frequecia de Cabacurus, com a extenção e limites dados no Computado Titulo. Villa de Cabacurus vinte de alvaras de mil oitocentos e cinquenta e seis. O Virago Manoel Porem, Perpetuo e Baixo Veronic e Apresentado nesta data, e pagou de emolumentos quatrocentos e dezoito e quarenta e quatro letas em que foram dezoito e quarenta e quatro letas. Villa de Cabacurus vinte e duas de alvaras de mil oitocentos e cinquenta e seis. O Virago Antonio Francisco Goncalves Guimarães = Subscreei e assignei. O. Ant. Fran. G. Guim.

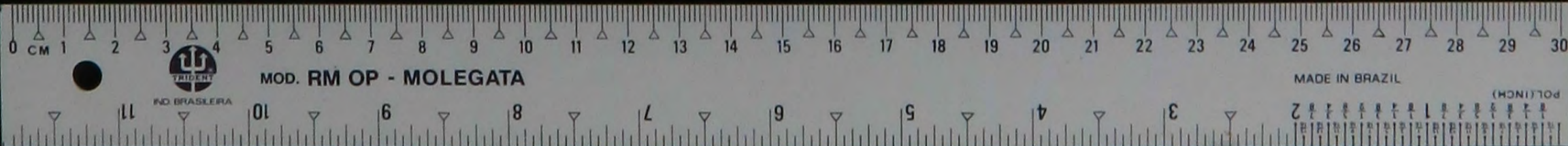
N. 18 = Este alvará assignado refere uma parte de terra no Campo ptado denominado Curral das Almas desta Frequecia cuja parte de terra é de cincoenta mil reis, em comum com os mais herdeiros com os limites descritos no Computado Titulo. Cabacurus vinte e duas de alvaras de mil oitocentos e cinquenta e seis. Virago de vinte e duas Leonardo dos Viragos Domin gondu Filho Pedro Calabrote e Apresentado nesta data e pagou de emolumentos e setenta e seis correspondente a limites de vinte e duas letas. Villa de Cabacurus vinte de alvaras de mil oitocentos e cinquenta e seis. O Virago Antonio Francisco Goncalves Guimarães = Subscreei e assignei. O. Ant. Fran. G. Guim.

N. 19 = No alvará assignado declarados que possuímos duas partes de terra no lugar denominado Chicara do al-

varas, e outra no Sitio Tapiss...  
...havemos por compra...  
...com seus limites descritos...  
...na outra parte de terra...  
...de Agelino Barbosa...  
...da mesma propriedade...  
...de mil oitocentos...  
...Francisco de Sales...  
...Domingos do Filho...  
...de pagou de emolumentos...  
...vinte e cinco letas...  
...vinte e cinco e seis...  
...José Guimarães = Subscreei...  
...O. Ant.

N. 20 = Possuímos tres partes de terra no Sitio de Cabacurus desta Frequecia com a extenção e limites declarados no Titulo...  
...no Sitio Curral de Baixo...  
...dezoito e quarenta e quatro...  
...no Computado Titulo...  
...do Sitio de Baixo desta Frequecia...  
...extenção e limites descritos...  
...vinte e duas de alvaras de mil...  
...reis de terra...  
...Virago de vinte e duas...  
...de pagou de emolumentos...  
...vinte e duas letas...  
...José Guimarães = Subscreei...  
...O. Ant.

N. 21 = Damos nos Pedro...  
...de Cabacurus...  
...esta Frequecia de Cabacurus...  
...do Sitio Antonio, em comum...  
...dezoito e quarenta e quatro...  
...de Agelino Barbosa...  
...de vinte e duas...  
...de pagou de emolumentos...  
...vinte e duas letas...  
...Antonio Francisco...  
...de vinte e duas...  
...de pagou de emolumentos...  
...vinte e duas letas...  
...José Guimarães = Subscreei...  
...O. Ant.









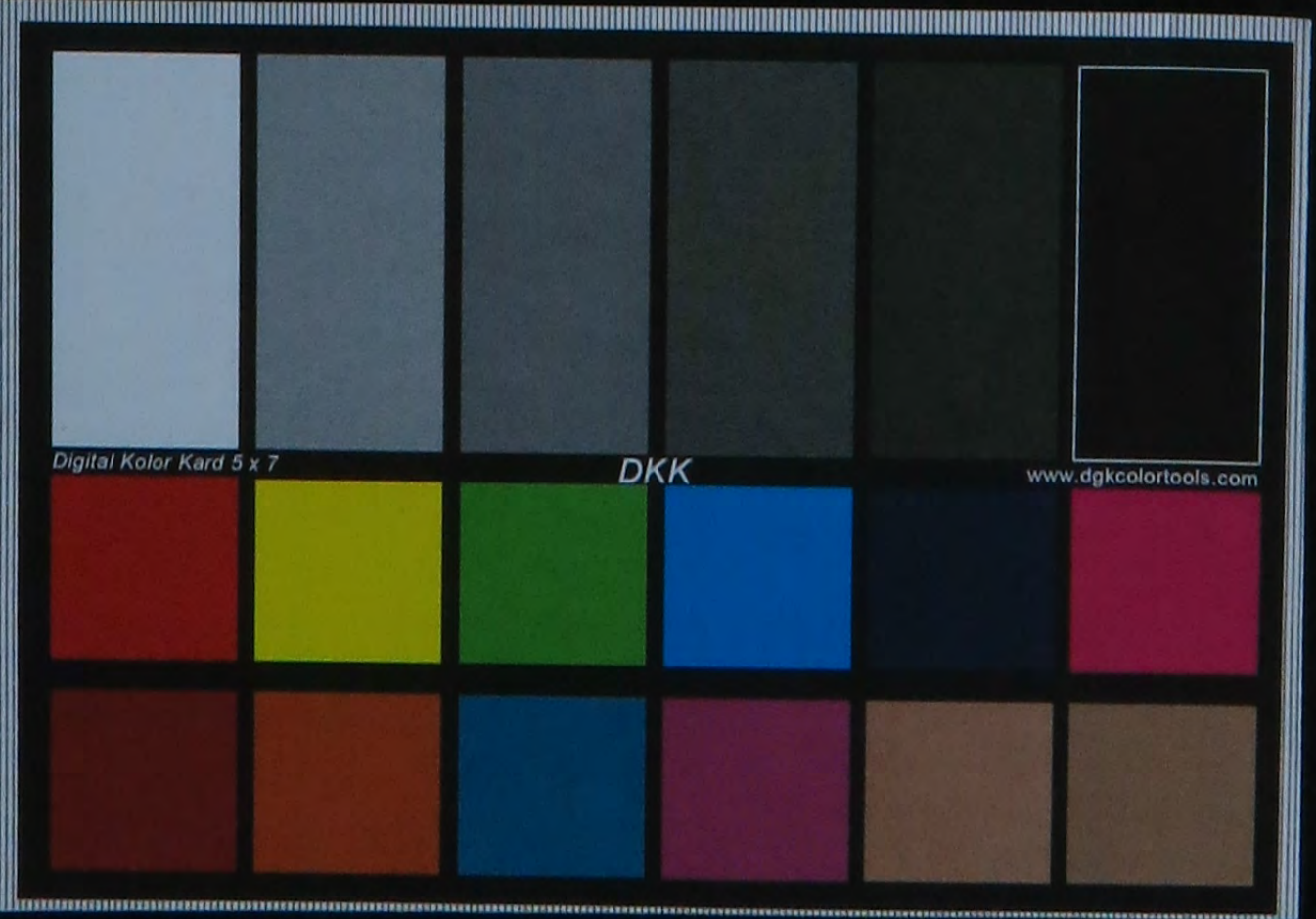
Manuel de Castro Bonta e Arago de S. Maria e Bona de  
Conceicao Adelino Nofama de S. Maria Cavaleiro e  
presentado nesta fole, se pagaria de instrumentos sulge  
do cento e vinte reis de instrumentos letros. Santo e  
ut supra e O Vigario Guimaraes subscree capigui

O. Ant. Fran. J. Guimaraes

N. 2.º - João Cordão e Barros e Rosa e Maria da Conceicao  
declarão, que no Freguesia de Cabeceiras possuem duas partes  
de terra no Sítio denominado Cabeceiras, em comum com outros  
herdeiros, Data entre os provedores de Pernambuco José Verde  
e João Bonta, com os limites confidenciais no mesmo Data  
Barão de São Miguel duas de setenta e seis mil oitenta e cinco  
centos e cinco. José Cordão e Barros e Rosa e Maria  
da Conceicao e Manuel de Silva Cavaleiro. Apresentado  
esta data e pagaria de instrumentos seis cento e cinco de  
trezentos e trinta letros. Barão ut supra. O Vigario Guimaraes  
marcos subscree capigui. O. Ant. Fran. J. Guimaraes

N. 3.º - Manuel de Silva Cavaleiro e Maria da Conceicao  
declarão, que no Freguesia de Cabeceiras possuem duas partes de  
terra no Sítio denominado Cabeceiras Data entre os provedores de  
Pernambuco José Verde e João Bonta, em comum com outros her  
deiros, com os limites confidenciais no mesmo Data. Declarão mais que  
foram e pagaria de uma parte de terra de cem braças de frente  
com uma legua de fundos no propriedade do Barão de São Miguel  
qual Data do mesmo nome Sítio denominado Jacira Descada  
da mesma Freguesia de Cabeceiras. Barão de São Miguel duas  
de setenta e seis mil oitenta e cinco centos e cinco e Manuel de Silva  
Cavaleiro, e Maria da Conceicao. Apresentado nesta data  
e pagaria mil e cento e cinco de instrumentos de quinhentos e trinta  
letros. Barão ut supra. O Vigario Guimaraes subscree  
capigui. O. Ant. Fran. J. Guimaraes

N. 4.º - João de Santos Cavaleiro e Maria Joazequina de  
conceicao declarão, que no Freguesia de Cabeceiras possuem duas partes  
de terra no Sítio denominado Olivos, no valor de tres  
mil reis. Declarão mais que possuem no Sítio denominado de  
da mesma Freguesia e Data dos Olivos, duas partes de terra  
no valor de dezenta mil e duzentos e cinquenta reis. Declarão tam  
que no mesmo Freguesia possuem na propriedade do Barão de  
Silva Cavaleiro e Maria da Conceicao da mesma Freguesia e Data



outro parte no valor de trinta mil reis. Declaro de minha  
parte que na mesma Freguesia e Data pagamos de minha parte de  
terno do Titulo de Alentejo no lado do Estremoz no valor de quarenta  
mil reis e trinta tres reis. Juro mais deis mil reis no Ti-  
tulo de barões da mesma Freguesia e Data. Declaro mais que  
pagamos no Titulo e Data de Santa Helena do mesmo Freguesia  
duas partes de terno no valor de vinte um mil reis. Declaro al-  
temamente que pagamos tres mil reis no Titulo de Alentejo do mes-  
mo Freguesia. Juro de São Miguel tres de folha de mil e  
cento e cinquenta cines. Juro dos Santos Curaleiros e Anjo por  
quinta da bancaria. Appunctado em tres de julho de comen-  
te e pagamos mil e setecentos e cinquenta e cinco letros  
Banco de São Miguel em ut supra. Officio Guimaraes  
Subsecretao Reguio. O. M. Ant. Fran. G. Guimaraes

Nº 28 - Francisco Alexandre Soares e Teresina Alvim  
da Cunha, declaro, que na Freguesia de Caboceros, pagamos  
duas partes de terno no valor de setenta mil reis no Titulo de São  
de São Miguel. Data do Banco de Freguesia de Caboceros, com os limites  
inferiores, na mesma Data, em comum com outros herdeiros. Banco  
de São Miguel tres de folha de mil e setecentos e cinquenta cines. e  
de São Miguel Soares e Manuel Cardoso de Vasconcelos e  
João de Teresina Alvim da Cunha. Juro por Banco de Alentejo de  
Sete. Appunctado nesta data e pagamos de emolumentos setecen-  
tos e cinquenta e cinco de trescentos e trinta letros. Banco de São Mi-  
guel em ut supra. Officio Guimaraes. Subsecretao Reguio  
O. M. Ant. Fran. G. Guimaraes

Nº 29 - Antonio Soares e Maria sua mulher Juro de minha  
parte da bancaria declaro que São. Antonio e pagamos de um Titulo de  
propriedade. Banco Vermelho, Titulo denominado Cachoeira. Data do  
Alentejo com extenção de meia legua de comprimento, cento e cinquenta  
de largura. Banco de São Miguel dois de folha de mil e  
cento e cinquenta cines. e Juro de Teresina Soares e Antonio  
e sua mulher Alvim da Cunha. Gabriel José Palmeira Guimaraes  
Juro. Appunctado em tres de comente e pagamos seiscentos e  
trinta e cinco de emolumentos de trinta e cinco de trescentos e trinta letros. Ban-  
co em ut supra. Officio Guimaraes. Subsecretao Reguio  
O. M. Ant. Fran. G. Guimaraes

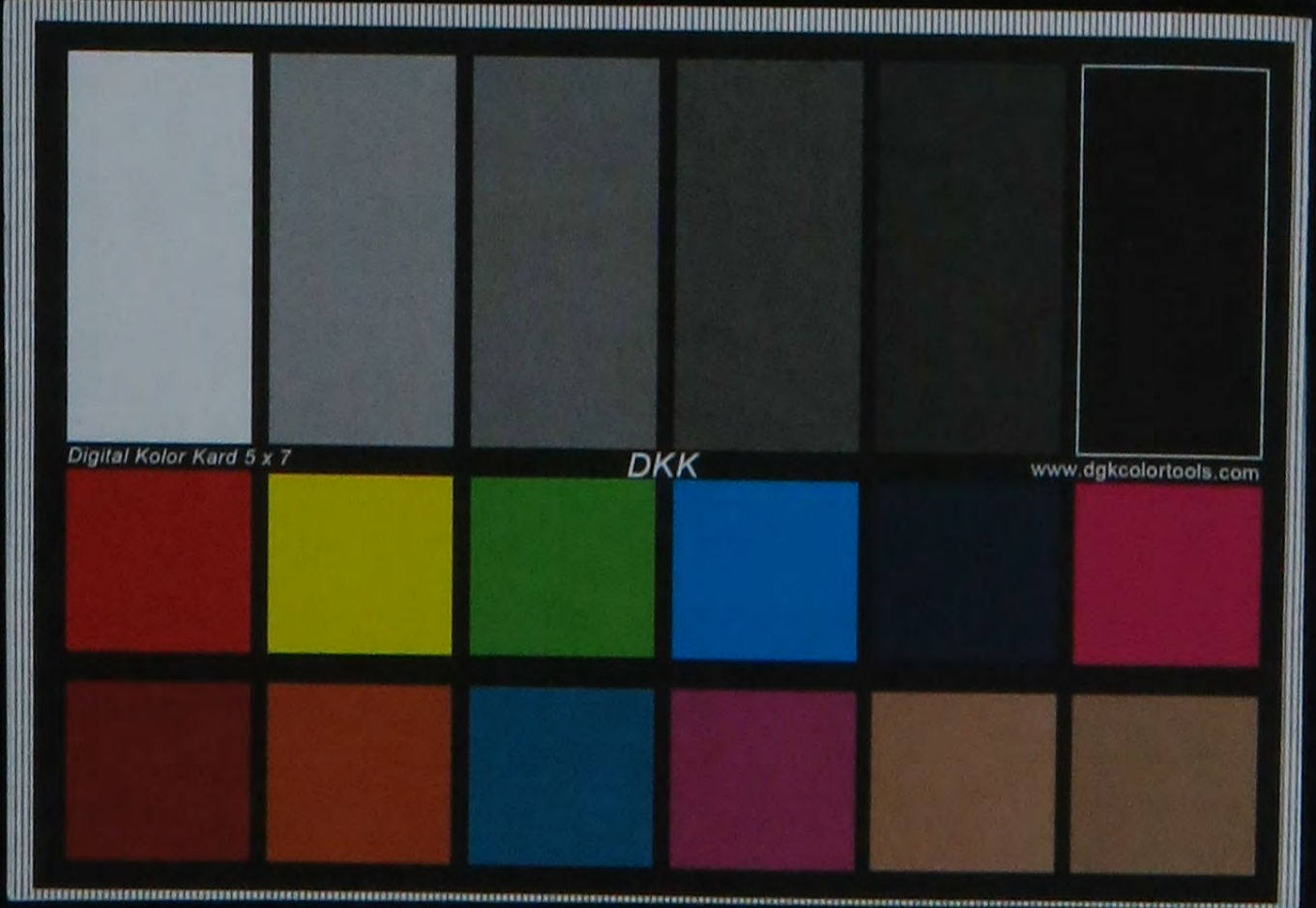
Nº 30 - Pagamos dez mil reis de terno, em comum na da-  
ta do Banco de São Miguel de Freguesia, com extenção

limites declarados na dita  
parte no mesmo Data do  
reis, com extenção e limite  
de São Miguel cinco de  
to cines. Juro por Banco de  
de Alentejo Juro de comen-  
te de mil e setecentos e  
trêscentos e trinta e cinco de  
e Miguel em ut supra. O. M.  
Ant. Fran. G. Guimaraes

Nº 31 - Joana dos Santos  
quinta de Caboceros pagamos  
duas partes de terno no Titulo de  
que, em comum com outros  
na mesma Data. Banco de  
de cento e cinquenta cines. De  
que pagamos duas partes de terno  
Data dos Alentejos, em comum  
de na mesma bancaria. De  
de mil e setecentos e cinquenta  
de São Miguel Soares e Manuel  
de Soares e Manuel Cardoso de  
de Soares e Manuel Cardoso de  
de Soares e Manuel Cardoso de  
de Soares e Manuel Cardoso de

Nº 32 - Antonio Soares  
Soares, declaro, que na Freguesia  
parte de terno de vinte mil reis  
de minha parte, em comum com  
declarados na mesma Data. Ban-  
co de cento e cinquenta cines  
de de Caboceros e Maria dos  
de comente. Appunctado nesta  
de emolumentos de trescentos e  
em ut supra. Officio Guimaraes  
O. M. Ant. Fran. G. Guimaraes

Nº 33 - Juro de minha  
parte de Caboceros, pagamos uma parte de  
de São Miguel Data do Banco  
em outros herdeiros, com



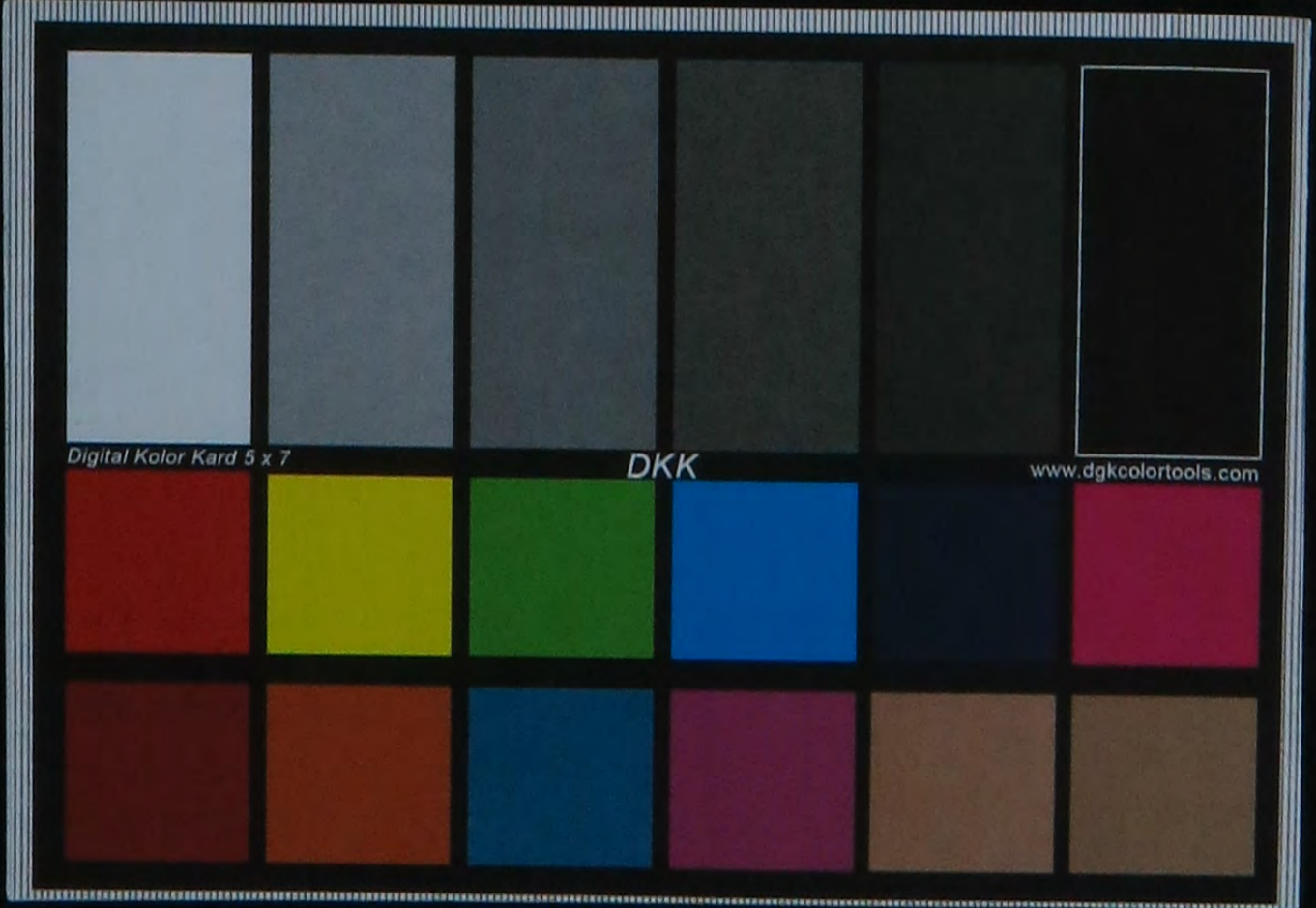
Declaro... mais deis mil reis... Declaro... mais deis mil reis... Declaro... mais deis mil reis...

limites declarados no dito Data. Declaro que tenho... mais deis mil e quinhentos reis... Declaro... mais deis mil e quinhentos reis...

Nº 31 - Juana dos Santos de Santos declaro, que me... mais deis mil e quinhentos reis... Declaro... mais deis mil e quinhentos reis...

Nº 32 - Antonio Ignacia dos Santos e Carolina Maria das... mais deis mil e quinhentos reis... Declaro... mais deis mil e quinhentos reis...

Nº 33 - José Severina da Silva, declaro que no... mais deis mil e quinhentos reis... Declaro... mais deis mil e quinhentos reis...



Dato em Pernambuco de São Miguel tres de julho de mil e oitocentos e sessenta e seis  
caente e cinco João Francisco de Sá Appresentado nesta data e pa-  
gou quatrocentos e oitenta e seis e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário João Soares Subscreeu  
e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

N. 34 = Manuel de Albuquerque e Antonio Gabriel de Albuquerque  
deu, declarou, que no Ingresso de Caballero pagou uma parte de terra de cinco mil e  
trezentos e sessenta e seis no Coto de São Francisco Data de sua  
maior herdeiros, com os limites conferidos, com os limites de  
doze mil e oitenta e seis de São Miguel tres de julho de mil e  
oitocentos e sessenta e seis. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Appresentado nesta data e pagou  
doze mil e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Subscreeu e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

N. 35 = Clemente José de Sá, e João Nepomuceno de Sá, declarou  
que no Ingresso de Caballero pagou uma parte de terra de cinco mil e  
trezentos e sessenta e seis no Coto de São Francisco Data de sua  
maior herdeiros, com os limites conferidos, com os limites de  
doze mil e oitenta e seis de São Miguel tres de julho de mil e  
oitocentos e sessenta e seis. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Appresentado nesta data e pagou  
doze mil e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Subscreeu e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

N. 36 = Manoel Cardoso de Nascimento, e Joaquim Feliciano de  
Sá José, declarou, que no Ingresso de Caballero pagou uma parte  
de terra de cinco mil e trezentos e sessenta e seis no Coto de São Miguel Data de  
sua maior herdeiros, com os limites conferidos, com os limites de  
doze mil e oitenta e seis de São Miguel tres de julho de mil e  
oitocentos e sessenta e seis. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Appresentado nesta data e pagou  
doze mil e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Subscreeu e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

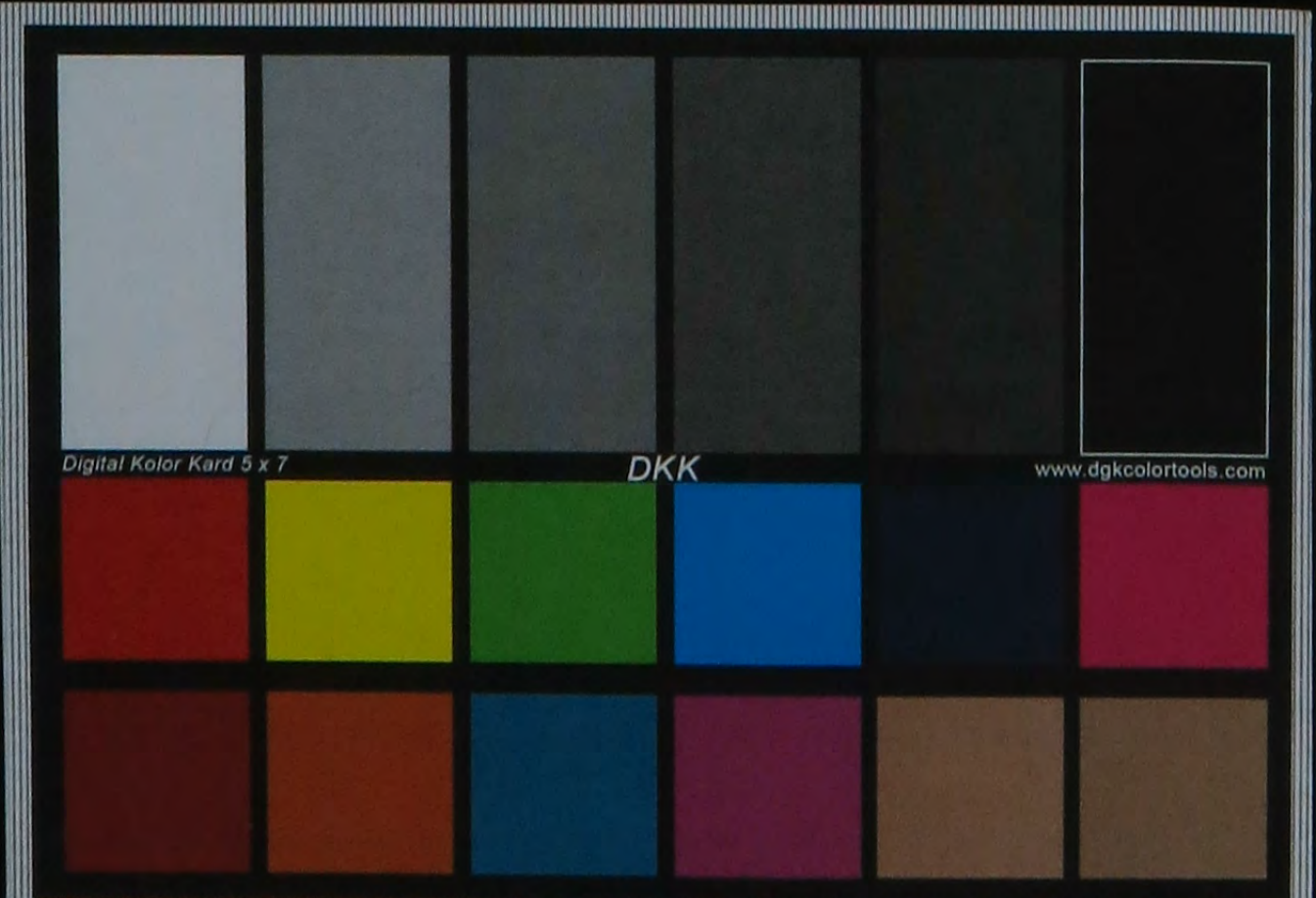
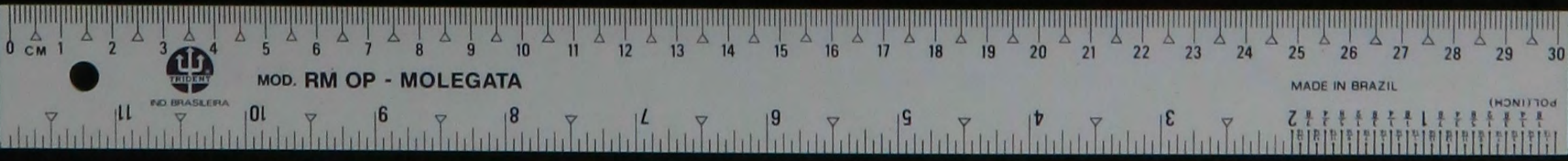
N. 37 = Roque Antonio de Aguiar, e Manoel Francisco de  
Sá José, declarou, que no Ingresso de Caballero pagou uma parte  
de terra de cinco mil e trezentos e sessenta e seis no Coto de São Miguel Data de  
sua maior herdeiros, com os limites conferidos, com os limites de  
doze mil e oitenta e seis de São Miguel tres de julho de mil e  
oitocentos e sessenta e seis. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Appresentado nesta data e pagou  
doze mil e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Subscreeu e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

Francisco de Albuquerque, declarou  
que no Ingresso de Caballero pagou uma parte de terra de cinco mil e  
trezentos e sessenta e seis no Coto de São Miguel Data de sua  
maior herdeiros, com os limites conferidos, com os limites de  
doze mil e oitenta e seis de São Miguel tres de julho de mil e  
oitocentos e sessenta e seis. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Appresentado nesta data e pagou  
doze mil e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Subscreeu e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

N. 38 = Manoel José de Sá, e  
João Nepomuceno de Sá, declarou, que no Ingresso de Caballero pagou uma parte  
de terra de cinco mil e trezentos e sessenta e seis no Coto de São Miguel Data de  
sua maior herdeiros, com os limites conferidos, com os limites de  
doze mil e oitenta e seis de São Miguel tres de julho de mil e  
oitocentos e sessenta e seis. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Appresentado nesta data e pagou  
doze mil e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Subscreeu e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

N. 39 = Francisco José de Sá, e  
João Nepomuceno de Sá, declarou, que no Ingresso de Caballero pagou uma parte  
de terra de cinco mil e trezentos e sessenta e seis no Coto de São Miguel Data de  
sua maior herdeiros, com os limites conferidos, com os limites de  
doze mil e oitenta e seis de São Miguel tres de julho de mil e  
oitocentos e sessenta e seis. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Appresentado nesta data e pagou  
doze mil e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Subscreeu e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

N. 40 = Laurintino Barbosa  
deu, declarou, que no Ingresso de Caballero pagou uma parte de terra de cinco mil e  
trezentos e sessenta e seis no Coto de São Miguel Data de sua  
maior herdeiros, com os limites conferidos, com os limites de  
doze mil e oitenta e seis de São Miguel tres de julho de mil e  
oitocentos e sessenta e seis. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Appresentado nesta data e pagou  
doze mil e oitenta e seis de duzentos e quarenta e  
doze libras. Assim em ut supra O Vigário  
João Soares Subscreeu e assignou N. Ant. Tran. J. G. Soares

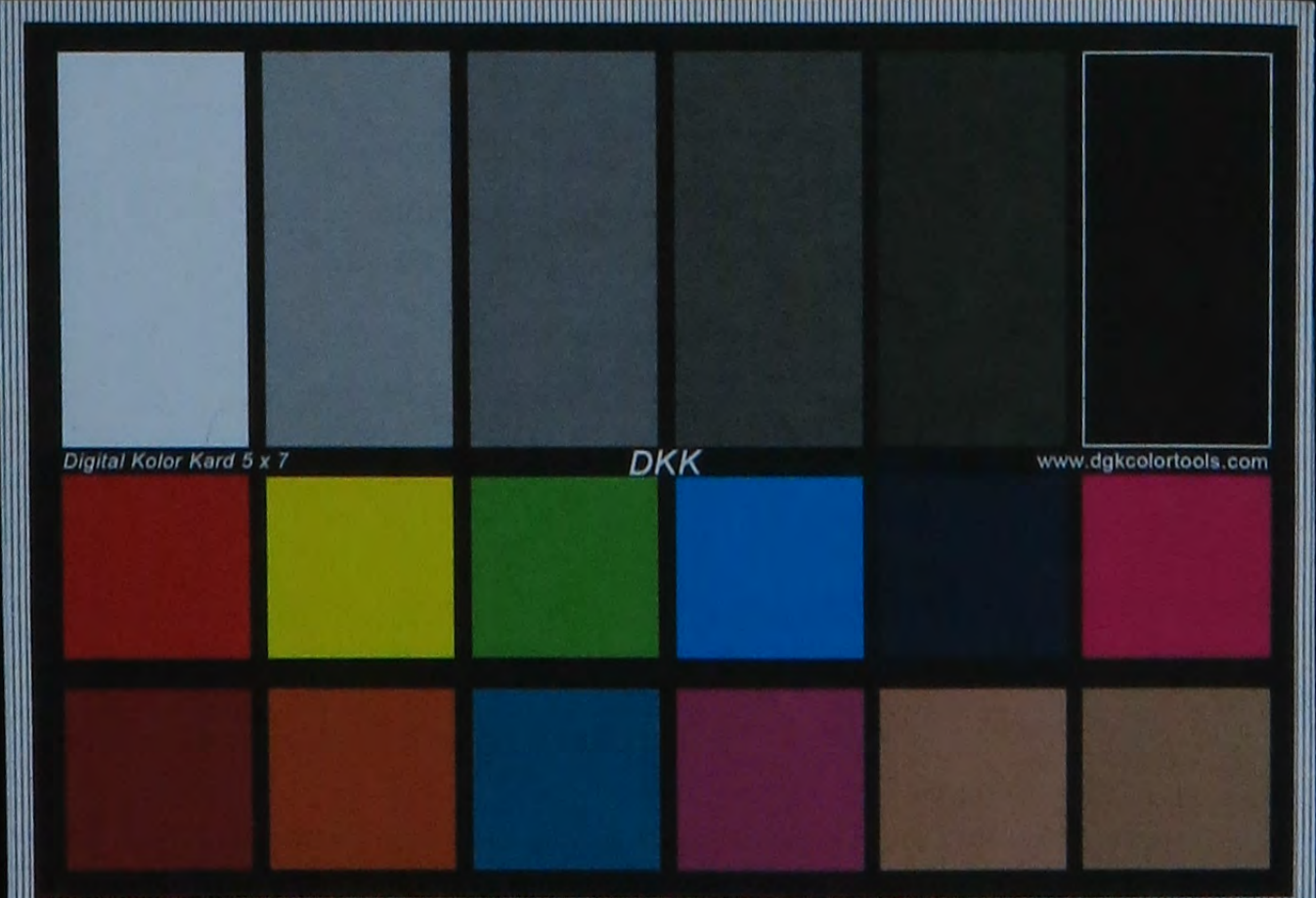
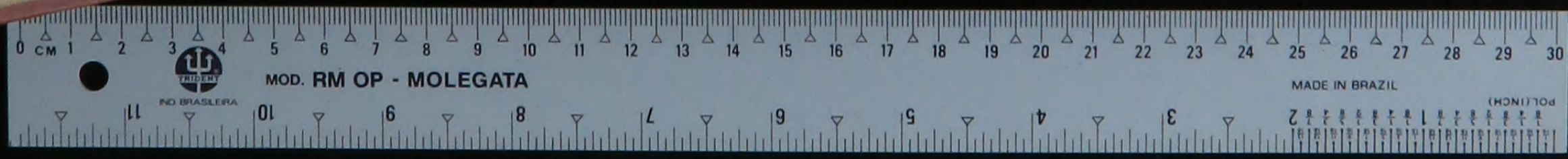


Tomara e de Canicão, declaro, que no Freguesia de Cabaceiras, possui uma parte de terra no valor de vinte mil reis no Dito do Barro de São Miguel Dito do Barro de Ignacio Passos, com limites conferidos no mesmo Dito, em comum com os meus herdeiros. Barro de São Miguel deit de fulto de mil e oitenta e cinco, e Arago de Roque e Antonio de Figueiredo e do visel Cardoso de Vasconcellos e Arago de effeuna Francisco de Souza e Silva Padre frei Barbosa e o Mendes de Rocha. Appresentado no Dito Datta e pagaram setecentos e oitenta e seis de rendimento de annuos e oitenta e oitenta e seis. Barro era ut supra. O Vigario Frei Manoel de Sousa e Albuquerque. O. Ant. Paulo. J. G. G. G.

N. 38 - Lino José do Couto, declaro, que no Freguesia de Cabaceiras, possui uma parte de terra de cinco mil reis no Dito de Capoeira propriedade de Barro Vermelho Dito do Olivario, em comum com outros herdeiros com os limites declarados no Dito Dito. Barro de São Miguel quatro de fulto de mil e oitenta e cinco e oitenta e seis. Appresentado no Dito Datta e pagaram quinhentos e oitenta e seis de rendimento de annuos e oitenta e oitenta e seis. Capoeira quatro de fulto de mil e oitenta e cinco e oitenta e seis. Lino José do Couto - O Vigario Frei Manoel de Sousa e Albuquerque. O. Ant. Paulo. J. G. G. G.

N. 39 - Francisco José de Andrade e Camillo Maria de Vasconcellos, declaro, que no Freguesia de Cabaceiras, possui uma parte de terra de onze mil e oitenta e seis no Dito de Capoeira propriedade de Barro Vermelho Dito do Olivario, em comum com outros herdeiros, com os limites conferidos no mesmo Dito. Capoeira quatro de fulto de mil e oitenta e cinco e oitenta e seis. Francisco José de Andrade, Arago de Camillo Maria de Vasconcellos Domingos Perin de Andrade. Appresentado no Dito Datta, e pagaram seis e oitenta e seis de rendimento de annuos e oitenta e oitenta e seis. Capoeira era ut supra - O Vigario Frei Manoel de Sousa e Albuquerque. O. Ant. Paulo. J. G. G. G.

N. 40 - Laurintino Barbosa Camello e Junia Felismina da Canicão, declaro, que no Freguesia de Cabaceiras, possui uma parte de terra no valor de cinco mil e oitenta e seis no Dito de Capoeira propriedade de Barro Vermelho Dito do Olivario, em comum com outros herdeiros, com os limites declarados no Dito Dito. Capoeira quatro de fulto de mil e oitenta e cinco e oitenta e seis. Arago de Laurintino Barbosa Camillo e Felismina de Sousa e Albuquerque. Arago de Junia Felismina de Canicão Padre frei Barbosa e o Mendes de Rocha. Appresentado no Dito Datta, e pagaram seis e oitenta e seis de rendimento de annuos e oitenta e oitenta e seis. Capoeira era ut supra - O Vigario Frei Manoel de Sousa e Albuquerque. O. Ant. Paulo. J. G. G. G.



Apresentado a dita data, e pagou a setecentas e quarenta e seis denarios  
de lre e oitenta e setenta e quatro lre. Cascaes em 11 de Junho de  
1744. N.º 41 - N.º 42 - N.º 43 - N.º 44 - N.º 45 - N.º 46 - N.º 47 - N.º 48 - N.º 49 - N.º 50

N.º 41 - J.º de Moraes de Lancianis, de lre, que na freguesia  
de Cabecenas, possui uma parte de terra de cinco mil e quarenta e  
seis lre e oitenta e sete em no d.º de Cascaes, propriedade de Paulo  
Mendes, Data de 11 de Junho, em comum com outros herdeiros, com os lre  
declarados no mesmo Data. Cascaes quatro de Julho de mil e  
setecentos e setenta e seis. N.º 42 - N.º 43 - N.º 44 - N.º 45 - N.º 46 - N.º 47 - N.º 48 - N.º 49 - N.º 50

N.º 42 - Domingos Pereira de Andrade, de lre, que na freguesia  
de Cabecenas, possui uma parte de terra, no valor de tres mil e  
duzentos e oitenta e sete em no d.º de Cascaes, propriedade de Paulo  
Mendes, em comum com outros herdeiros, com os lre conhecidos  
no mesmo Data. Cascaes quatro de Julho de mil e setecentos e  
setenta e seis. Domingos Pereira de Andrade. Apresentado a dita  
data e pagou quinhentos e quarenta e seis denarios, e setenta e quatro lre.  
Cascaes quatro de Julho de mil e setecentos e setenta e seis. - O  
N.º 43 - N.º 44 - N.º 45 - N.º 46 - N.º 47 - N.º 48 - N.º 49 - N.º 50

N.º 43 - João Marques de Souza e Almeida, de lre, que na freguesia  
de Cabecenas, possui uma parte de terra de dois mil e quinhentos e  
seis em no d.º de Cascaes, propriedade de Paulo Mendes, Data de 11 de Junho, em comum com  
outros herdeiros, com os lre declarados no dito Data. Declaro  
is que possui no d.º de Paulo Mendes do mesmo Data e freguesia  
uma parte de terra no valor de mil e setecentos e setenta e seis lre,  
em comum com os outros herdeiros, com os lre conhecidos no dito Data.  
Declaro, e assim averto, que no mesmo freguesia e Data possui  
uma parte de terra de cinco mil e quarenta e seis lre no d.º de São Tomé  
propriedade de Paulo Mendes, em comum com outros herdeiros com os lre  
declarados no dito Data. Cascaes quatro de Julho de mil e setecentos e  
setenta e seis. N.º 44 - N.º 45 - N.º 46 - N.º 47 - N.º 48 - N.º 49 - N.º 50

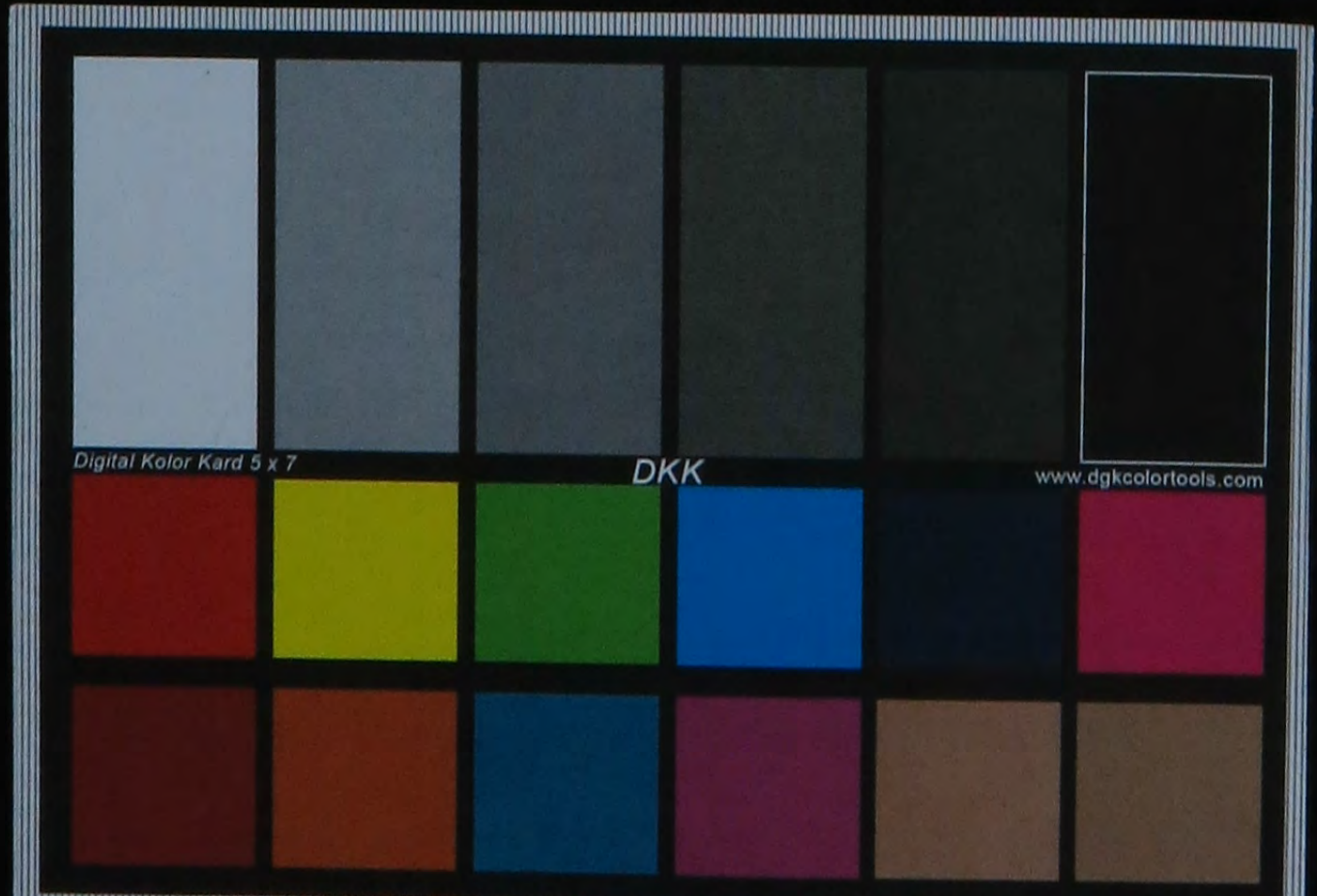
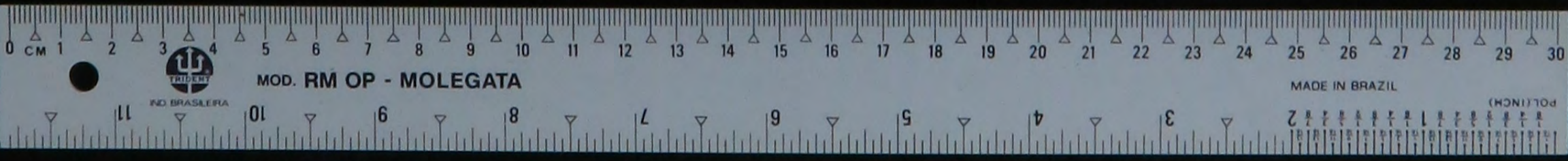
quatro lre e Cascaes quatro  
de Julho de mil e setecentos e  
setenta e seis. - O N.º 41 - N.º 42 - N.º 43 - N.º 44 - N.º 45 - N.º 46 - N.º 47 - N.º 48 - N.º 49 - N.º 50

N.º 44 - Antonio Pereira  
de Cabecenas, de lre, que  
possui uma parte de terra de cinco  
mil e quarenta e seis lre no d.º de Cascaes, propriedade de Paulo  
Mendes, Data de 11 de Junho, em comum com outros herdeiros, com os lre  
declarados no mesmo Data. Cascaes quatro de Julho de mil e  
setecentos e setenta e seis. N.º 45 - N.º 46 - N.º 47 - N.º 48 - N.º 49 - N.º 50

N.º 45 - Bráulio Trindade  
de Cabecenas, possui uma  
parte de terra no d.º de Cascaes, em  
comum com outros herdeiros, com os lre conhecidos no  
dito Data. Cascaes quatro de Julho de mil e setecentos e  
setenta e seis. Bráulio Trindade. Apresentado a dita  
data e pagou quinhentos e quarenta e seis denarios, e setenta e quatro lre.  
Cascaes quatro de Julho de mil e setecentos e setenta e seis. - O  
N.º 46 - N.º 47 - N.º 48 - N.º 49 - N.º 50

N.º 46 - Francisco José da Silva  
de lre, que na freguesia de Cabecenas,  
possui uma parte de terra no valor de mil e  
setecentos e setenta e seis lre, em  
comum com os outros herdeiros, com os lre conhecidos no  
dito Data. São Domingos seis de Julho  
de mil e setecentos e setenta e seis. N.º 47 - N.º 48 - N.º 49 - N.º 50

N.º 47 - Luciano Pereira de Cabecenas, de lre, que na freguesia de Cabecenas,  
possui uma parte de terra no valor de mil e setecentos e setenta e seis lre,  
em comum com os outros herdeiros, com os lre conhecidos no dito Data.  
Cascaes quatro de Julho de mil e setecentos e setenta e seis. N.º 48 - N.º 49 - N.º 50





Bispo de Villa Rica, se declara que no Freguesia de Caboceros, possui  
uma parte de terra no valor de quarenta e cinco mil réis no Dote de  
Pedro de Castro Vazquez de Souza, com os limites de elavadas, e  
do Dote, que se encontram com outros herdeiros. O Sr. Domingos  
de Jalla de mil oitocentos e cincoenta e cinco. Caetano Viana de  
Castro e do Sr. Joaquim de Sa e do Sr. Joaquim Bezerra de  
Mello e do Sr. Adolpho de Siqueira Cavalcante. Appren-  
tado nesta data e pagaria mil e oitocentos e cincoenta e cinco.  
Domingos de Sa de Jalla de mil oitocentos e cincoenta e cinco.  
O Sr. Domingos Guimarães subscrisa e assigna

N. e Ant. Tran. Off. Guimarães

N. 48 - Alexandre Correia da Silva, e Anna Clementina  
de Brito, declarão, que no Freguesia de Caboceros, possuem um  
parte de terra de trinta e cinco mil réis, no Dote de Bruno Vermelho  
e do Sr. Adolpho de Siqueira Cavalcante. Appren-  
tado nesta data e pagaria mil e oitocentos e cincoenta e cinco.  
Domingos de Sa de Jalla de mil oitocentos e cincoenta e cinco.  
O Sr. Domingos Guimarães subscrisa e assigna

N. e Ant. Tran. Off. Guimarães

N. 49 - Manoel Francisco de Sousa, e Maria Izabel de Castro  
de Brito, declarão, que no Freguesia de Caboceros, possuem uma parte  
de terra de quarenta e cinco mil réis, no Dote de Bruno Vermelho,  
do Sr. Adolpho de Siqueira Cavalcante. Appren-  
tado nesta data e pagaria mil e oitocentos e cincoenta e cinco.  
Domingos de Sa de Jalla de mil oitocentos e cincoenta e cinco.  
O Sr. Domingos Guimarães subscrisa e assigna

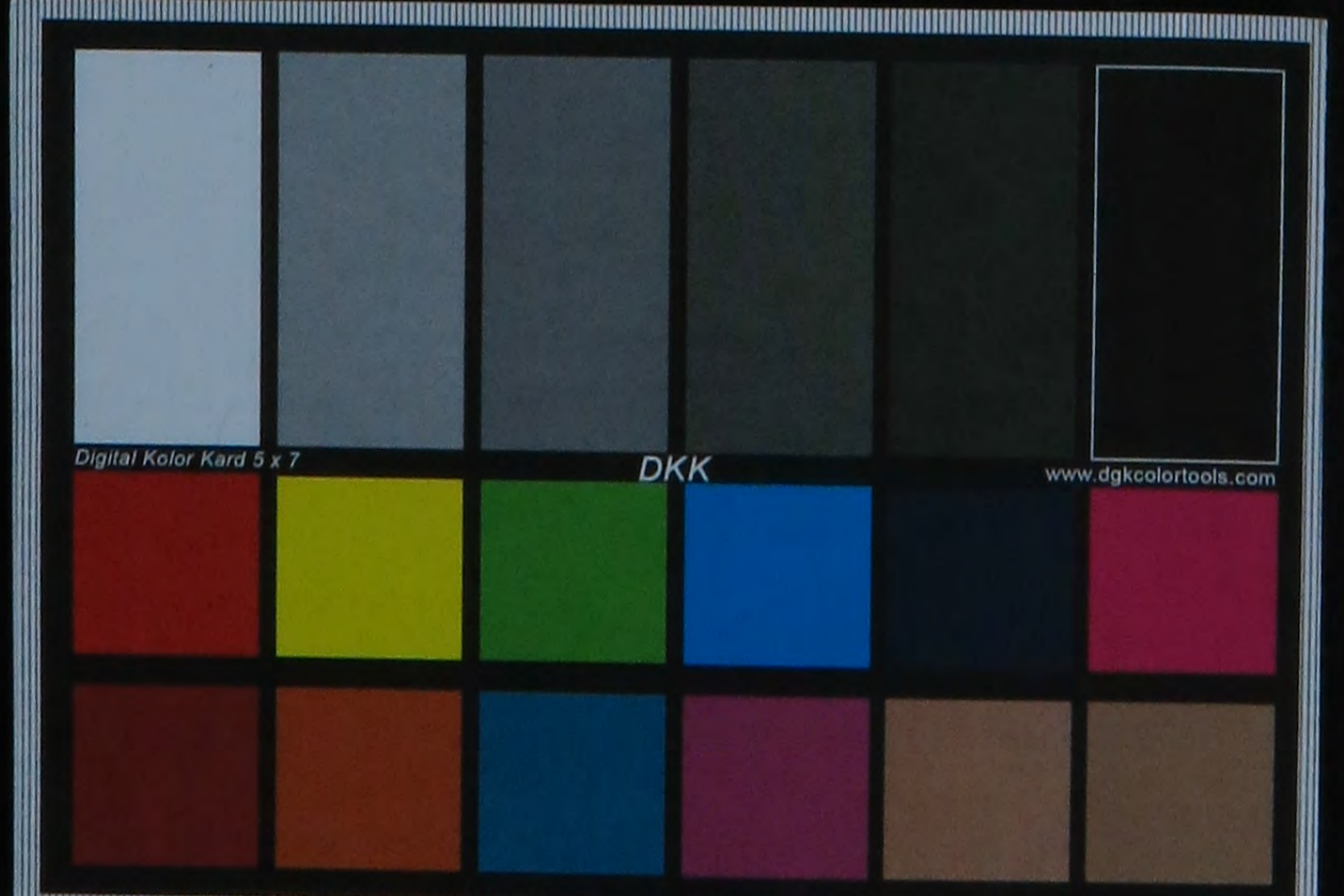
N. e Ant. Tran. Off. Guimarães

Francisco de Paula de Villa Rica, se declara que no Freguesia de Caboceros, possui  
uma parte de terra no valor de quarenta e cinco mil réis, no Dote de  
Pedro de Castro Vazquez de Souza, com os limites de elavadas, e  
do Dote, que se encontram com outros herdeiros. O Sr. Domingos  
de Jalla de mil oitocentos e cincoenta e cinco. Caetano Viana de  
Castro e do Sr. Joaquim de Sa e do Sr. Joaquim Bezerra de  
Mello e do Sr. Adolpho de Siqueira Cavalcante. Appren-  
tado nesta data e pagaria mil e oitocentos e cincoenta e cinco.  
Domingos de Sa de Jalla de mil oitocentos e cincoenta e cinco.  
O Sr. Domingos Guimarães subscrisa e assigna

N. 50 - Termina Judicial

N. 51 - Joaquim Bispo de Villa Rica, se declara que no Freguesia de Caboceros, possui  
uma parte de terra no valor de quarenta e cinco mil réis, no Dote de  
Pedro de Castro Vazquez de Souza, com os limites de elavadas, e  
do Dote, que se encontram com outros herdeiros. O Sr. Domingos  
de Jalla de mil oitocentos e cincoenta e cinco. Caetano Viana de  
Castro e do Sr. Joaquim de Sa e do Sr. Joaquim Bezerra de  
Mello e do Sr. Adolpho de Siqueira Cavalcante. Appren-  
tado nesta data e pagaria mil e oitocentos e cincoenta e cinco.  
Domingos de Sa de Jalla de mil oitocentos e cincoenta e cinco.  
O Sr. Domingos Guimarães subscrisa e assigna

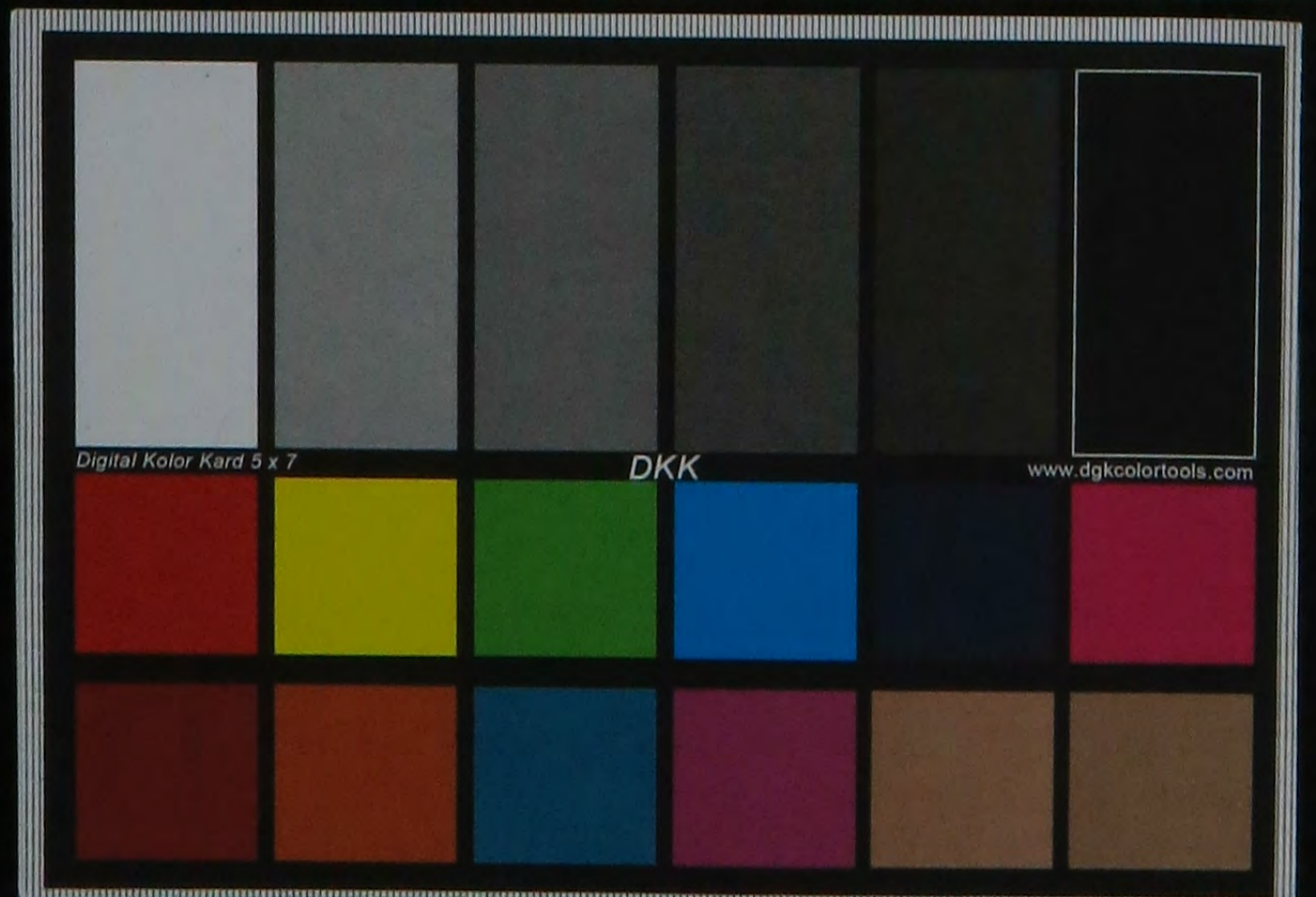
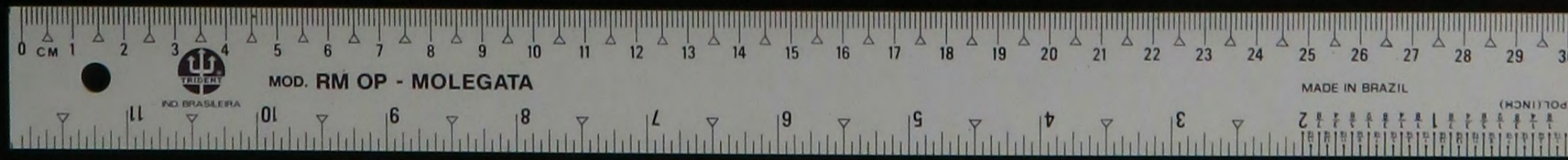
N. 52 - Termina Judicial





Joaquim Caboccos, peço  
de mil reais no Dato dos  
deiros. O Sr. Domingos  
Cinas. Caetano Sena de  
Joaquim Birones de  
Cavaleiros. Approu  
tos e os seguintes, letas. O  
centos e cinquenta e cinco.  
Assim  
Sr. José Guim  
Silva, e Sr. Manoel  
de Caboccos, peço um  
is, no Dato de São Vermelho  
Alvares, com uma peço  
com outros herdeiros, e como  
Declaro mais que tem um  
foi dado no Alagoa Grande  
em comum, no valor de tr  
no dita Dato de sobre E  
aque nos assignamos. B  
ento e cinco e Approude Com  
e Approude no Dato de  
isentos, e outros letas. B  
entos e cinquenta e cinco.  
Assim  
Sr. José Guim  
Sr. Manoel Gabel de Cano  
deiros, peço uma parte  
de São Vermelho, as e  
Alvares, com uma peço  
com outros herdeiros, e  
Sr. Manoel de Jesus de mil  
e o Sr. Francisco Guim  
Cavaleiros, e o Sr. de  
Baptista Lima. Approu  
e o Sr. de quatro centos  
de mil e o Sr. de cinquenta  
Assim  
Sr. José Guim

N. 50  
Francisco Birones de Alagoa, de Alagoa que no Dato de  
de Caboccos, peço uma parte de terra no Dato de  
no valor de quarenta e mil reais, Dato de Alvares, em comum  
com outros herdeiros, com os limites com os ditos Dato.  
Declaro mais que peço um mil e seis no Dato de Freguesia  
de Caboccos, Dato de Alvares, em comum com outros herdeiros  
com os limites com os ditos Dato. Freguesia noventa e  
freguesia de mil e o Sr. de cinquenta e cinco. Assim de São  
de Birones de Alagoa e de São Paulo. Approu  
de São Paulo e peço um de cento e seis de emolumentos de  
de São Paulo letas. Villa de Caboccos de São Paulo de mil  
e o Sr. de cinquenta e cinco. Alagoa Guim de São Paulo  
Assim de São Paulo de São Paulo, de São Paulo, que no Dato  
de Caboccos, peço uma parte de terra de quarenta e mil  
no Dato de Alvares, Dato de Alvares, com os limites de Alagoa  
no Dato de São Paulo, em comum com outros herdeiros. Freguesia  
de São Paulo de mil e o Sr. de cinquenta e cinco. Freguesia de  
de São Paulo. Approude de São Paulo e peço um de cento e cinco  
de São Paulo. Villa de Caboccos de São Paulo de mil e o Sr. de  
de São Paulo. Alagoa Guim de São Paulo de São Paulo  
Assim de São Paulo de São Paulo de São Paulo de São Paulo  
N. 51  
Francisco Birones de Alagoa, de Alagoa que no Dato de  
de Caboccos, peço uma parte de terra de quarenta e mil  
no Dato de Alvares, Dato de Alvares, com os limites de Alagoa  
no Dato de São Paulo, em comum com outros herdeiros. Freguesia  
de São Paulo de mil e o Sr. de cinquenta e cinco. Freguesia de  
de São Paulo. Approude de São Paulo e peço um de cento e cinco  
de São Paulo. Villa de Caboccos de São Paulo de mil e o Sr. de  
de São Paulo. Alagoa Guim de São Paulo de São Paulo  
Assim de São Paulo de São Paulo de São Paulo de São Paulo  
N. 52  
Francisco Birones de Alagoa, de Alagoa que no Dato de  
de Caboccos, peço uma parte de terra de quarenta e mil  
no Dato de Alvares, Dato de Alvares, com os limites de Alagoa  
no Dato de São Paulo, em comum com outros herdeiros. Freguesia  
de São Paulo de mil e o Sr. de cinquenta e cinco. Freguesia de  
de São Paulo. Approude de São Paulo e peço um de cento e cinco  
de São Paulo. Villa de Caboccos de São Paulo de mil e o Sr. de  
de São Paulo. Alagoa Guim de São Paulo de São Paulo  
Assim de São Paulo de São Paulo de São Paulo de São Paulo



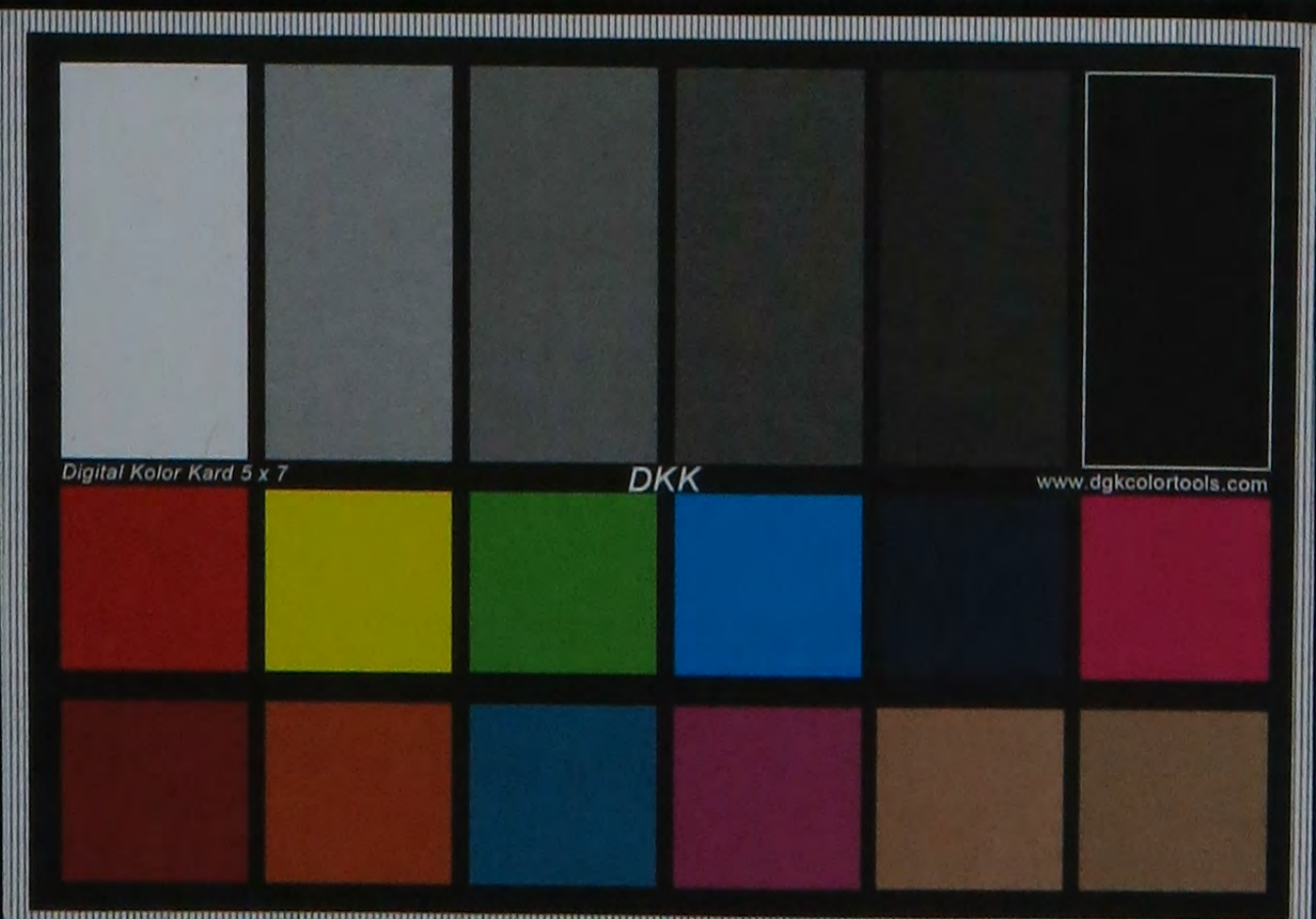
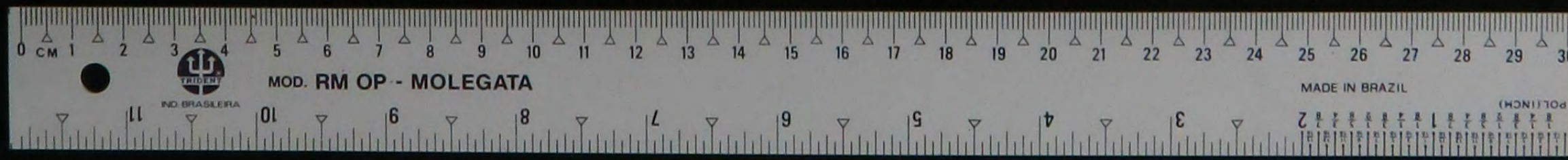


...que se apresentamos em  
 ...dois mil e quinhentos mil e  
 ...de 1753. G. G. G. G. G.  
 ...dos nome ...  
 ...no mesmo ...  
 ...do lado Sul, ...  
 ...Primaver, ...  
 ...por Pato, ...  
 ...do estrajudo, ...  
 ...Cornio, ...  
 ...contem com termo de ...  
 ...onde a comuõ ...  
 ...em cento e ...  
 ...da mesma ...  
 ...Data da ...  
 ...brado, ...  
 ...parte de ...  
 ...os mesmos ...  
 ...termos da ...  
 ...mil reis, ...  
 ...uma legua ...  
 ...deus do ...  
 ...com termo ...  
 ...de da terra ...  
 ...as terras ...  
 ...mil reis ...  
 ...que se ...  
 ...uma parte ...  
 ...no mesmo ...  
 ...Tavara ...  
 ...amos mais ...  
 ...do Sante ...  
 ...Tavara ...  
 ...por ...  
 ...de ...

...de mais que se apresentamos em  
 ...em comuõ com outros ...  
 ...no Pincho de Santa ...  
 ...e cujo ...  
 ...entre os ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...

N. 54. Pedro Seniro Felisberto, e Isabel ...  
 ...declarãõ, que no ...  
 ...de quatro ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...

N. 55. Juvenio Gomes ...  
 ...declarãõ, que no ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...  
 ...de mais de ...











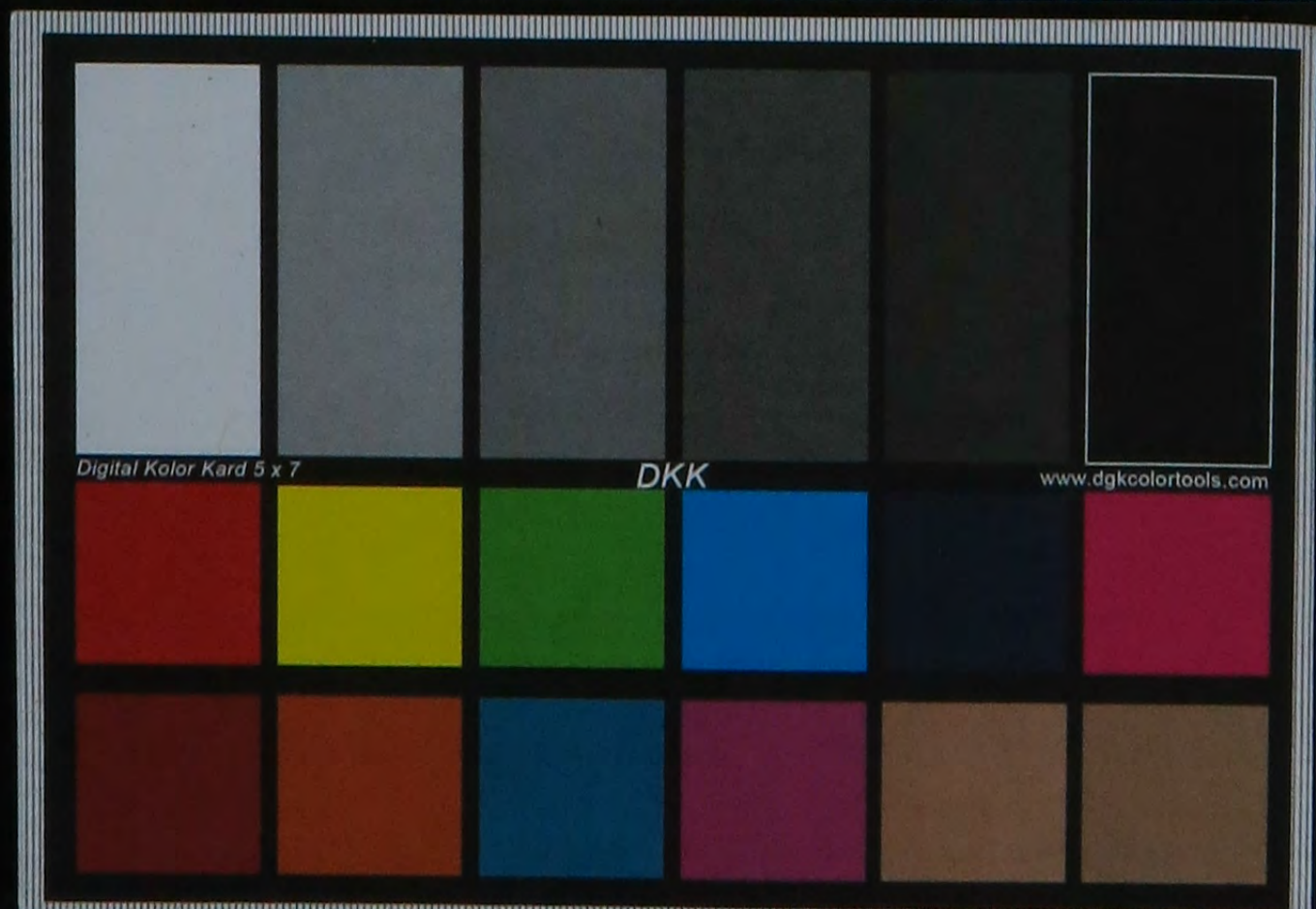
do Vajam deo de laicos vinte e seis mil reis, em common  
com outros herdeiros, cujo Titulo de limites de...  
pta no Escriptum Principal. Declaro formalmente  
papeira no dita Freguezia no Titulo limitado de Foz de...  
mil reis, em common com os mais herdeiros, cujo Titulo  
na pte do Norte com Titulo Tapera, pelo Sul com Grande de  
Foz, pelo Oriente com o Dote de Abante pelo Ponente com o  
margem do Rio Souto do Rio. Tapera de oite de...  
de mil e cento e cinco e cinco. Antonio Domingos  
Porto e ppeirado de oite e papeira mil e trezentos e cinquenta  
e de mil e cento e cinco. Cabeceros de oite de...  
de mil e cento e cinco e cinco. O Vigario Foz de...  
subscricao e assina. O. e Ant. Thom. J. J. J. J.

N.º 3 = Henrique José Cavaleiro e Lusitano Thomaz e  
de Freguezia de Cabeceros, papeira no Titulo de Abante cinco partes de terra, em common com  
os mais herdeiros, com duas papeiras, cujo Titulo confina pelo Norte  
com o Dote de Abante, pelo Sul com o margem do Rio de  
Cabeceros, pelo Oriente com o Titulo de Cavaca, pelo Ponente com  
o de Foz de. Declaro mais que no mesmo Freguezia papeira  
no Titulo de Cavaca uma parte de terra de dois mil e seis, em  
common com os mais herdeiros, com uma papeira, cujo Titulo  
limita-se pelo lado do Norte com o Dote de Abante, pelo  
lado do Sul com o foz de duas leguas, e os lados do Dote de  
vinte e seis. Declaro mais que papeira no dita Freguezia  
no Dote de Abante tres partes de terra, em common com  
outros herdeiros, com os limites circumscriptos no mesmo Dote.  
Declaro ainda que no mesmo Freguezia no Dote de Titulo  
de Cavaca e Nova, uma parte de terra, em common com os  
mais herdeiros, com os limites circumscriptos no dita Dote.  
Declaro ainda que papeira no dita Freguezia no Dote  
de Souto do Rio duas partes de terra, em common com os  
mais herdeiros, com os limites circumscriptos no mesmo Dote.  
Declaro mais que papeira no Titulo de Souto tres partes  
de terra, em common com os mais herdeiros, cujo Titulo li-  
mita-se pelo Norte com o margem do Rio de Cabeceros, pelo Sul  
com o Dote de Souto de Magro Grande, pelo Oriente com  
o Dote de Souto, pelo Ponente com o Titulo de Cavaca de Bairro,  
no Freguezia de Cabeceros. Declaro mais que

no Titulo Freguezia de...  
com o Titulo de Cavaca...  
com o limite de...  
de Abante, pelo Sul...  
de Cavaca com o Titulo de Cavaca...  
de Foz de. Pelo Norte...  
de cinco e cinco. No mesmo...  
de Freguezia de...  
de mil e cento e cinco de...  
de vinte e seis mil e seis de...  
de Freguezia de Cabeceros =

N.º 4 = João Titulo de...  
de Freguezia de Cabeceros, papeira no Titulo de Abante cinco partes de terra, em common com  
os mais herdeiros, com duas papeiras, cujo Titulo confina pelo Norte  
com o Dote de Abante, pelo Sul com o margem do Rio de  
Cabeceros, pelo Oriente com o Titulo de Cavaca, pelo Ponente com  
o de Foz de. Declaro mais que no mesmo Freguezia papeira  
no Titulo de Cavaca uma parte de terra de dois mil e seis, em  
common com os mais herdeiros, com uma papeira, cujo Titulo  
limita-se pelo lado do Norte com o Dote de Abante, pelo  
lado do Sul com o foz de duas leguas, e os lados do Dote de  
vinte e seis. Declaro mais que papeira no dita Freguezia  
no Dote de Abante tres partes de terra, em common com  
outros herdeiros, com os limites circumscriptos no mesmo Dote.  
Declaro ainda que no mesmo Freguezia no Dote de Titulo  
de Cavaca e Nova, uma parte de terra, em common com os  
mais herdeiros, com os limites circumscriptos no dita Dote.  
Declaro ainda que papeira no dita Freguezia no Dote  
de Souto do Rio duas partes de terra, em common com os  
mais herdeiros, com os limites circumscriptos no mesmo Dote.  
Declaro mais que papeira no Titulo de Souto tres partes  
de terra, em common com os mais herdeiros, cujo Titulo li-  
mita-se pelo Norte com o margem do Rio de Cabeceros, pelo Sul  
com o Dote de Souto de Magro Grande, pelo Oriente com  
o Dote de Souto, pelo Ponente com o Titulo de Cavaca de Bairro,  
no Freguezia de Cabeceros. Declaro mais que

N.º 5 = Domingos  
de Freguezia de Cabeceros, papeira no Titulo de Abante cinco partes de terra, em common com  
os mais herdeiros, com duas papeiras, cujo Titulo confina pelo Norte  
com o Dote de Abante, pelo Sul com o margem do Rio de  
Cabeceros, pelo Oriente com o Titulo de Cavaca, pelo Ponente com  
o de Foz de. Declaro mais que no mesmo Freguezia papeira  
no Titulo de Cavaca uma parte de terra de dois mil e seis, em  
common com os mais herdeiros, com uma papeira, cujo Titulo  
limita-se pelo lado do Norte com o Dote de Abante, pelo  
lado do Sul com o foz de duas leguas, e os lados do Dote de  
vinte e seis. Declaro mais que papeira no dita Freguezia  
no Dote de Abante tres partes de terra, em common com  
outros herdeiros, com os limites circumscriptos no mesmo Dote.  
Declaro ainda que no mesmo Freguezia no Dote de Titulo  
de Cavaca e Nova, uma parte de terra, em common com os  
mais herdeiros, com os limites circumscriptos no dita Dote.  
Declaro ainda que papeira no dita Freguezia no Dote  
de Souto do Rio duas partes de terra, em common com os  
mais herdeiros, com os limites circumscriptos no mesmo Dote.  
Declaro mais que papeira no Titulo de Souto tres partes  
de terra, em common com os mais herdeiros, cujo Titulo li-  
mita-se pelo Norte com o margem do Rio de Cabeceros, pelo Sul  
com o Dote de Souto de Magro Grande, pelo Oriente com  
o Dote de Souto, pelo Ponente com o Titulo de Cavaca de Bairro,  
no Freguezia de Cabeceros. Declaro mais que















Nº 94 - João de Castro e Albano Francisco de Castro  
co, pofuim, e o cento de bois, de todos os ditos de Cribim,  
e os deus legos de fundos para cada um de Sul e de Sudeste de Bogadi  
do, e a Fazenda de Caboceros, com os limites de fora sem excepção  
competente. Boguim vinte e quatro de julho de mil e oitocentos  
cinco e oitenta e cinco. João de Castro e Albano Francisco  
de Castro e Albano Francisco de Castro e Albano Francisco de Castro  
de Boguim e pagaram quinhentos e oitenta e cinco de duzentos e noventa e  
dois. Caboceros vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e  
oito e oitenta e cinco. Olegário Guimarães subscreeu e assinou

O V. Ant. Fran. G. Guimarães

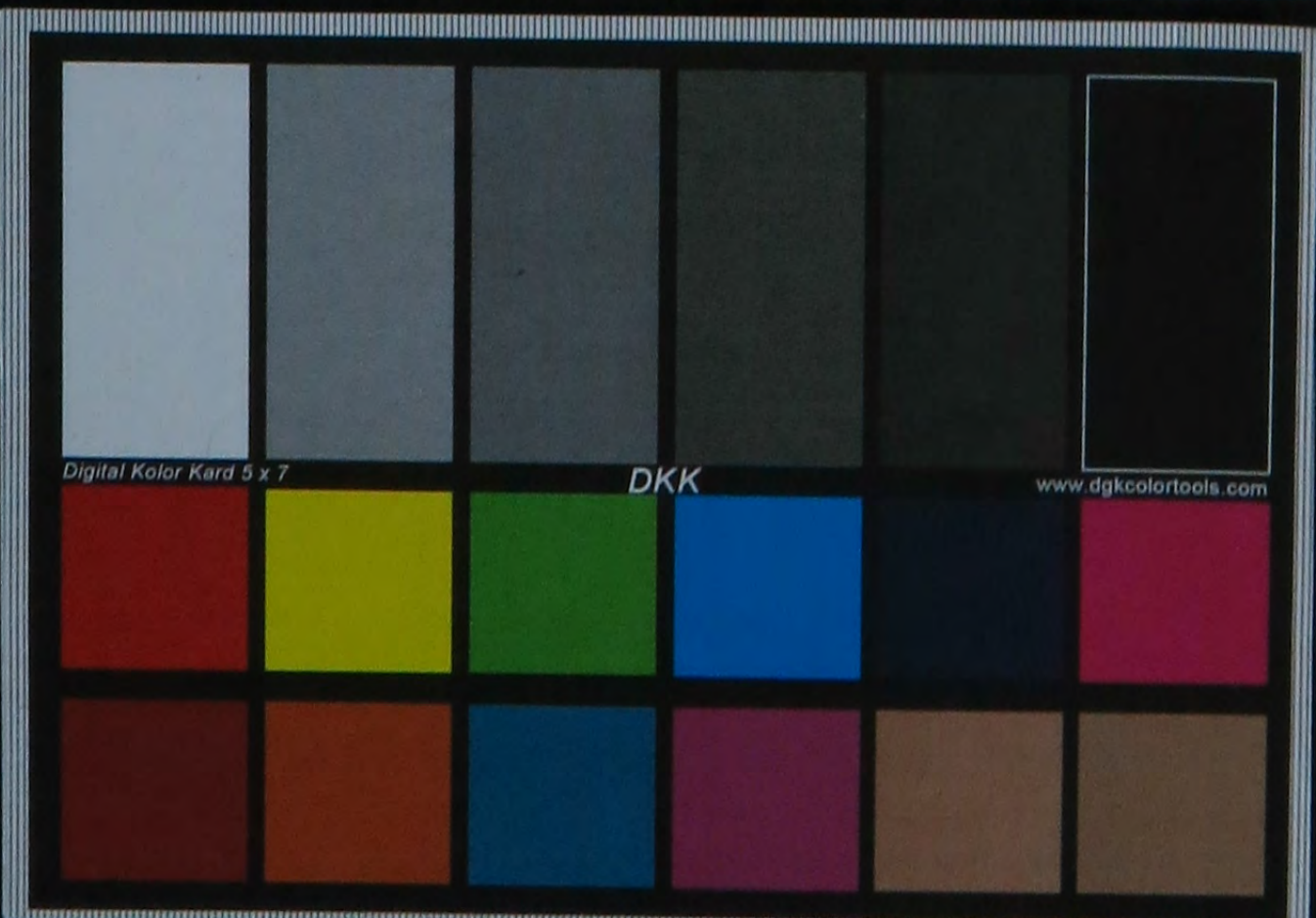
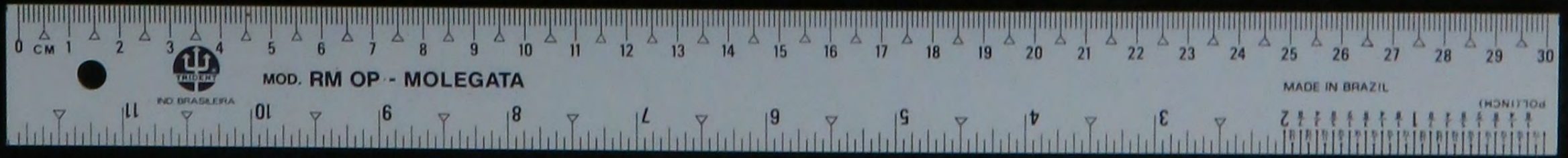
Nº 95 - Albano e Felippe de Alentejo, e Albano de Souza de Sousa, de  
clarão, que no lugar de Caboceros, pofuim, no Sítio de Lagana  
tem a parte de terra, cuja parte de terra sulimitos, pagando de Boguim  
por cada mil reis, com uma parte. Dellores mais que pagaram no  
mesmo lugar de Sítio de Caboceros, de fora sem excepção, cujo Sítio de  
Lagana confina pelo norte com a Sítio de Caminho e Nova pelo  
Sul com a fazenda de Sítio de Parahiba, pelo leste com a fazenda  
de Sítio de Parahiba e com a de Boguim e pelo Oeste com a de Boguim. Boguim  
vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e cinco.  
Albano e Felippe de Alentejo e Albano de Souza de Sousa de Sousa de Sousa de Sousa  
de Boguim e pagaram mil e oitocentos e oitenta e cinco de duzentos e noventa e  
dois. Caboceros vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e  
cinco. Olegário Guimarães subscreeu e assinou. O V. Ant. Fran. G. Guimarães

Nº 96 - Albano e João de Sousa, e Francisco de Sousa de Castro  
clarão, que no lugar de Caboceros, pofuim, no Sítio de Lagana  
tem a parte de terra, cuja parte de terra sulimitos, pagando de Boguim  
por cada mil reis, com uma parte. Dellores mais que pagaram no  
mesmo lugar de Sítio de Caboceros, de fora sem excepção, cujo Sítio de  
Lagana confina pelo norte com a Sítio de Caminho e Nova pelo  
Sul com a fazenda de Sítio de Parahiba, pelo leste com a fazenda  
de Sítio de Parahiba e com a de Boguim e pelo Oeste com a de Boguim. Boguim  
vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e cinco.  
Albano e João de Sousa e Francisco de Sousa de Sousa de Sousa de Sousa  
de Boguim e pagaram mil e oitocentos e oitenta e cinco de duzentos e noventa e  
dois. Caboceros vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e  
cinco. Olegário Guimarães subscreeu e assinou. O V. Ant. Fran. G. Guimarães

Nº 97 - João Francisco  
clarão, que no lugar de Caboceros, pofuim, no Sítio de Lagana  
tem a parte de terra, cuja parte de terra sulimitos, pagando de Boguim  
por cada mil reis, com uma parte. Dellores mais que pagaram no  
mesmo lugar de Sítio de Caboceros, de fora sem excepção, cujo Sítio de  
Lagana confina pelo norte com a Sítio de Caminho e Nova pelo  
Sul com a fazenda de Sítio de Parahiba, pelo leste com a fazenda  
de Sítio de Parahiba e com a de Boguim e pelo Oeste com a de Boguim. Boguim  
vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e cinco.  
Albano e João de Sousa e Francisco de Sousa de Sousa de Sousa de Sousa  
de Boguim e pagaram mil e oitocentos e oitenta e cinco de duzentos e noventa e  
dois. Caboceros vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e  
cinco. Olegário Guimarães subscreeu e assinou. O V. Ant. Fran. G. Guimarães

Nº 98 - Silvestre de Sousa  
clarão, que no lugar de Caboceros, pofuim, no Sítio de Lagana  
tem a parte de terra, cuja parte de terra sulimitos, pagando de Boguim  
por cada mil reis, com uma parte. Dellores mais que pagaram no  
mesmo lugar de Sítio de Caboceros, de fora sem excepção, cujo Sítio de  
Lagana confina pelo norte com a Sítio de Caminho e Nova pelo  
Sul com a fazenda de Sítio de Parahiba, pelo leste com a fazenda  
de Sítio de Parahiba e com a de Boguim e pelo Oeste com a de Boguim. Boguim  
vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e cinco.  
Albano e João de Sousa e Francisco de Sousa de Sousa de Sousa de Sousa  
de Boguim e pagaram mil e oitocentos e oitenta e cinco de duzentos e noventa e  
dois. Caboceros vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e  
cinco. Olegário Guimarães subscreeu e assinou. O V. Ant. Fran. G. Guimarães

Nº 99 - António de Sousa  
clarão, que no lugar de Caboceros, pofuim, no Sítio de Lagana  
tem a parte de terra, cuja parte de terra sulimitos, pagando de Boguim  
por cada mil reis, com uma parte. Dellores mais que pagaram no  
mesmo lugar de Sítio de Caboceros, de fora sem excepção, cujo Sítio de  
Lagana confina pelo norte com a Sítio de Caminho e Nova pelo  
Sul com a fazenda de Sítio de Parahiba, pelo leste com a fazenda  
de Sítio de Parahiba e com a de Boguim e pelo Oeste com a de Boguim. Boguim  
vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e cinco.  
Albano e João de Sousa e Francisco de Sousa de Sousa de Sousa de Sousa  
de Boguim e pagaram mil e oitocentos e oitenta e cinco de duzentos e noventa e  
dois. Caboceros vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e cinco e oitenta e  
cinco. Olegário Guimarães subscreeu e assinou. O V. Ant. Fran. G. Guimarães





maior de 500 e 200 e a terra de Boqueirão vinte e quatro  
folhas de mil e vinte e cinco e o resto da terra de Boqueirão  
quinhentos e noventa e nove e o resto da terra de Boqueirão  
trezentos e cinquenta e sete. - Cobociras vinte e seis de julho de mil  
e dezentos e cinco e o resto da terra de Boqueirão

O. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

N. 80 = José Carlos de Moraes, e Humbilina e Maria da Conceição  
de Moraes, que no Juizado de Cobociras pagaram no Estado de  
Mat. de Taboão uma parte de terra, com uma fogueira e com o rio,  
cujo Estado contém pelo Estado com o Rio de Caminhado e logo pelo  
Rio de Caminhado e o Rio Paraíba, pelo Rio com o Estado  
de José Carlos, pelo Rio com o Rio de Caminhado e o Rio. Declararam  
teris que pagaram na mesma Juizado no Estado de Ribeirão de San  
ta Rita, uma parte de terra de setenta e cinco e o resto da terra  
em um outro hereditário com os limites circunscritos no mesmo Estado  
de Boqueirão vinte e seis de julho de mil e vinte e cinco e o resto da terra  
de José Carlos de Moraes e o Rio de Humbilina e Maria da Conceição  
fundado de terra. Apresentaram hoje a pagar um mil e cento e quatro  
centos e de quinhentos e setenta e sete. - O Negocio de Moraes  
subscrisse e assinou. O. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

N. 81 = Pedro Bernardino de Carvalho, e Ignacia e Maria de  
Carvalho, que no Juizado de Cobociras pagaram no Estado de  
Boqueirão uma parte de terra, com duas fogueiras, em com o rio e com  
outras hereditárias, cujo Estado contém pelo Estado com o Rio de Cami  
nhado e o Rio Paraíba, pelo Rio com o Rio de Caminhado e o Rio  
com o Rio de Taboão, pelo Rio com o Rio de Moraes e o Rio de  
30 e designado. Declararam mais que pagaram na mesma Juizado  
no Estado de Taboão de Caminhado e o Rio com o Rio de Taboão, em  
um outro hereditário com os limites circunscritos no mesmo Estado de Boqueirão  
vinte e seis de julho de mil e vinte e cinco e o resto da terra de  
Pedro Bernardino e Ignacia e Maria de Moraes no Estado de Caminhado  
da Rocha. Apresentaram hoje a pagar um mil e cento e trinta e seis e o resto da terra  
contendo cinquenta e sete. Cobociras vinte e seis de julho de mil  
e dezentos e cinco e o resto da terra de Boqueirão - O Negocio de Moraes  
subscrisse e assinou. O. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

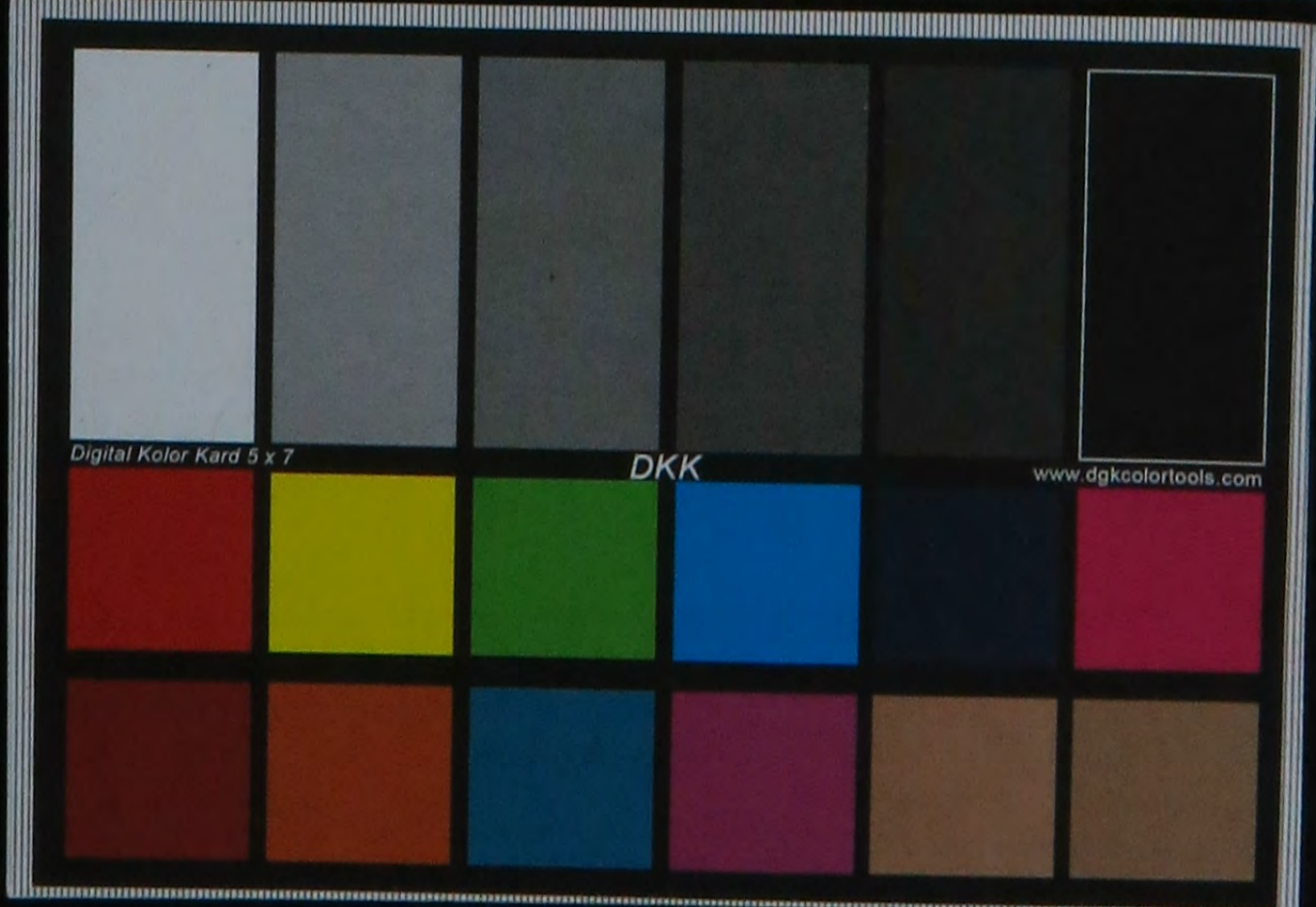
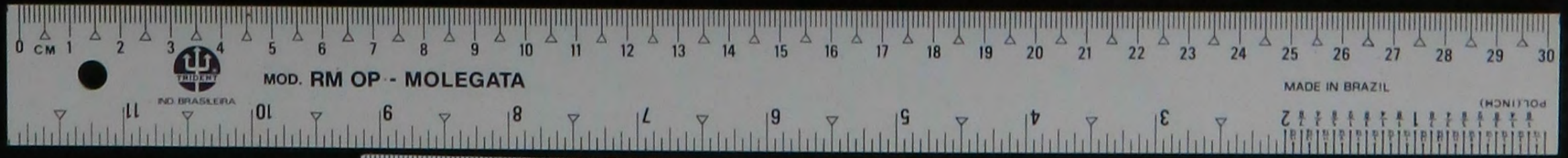
N. 82 = José Joaquim da Rocha, e Maria da Conceição,  
pagaram no Juizado de Cobociras no Estado de Caminhado  
e o Rio uma parte de terra, de quatro e o resto da terra de mil e o resto da terra

com o Rio de Moraes, e o Rio de Boqueirão vinte e seis  
de julho de mil e dezentos e cinco e o resto da terra de Boqueirão  
trezentos e cinquenta e sete. - Cobociras vinte e seis de julho de mil  
e dezentos e cinco e o resto da terra de Boqueirão

N. 83 = Joaquim da Rocha,  
Juizado de Cobociras, em  
dois mil e seis, em com o  
Rio de Moraes, cujo Estado contém pelo  
Estado com o Rio de Boqueirão  
no Estado de Rio Paraíba  
pelo Rio com o Rio de Moraes  
e o Rio de Moraes. O Negocio de Moraes  
subscrisse e assinou. O. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

N. 84 = Manoel da  
Rocha, de Moraes, que no  
Estado de Caminhado e o Rio  
de Moraes e o Rio de Moraes. O Negocio de Moraes  
subscrisse e assinou. O. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

N. 85 = José da Rocha,  
de Moraes, que no Juizado  
de Moraes e o Rio uma parte  
da terra, em com o Rio e com o  
Rio de Moraes e o Rio de Moraes.







quarta-feira da Injunção de Fátima, com o ponto de terra  
muito um em mais hereditário, com os limites circunscritos  
em sua data de Injunção de quinze mil e quinhentos e setenta e sete  
centos e cinquenta e cinco. João Marques de Souza - estampa de  
João Estevão de Jesus Padre Honório de Xavier de Souza.  
e apresentadas hoje e pagas oitocentas e setenta e sete  
centos e trinta e quatro. Cabeceras vinte e seis de fusão de mil  
e setenta e cinquenta e cinco. - O Vigário Leônidas - subscreevo e assino.

O Vigário Ant. Francisco G. G. G.

N. 86 - Francisco Barbosa Camello, cidadão algarvio de Con-  
ceição, declara que na Injunção de Cabeceras, pagando no pre-  
sência de Parahibinha, com o título e nome de mesmo nome, na  
marinha do Rio Parahibinha, com duas leguas de fundo, segundo a  
comensação de Data dos Olivinos, quatro centos braças, de terra de ter-  
ceira que herdou no inventário de seu falecido pai, cujo ter-  
ço recebeu pelo alvará com termos de Badacongo, pelo ter-  
ço e os termos de dita herança grande, como consta de diversos  
côns. Declara ainda que na mesma Injunção e propriedade da  
pagando cincoenta e quatro braças de terra compradas a Alvaro  
Barbosa Camello deusa ao mesmo título, com os mesmos com-  
promissos e cinco de clausura. Declara ainda que pagando  
na dita Injunção grande ou Carreta um e meio e ditos com-  
promissos por terra cincoenta mil réis, cujo título comprando de duas  
partes, estão no mesmo marzeno de D. João de São Paulo, com o fundo  
de duas leguas conforme a mesma Data dos Olivinos. Decla-  
ra ainda que na mesma Data e Injunção pagando uma parte de terra de  
seis e cinco mil e setenta e setenta e quatro réis, no título de  
Vimetta no lugar de Caracim, que herdamos de legitimo no in-  
ventário de Eugênio Pereira de Freitas. Parahibinha vinte e sete  
de fusão de mil e setenta e cinco e cinquenta e cinco. - O Vigário Leônidas - subscreevo e assino.  
Francisco Barbosa Camello cidadão algarvio de Conceição. Francisco  
Lopes de Souza. Apresentadas hoje e pagas oitocentas e setenta e sete  
centos e trinta e quatro. Cabeceras vinte e seis de fusão de mil  
e setenta e cinquenta e cinco. - O Vigário Leônidas - subscreevo e assino.

O Vigário Ant. Francisco G. G. G.

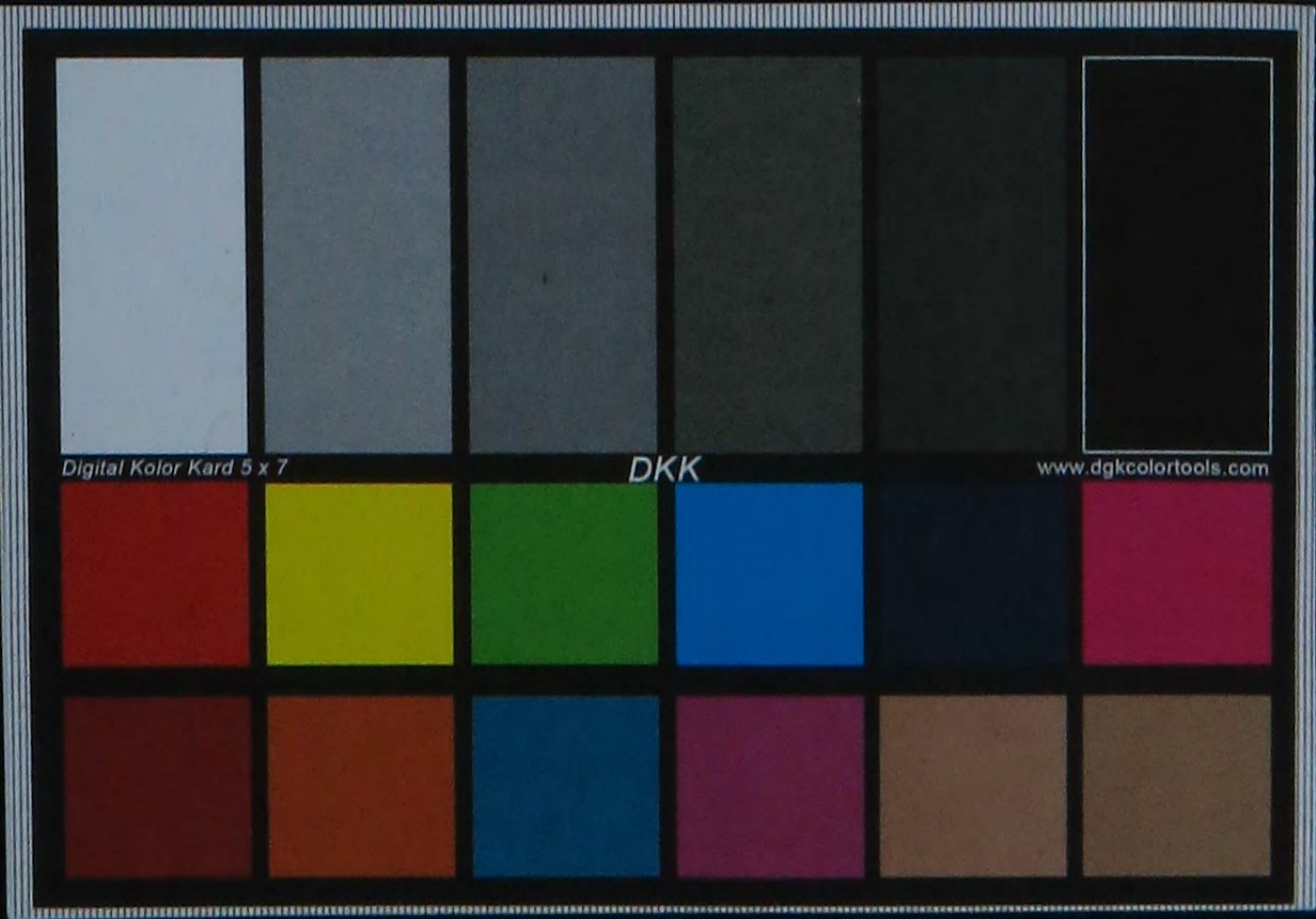
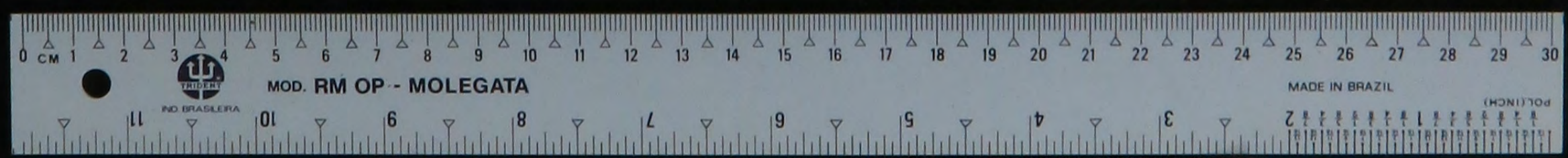
N. 87 - Francisco Antonio Vaz, cidadão algarvio de Con-  
ceição, declara que na Injunção de Cabeceras pagando no título  
de Parahibinha de lado do título de Parahibinha, seis centos bra-  
ças de terra de terceira com o fundo até a Serra de Caracim.

com duas leguas, e as  
de fora de Egipto, pa-  
to dos Olivinos. Decla-  
ração de outra parte  
setenta e sete réis, com  
de a cinco e setenta e  
oitocentas e setenta e  
setenta e sete. Apresenta-  
das hoje e pagas oitocentas e  
setenta e sete. Cabeceras  
vinte e seis de fusão de mil  
e setenta e cinquenta e cinco.

N. 88 - João Felix de  
declara, que na Injunção  
de terra uma parte de terra  
setenta e sete réis, com o  
comensação com os mais her-  
ditários com o título de  
Caracim. Parahibinha  
vinte e sete e cinquenta e  
cinco. Cabeceras de  
Conceição.

N. 89 - Ricardo de  
de Egipto de terra, de  
pagando, no título de Pa-  
rahibinha cinco mil e  
setenta e sete réis, pagando  
no Rio Parahibinha pelo título  
de grande como fundo  
de Badacongo vinte e  
cinco. - O Vigário Leônidas - subscreevo e assino.  
João Felix de Egipto de  
e apresentadas hoje e pagas  
oitocentas e setenta e sete  
centos e trinta e quatro.

N. 90 - João Francisco  
de Conceição, de  
pagando no título de Rio  
de terra no lugar de



com duas papéis, cujos termos de limites pela parte do sul e do  
 lado de fora de Egipto, pela parte com termos de terra Grande de  
 terra dos Alindros. Declaro mais que possuem no mesmo pro  
 priidade de outra parte de terra no mesmo Terceiro no valor  
 de vinte mil reis, com os limites de elevados no mesmo pro  
 priidade de a cima de favelas. Parahibito vinte oito de favelas de mil  
 e oitenta e cinco cines. Francisco Antonio Velloz e Agostinho  
 de Albuquerque de la conciecia. Adelino de Sousa de Gijonim  
 Cavaleiro. Appresentado hoje pagoras mil e oitenta e oito  
 libras de seiscientos quarenta libras. Cabaciroz vinte oito de  
 favela de mil e oitenta e cinco cines. Negocio Guimaraes  
 e subornei o seguinte. V. Ant. Grau. G. Guimaraes

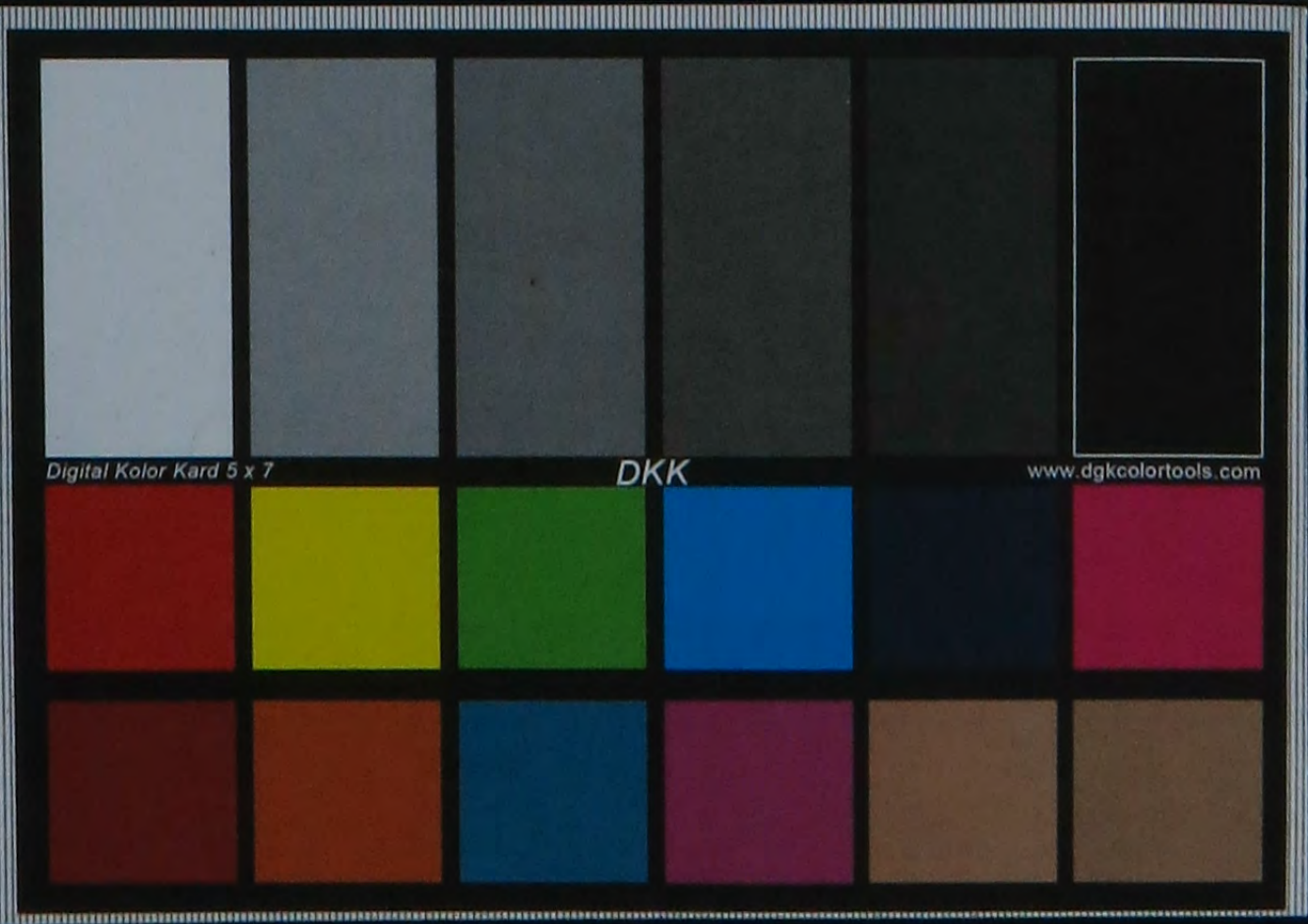
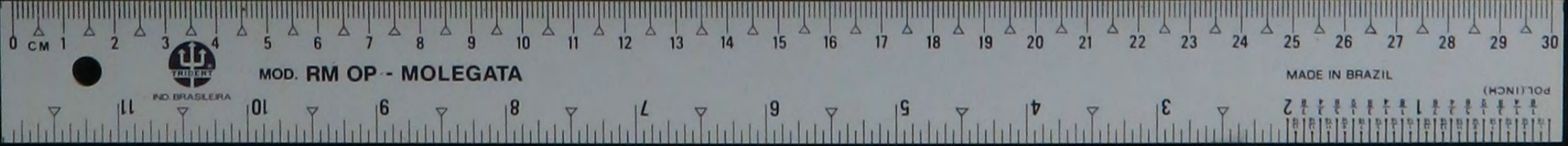
Luis

com duas papéis, cujos termos de limites pela parte do sul e do  
 lado de fora de Egipto, pela parte com termos de terra Grande de  
 terra dos Alindros. Declaro mais que possuem no mesmo pro  
 priidade de outra parte de terra no mesmo Terceiro no valor  
 de vinte mil reis, com os limites de elevados no mesmo pro  
 priidade de a cima de favelas. Parahibito vinte oito de favelas de mil  
 e oitenta e cinco cines. Francisco Antonio Velloz e Agostinho  
 de Albuquerque de la conciecia. Adelino de Sousa de Gijonim  
 Cavaleiro. Appresentado hoje pagoras mil e oitenta e oito  
 libras de seiscientos quarenta libras. Cabaciroz vinte oito de  
 favela de mil e oitenta e cinco cines. Negocio Guimaraes  
 e subornei o seguinte. V. Ant. Grau. G. Guimaraes

N. 88 = João Feliz de Gonia, e Vicencia e Albano de Conciecia,  
 favelas, que no Terceiro de Cabaciroz possuem no Sitio de  
 Casati um parte de terra de quarenta e um mil e novecentos e no  
 vinte e nove reis, com posse, do lado do Sul do Rio Parahibito, em  
 comum com os mais herdeiros, cujo Sitio limita-se pela parte  
 com o Sitio de Casati Grande, pela parte com o Sitio  
 Caicarenta. Parahibito vinte oito de favela de mil e oitenta e  
 cinco cines. Agostinho de João Feliz de Gonia = Agostinho de  
 Albano de Conciecia. Francisco Antonio Velloz subornei o seguinte.  
 V. Ant. Grau. G. Guimaraes

N. 89 = Ricardo Francisco de Regemonte, e Albano de  
 Agostinho de Gonia, declaro, que no Terceiro de Cabaciroz  
 possuem, no Sitio de Parahibito, duas partes de terra, no valor  
 de trinta e cinco mil reis, em comum com outros herdeiros, cujo  
 Sitio limita-se pelo lado do Rio do lado do Sul do lado do Rio  
 do Rio Parahibito pelo Rio acima a encontro com o Sitio da  
 Grande como favelas até a terra da Conciecia. Barr  
 de Bad Congo vinte oito de favela de mil e oitenta e cinco  
 cines. Agostinho de Ricardo Francisco de Regemonte e Albu  
 que de Agostinho de Gonia e Adelino de Sousa Cavaleiro.  
 Appresentado hoje pagoras vinte e oitenta e oito mil e quatro  
 centos e quarenta libras. Negocio Guimaraes e subornei o seguinte.  
 V. Ant. Grau. G. Guimaraes

N. 90 = João Francisco de Gonia e Albano de Gonia e Albano de  
 Conciecia, declaro, que no Terceiro de Cabaciroz  
 possuem no Sitio de Riachão, cincoenta e duas braças de terra, com  
 como posse no lugar de Inyris, cujos termos annexos a de Sebastião



Sebastião Lima, com as fmeas para ante o juiz ordinario para  
a parte de terra de Iguaçu de S. Paulo, para a metade de sua  
geração do Rio Parahibá. Dado de Bodecungi vinte e oito  
de julho de mil e oitocentos e noventa e cinco. Ato de Juiz  
Francisco de Moraes e Manoel de Moraes da Lancinha e Abilio  
de Moraes para o ante. Apresentado hoje e pagaram setecem  
tas e cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete mil e oitocentos e  
quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco. O Regente Governador  
e subscreeu e assignou. O V. e M. de Fran. J. G. Guicini

N. 91 = João de Barros de Figueiredo, e Joaquim de Santa  
Anna de Aguiar, de classe, que em Freguesia de Cabaceiras, por nome da  
Data de Comenta e verso uma parte de terra de setenta mil e seis, e  
comum com outros herdeiros, com uma parte, com os descriptos na  
mesma Data. Declaro mais que possuem no mesmo Freguesia  
na propriedade de Parahibá terras de terras e com uma  
parte, cujos termos limitão se pelo e noventa e seis terras de São  
cristóvão, pelo Sudoeste com os de Joaquim Cavaleante, com ter  
ras, terras de metade e duas leguas de fundo para a parte do  
Sul do Rio Parahibá, Data do Chiriqui. Dado de Bodecungi  
vinte e oito de julho de mil e oitocentos e noventa e cinco. =  
Ato de Juiz Francisco de Moraes e Joaquim de Santa Anna de  
Aguiar e Abilio de Moraes para o ante. Apresentado hoje, e paga  
ram mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete mil e oitocentos e  
quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco. O Regente Governador  
e subscreeu e assignou. O V. e M. de Fran. J. G. Guicini

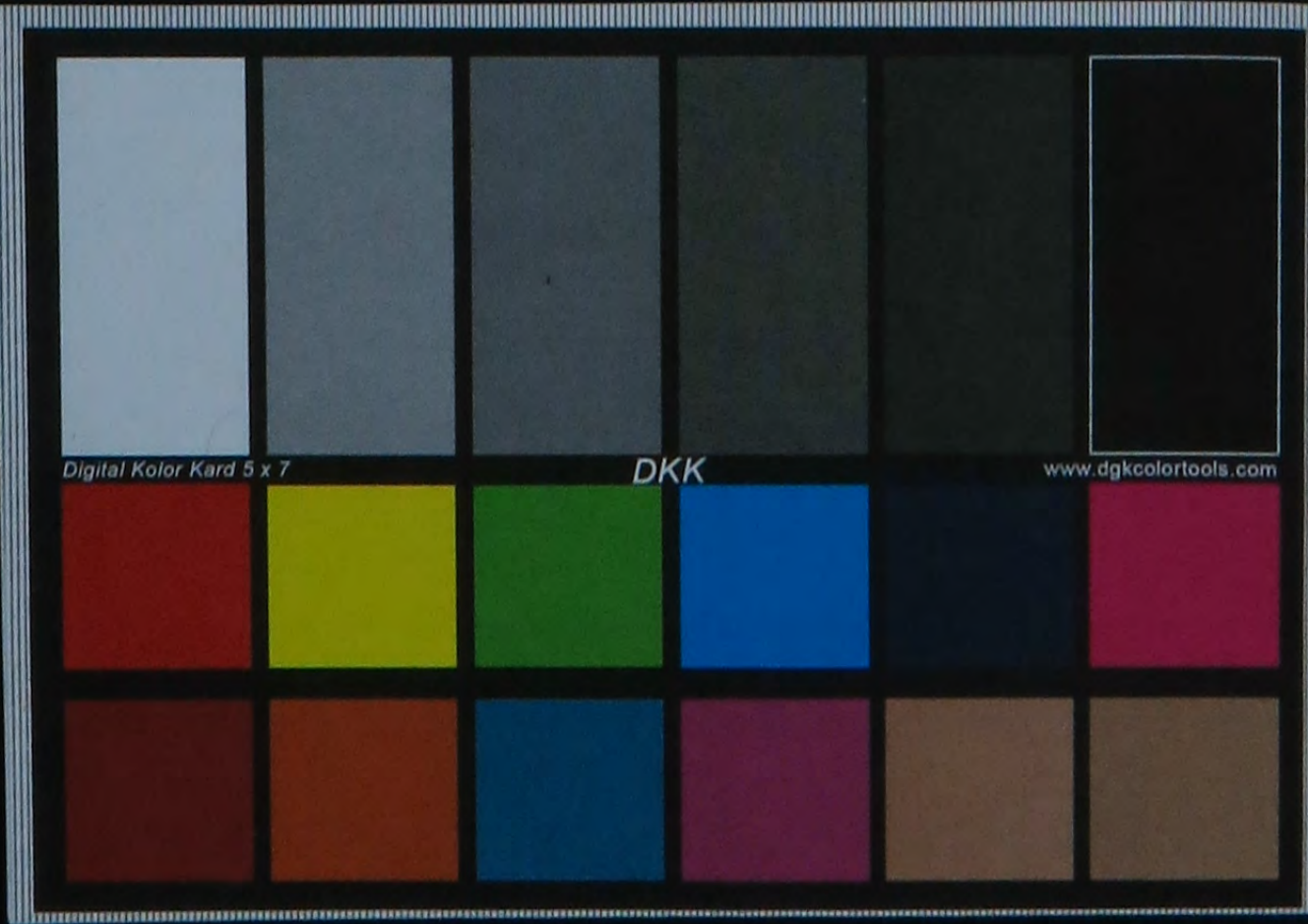
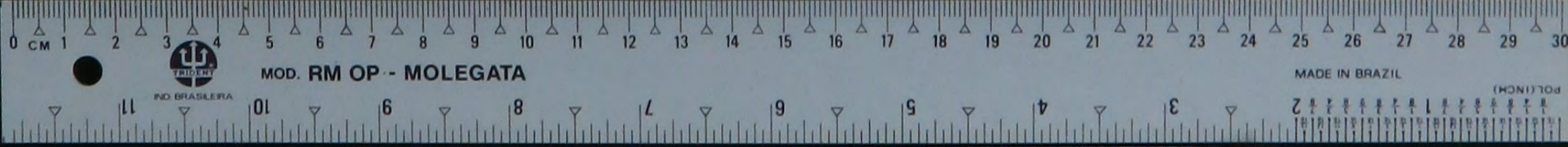
N. 92 = Manoel Pereira de Vasconcelos, e Manoel de Aguiar  
de classe, que em Freguesia de Cabaceiras possuem na Data de  
Comenta e verso uma parte de terra de dois mil e seis, com uma parte,  
com os descriptos na mesma Data. Declaro mais que possuem no mesmo Freguesia,  
cinco e noventa e seis leguas de ge  
bras de terra de metade com uma legua de fundo, na Data de  
Bodecungi com os limites com os outros na mesma Data. Bodecungi  
vinte e oito de julho de mil e oitocentos e noventa e cinco. e o  
V. e M. de Fran. J. G. Guicini = Ato de Juiz Manoel de Aguiar e Manoel  
de Vasconcelos e Manoel de Aguiar e Manoel de Vasconcelos para o ante e  
pagaram oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete mil e oitocentos e  
quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco. O Regente Governador  
e subscreeu e assignou. O V. e M. de Fran. J. G. Guicini

N. 93 = Felício de Aguiar  
de classe, de classe, que em Freguesia de Cabaceiras possuem na Data de  
Comenta e verso uma parte de terra de setenta mil e seis, e  
comum com outros herdeiros, com uma parte, com os descriptos na  
mesma Data. Bodecungi  
vinte e oito de julho de mil e oitocentos e noventa e cinco. =  
Ato de Juiz Manoel de Aguiar e Manoel de Vasconcelos para o ante e  
pagaram oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete mil e oitocentos e  
quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco. O Regente Governador  
e subscreeu e assignou. O V. e M. de Fran. J. G. Guicini

N. 94 = João de Barros de Figueiredo, e Joaquim de Santa  
Anna de Aguiar, de classe, que em Freguesia de Cabaceiras, por nome da  
Data de Comenta e verso uma parte de terra de setenta mil e seis, e  
comum com outros herdeiros, com uma parte, com os descriptos na  
mesma Data. Declaro mais que possuem no mesmo Freguesia  
na propriedade de Parahibá terras de terras e com uma  
parte, cujos termos limitão se pelo e noventa e seis terras de São  
cristóvão, pelo Sudoeste com os de Joaquim Cavaleante, com ter  
ras, terras de metade e duas leguas de fundo para a parte do  
Sul do Rio Parahibá, Data do Chiriqui. Dado de Bodecungi  
vinte e oito de julho de mil e oitocentos e noventa e cinco. =  
Ato de Juiz Francisco de Moraes e Joaquim de Santa Anna de  
Aguiar e Abilio de Moraes para o ante. Apresentado hoje, e paga  
ram mil e duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete mil e oitocentos e  
quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco. O Regente Governador  
e subscreeu e assignou. O V. e M. de Fran. J. G. Guicini

N. 95 = Manoel Pereira de Vasconcelos, e Manoel de Aguiar  
de classe, que em Freguesia de Cabaceiras possuem na Data de  
Comenta e verso uma parte de terra de dois mil e seis, com uma parte,  
com os descriptos na mesma Data. Declaro mais que possuem no mesmo Freguesia,  
cinco e noventa e seis leguas de ge  
bras de terra de metade com uma legua de fundo, na Data de  
Bodecungi com os limites com os outros na mesma Data. Bodecungi  
vinte e oito de julho de mil e oitocentos e noventa e cinco. e o  
V. e M. de Fran. J. G. Guicini = Ato de Juiz Manoel de Aguiar e Manoel  
de Vasconcelos e Manoel de Aguiar e Manoel de Vasconcelos para o ante e  
pagaram oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete mil e oitocentos e  
quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco. O Regente Governador  
e subscreeu e assignou. O V. e M. de Fran. J. G. Guicini

N. 96 = Manoel Pereira de Vasconcelos, e Manoel de Aguiar  
de classe, que em Freguesia de Cabaceiras possuem na Data de  
Comenta e verso uma parte de terra de dois mil e seis, com uma parte,  
com os descriptos na mesma Data. Declaro mais que possuem no mesmo Freguesia,  
cinco e noventa e seis leguas de ge  
bras de terra de metade com uma legua de fundo, na Data de  
Bodecungi com os limites com os outros na mesma Data. Bodecungi  
vinte e oito de julho de mil e oitocentos e noventa e cinco. e o  
V. e M. de Fran. J. G. Guicini = Ato de Juiz Manoel de Aguiar e Manoel  
de Vasconcelos e Manoel de Aguiar e Manoel de Vasconcelos para o ante e  
pagaram oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete mil e oitocentos e  
quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco. O Regente Governador  
e subscreeu e assignou. O V. e M. de Fran. J. G. Guicini



para onde segue a linha para  
 ... de Bodocongo vinte e seis  
 ... e de Joazeiro ...

Seguros, e Joazeiro de Santa  
 ... de Bodocongo, ...  
 ... de Santa ...  
 ... de Santa ...

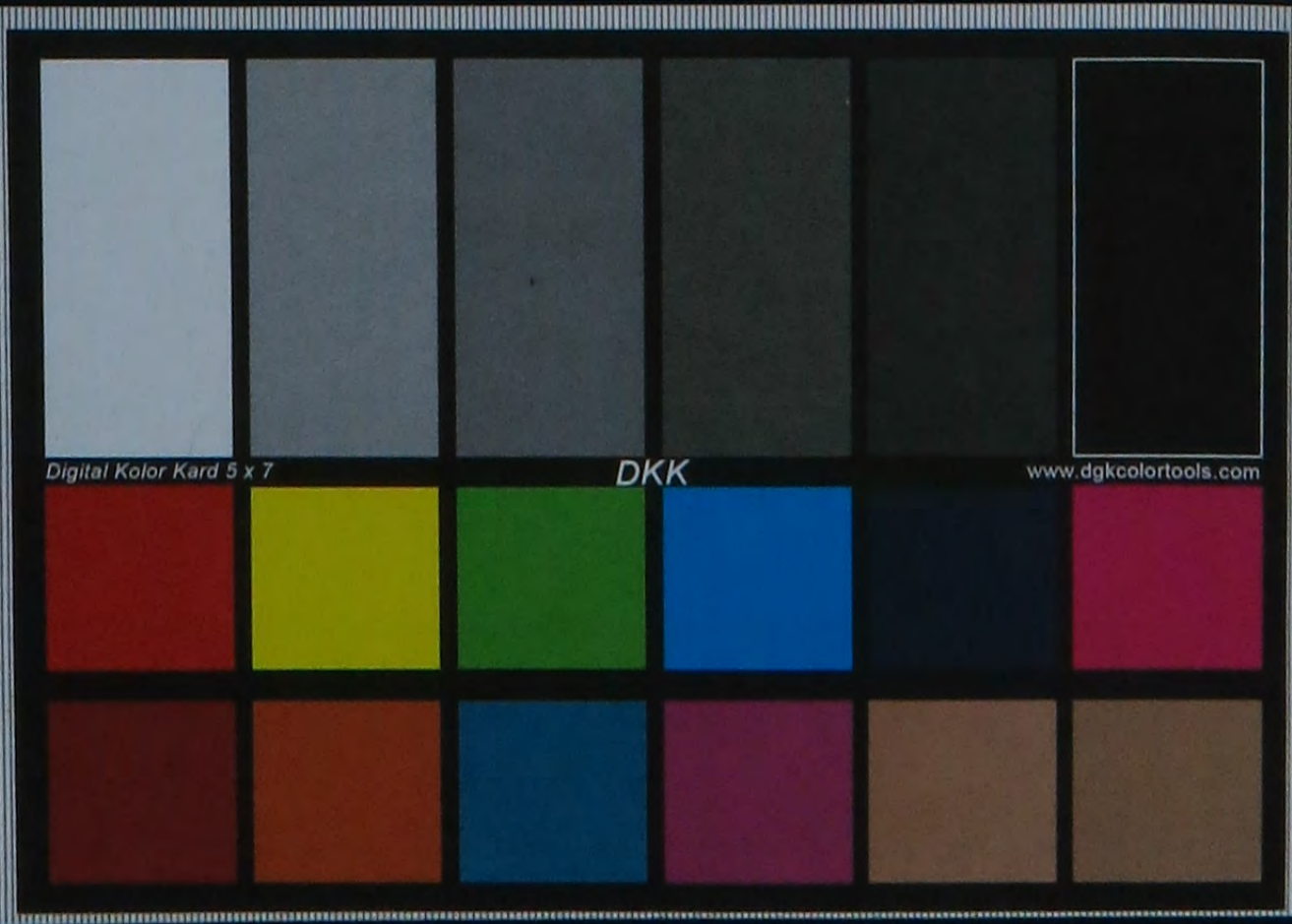
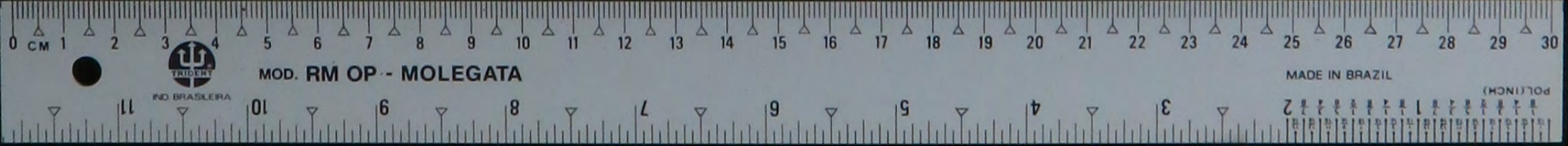
de encerramento, e basio de Jesus  
 ... de Bodocongo, ...  
 ... de Bodocongo, ...  
 ... de Bodocongo, ...

Nº 93 = Felipe Benicio de Melillo, e Anna e Maria de  
 Jesus, de almas, que na Freguesia de Cabaceiras, ...  
 ... de Bodocongo, vinte e seis braças de terra, ...  
 ... de Bodocongo, ...

Nº 94 = Joane e Maria de Cabaceiras, de almas, que na Freguesia  
 de Cabaceiras, ... de Bodocongo, ...  
 ... de Bodocongo, ...

Nº 95 = Manoel Francisco de encerramento, e almas Fran-  
 cisco de encerramento, de almas, que na Freguesia de Cabaceiras,  
 ... de Bodocongo, ...  
 ... de Bodocongo, ...

Nº 96 = Manoel de Jesus, Leite e ...  
 ... de Bodocongo, ...  
 ... de Bodocongo, ...

















... Data, com uma pape no lugar  
... Declaro firmemente que a  
... Declaro firmemente que a  
... Declaro firmemente que a

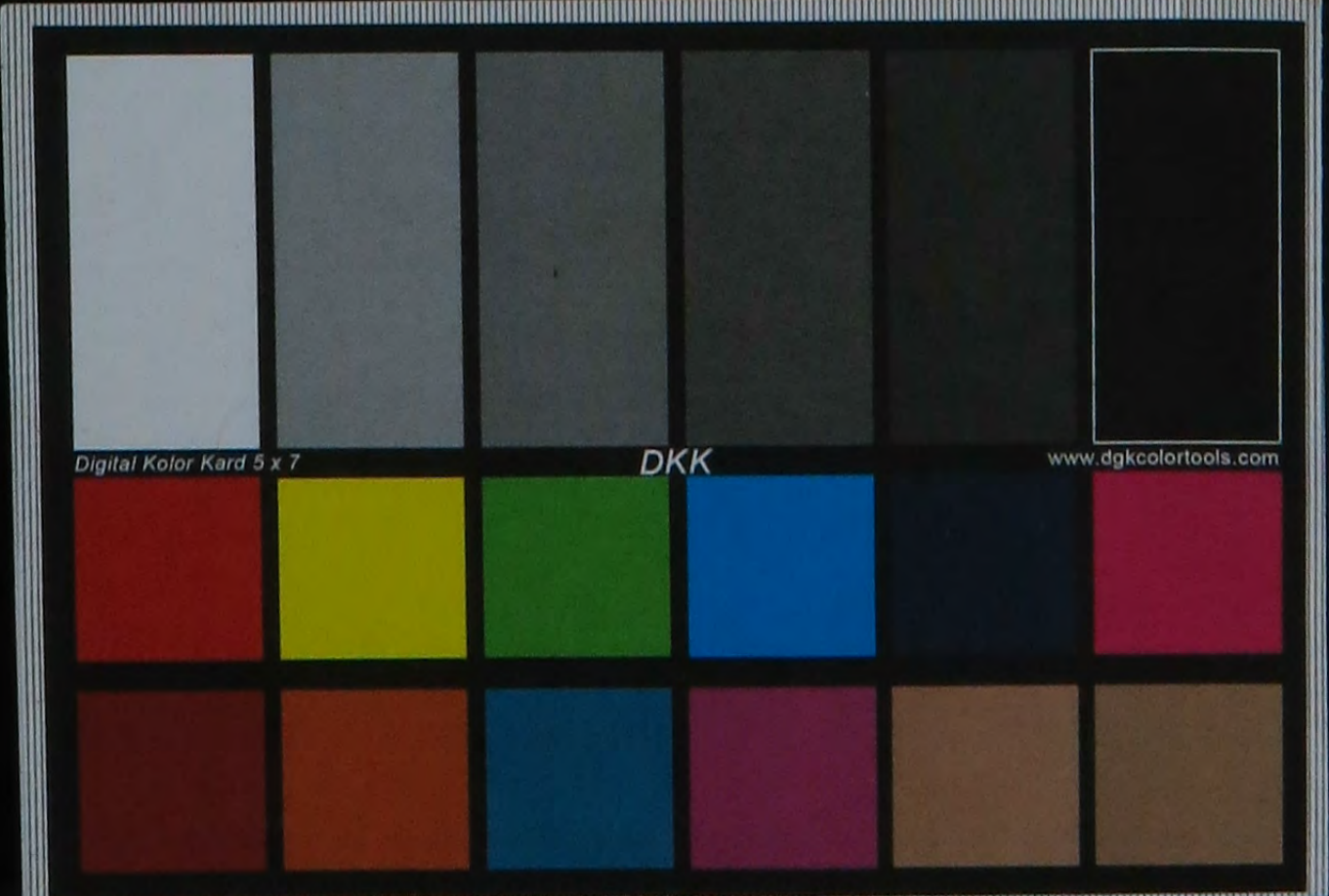
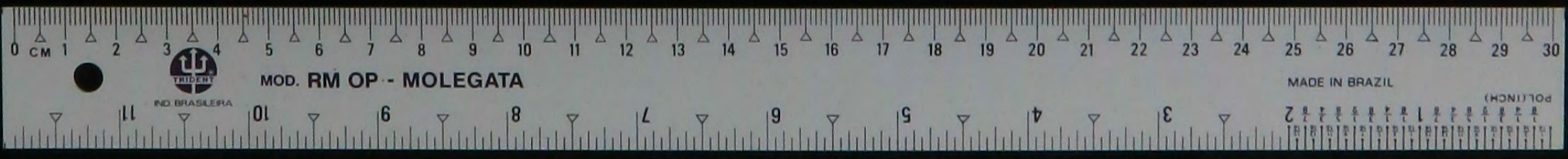
N. 115. João Jacom de Silva, e Isabel Maria de Nascimento  
... Declaro firmemente que a  
... Declaro firmemente que a

N. 116. Francisco de Paula e Francisca Felicia de Jesus  
... Declaro firmemente que a  
... Declaro firmemente que a

N. 117. João Jacom de Silva  
... Declaro firmemente que a  
... Declaro firmemente que a

N. 118. João Jacom de Silva  
... Declaro firmemente que a  
... Declaro firmemente que a

N. 119. João Jacom de Silva  
... Declaro firmemente que a  
... Declaro firmemente que a





mesma dita acima referida. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. A cargo de João Francisco Barbosa e Adalberto Rufino Cavalcante. Approuvado hoje e pagou mil e quatrocentos e sessenta e cinco libras. Cabeceiras seis de agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Guimarães subscreeva e pagou. O. A. Ant. Fran. G. G. Guimarães

N. 120 = João Rufino Barbosa, e junta albana de João de Azevedo, que no Freguesia de Cabeceiras, pagou em terras de terra no dito e propriedade de Luango, com uma papa no lugar denominada Tomos, no valor de cinquenta mil reis, em comum, cujo dote limita-se pelo Sul com a dita de Branigada, pelo Norte com as terras de Brum das Ovelhas, pelo Oeste com o dote de Almas. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. A cargo de João Rufino Barbosa e junta albana de João de Azevedo. Approuvado hoje e pagou novecentos e quarenta e quatro libras. Cabeceiras seis de agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Guimarães subscreeva e pagou.

O. A. Ant. Fran. G. G. Guimarães

N. 121 = João Gomes de Oliveira, e albana João de Bonfim, de Azevedo que no Freguesia de Cabeceiras, pagou em terras de terra no dito e propriedade de Luango, no valor de cem mil reis, em comum, com uma papa no lugar denominada Tomos, cujo dote limita-se pelo Sul com a dita de Branigada, pelo Norte com a dita de Almas. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. Declaro mais que no mesmo Freguesia dita e dote, pagou em terras de terra, no valor de cinquenta mil reis, em comum, com os limites no mesmo dote de Azevedo. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. A cargo de João Gomes de Oliveira e albana João de Bonfim. Approuvado hoje e pagou mil e quatrocentos e sessenta e cinco libras. Cabeceiras seis de agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Guimarães subscreeva e pagou. O. A. Ant. Fran. G. G. Guimarães

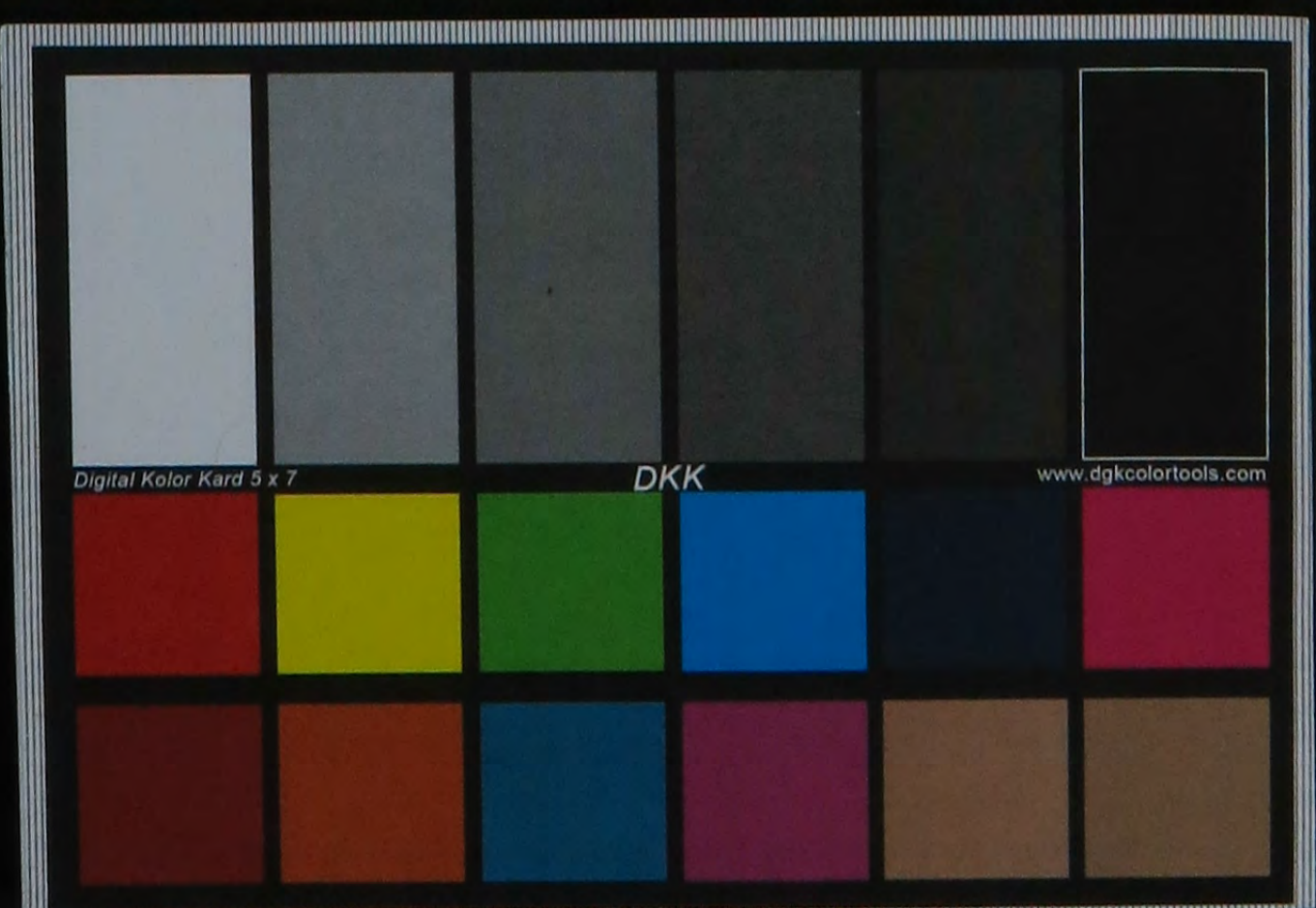
N. 122 = João Francisco de Azevedo, e albana João de Azevedo de Azevedo, de Azevedo que no Freguesia de Cabeceiras, pagou em terras de terra no dito e propriedade de Luango, no valor de cem mil reis, em comum, com os limites no mesmo dote de Azevedo. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. A cargo de João Francisco de Azevedo e albana João de Azevedo de Azevedo. Approuvado hoje e pagou mil e quatrocentos e sessenta e cinco libras. Cabeceiras seis de agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Guimarães subscreeva e pagou.

mesma dita acima referida. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. A cargo de João Francisco de Azevedo e albana João de Azevedo de Azevedo. Approuvado hoje e pagou mil e quatrocentos e sessenta e cinco libras. Cabeceiras seis de agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Guimarães subscreeva e pagou.

N. 123 = Amador de Azevedo, de Azevedo que no Freguesia de Cabeceiras, pagou em terras de terra no dito e propriedade de Luango, no valor de cem mil reis, em comum, com os limites no mesmo dote de Azevedo. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. A cargo de Amador de Azevedo. Approuvado hoje e pagou mil e quatrocentos e sessenta e cinco libras. Cabeceiras seis de agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Guimarães subscreeva e pagou.

N. 124 = Nicácio de Azevedo, de Azevedo que no Freguesia de Cabeceiras, pagou em terras de terra no dito e propriedade de Luango, no valor de cem mil reis, em comum, com os limites no mesmo dote de Azevedo. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. A cargo de Nicácio de Azevedo. Approuvado hoje e pagou mil e quatrocentos e sessenta e cinco libras. Cabeceiras seis de agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Guimarães subscreeva e pagou.

N. 125 = Lourenço de Azevedo, de Azevedo que no Freguesia de Cabeceiras, pagou em terras de terra no dito e propriedade de Luango, no valor de cem mil reis, em comum, com os limites no mesmo dote de Azevedo. Tomou seis de julho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. A cargo de Lourenço de Azevedo. Approuvado hoje e pagou mil e quatrocentos e sessenta e cinco libras. Cabeceiras seis de agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco. O Vigário Guimarães subscreeva e pagou.





partes de terra, em elha Villa Virgem, tendo nome de quarenta braças  
contendo de vinte braças, com duas peças, como no lugar de Caru-  
m, e entre em dita lugar de elha Villa Virgem, cujas terras se limi-  
ta pela parte da esquerda com Antonio Francisco de Souza, e pe-  
la parte com João Francisco, pelo Sul com João Francisco Bon-  
to, pelo norte com a margem de Rio Parahyba. Caru-  
m de quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. e a parte de Souza  
e de Souza de Silva e Antonio Gomes Adalino de Souza Cas-  
traleante. Apresentada hoje e pagaria noventa e quatro  
centos e quarenta e cinco libras. Martha Virgem traze  
de quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. = Vigario Geom-  
etro Subscrição capigua. O. Ant. Fran. G. G. Guim.

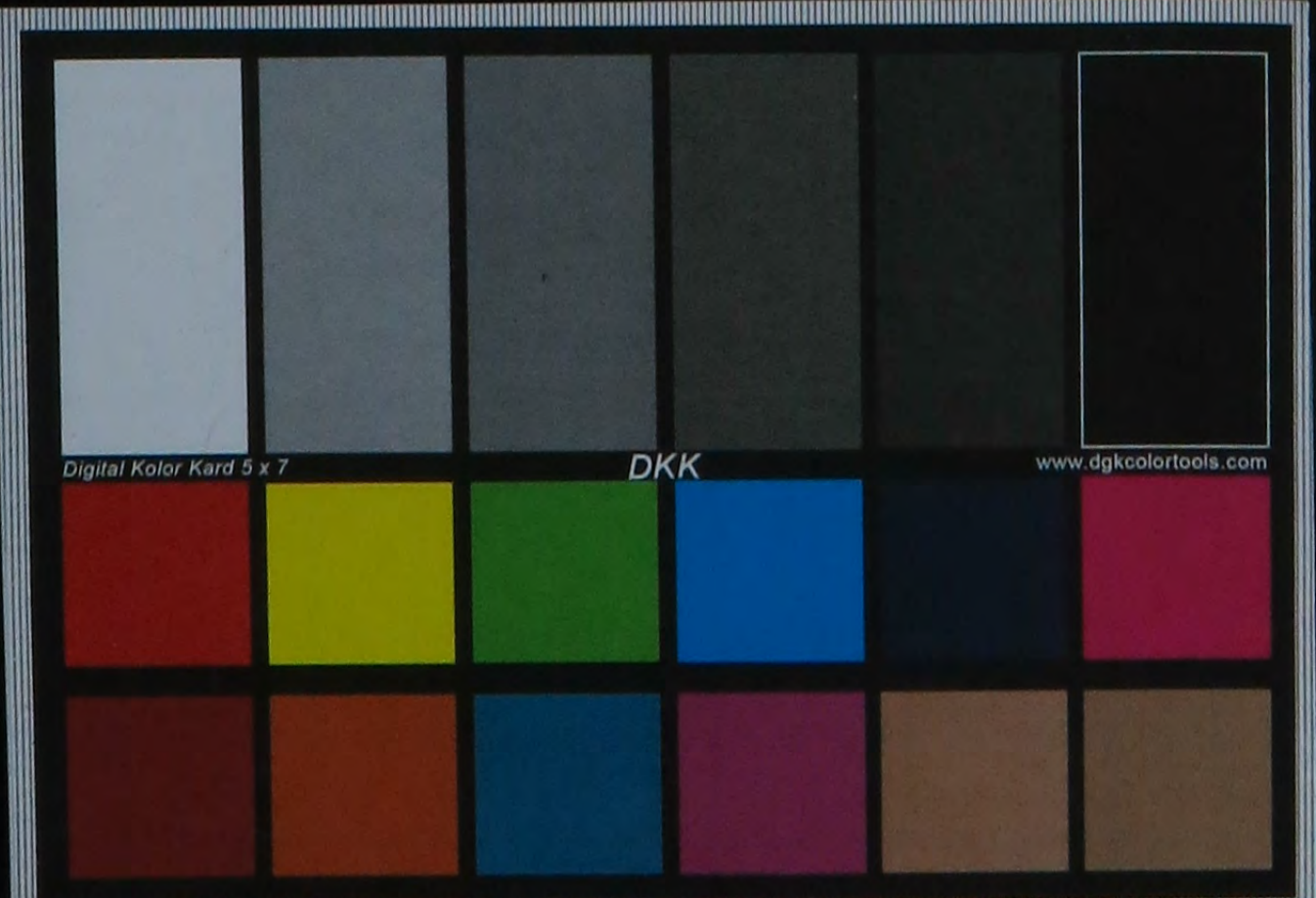
N. 126 = João Francisco de São João, de clero, que no Ter-  
ceiro de Cabociras pagou uma parte de terra de mil bra-  
ças de largura, com os fundos que divide as águas de Penam-  
bura, com uma peça em Caruim, entre em elha Villa Virgem  
cuja terra contém pelo norte com a margem de Rio Parahyba,  
pelo Sul com as águas de dimensões, pela Nascente com João  
Francisco de Silva, pelo Ponente com João Guedes de Silva. Ma-  
tha Virgem de quatro de mil e cento e cinquenta e cinco.  
Até a junta de São João. João Dias de Silva quatro  
centos e trinta e cinco libras. e Martha Virgem traze de quatro de mil  
e cento e cinquenta e cinco. = Vigario Geom. ar. ar. = Subscrição  
capigua. O. Ant. Fran. G. G. Guim.

N. 127 = João Francisco de Silva e Leandra Maria de  
Silva, de clero, que no Terceiro de Cabociras pagou um  
terreno de terras de largura de mil braças, com duas peças no  
lugar de Caruim, cujas terras se limi-  
ta pela parte da esquerda com a margem de Rio Parahyba, pelo Sul com a Estrada de Caruim  
de Capimbo Curaco, pelo Norte com João Francisco de São  
João, pelo norte com Lourdes Maria de Silva e Martha  
Virgem de quatro de mil e cento e cinquenta e cinco.  
e a parte de João Francisco de Silva e Leandra Maria de  
Silva João Dias de Silva quatrocentos. e Apresentada hoje  
e pagaria noventa e quatro e quarenta e cinco de quatro e cinquenta  
libras. Martha Virgem traze de quatro de mil e cento e cinquenta e cinco.  
= Vigario Geom. ar. ar. = Subscrição capigua.

... assignei. O. Ant. Fran. G. G. Guim.  
N. 128 = João Francisco de São João, de clero, que no Ter-  
ceiro de Cabociras pagou uma parte de terra de mil bra-  
ças de largura, com os fundos que divide as águas de Penam-  
bura, com uma peça em Caruim, entre em elha Villa Virgem  
cuja terra contém pelo norte com a margem de Rio Parahyba,  
pelo Sul com as águas de dimensões, pela Nascente com João  
Francisco de Silva, pelo Ponente com João Guedes de Silva. Ma-  
tha Virgem de quatro de mil e cento e cinquenta e cinco.  
Até a junta de São João. João Dias de Silva quatro  
centos e trinta e cinco libras. e Martha Virgem traze de quatro de mil  
e cento e cinquenta e cinco. = Vigario Geom. ar. ar. = Subscrição  
capigua. O. Ant. Fran. G. G. Guim.

N. 129 = Victório de  
clero, de clero, que no Ter-  
ceiro de Cabociras pagou uma parte de terra de mil bra-  
ças de largura, com os fundos que divide as águas de Penam-  
bura, com uma peça em Caruim, entre em elha Villa Virgem  
cuja terra contém pelo norte com a margem de Rio Parahyba,  
pelo Sul com as águas de dimensões, pela Nascente com João  
Francisco de Silva, pelo Ponente com João Guedes de Silva. Ma-  
tha Virgem de quatro de mil e cento e cinquenta e cinco.  
Até a junta de São João. João Dias de Silva quatro  
centos e trinta e cinco libras. e Martha Virgem traze de quatro de mil  
e cento e cinquenta e cinco. = Vigario Geom. ar. ar. = Subscrição  
capigua. O. Ant. Fran. G. G. Guim.

N. 130 = João Francisco de São João, de clero, que no Ter-  
ceiro de Cabociras pagou uma parte de terra de mil bra-  
ças de largura, com os fundos que divide as águas de Penam-  
bura, com uma peça em Caruim, entre em elha Villa Virgem  
cuja terra contém pelo norte com a margem de Rio Parahyba,  
pelo Sul com as águas de dimensões, pela Nascente com João  
Francisco de Silva, pelo Ponente com João Guedes de Silva. Ma-  
tha Virgem de quatro de mil e cento e cinquenta e cinco.  
Até a junta de São João. João Dias de Silva quatro  
centos e trinta e cinco libras. e Martha Virgem traze de quatro de mil  
e cento e cinquenta e cinco. = Vigario Geom. ar. ar. = Subscrição  
capigua. O. Ant. Fran. G. G. Guim.





... uma parte de terra...  
... Maria Virgem...  
... Francisco de Souza...  
... Rio Parahyba...  
... cento e cinco...  
... Ant. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

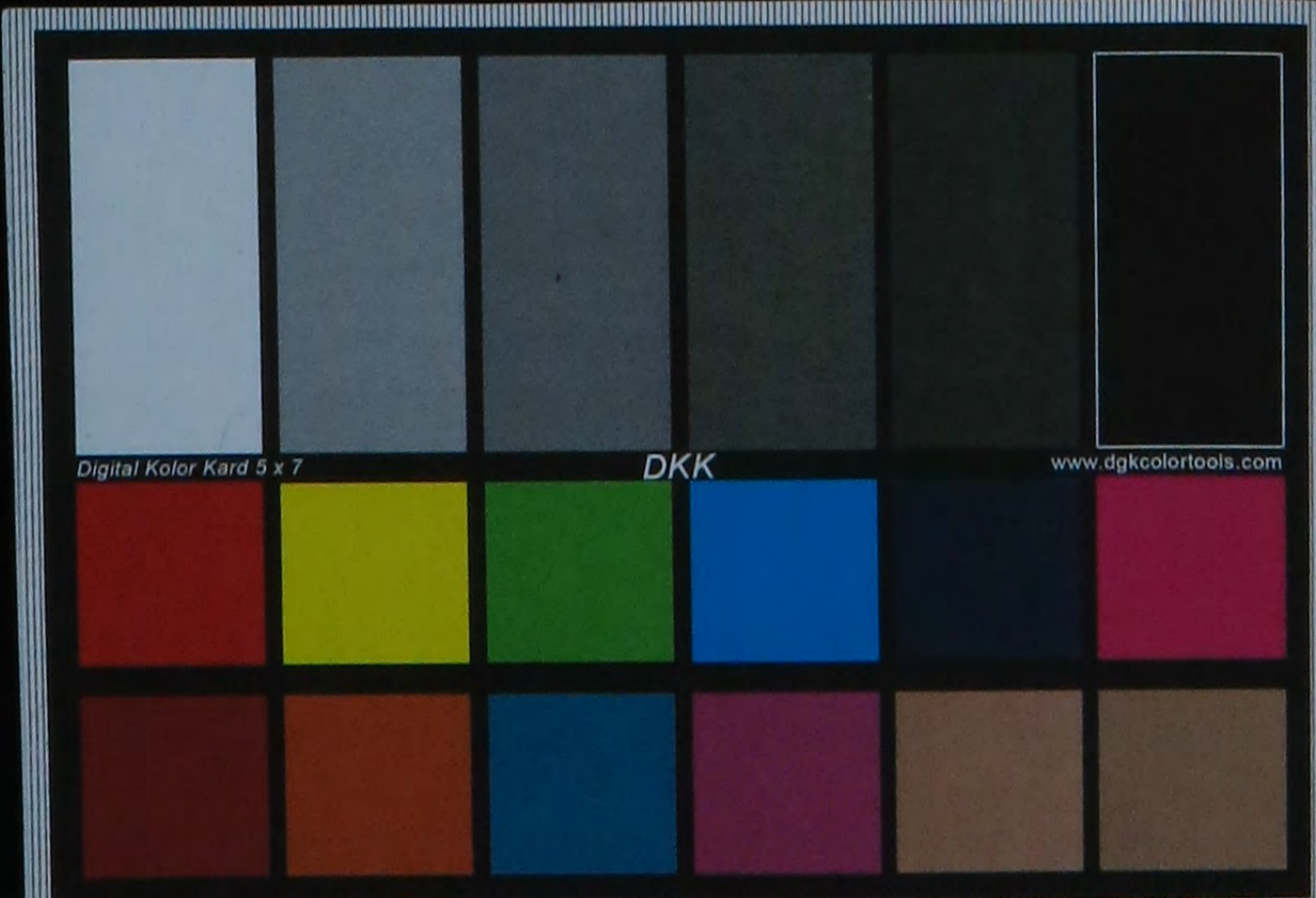
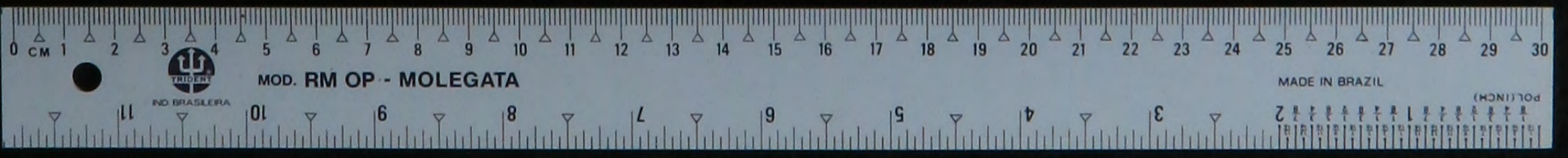
San Joao, de...  
... uma parte de terra...  
... Maria Virgem...  
... Rio Parahyba...  
... cento e cinco...  
... Ant. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

de Silva e Leandra...  
... Maria Virgem...  
... Rio Parahyba...  
... cento e cinco...  
... Ant. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

... uma parte de terra...  
... Maria Virgem...  
... Rio Parahyba...  
... cento e cinco...  
... Ant. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

N. 129 - Victoriano...  
... Maria Virgem...  
... Rio Parahyba...  
... cento e cinco...  
... Ant. Ant. Fran. G. J. Guimaraes

N. 130 - Joao...  
... Maria Virgem...  
... Rio Parahyba...  
... cento e cinco...  
... Ant. Ant. Fran. G. J. Guimaraes



N. 131 - João Francisco de Silva Costa, e Juvenal de Almeida  
da Conceição, de duas partes da terra de cento e vinte e cinco  
compridos até o Rio Paraíba no lugar de El Estrecho com uma  
peça de terra em lugar cujos termos se limitam pela Viscontia e  
pela Viscontia de Camello, pela Ponte com João e Margarida de  
Albuquerque, pela e Volta com a cobrança de Rio Paraíba  
pela Volta com os agros de Serranópolis. Matia Virgem  
trize de setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco. e Arago  
de João Francisco de Silva Costa e Juvenal de Almeida da  
Conceição duas partes de terra contendo e pagando mil e quatro  
centos e cinquenta e seis e duas letras. Matia Virgem  
trize de setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco. Matia  
Guimarães subscricao e pague. St. Ant. Fran. Off. Guim.

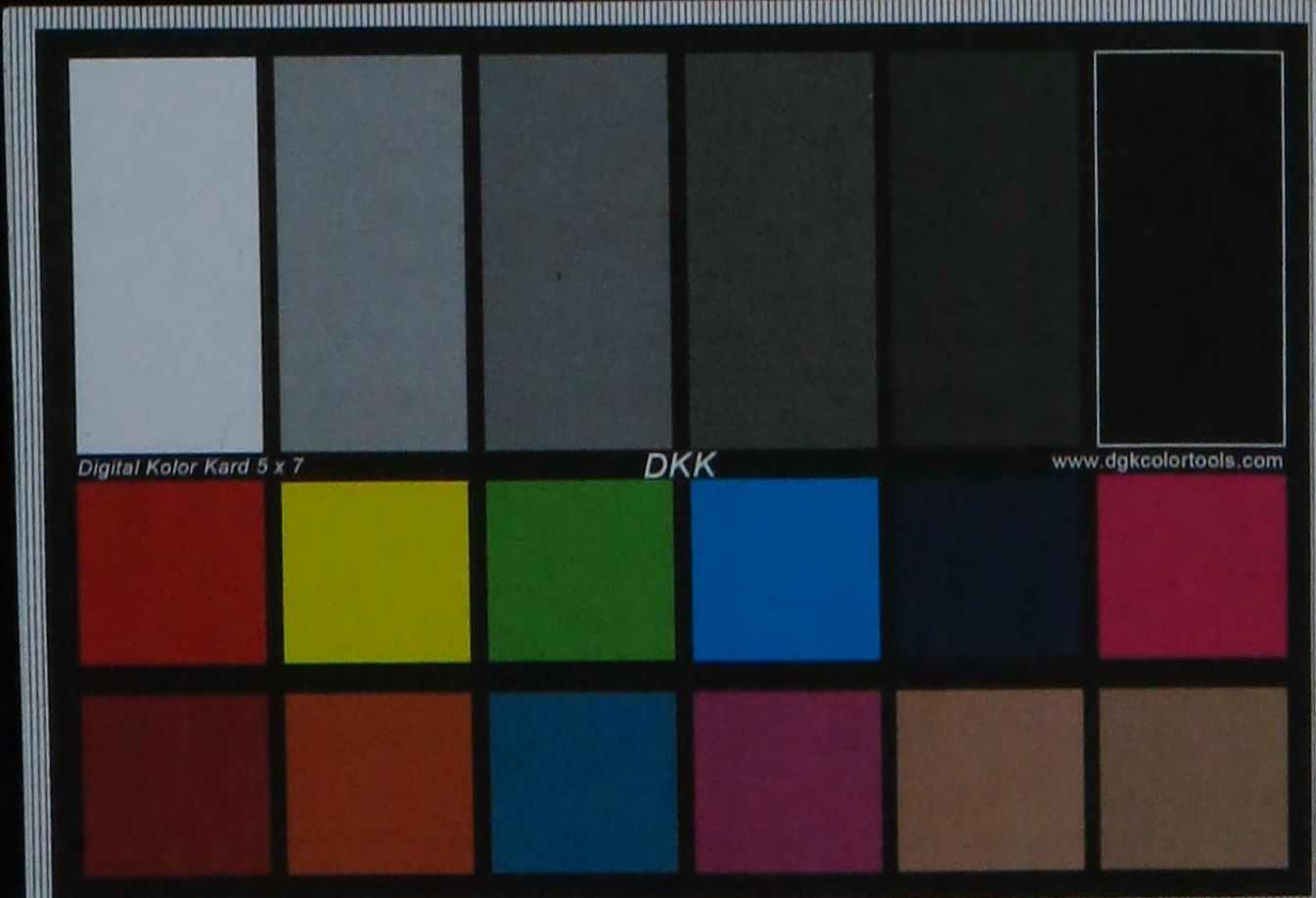
N. 132 - Pedro Francisco Camello, e Tomaz de Almeida  
Ferreira, de duas partes da terra de cento e vinte e cinco  
compridos até o Rio Paraíba no lugar de Matia Virgem  
com uma peça de terra de duzentos mil e seis, cujos termos se limitam  
pela Viscontia de Camello, pela Ponte com João Francisco de Silva  
Costa e Juvenal de Almeida das partes de Camello de Serranópolis  
com até o Rio Paraíba. Matia Virgem trize de setenta e seis  
mil e cento e cinquenta e cinco. Pedro Francisco Camello -  
Arago de Tomaz de Almeida e Juvenal de Almeida duas partes  
de terra contendo e pagando mil e quatrocentos e cinquenta e  
seis e duas letras. Matia Virgem  
trize de setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco. Matia  
Guimarães subscricao e pague. St. Ant. Fran. Off. Guim.

N. 133 - Euclides Gomes de Almeida e João Francisco  
de Almeida, de duas partes da terra de cento e vinte e cinco  
compridos até o Rio Paraíba no lugar de Matia Virgem  
com uma peça de terra de duzentos mil e seis, cujos termos se limitam  
pela Viscontia de Camello, pela Ponte com João Francisco de Silva  
Costa e Juvenal de Almeida das partes de Camello de Serranópolis  
com até o Rio Paraíba. Matia Virgem trize de setenta e seis  
mil e cento e cinquenta e cinco. Euclides Gomes de Almeida -  
Arago de João Francisco de Almeida duas partes de terra contendo  
e pagando mil e quatrocentos e cinquenta e seis e duas letras.  
Matia Virgem trize de setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco.  
Matia Guimarães subscricao e pague. St. Ant. Fran. Off. Guim.

João Francisco de Almeida, de duas partes da terra de cento e vinte e cinco  
compridos até o Rio Paraíba no lugar de Matia Virgem com uma  
peça de terra de duzentos mil e seis, cujos termos se limitam  
pela Viscontia de Camello, pela Ponte com João Francisco de Silva  
Costa e Juvenal de Almeida das partes de Camello de Serranópolis  
com até o Rio Paraíba. Matia Virgem trize de setenta e seis  
mil e cento e cinquenta e cinco. João Francisco de Almeida -  
Arago de João Francisco de Almeida duas partes de terra contendo  
e pagando mil e quatrocentos e cinquenta e seis e duas letras.  
Matia Virgem trize de setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco.  
Matia Guimarães subscricao e pague. St. Ant. Fran. Off. Guim.

N. 134 - João Francisco de Almeida, de duas partes da terra de cento e vinte e cinco  
compridos até o Rio Paraíba no lugar de Matia Virgem com uma  
peça de terra de duzentos mil e seis, cujos termos se limitam  
pela Viscontia de Camello, pela Ponte com João Francisco de Silva  
Costa e Juvenal de Almeida das partes de Camello de Serranópolis  
com até o Rio Paraíba. Matia Virgem trize de setenta e seis  
mil e cento e cinquenta e cinco. João Francisco de Almeida -  
Arago de João Francisco de Almeida duas partes de terra contendo  
e pagando mil e quatrocentos e cinquenta e seis e duas letras.  
Matia Virgem trize de setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco.  
Matia Guimarães subscricao e pague. St. Ant. Fran. Off. Guim.

N. 135 - Euclides Gomes de Almeida e João Francisco  
de Almeida, de duas partes da terra de cento e vinte e cinco  
compridos até o Rio Paraíba no lugar de Matia Virgem com uma  
peça de terra de duzentos mil e seis, cujos termos se limitam  
pela Viscontia de Camello, pela Ponte com João Francisco de Silva  
Costa e Juvenal de Almeida das partes de Camello de Serranópolis  
com até o Rio Paraíba. Matia Virgem trize de setenta e seis  
mil e cento e cinquenta e cinco. Euclides Gomes de Almeida -  
Arago de João Francisco de Almeida duas partes de terra contendo  
e pagando mil e quatrocentos e cinquenta e seis e duas letras.  
Matia Virgem trize de setenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco.  
Matia Guimarães subscricao e pague. St. Ant. Fran. Off. Guim.





João Dias de Silva contento. Appuntado hoje e pago  
em sessenta e seis de quatrocentos e cinquenta e sete. e Matia  
Virgem tunc de Agosta de mil e oitenta e cinco e cento e cinco.  
Obligado Guimarães subreuer e pignori

St. Ant. Dom. J. G. Guim

N. 136 = João Antonio de Moraes e Sá. N. 137 = João Antonio de Moraes e Sá  
de João, declaro que na freguesia de Caboceros, povoado na  
Folha de Lourenço uma parte de terra de quarenta e seis braças  
de largura com seis leguas de fundo, da lada de Norte a Sul  
Parayba, freguesia de São João do Rio, confina  
do lado da Varante com o terreno de Francisco Guardes de Brito pe  
lo Poente com os herdeiros de Galcedo José de Sousa e Matia  
Virgem tunc de Agosta de mil e oitenta e cinco e cento e cinco.  
Macellano e Salomão de Galles. Argo de Paulo Francisco de  
Joaquim Francisco de Barros Lira. Appuntado hoje e pago  
em oitenta e sete e oitenta e oito de quatrocentos e cinquenta e sete.  
Matia Virgem tunc de Agosta de mil e oitenta e cinco e cento e cinco.  
Obligado Guimarães subreuer e pignori

St. Ant. Dom. J. G. Guim

N. 137 = João José de Albuquerque e Silva e Maria de Concei  
ção, declaro que na freguesia de Caboceros, povoado na  
parte de terra, em Matia Virgem no lugar de Capim da Coroa  
da, de vinte e quatro braças de largura com cento e quarenta e sete  
fundos com uma parte no mesmo lugar, cujos termos se limitam  
tão pelo Norte com o terreno de Mendes da Rocha, pelo Sul com  
o terreno de José e Varante com os herdeiros de Galcedo José  
Francisco Ferreira, pelo Poente com o terreno de Rodrigues de Silva  
Matia Virgem tunc de Agosta de mil e oitenta e cinco e cento e cinco.  
Argo de João José de Albuquerque e Maria de Conceição de  
Conceição e de Luís de Moraes e Sá. Appuntado hoje  
e pago em sessenta e oitenta e oito de quatrocentos e cinquenta e sete  
e oitenta e oito. Matia Virgem tunc de Agosta de mil e oitenta e cinco e cento e cinco.  
Obligado Guimarães subreuer e pignori

St. Ant. Dom. J. G. Guim

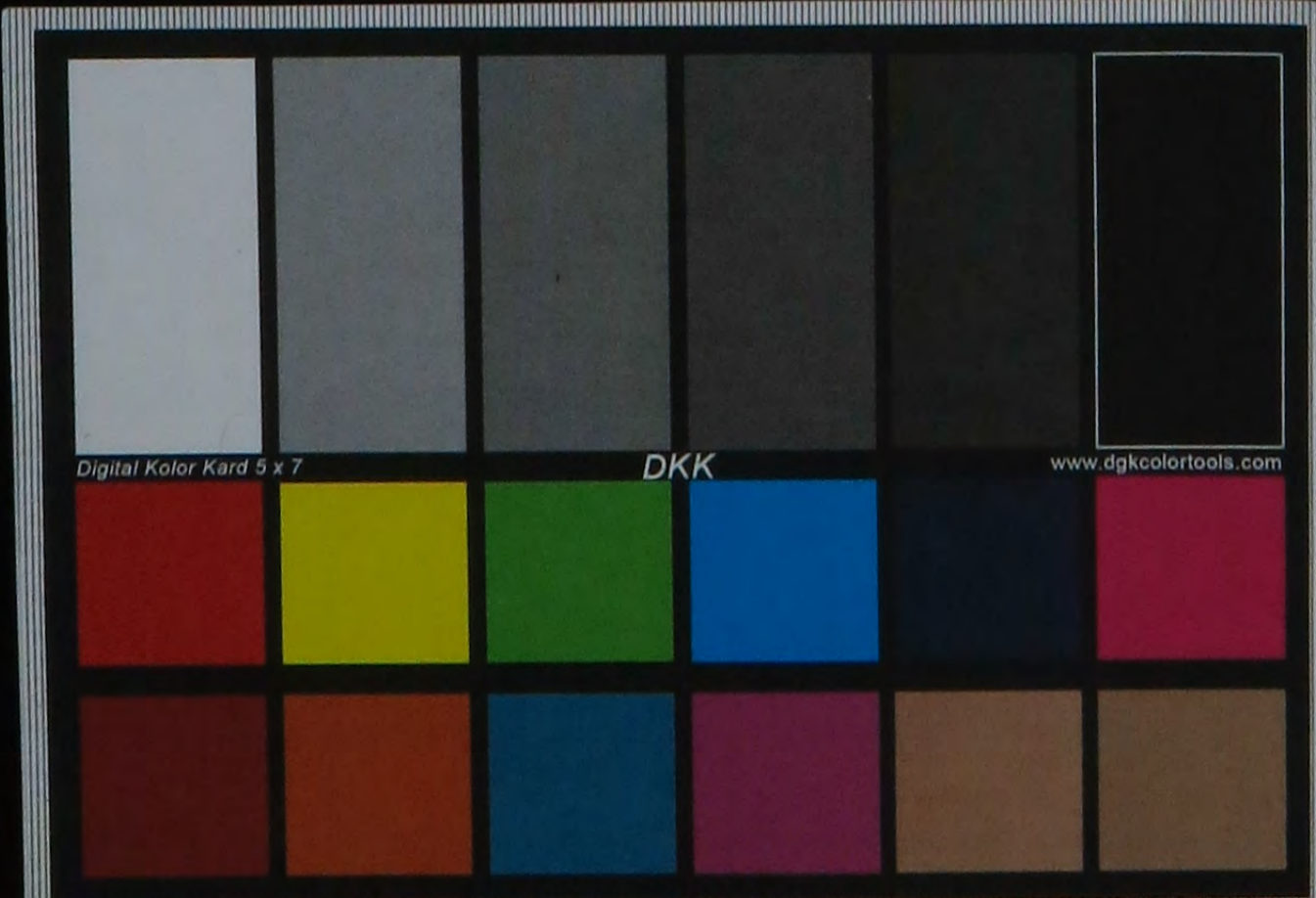
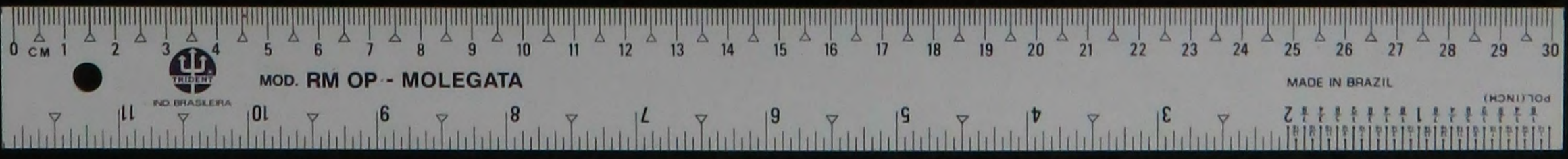
N. 138 = João Antonio de Moraes e Sá, e Luciana de Moraes e Sá  
de Moraes e Sá, declaro que na freguesia de Caboceros, povoado na  
em sessenta braças de terra no lugar de Santa Ana, com  
uma legua de fundo, que se dá de Paulo pelo Rio Parayba e  
cinco de lada de Norte a Sul com os herdeiros de Gal  
cedo Francisco Xavier. Santa Ana tunc de Agosta de

João Antonio de Moraes e Sá, e Luciana de Moraes e Sá  
de Moraes e Sá, declaro que na freguesia de Caboceros, povoado na  
em sessenta braças de terra no lugar de Santa Ana, com  
uma legua de fundo, que se dá de Paulo pelo Rio Parayba e  
cinco de lada de Norte a Sul com os herdeiros de Gal  
cedo Francisco Xavier. Santa Ana tunc de Agosta de

N. 139 = João Antonio de Moraes e Sá, e Luciana de Moraes e Sá  
de Moraes e Sá, declaro que na freguesia de Caboceros, povoado na  
em sessenta braças de terra no lugar de Santa Ana, com  
uma legua de fundo, que se dá de Paulo pelo Rio Parayba e  
cinco de lada de Norte a Sul com os herdeiros de Gal  
cedo Francisco Xavier. Santa Ana tunc de Agosta de

N. 140 = Amador Gomes de Moraes e Sá, declaro que na freguesia de Caboceros, povoado na  
em sessenta braças de terra no lugar de Santa Ana, com  
uma legua de fundo, que se dá de Paulo pelo Rio Parayba e  
cinco de lada de Norte a Sul com os herdeiros de Gal  
cedo Francisco Xavier. Santa Ana tunc de Agosta de

N. 141 = João Antonio de Moraes e Sá, e Luciana de Moraes e Sá  
de Moraes e Sá, declaro que na freguesia de Caboceros, povoado na  
em sessenta braças de terra no lugar de Santa Ana, com  
uma legua de fundo, que se dá de Paulo pelo Rio Parayba e  
cinco de lada de Norte a Sul com os herdeiros de Gal  
cedo Francisco Xavier. Santa Ana tunc de Agosta de





Parayba de cima do estado de Pernambuco...  
Vinte e sete de agosto de mil e cento e cinquenta e seis...  
Antônio Pereira e Afonso Luciano e Maria da Conceição...  
Francisca de Brito Lima. Apresentado hoje, e pagaram de...  
dozentos e cinquenta e quatro letras e Martha Virgem Tavares...  
e Agostinho de mil e cento e cinquenta e seis. O Vigário...  
marcos = subscruer e signi. O V. Ant. Joan. G. G. Quinto

N. 142 = João Antônio Calheiros e Luciana Maria...  
de Lancianã, declara que no lugar de Babaciras, por...  
sua compra de terra, no Largo da Data dos Olheiros...  
lado de Gal de Rio Parayba, cujos termos confina pelo e...  
cento com Antônio Gomes de Sousa, pelo Ponte com Jun...  
essa de Jus Lima, pelo Gal de Rio Parayba de dit. Rio pelo...  
terco de João de Sousa. Martha Virgem Tavares de agosto de mil...  
e cento e cinquenta e seis. João Antônio Calheiros, Afonso de...  
Luciana Maria e Maria da Conceição. Adellino Ruyson e...  
Coutinho. Apresentado hoje, e pagaram de cento e...  
dois de trinta e sete e vinte e sete letras. Martha Virgem Tavares...  
de agosto de mil e cento e cinquenta e seis. O Vigário...  
marcos = subscruer e signi. O V. Ant. Joan. G. G. Quinto

N. 143 = Junta Maria de São João, declara que no...  
lugar de Babaciras por sua compra de terra de com...  
brão no lugar de Babaciras, com uma parte no dito lugar...  
cujos termos contém de testada com bases, tendo principio...  
pelo parte de Ascensão de sumo a ser a Francisca Ignacia...  
de Silva, e pelo parte de Ponte com João Alambalho, e de...  
fundos principia de Rio Parayba até encerrar as...  
as de Pernambuco. Maccaes quatorze de agosto de mil...  
e cento e cinquenta e seis. Afonso de Sousa e Maria...  
Conceição João Lourenço de Gallo. Apresentado hoje e...  
que de cento e quarenta e dois de quatrocentos e...  
Salambria quatorze de agosto de mil e cento e...  
cinco. O Vigário marcos = subscruer e signi.  
O V. Ant. Joan. G. G. Quinto

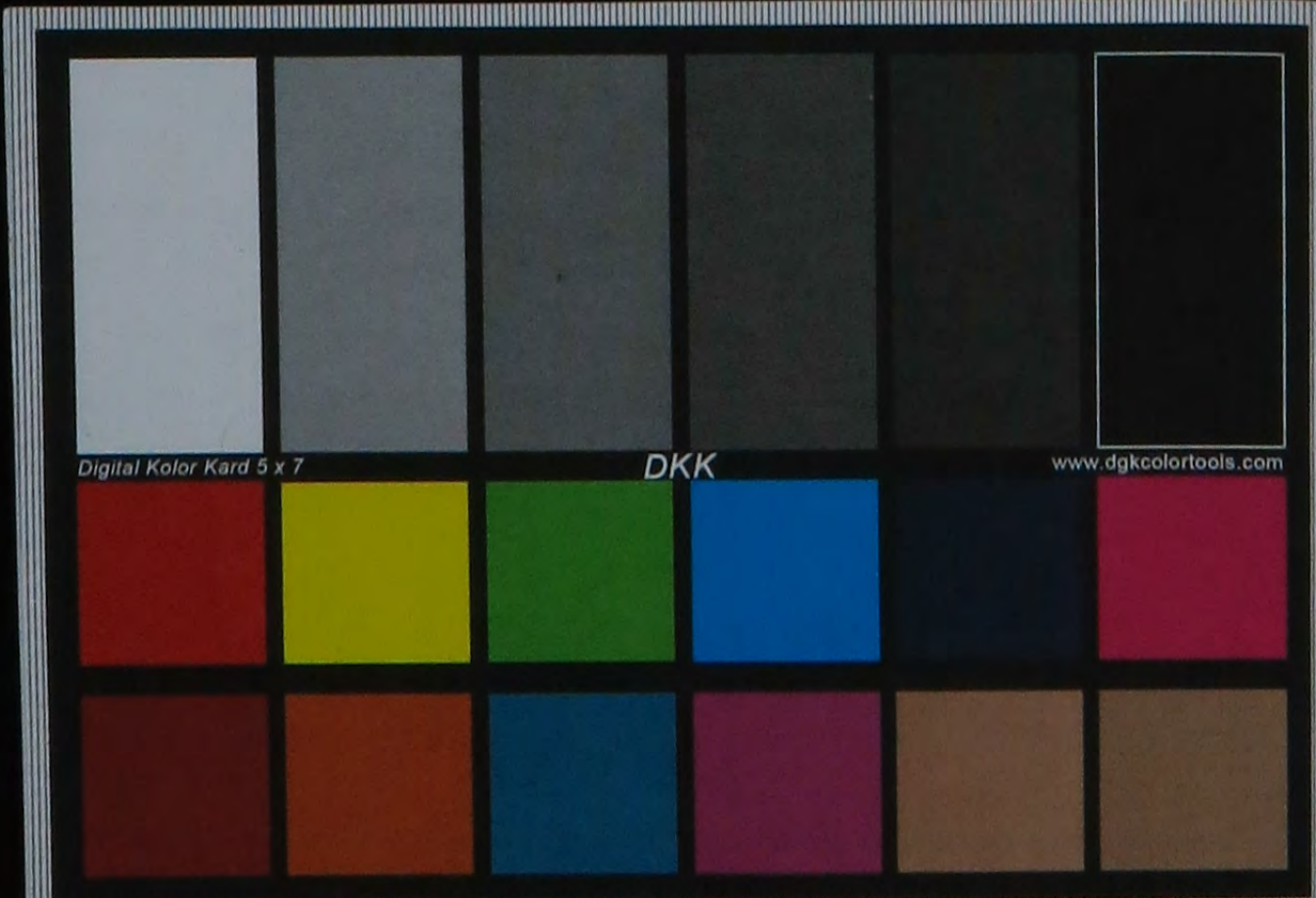
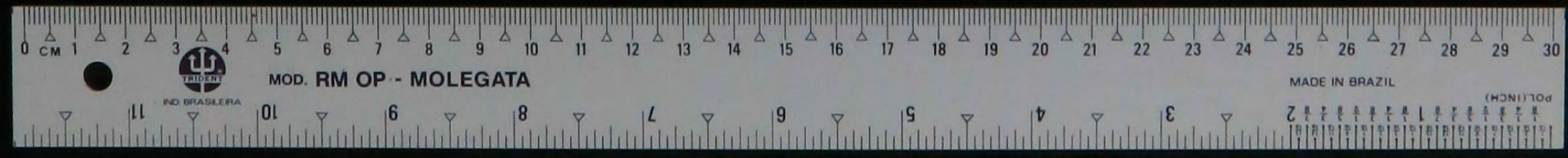
N. 144 = Luís José de Andrade, declara que no...  
lugar de Babaciras, por sua compra de terra de...  
brão, no dit. de Salambria, com uma parte no mesmo...  
lugar, e com os outros herdeiros, cujos termos contém

pelo dit. de cima do Rio...  
lugar de Babaciras, pelo...  
Salambria quatorze...  
cinco. Luís José de...  
de cento e cinquenta e...  
dois de quarenta e...  
O Vigário marcos =

N. 145 = Antônio...  
de Babaciras, por...  
baixo, no lugar de...  
no dito lugar, em...  
terco de limites pelo...  
pelo e parte com...  
e Ascensão com João...  
parte com termos de...  
quatorze de agosto de...  
de João de Sousa. App...  
de cento e dois de...  
de agosto de mil e...  
marcos = subscruer e signi.

N. 146 = Francisco...  
de Babaciras por...  
de bases, no lugar...  
no mesmo lugar, em...  
termos confina pelo...  
pelo e parte com...  
pelo e Ascensão com...  
termos de São Genes...  
de agosto de mil e...  
de São João. App...  
de quatrocentos e...  
de mil e cento e...  
= subscruer e signi.

N. 147 = Francisco...  
de Babaciras...  
cinco bases no dit.



legua... de ...  
 cento, cincoenta e cinco...  
 oitenta e cinco...  
 ...  
 N. Ant. Fran. Co. G. J. Guimaraes

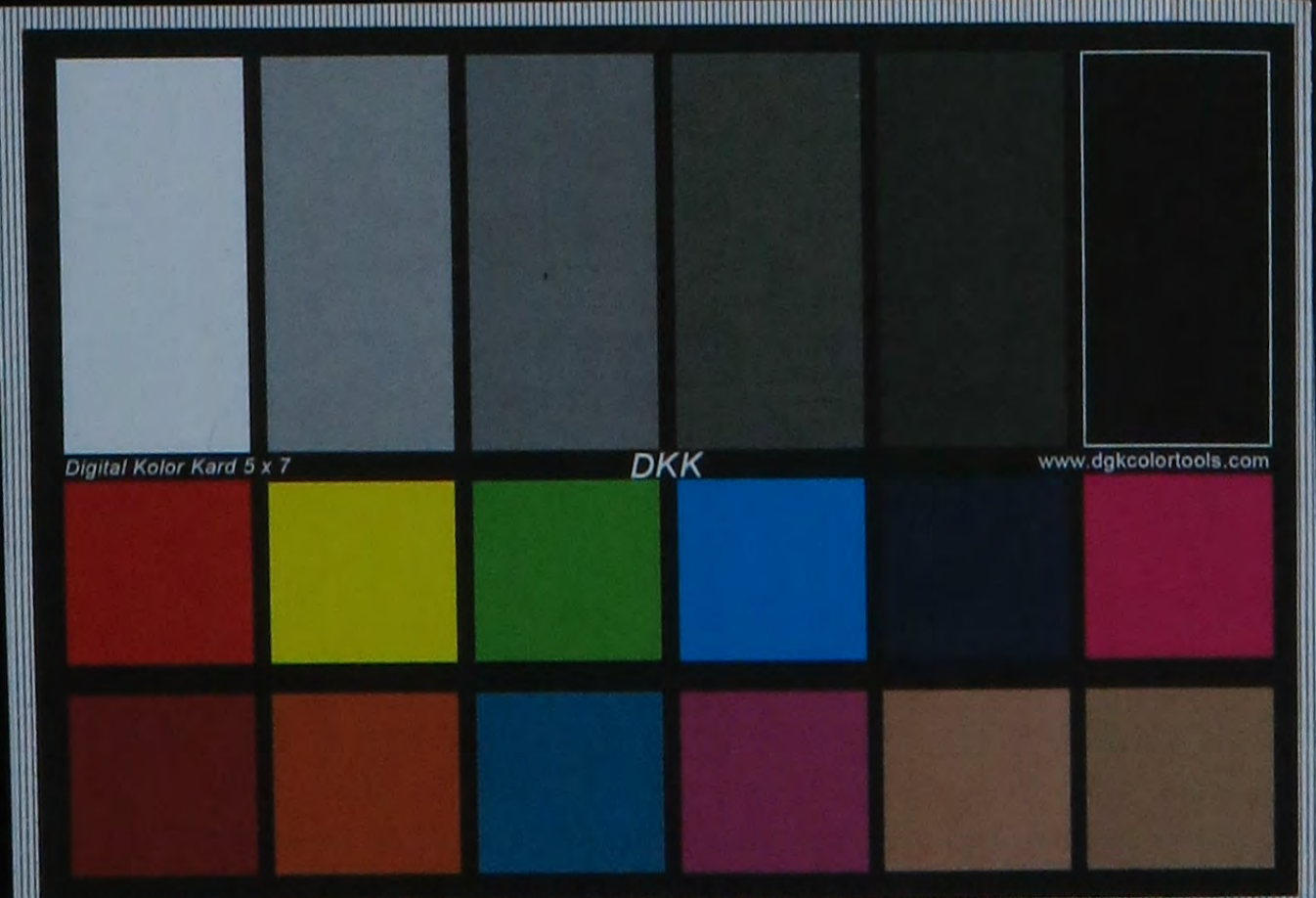
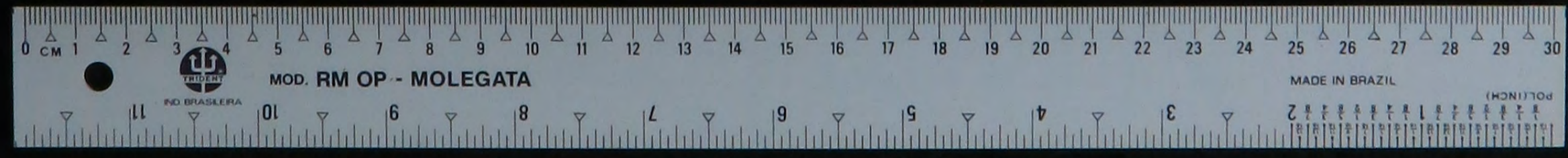
São João, declaro que no...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 N. Ant. Fran. Co. G. J. Guimaraes

pelo ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 N. Ant. Fran. Co. G. J. Guimaraes

N. 1145 - Antonio José Perira, declaro que no ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 N. Ant. Fran. Co. G. J. Guimaraes

N. 1146 - Francisco José Perira, declaro que no ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 N. Ant. Fran. Co. G. J. Guimaraes

N. 1147 - Francisco José Perira, declaro que no ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...



cupar terras, e a terra que se deu com os hereditários de João de Costa  
de Gomes, pela carta com Felippe José de Alencar, pela  
e a terra com João de Almeida de Alencar, pela carta com  
terras de João de Almeida de Alencar. Salambair quatorze  
de dez e quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. Fiança  
João de Almeida de Alencar e pagou o preço de mil e cento e  
e is de trinta e cinco e cinco e cinco. Salambair quatorze  
de dez e quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. = Olegário  
Guimarães subscricão e signatário. V. Aut. Br. 11. 11. 11.

N. 148 = Fiança João de Almeida de Alencar, de terra que se deu  
que se deu de Cabecinhas, pagou o preço de mil e cento e  
lugar em terras de Salambair, em comensal, cupar terras, e a  
fiança pela carta com os hereditários de João de Costa de Almeida,  
pela carta com Felippe José de Alencar, pela carta com  
cento e cinquenta e cinco e cinco e cinco. Salambair quatorze  
de dez e quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. Fiança  
João de Almeida de Alencar e pagou o preço de mil e cento e  
quarenta e cinco e trinta e cinco e cinco e cinco. Salambair qua-  
torze de dez e quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. = Olegário  
Guimarães subscricão e signatário.

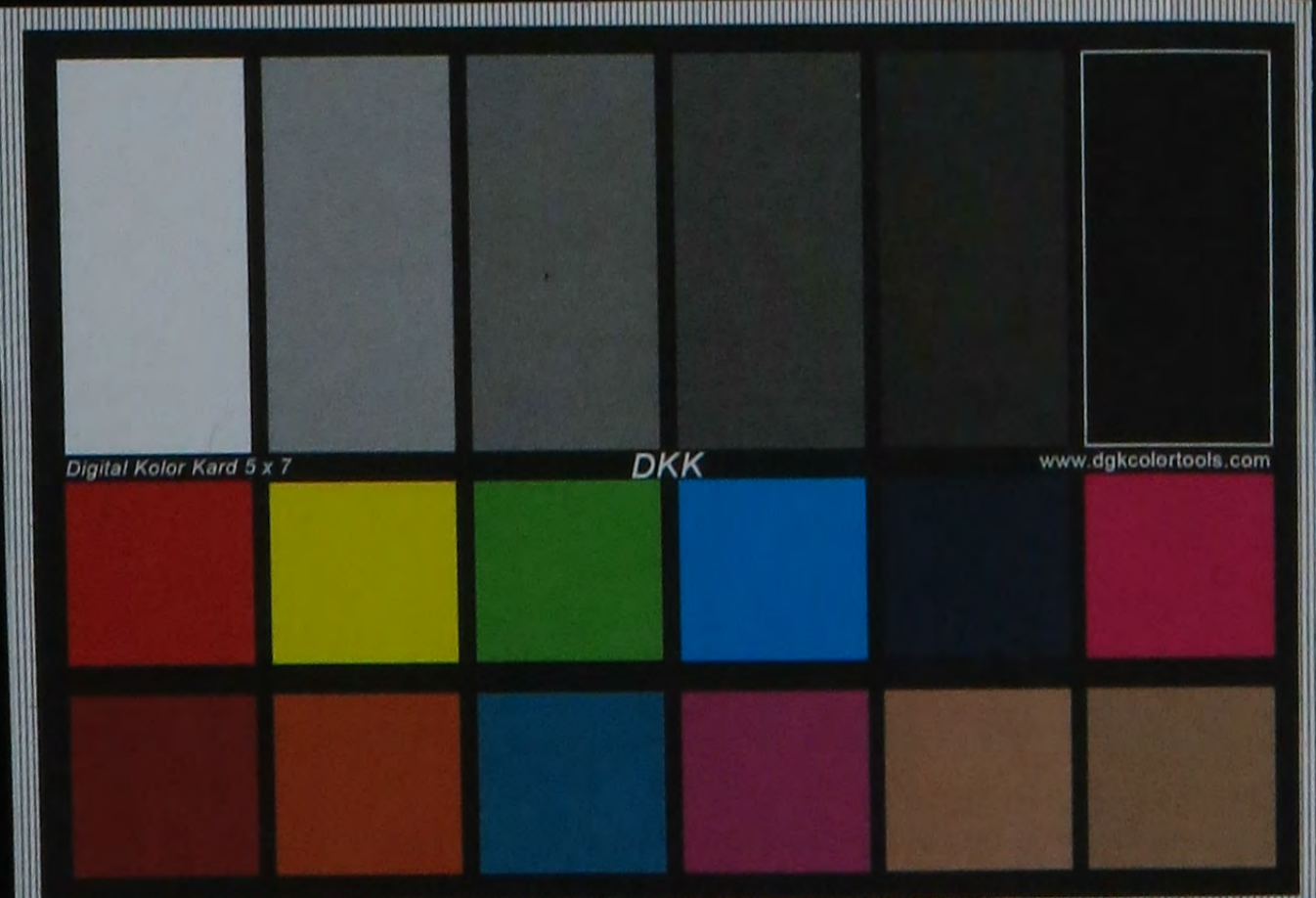
N. 149 = Antonio José de Almeida, de terra que se deu  
me no Freguesia de Cabecinhas, uma parte de terra de vir-  
tude de terras no lugar de Salambair, cupar terras, e a  
pela carta com os hereditários de João de Costa de Almeida, pela  
carta com Felippe José de Alencar, pela carta com  
João de Almeida de Alencar, pela carta com  
Antonio de Almeida. Salambair quatorze de dez e quatro de  
mil e cento e cinquenta e cinco. Antonio José de Almeida  
e pagou o preço de mil e cento e cinquenta e cinco e quarenta e  
trinta e cinco e cinco e cinco e cinco. Salambair quatorze de dez e  
quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. = Olegário Guimarães  
subscricão e signatário.

N. 150 = Paulo Ferraz de Almeida, de terra que se deu  
ria de Cabecinhas, de terra que se deu no Freguesia de Cabecinhas,  
pagou o preço de mil e cento e cinquenta e cinco e cinco e  
quarenta e cinco e cinco e cinco e cinco. Salambair quatorze de dez e  
quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. = Olegário Guimarães  
subscricão e signatário.

que se deu com os hereditários de João de Costa de Almeida,  
pela carta com Felippe José de Alencar, pela carta com  
João de Almeida de Alencar, pela carta com  
Antonio de Almeida. Salambair quatorze de dez e quatro de  
mil e cento e cinquenta e cinco. Antonio José de Almeida  
e pagou o preço de mil e cento e cinquenta e cinco e quarenta e  
trinta e cinco e cinco e cinco e cinco. Salambair quatorze de dez e  
quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. = Olegário Guimarães  
subscricão e signatário.

N. 151 = Felippe José de Almeida, de terra que se deu  
de terra que se deu no Freguesia de Cabecinhas, pagou o preço de  
uma parte de terra de virtude de terras no lugar de Salambair,  
cupar terras, e a fiança pela carta com os hereditários de João de Costa de Almeida,  
pela carta com Felippe José de Alencar, pela carta com  
João de Almeida de Alencar, pela carta com  
Antonio de Almeida. Salambair quatorze de dez e quatro de  
mil e cento e cinquenta e cinco. Antonio José de Almeida  
e pagou o preço de mil e cento e cinquenta e cinco e quarenta e  
trinta e cinco e cinco e cinco e cinco. Salambair quatorze de dez e  
quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. = Olegário Guimarães  
subscricão e signatário.

N. 152 = Antonio José de Almeida, de terra que se deu  
de terra que se deu no Freguesia de Cabecinhas, pagou o preço de  
uma parte de terra de virtude de terras no lugar de Salambair,  
cupar terras, e a fiança pela carta com os hereditários de João de Costa de Almeida,  
pela carta com Felippe José de Alencar, pela carta com  
João de Almeida de Alencar, pela carta com  
Antonio de Almeida. Salambair quatorze de dez e quatro de  
mil e cento e cinquenta e cinco. Antonio José de Almeida  
e pagou o preço de mil e cento e cinquenta e cinco e quarenta e  
trinta e cinco e cinco e cinco e cinco. Salambair quatorze de dez e  
quatro de mil e cento e cinquenta e cinco. = Olegário Guimarães  
subscricão e signatário.







N. 153 = Antonio e Antonio de Sales e Paulo Francisco  
de Figueira, declarando que no Freguesia de Cabaceiras possuem a  
ma parte de terra no Largo de São Martinho de São Paulo  
do Rio Parahyba, cujos termos são fincos pelo lado  
da casa de Antonio Gomes de Sousa, pelo Norte com João de  
cristo Lopes Lima, pelo Sul com o muro da dita casa, pelo  
Norte com João de Sousa. Alinhado Vargem de São  
to de mil e oitenta e cinco. Alinhado de António  
Antonio de Sales e Paulo Francisco de Jesus Filho João  
de Oliveira. Appunctada hoje e pagada de trezentos e oitenta  
e cinco de trezentos e oitenta e cinco. Salvo baixo quatro  
de quatro de mil e oitenta e cinco. Alinhado de  
Sousa e Sousa. O Not. Paulo de Figueira

N. 154 = João Custódio de Silva, declarando que no Freguesia  
de Cabaceiras, possui uma parte de terra no Largo de  
Sousa e Sousa, cujos termos são fincos pelo lado  
da casa de João de Sousa, pelo Norte com os cas de São  
João de Sousa, pelo Sul com os cas de São João de Sousa,  
pelo Norte com os cas de São João de Sousa, pelo Sul com  
os cas de São João de Sousa. Alinhado de João de Sousa  
e João de Sousa. Appunctada hoje e pagada de quatrocentos e  
oito de quatrocentos e oito. Salvo baixo quatro  
de quatro de mil e oitenta e cinco. Alinhado de  
Sousa e Sousa. O Not. Paulo de Figueira

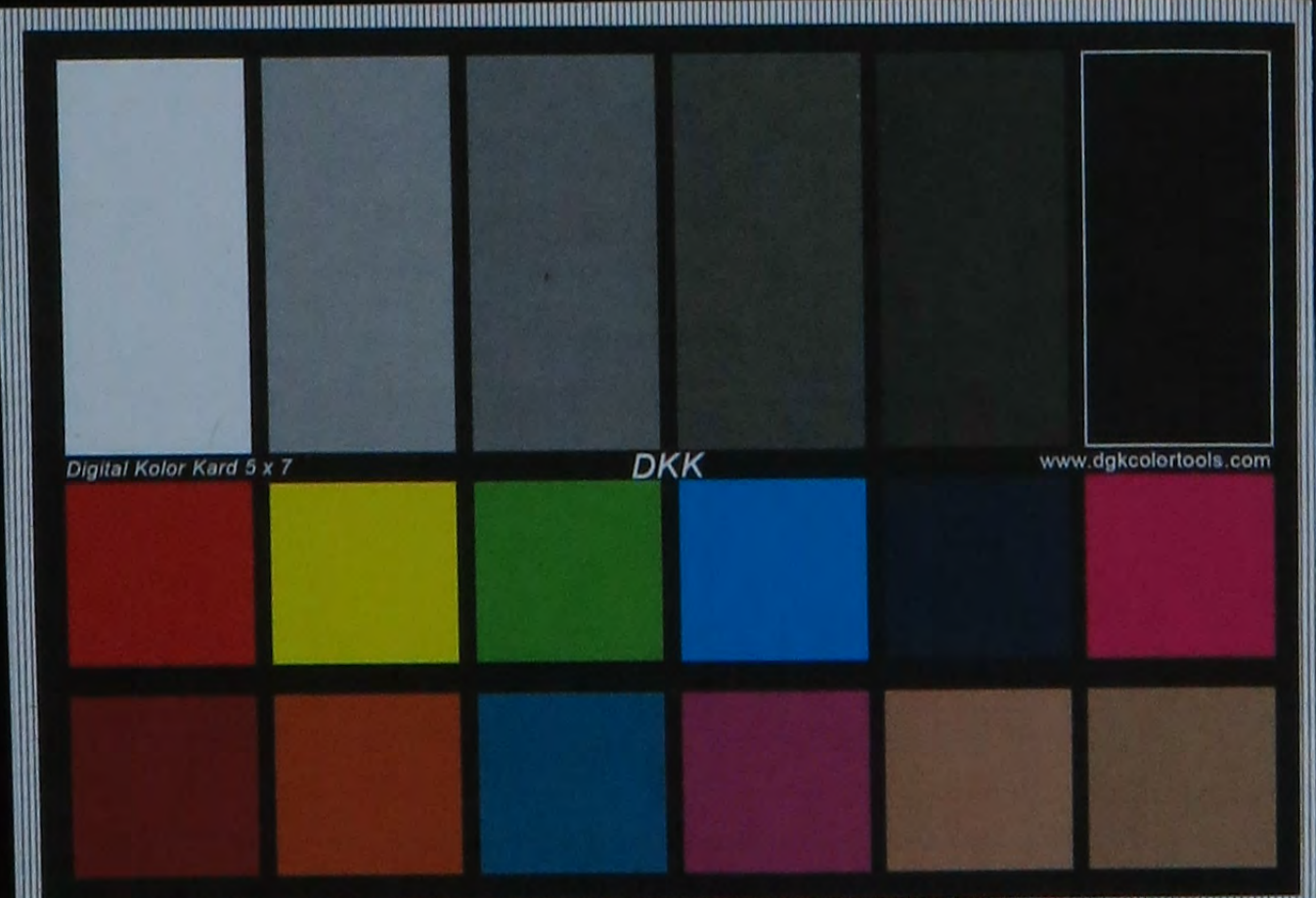
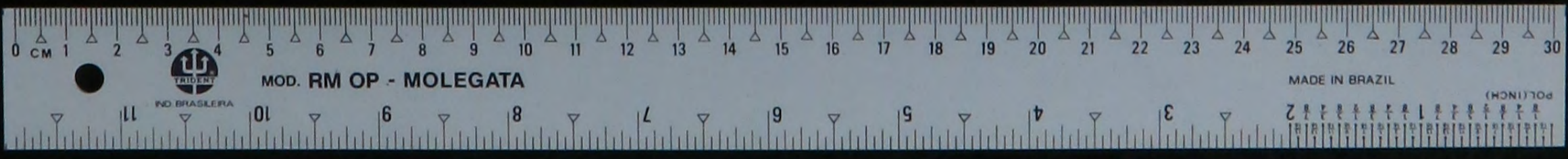
N. 155 = João de Souza de Alencar e Francisco Alencar de  
Inocência, declarando que no Freguesia de Cabaceiras  
possuem uma propriedade de terra no Largo de Sousa e  
Sousa, cujos termos são fincos pelo lado da casa de  
João de Sousa, pelo Norte com os cas de São João de Sousa,  
pelo Sul com os cas de São João de Sousa, pelo Norte com  
os cas de São João de Sousa, pelo Sul com os cas de São  
João de Sousa. Alinhado de João de Sousa e João de Sousa.  
Appunctada hoje e pagada de quatrocentos e oito de  
quatrocentos e oito. Salvo baixo quatro de quatro  
de mil e oitenta e cinco. Alinhado de Sousa e Sousa.  
O Not. Paulo de Figueira

Propriedade de Sousa e Sousa, declarando que no Freguesia  
de Cabaceiras, possui uma parte de terra no Largo de  
Sousa e Sousa, cujos termos são fincos pelo lado da casa de  
João de Sousa, pelo Norte com os cas de São João de Sousa,  
pelo Sul com os cas de São João de Sousa, pelo Norte com  
os cas de São João de Sousa, pelo Sul com os cas de São  
João de Sousa. Alinhado de João de Sousa e João de Sousa.  
Appunctada hoje e pagada de quatrocentos e oito de  
quatrocentos e oito. Salvo baixo quatro de quatro  
de mil e oitenta e cinco. Alinhado de Sousa e Sousa.  
O Not. Paulo de Figueira

N. 156 = João de Sousa de Alencar, declarando que no Freguesia  
de Cabaceiras, possui uma parte de terra no Largo de  
Sousa e Sousa, cujos termos são fincos pelo lado da casa de  
João de Sousa, pelo Norte com os cas de São João de Sousa,  
pelo Sul com os cas de São João de Sousa, pelo Norte com  
os cas de São João de Sousa, pelo Sul com os cas de São  
João de Sousa. Alinhado de João de Sousa e João de Sousa.  
Appunctada hoje e pagada de quatrocentos e oito de  
quatrocentos e oito. Salvo baixo quatro de quatro  
de mil e oitenta e cinco. Alinhado de Sousa e Sousa.  
O Not. Paulo de Figueira

N. 157 = João de Sousa de Alencar, declarando que no Freguesia  
de Cabaceiras, possui uma parte de terra no Largo de  
Sousa e Sousa, cujos termos são fincos pelo lado da casa de  
João de Sousa, pelo Norte com os cas de São João de Sousa,  
pelo Sul com os cas de São João de Sousa, pelo Norte com  
os cas de São João de Sousa, pelo Sul com os cas de São  
João de Sousa. Alinhado de João de Sousa e João de Sousa.  
Appunctada hoje e pagada de quatrocentos e oito de  
quatrocentos e oito. Salvo baixo quatro de quatro  
de mil e oitenta e cinco. Alinhado de Sousa e Sousa.  
O Not. Paulo de Figueira

N. 158 = Virgínia de Sousa, declarando que no Freguesia  
de Cabaceiras, possui uma parte de terra no Largo de  
Sousa e Sousa, cujos termos são fincos pelo lado da casa de  
João de Sousa, pelo Norte com os cas de São João de Sousa,  
pelo Sul com os cas de São João de Sousa, pelo Norte com  
os cas de São João de Sousa, pelo Sul com os cas de São  
João de Sousa. Alinhado de João de Sousa e João de Sousa.  
Appunctada hoje e pagada de quatrocentos e oito de  
quatrocentos e oito. Salvo baixo quatro de quatro  
de mil e oitenta e cinco. Alinhado de Sousa e Sousa.  
O Not. Paulo de Figueira





com um papel de lugar branco de Inga, de cor verde, cujo  
Data conferida pela Santa com a Data de São Domingos. Para  
sempre pelo Sal com a Data de São Domingos pelo Nascimento com  
o Titulo de Luango pelo Sal com a Data de Damiana, pelo  
de a parte de Director e cincoenta mil reis. Bispo Grande  
deu o valor de mil e cento e cincoenta e cinco. Virgínia  
Virgínia de Barros e Arago Luiz Gabriel Botelho e Gregório Adalberto  
N. Tomé Casaleante. Apparentado hoje e pagaria mil  
centos e vinte e seis de quatro e setenta e cinco letras. Bispo  
Grande. Era ut supra. Olegário Guimarães e Subleitor  
apizqui. N. M. M. Fran. G. Guimarães

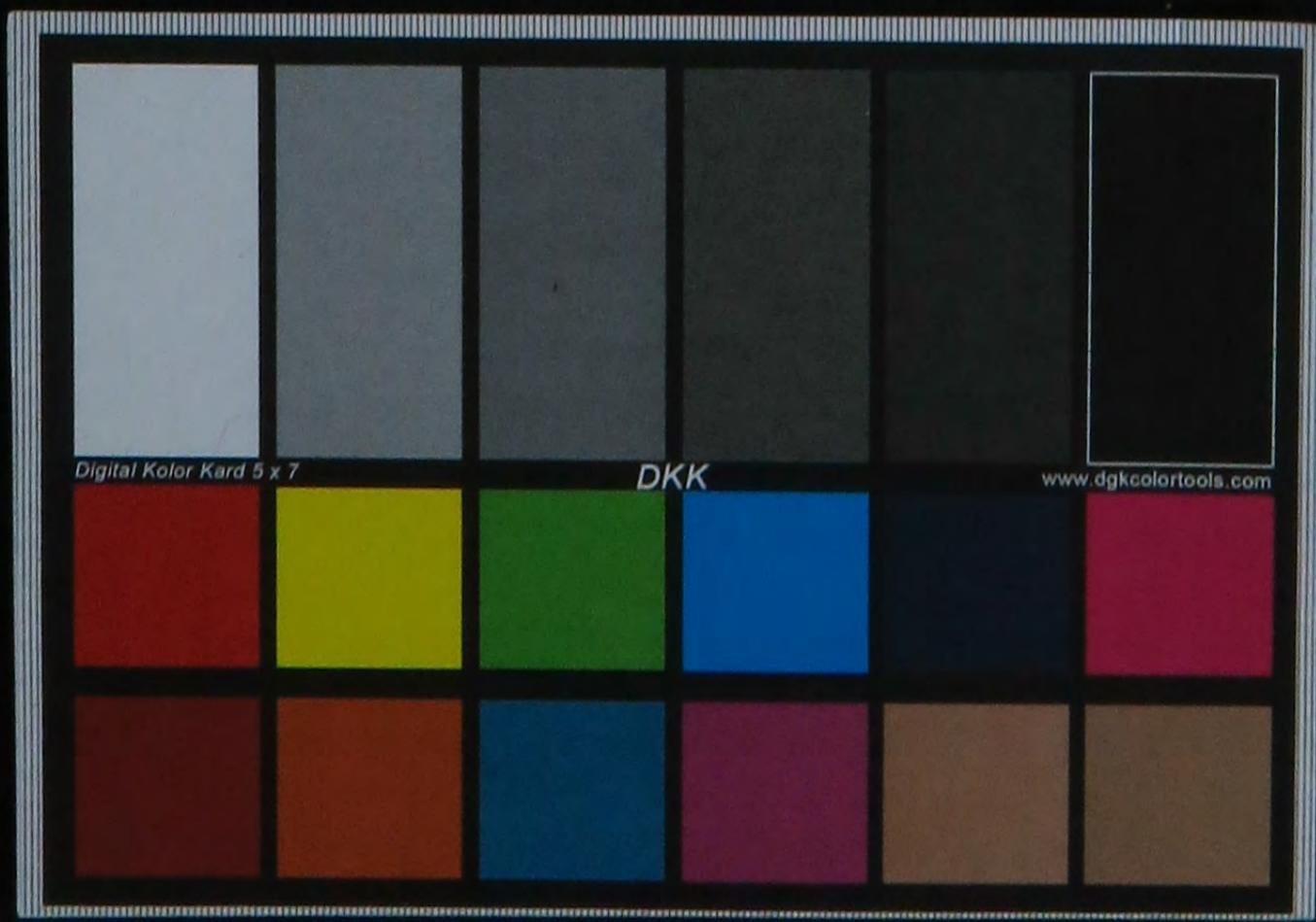
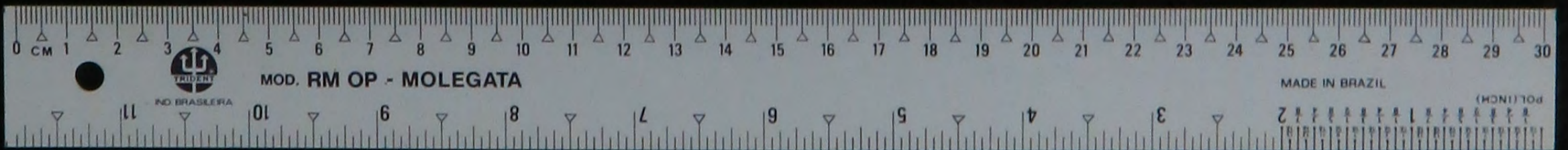
N 159 = Alameda de Santana de Santa, e Escrivania de  
Rio de Janeiro, de classe que pagou no Freixo de Bel  
Lucinas um papel deigo quinto de termo de trinta e quatro mil  
trezentos e vinte e seis no Data de Damiana, com uma parte,  
em cor verde, cujo Data compra pelo Sal com a Data de  
São Domingos. Virgínia de Barros, pelo Sal com a Data de São Dom  
ingos, pelo Nascimento com o Titulo de Luango, pelo Sal com  
a Data de Bispo de Santa e Antão. Bispo Grande deu  
o valor de mil e cento e cincoenta e cinco. Alameda de  
Santana de Santa. Arago e Escrivania de Santana de  
Virgínia de Barros. Apparentado hoje e pagaria nove  
centos e vinte e seis de quatro e setenta e cinco letras. Bispo Grande  
deu o valor de mil e cento e cincoenta e cinco. Olegário Guimarães  
apizqui. N. M. M. Fran. G. Guimarães

N 160 = Alameda de Francisco Pinheiro, e Alameda de  
Rio de Janeiro no Freixo de Cataguases uma parte de termo de trinta  
e seis mil e trezentos e setenta e seis no Data de Luango, com um papel de lugar de Bispo  
de cor verde. Cada um dos herdeiros, cujo Data compra pelo Sal com  
o valor de mil e cento e cincoenta e cinco. Virgínia de Barros, pelo Sal com  
a Data de São Domingos, pelo Nascimento com o Titulo de Luango, pelo Sal com  
a Data de Bispo de Santa e Antão. Bispo Grande deu o valor de mil e cento e  
cincoenta e cinco. Alameda de Francisco Pinheiro. Arago e Francisco Luiz de  
Adalberto e Gregório Adalberto. Apparentado hoje e pagaria oito  
centos e vinte e seis de quatro e setenta e cinco letras. Bispo Grande  
deu o valor de mil e cento e cincoenta e cinco. Olegário Guimarães  
apizqui. N. M. M. Fran. G. Guimarães

N 161 = João Felippe  
deu o valor de mil e cento e cinquenta e cinco. Virgínia de Barros, pelo Sal com  
a Data de São Domingos, pelo Nascimento com o Titulo de Luango, pelo Sal com  
a Data de Bispo de Santa e Antão. Bispo Grande deu o valor de mil e cento e  
cincoenta e cinco. Alameda de Francisco Pinheiro. Arago e Francisco Luiz de  
Adalberto e Gregório Adalberto. Apparentado hoje e pagaria oito  
centos e vinte e seis de quatro e setenta e cinco letras. Bispo Grande  
deu o valor de mil e cento e cincoenta e cinco. Olegário Guimarães  
apizqui. N. M. M. Fran. G. Guimarães

N 162 = João Felippe  
deu o valor de mil e cento e cinquenta e cinco. Virgínia de Barros, pelo Sal com  
a Data de São Domingos, pelo Nascimento com o Titulo de Luango, pelo Sal com  
a Data de Bispo de Santa e Antão. Bispo Grande deu o valor de mil e cento e  
cincoenta e cinco. Alameda de Francisco Pinheiro. Arago e Francisco Luiz de  
Adalberto e Gregório Adalberto. Apparentado hoje e pagaria oito  
centos e vinte e seis de quatro e setenta e cinco letras. Bispo Grande  
deu o valor de mil e cento e cincoenta e cinco. Olegário Guimarães  
apizqui. N. M. M. Fran. G. Guimarães

N 163 = Conselheiro João  
deu o valor de mil e cento e cinquenta e cinco. Virgínia de Barros, pelo Sal com  
a Data de São Domingos, pelo Nascimento com o Titulo de Luango, pelo Sal com  
a Data de Bispo de Santa e Antão. Bispo Grande deu o valor de mil e cento e  
cincoenta e cinco. Alameda de Francisco Pinheiro. Arago e Francisco Luiz de  
Adalberto e Gregório Adalberto. Apparentado hoje e pagaria oito  
centos e vinte e seis de quatro e setenta e cinco letras. Bispo Grande  
deu o valor de mil e cento e cincoenta e cinco. Olegário Guimarães  
apizqui. N. M. M. Fran. G. Guimarães



ado Joga, em co...  
Data de Damario, com  
Ponte, pul. Nascente com  
Data de Damario, com  
mil reis. Riacho Grande  
cinco mil e cinco. N. 10  
del total de legua. Adelin  
entada hige e pagosa m  
las e oitenta e duas. Riach  
Guimaraes - subseren  
Jo. Fran. G. G. Guimaraes

do bento, e Escantaria, com  
pouco na freguesia de Co  
terras de trinta e quatro mil  
de Damario, com uma parte,  
pelo Norte com a Data de  
sul com a Data de Serra Bon  
de Luanga, pelo Norte com  
Antonio. Riacho Grande de  
cinco mil e cinco. e haterica  
lica e Abadia de Conaco.  
Apresentada hige e pagosa nove  
e oitenta e duas. Riacho Grande  
Guimaraes - subseren  
Jo. Fran. G. G. Guimaraes

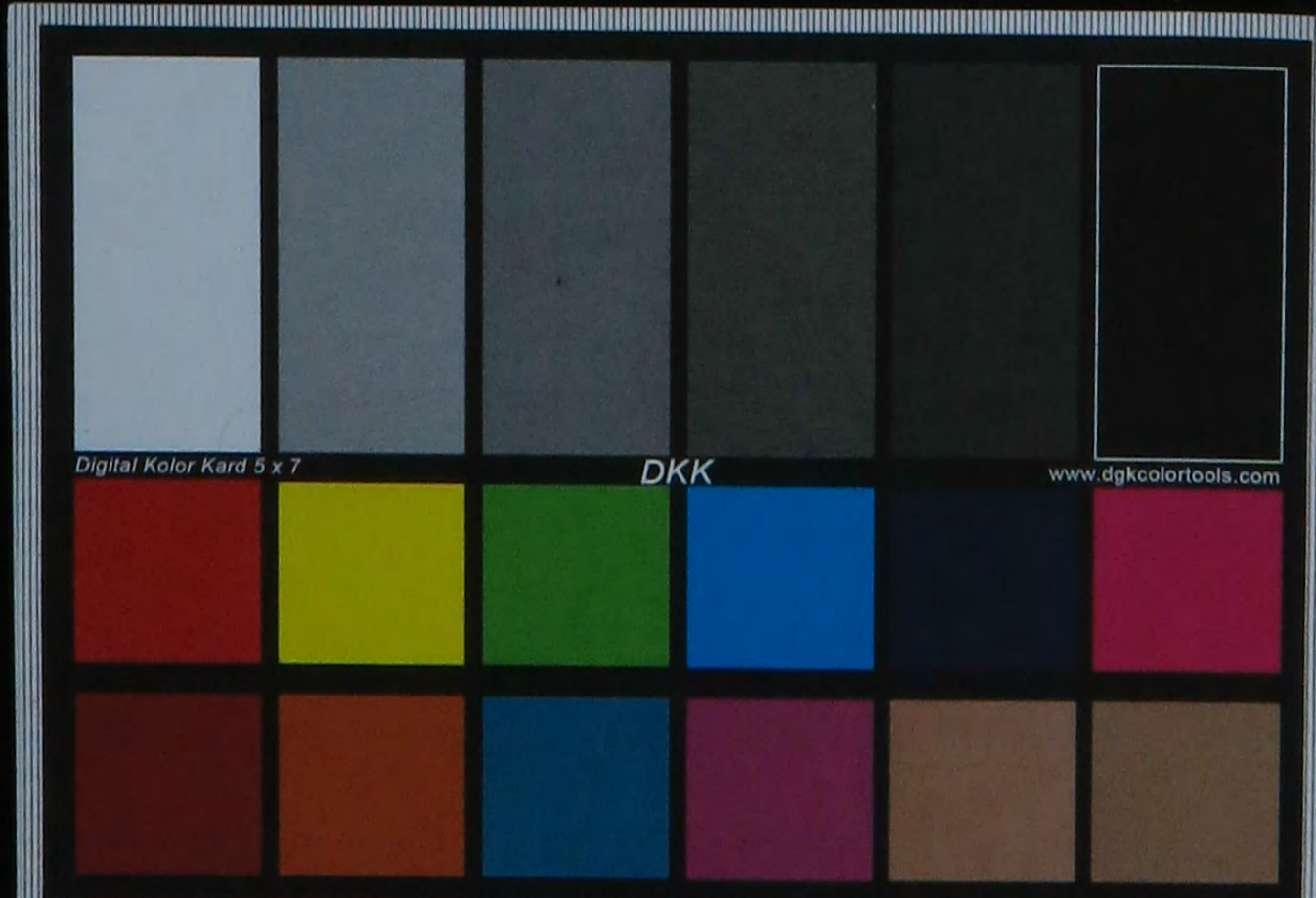
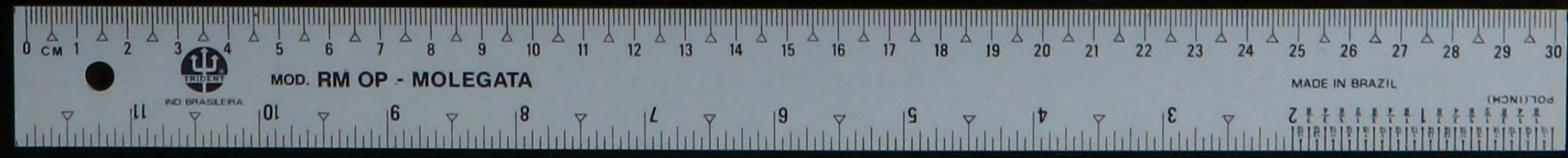
co. Pinho, e Francisco de  
uma parte de terra de terra  
uma parte no lugar de Briziga  
Data confina pelo Norte com  
sul com a Data de Serra Bonita,  
pelo Norte com terra de Alton  
de mil e oitenta e cinco mil e  
Arago e Francisco de Guimaraes  
presentada hige e pagosa oito  
Riacho Grande em ut supra  
em ut supra  
Jo. Fran. G. G. Guimaraes

33  
Guimaraes

N. 10 - Jo. Felipe Leitao e Anna Francisco Leitao  
com, declarada que possuem no freguesia de Caboceros uma  
parte de terra no Data de Damario, com uma parte, com os  
com outros herdeiros, a qual Data se divide pelo Norte com terra  
de Data de Jo. Francisco de Guimaraes, pelo Sul com a Data de Serra Bonita,  
pelo Nascente com a Data de Luanga, pelo Norte com a Data de  
Riacho de Santa Antonia. Riacho Grande de oitenta e duas  
de mil e oitenta e cinco mil e cinco. De mais mais que  
possuem no mesmo freguesia e Data duas partes de terra, em  
comum com outros herdeiros, sendo uma parte de circunferencia  
com, e outra de terra mil e seis, com os limites acima de eler  
dos. Riacho Grande de oitenta e duas de mil e oitenta e cinco mil e  
tes cinco. Arago de Guimaraes Jo. Felipe Leitao Francisco de  
Guimaraes e Arago de Anna Francisco Leitao e Anna  
Francisco Leitao. Apresentada hige e pagosa mil e trinta  
e oitenta e duas de mil e oitenta e duas. Riacho Grande em ut  
supra. - O Vigario Guimaraes - subseren e apigne.

N. 11 - Jo. Felipe Leitao, e Anna Francisco Leitao  
com, possuem no Data de Serra de Guimaraes Pinho freguesia  
de Caboceros uma parte de terra de seis mil e oitenta e duas mil e  
is, em comum com os mais herdeiros, cujo Data confina pelo Norte  
com os titulos de Serra Grande e Paraybanta, pelo Sul com  
Data de Damario pelo Nascente com a Data de Luanga, pelo Nor  
te com a Data de Serra de Guimaraes. Serra Grande de oitenta  
e duas de mil e oitenta e cinco mil e cinco. Arago de Jo. Felipe  
Leitao e Anna Francisco Leitao. Apresentada hige e pagosa oito  
e oitenta e duas de quatro centos e quarenta e duas. Riacho Grande em  
ut supra. - O Vigario Guimaraes - subseren e apigne.

N. 12 - Consalva Jo. de Silva, e Indemethano de Con  
aco, possuem no freguesia de Caboceros duas partes de ter  
ras no Data de Damario, no valor de vinte e um mil e seis  
e oitenta e duas, em comum com outros herdeiros, com uma parte  
no Data: cujo Data confina pelo Norte com terra de  
Serra de Guimaraes Pinho, pelo Sul com terra de Data de Serra  
Bonita, pelo Nascente com terra de Data de Riacho de San  
ta Antonia de Jo. de Luanga, pelo Norte com terra  
de Data de Riacho de Santa Antonia. Riacho Grande



Grande de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco.  
Francisco José de Silva e Albuquerque de Sousa e Albuquerque  
cuicas e de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
pagamento mil reis de quinhentos e sessenta e cinco. O  
de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de Guimarães e subscricao e pignão. O. Ant. Tran. G. Guimarães

N. 164 = Francisco José dos Reis e Albuquerque de Sousa e Albuquerque  
de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de Guimarães e subscricao e pignão. O. Ant. Tran. G. Guimarães

N. 165 = Severino Antonio da Solidade, declaro que pignão  
de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de Guimarães e subscricao e pignão. O. Ant. Tran. G. Guimarães

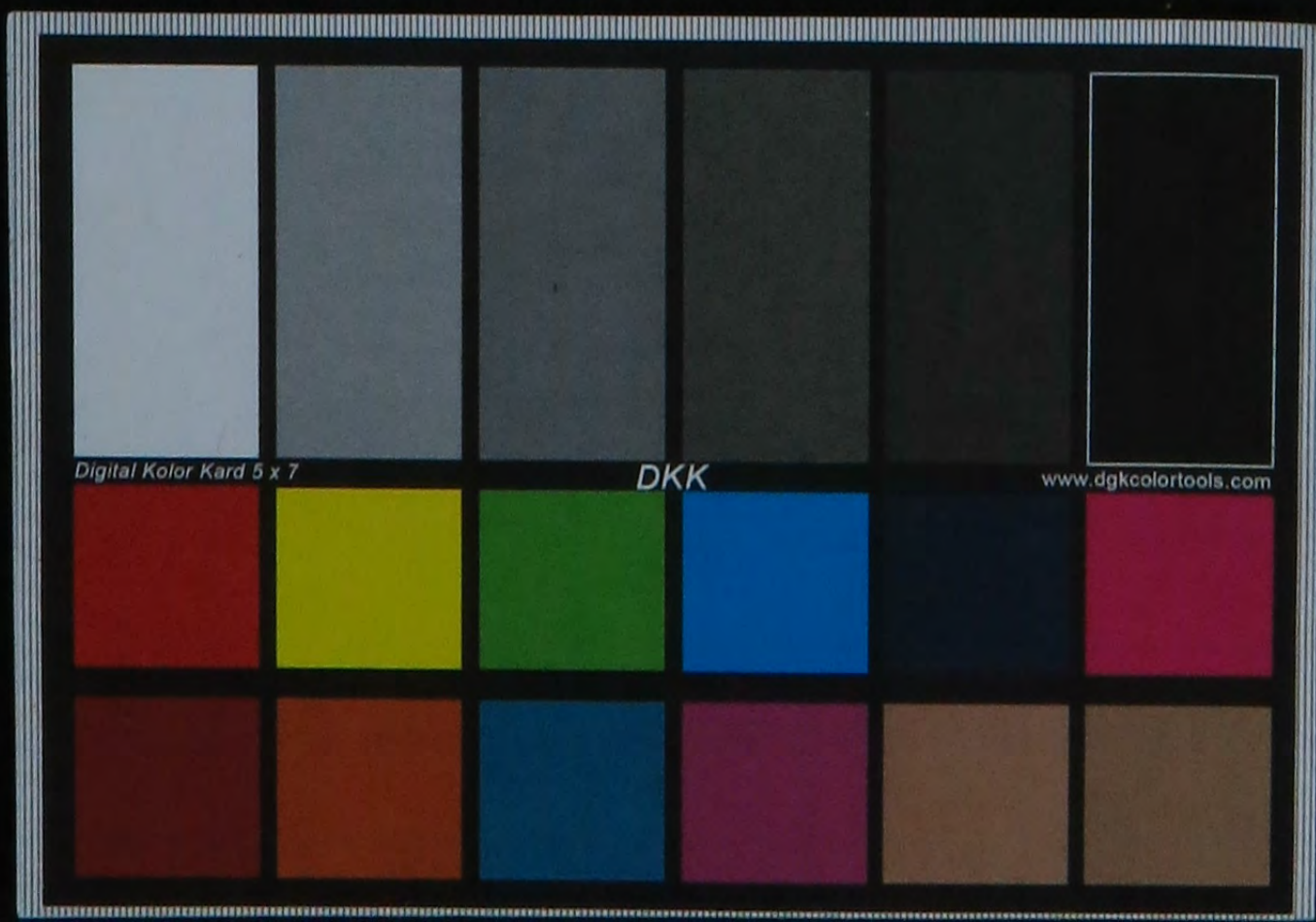
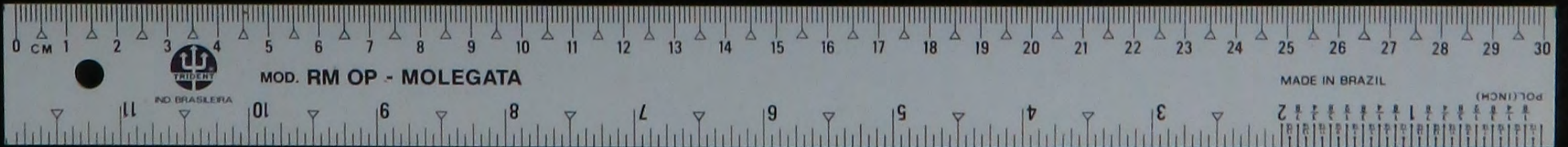
N. 166 = Ignacio José de Silva, Tutor dos Orfãos me  
res, Luis, Manuel, Antonio, João, José, e Damiano, de  
de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de Guimarães e subscricao e pignão. O. Ant. Tran. G. Guimarães

de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de Guimarães e subscricao e pignão. O. Ant. Tran. G. Guimarães

N. 167 = Ignacio José  
de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de Guimarães e subscricao e pignão. O. Ant. Tran. G. Guimarães

N. 168 = Ignacio José  
de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de Guimarães e subscricao e pignão. O. Ant. Tran. G. Guimarães

N. 169 = João Soares de  
de d'Agosto de mil e cento e cinquenta e cinco. O  
de Guimarães e subscricao e pignão. O. Ant. Tran. G. Guimarães



mil e setecentos e sessenta e cinco.  
 da de S. Paulo e da Bahia de Todos os  
 Santos. Appunctada hoje a pagar  
 de mil e setecentos e sessenta e cinco.  
 Miguel.  
 Ant. Fran. G. G. Guimaraes

do, e de S. Paulo e da Bahia de Todos os  
 Santos. Appunctada hoje a pagar  
 de mil e setecentos e sessenta e cinco.  
 Miguel.  
 Ant. Fran. G. G. Guimaraes

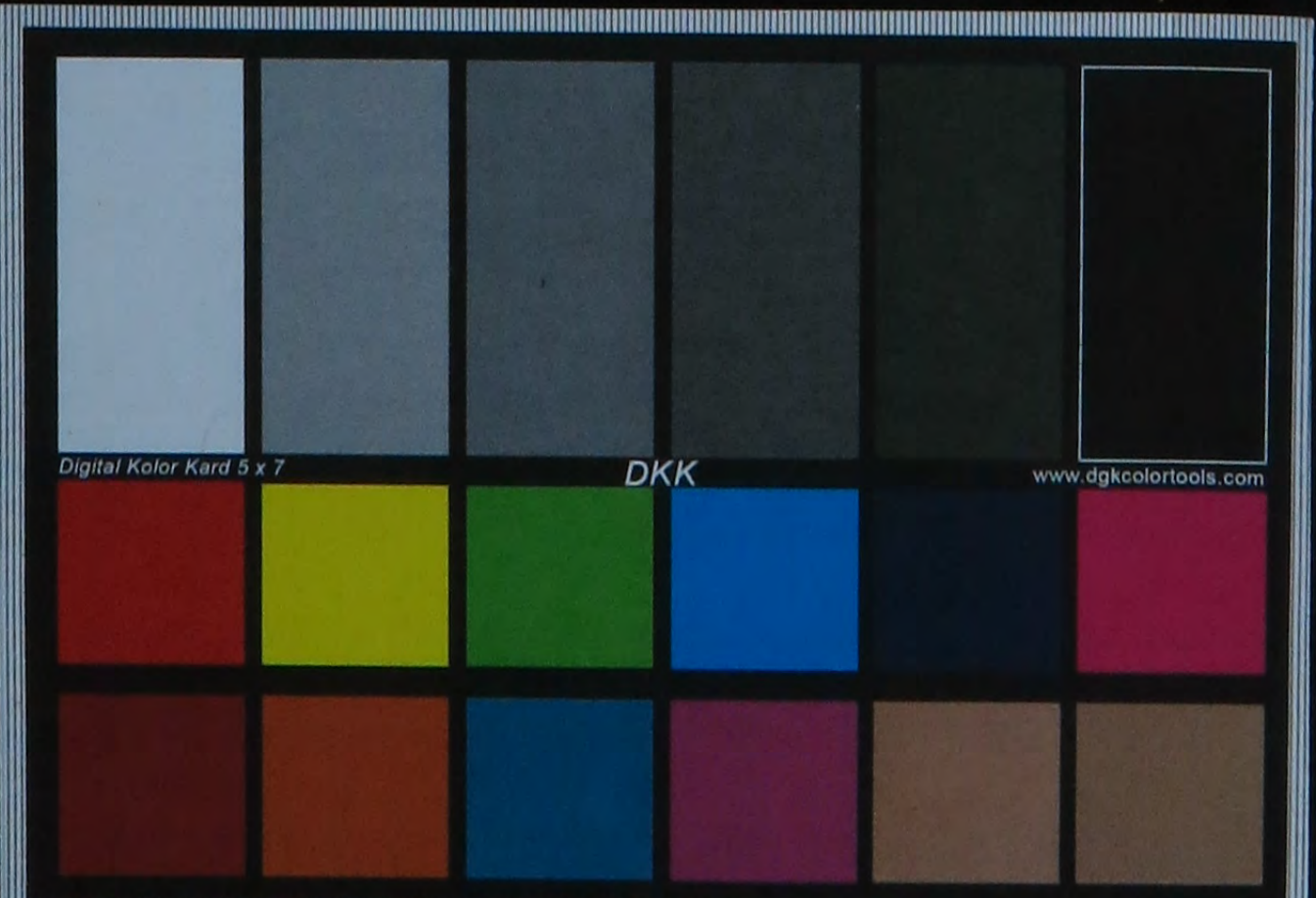
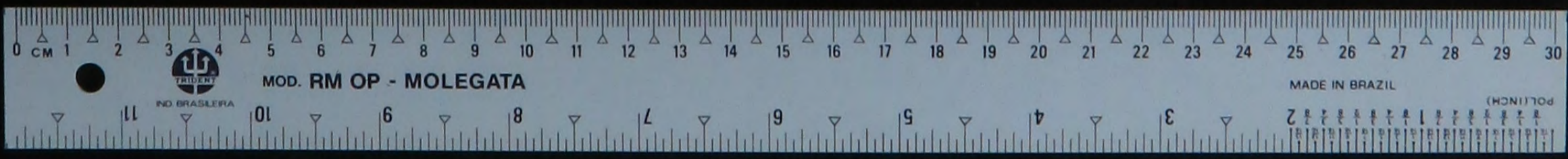
Gilberto, Tutor do Orfão mineiro  
 João, filho de Diommano, de  
 Freixo de Albuquerque no Dato  
 de mil e setecentos e sessenta e cinco.  
 Miguel.  
 Ant. Fran. G. G. Guimaraes

mil e setecentos e sessenta e cinco. Ignacio José de Silva, e  
 Ant. Fran. G. G. Guimaraes. Appunctada hoje a pagar  
 de mil e setecentos e sessenta e cinco.  
 Miguel.  
 Ant. Fran. G. G. Guimaraes

N. 167 = Ignacio José de Silva, e Ant. Fran. G. G. Guimaraes  
 de Espirito Santo, declaro que no Freixo de Albuquerque  
 da de S. Paulo e da Bahia de Todos os Santos no Dato  
 de mil e setecentos e sessenta e cinco. Miguel.  
 Ant. Fran. G. G. Guimaraes

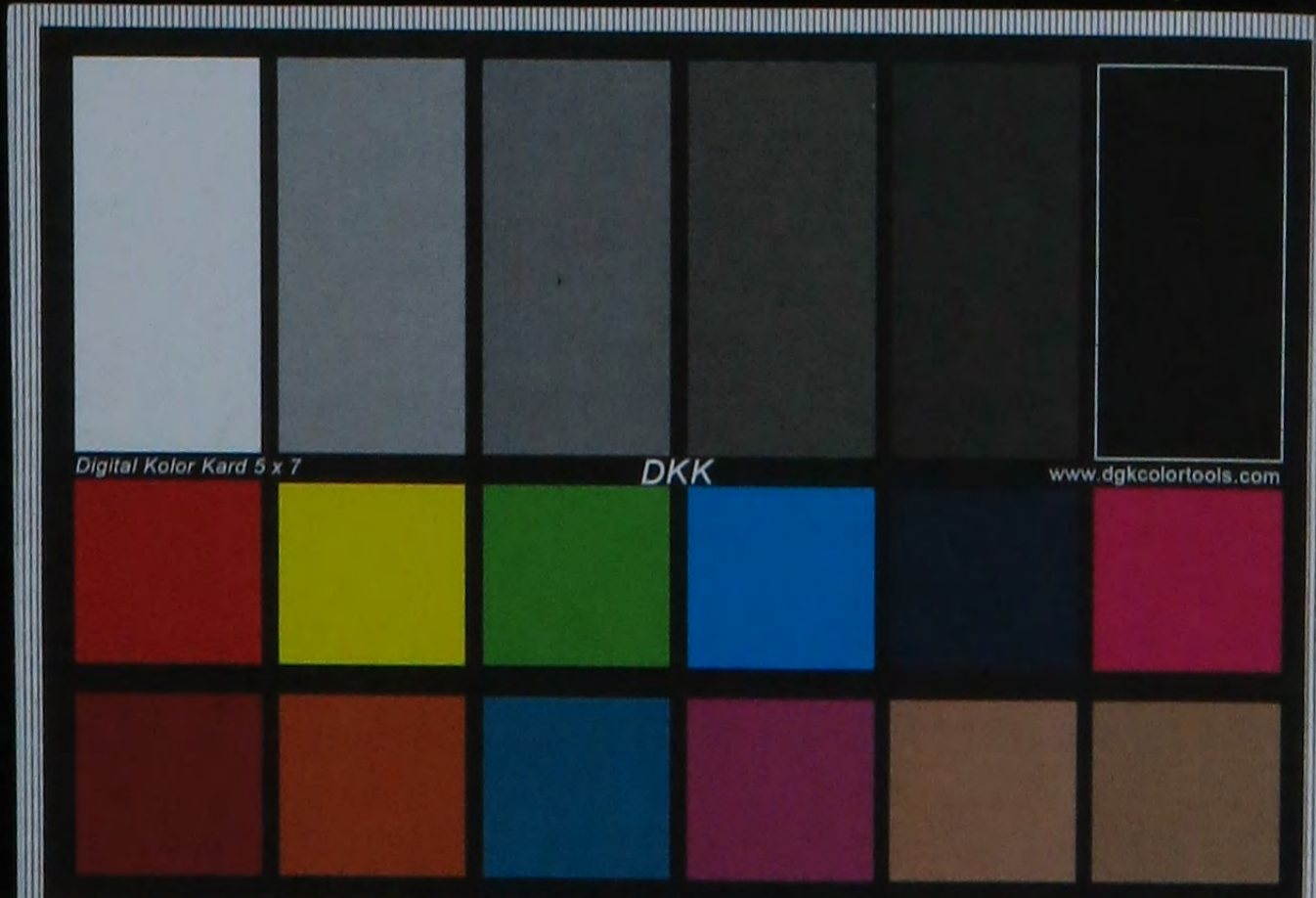
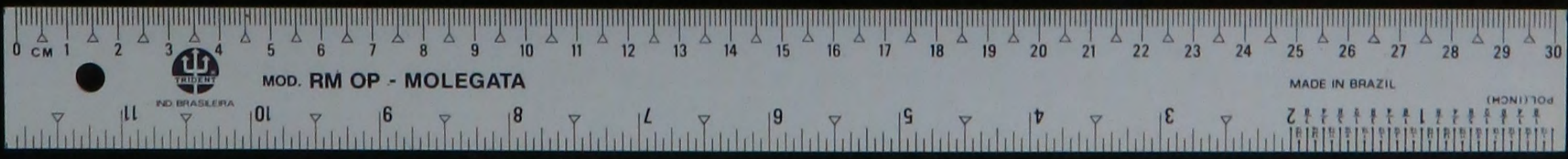
N. 168 = Ignacio José de Silva, e Ant. Fran. G. G. Guimaraes  
 de Espirito Santo, declaro que no Freixo de Albuquerque  
 da de S. Paulo e da Bahia de Todos os Santos no Dato  
 de mil e setecentos e sessenta e cinco. Miguel.  
 Ant. Fran. G. G. Guimaraes

N. 169 = João da Silva, e Ant. Fran. G. G. Guimaraes  
 de Espirito Santo, declaro que no Freixo de Albuquerque  
 da de S. Paulo e da Bahia de Todos os Santos no Dato  
 de mil e setecentos e sessenta e cinco. Miguel.  
 Ant. Fran. G. G. Guimaraes



cincoenta e cinco. O Vigario Guimaraes - Subseccion Copague  
 N. 170 = Joao Soares de Lima, e Maria de Almeida Divina, por  
 saem na Data de Domingo Triguiz de Cabociras, uma parte  
 de terra de cincoenta bocas de terra com uma lizo de fundo,  
 com uma povoação no mesmo Data, como limites que com o  
 mesmo Data. Pincho Grande descrito de ponto de mil e cento  
 cincoenta e cinco. e D. Joao Soares de Lima e Maria de Almeida  
 Divina e Adria de Jesus Cavalcante. Apresentada hoje e  
 pagaria no cento e cinco dias de trinta e cinco letras. Sem  
 era ut supra. O Vigario Guimaraes - Subseccion Copague  
 N. 171 = Manoel Pereira de Silva, e Maria de Almeida de  
 concia, por saem na Triguiz de Cabociras duas mil e trezentos e  
 tanta dias, na Data de Domingo de Triguiz de concia, em comum com  
 os seus herdeiros, com esse os limites que a mesma Data com o  
 Pincho Grande descrito de ponto de mil e cento e cincoenta  
 e cinco. e D. Joao Soares de Lima e Maria de Almeida de  
 concia e Adria de Jesus Cavalcante. Apresentada hoje e  
 pagaria no cento e cinco dias de trinta e cinco letras. Sem  
 descrito de ponto de mil e cento e cincoenta e cinco. O Vigario  
 Guimaraes - Subseccion Copague  
 N. 172 = Manoel de Almeida de concia, por saem na Triguiz  
 de Cabociras, e terra de bocas de terra das terras de Lianca de  
 lara do Gal do Rio Parahiba, com uma povoação, cujo Dito confino  
 pela parte com a margem do Rio Parahiba pela parte com  
 terra de Joao de Sousa, pela parte com o Dito de Souza, pela  
 parte com o Rio de Estima. Pincho Grande de  
 mil e de ponto de mil e cento e cincoenta e cinco. e D. Joao Soares  
 de Lima e Maria de Almeida de concia e Adria de Jesus Cavalcante  
 Apresentada hoje e pagaria no cento e quatro dias de trinta e  
 cinco e cinquenta letras. Sem era ut supra. O Vigario Guimaraes -  
 Subseccion Copague N. Ant. Fran. G. Guimaraes  
 N. 173 = Joaquim Francisco de Triguiz, e Manoel  
 de Almeida de concia, por saem na Triguiz de Cabociras uma  
 parte de terra de cinco mil e cinco dias, em comum, com outros  
 herdeiros, na Data de Domingo de Triguiz de concia, com os  
 limites que a mesma Data com o Pincho Grande descrito de

ponto de mil e cento e cinco  
 Francisco de Triguiz de  
 Manoel de Almeida de  
 Joao de Sousa, e Joao de  
 Triguiz de concia. Cabociras em  
 cinco e cinco. O Vigario Guimaraes -  
 N. 174 = Manoel de Almeida de  
 de Cabociras na Data de  
 terra de duas mil e  
 com os limites que com o  
 mesmo Data de mil e cento e  
 Triguiz de concia e D. Joao Soares  
 de Lima e Maria de Almeida de  
 concia e Adria de Jesus Cavalcante. Apresentada hoje e  
 pagaria no cento e quatro dias de trinta e cinco letras. Cabociras em  
 Subseccion Copague  
 N. 175 = Joao Ferreira  
 de Almeida de concia e D. Joao Soares  
 de Lima e Maria de Almeida de  
 concia e Adria de Jesus Cavalcante. Apresentada hoje e  
 pagaria no cento e quatro dias de trinta e cinco letras. Cabociras em  
 Subseccion Copague  
 N. 176 = Joao Ferreira  
 de Almeida de concia e D. Joao Soares  
 de Lima e Maria de Almeida de  
 concia e Adria de Jesus Cavalcante. Apresentada hoje e  
 pagaria no cento e quatro dias de trinta e cinco letras. Cabociras em  
 Subseccion Copague  
 N. 177 = Joao Ferreira  
 de Almeida de concia e D. Joao Soares  
 de Lima e Maria de Almeida de  
 concia e Adria de Jesus Cavalcante. Apresentada hoje e  
 pagaria no cento e quatro dias de trinta e cinco letras. Cabociras em  
 Subseccion Copague





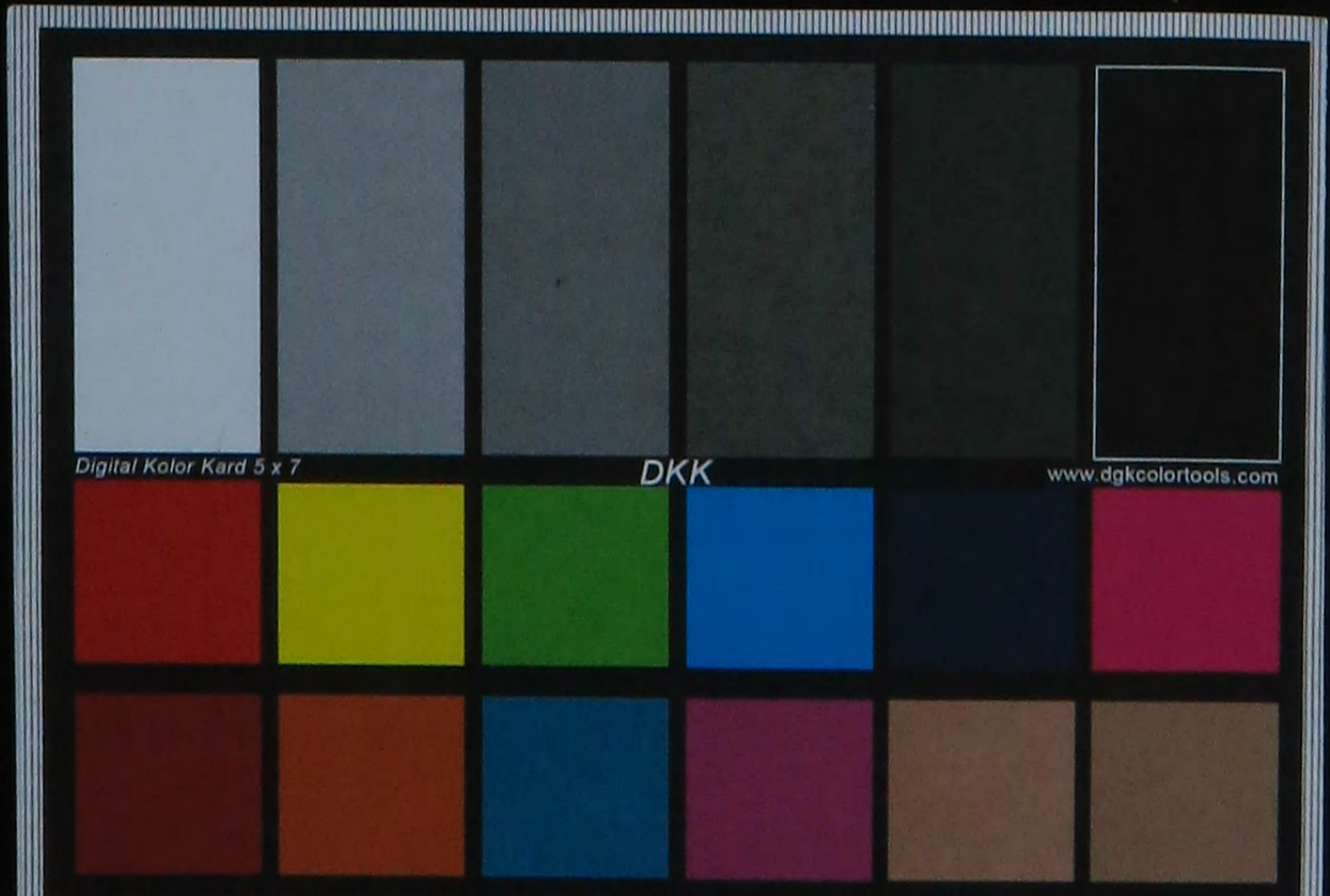
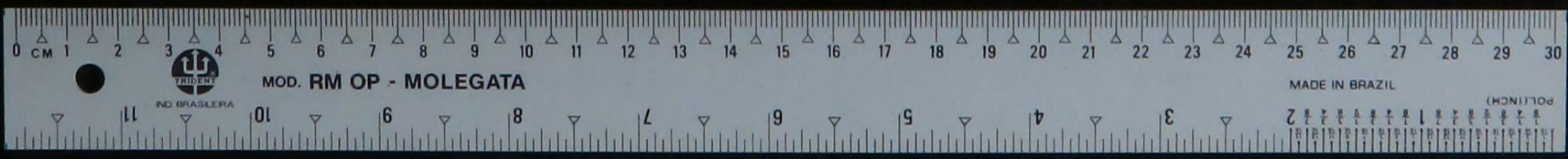
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... com uma legua de ...  
... como limites que ...  
... de ... de mil ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...  
... com um ...  
... de mil ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...  
... com ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...  
... com ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...

... de ...  
Francisco de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...

N. 175 = João Ferrão de Castro, Tutor da Orfã ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...

N. 176 = João Ferrão de Castro pupilo na ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...

N. 177 = João Ferrão de Castro e ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
... de ...  
Ante. Fran. G. G. ...  
... de ...  
... de ...











assimidos na mesma data. Declaro mais que no mesmo dia  
guzia de Cabaceiras, porem uma parte de terra de seis mil  
reis no lado da Cruz e Data dos Olivios, em comum, com  
os limites conferidos na mesma data. Declaro ainda que  
no mesmo Juzuzia e Data de São Francisco possuem uma  
parte de terra de trinta mil reis, em comum, com os limites  
conferidos na dita data. Riacho Fundo de Junho de  
mil oitocentos e cinquenta e cinco. Flavia José de Bonfim  
Francisca albana do Alilago. Apresentado hoje, e po-  
gisa mil oitocentos e quarenta e seis de seiscentos e vinte e cinco.  
Villa vinte e cinco de Agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco.  
Otávio Guimarães - Subscritor e signatario

St. Ant. Thom. G. Guimarães

N. 191 = Flavia José de Bonfim, declara que uma  
me filha de menor idade, de nome e estatua, possui uma  
parte de terra de quatro mil reis no lugar de Riacho Fundo  
de Cruz Data dos Olivios, Juzuzia de Cabaceiras, em com-  
mum, com os limites conferidos na mesma data. Riacho Fun-  
do de Junho de mil oitocentos e cinquenta e cinco. Flavia  
José de Bonfim. Apresentado hoje e paga quinhentos e qu-  
arenta e seis de oitocentos e vinte e cinco. Subscritor e signatario  
Otávio Guimarães - Subscritor e signatario

St. Ant. Thom. G. Guimarães

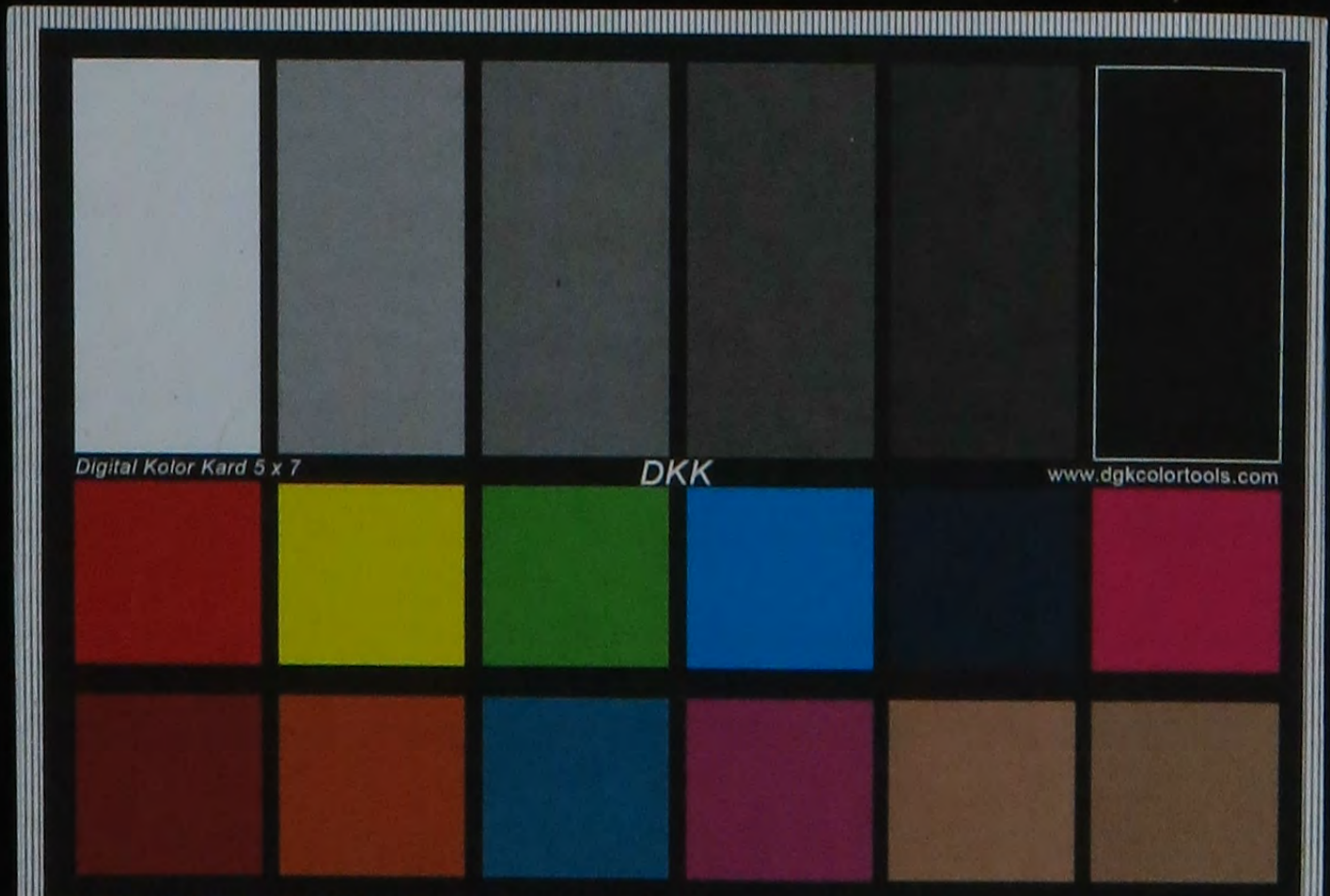
N. 192 = João Francisco de Bonfim, velhaco albano  
de Cabaceiras, declarou, que no Juzuzia de Cabaceiras, possui  
uma parte de terra de cem mil reis, no lugar de Riacho Fundo,  
Data de Cruz e Data dos Olivios, em comum, com os limites de  
Junho de duas de Junho e os limites pagando da porem de  
Bonfim pelo Rio acima até a Barragem de Riacho de Fran-  
cisco de Cruz. Declaro mais que no mesmo Juzuzia  
Data e Data possuem duas partes de terra, sendo uma de  
nove mil novecentos e oitenta e seis, e outra de cinco mil  
trezentos e setenta e sete, em comum. Declaro ainda que na dita Juzuzia e  
Data possuem uma parte de terra de vinte mil reis no lado  
da Cruz, em comum, com os limites conferidos na dita data  
para declarar. Declaro ainda que na dita Juzuzia de  
guzia de Cabaceiras possuem uma parte de terra de sete  
mil reis no lado da Cruz e Data dos Olivios, em comum, com os  
limites na mesma declarados. Fuzuzia nove de Junho de

de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
finis e pago de Cruz  
José de Bonfim. Apresentado  
de vinte e cinco de Agosto de  
Otávio Guimarães - Subscritor

N. 193 = Flavia José de Bonfim  
Juzuzia de Cabaceiras, possui  
de cinco mil reis, no lugar  
em comum com os limites her-  
dados na Data dos Olivios  
de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
Brito. Apresentado hoje e paga  
de seiscentos e quarenta e seis  
de Agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco.  
Otávio Guimarães - Subscritor

N. 194 = Flavia José de Bonfim  
albana de cidade de  
ta de Agosto de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
hereditarios, com os limites  
de vinte e cinco de Agosto de  
motto de Cruz e Data dos Olivios  
de de Abril de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
de que oitocentos e vinte e cinco  
de Cruz de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
Otávio Guimarães - Subscritor

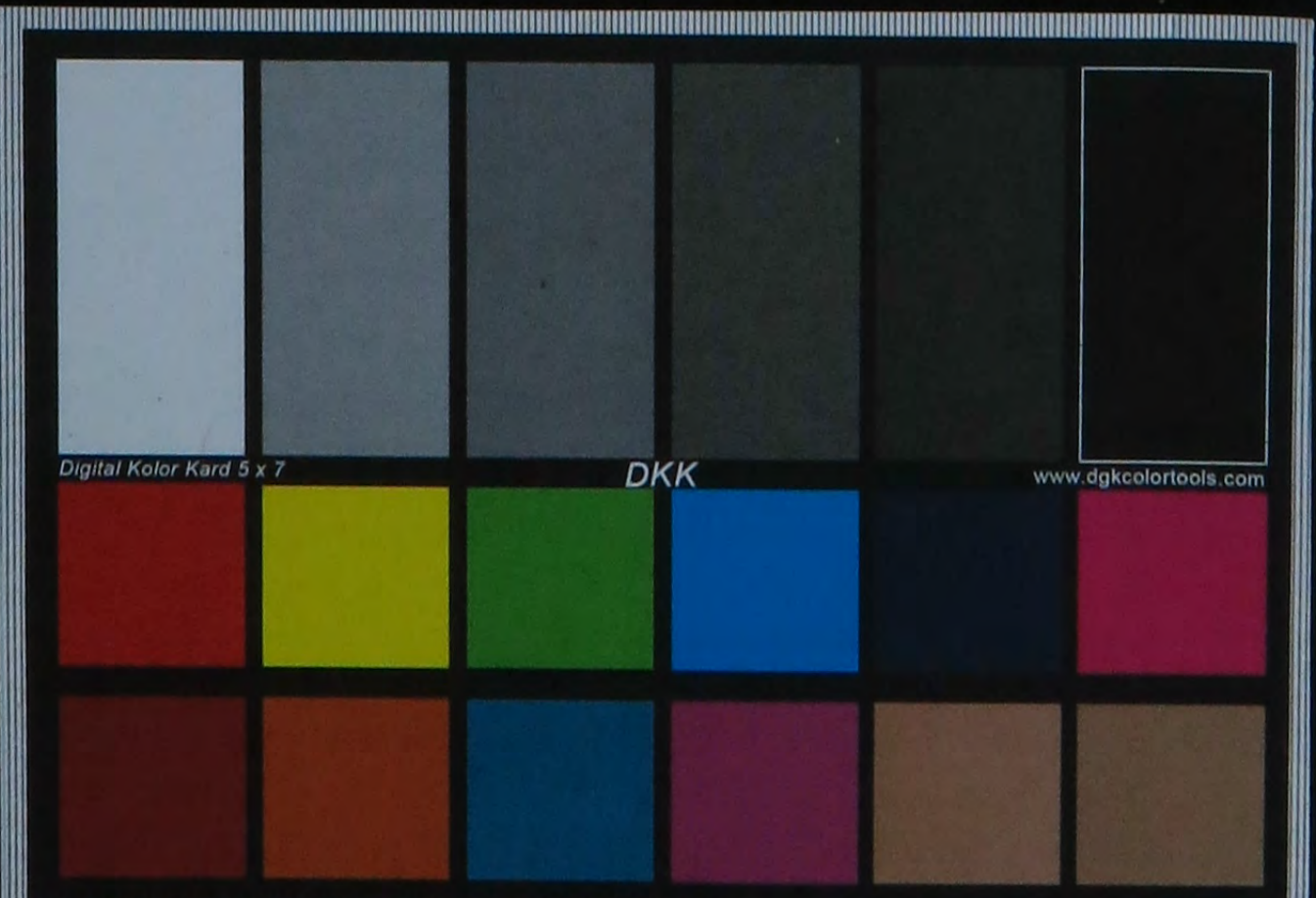
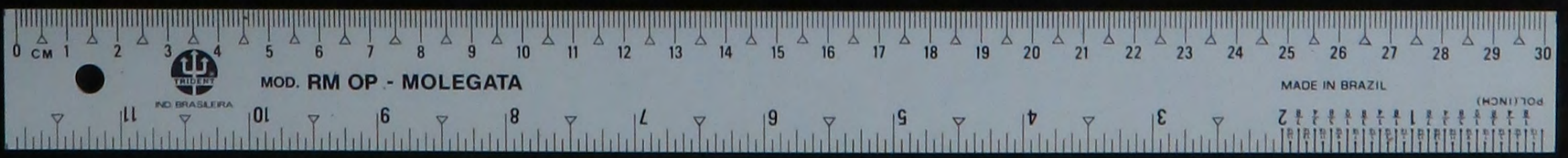
N. 195 = Flavia José de Bonfim  
de cidade, possuem  
de terra no lado da Cruz de  
diversos, cuja Data conferida  
sahyba, pelo Rio de Cruz de  
de Cruz de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
Data dos Olivios de  
de Cruz de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
de Cruz de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
de Cruz de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
de Cruz de mil oitocentos e cinquenta e cinco  
de Cruz de mil oitocentos e cinquenta e cinco



de mil e oitocentos e noventa e cinco. João Francisco do Bonifim e Afonso de Oliveira e Maria da Conceição Florença de Sousa. Apresentado hoje e pagou um mil novecentos e vinte e dois de noventa e cinco libras. Caboceros vinte e oitocentos e noventa e cinco. Oitavio Guimarães = subserver capangueiro. N. 193 = Honorio Soares de Brito, declarou que no Freguesia de Caboceros possui uma parte de terra no vale de cinco mil reis, no fôlo de Brus, Data dos Oliveira, em comum com os mais herdidos, com os fundos e telhados fechados na Data dos Oliveira. Dizeo Fundos de João de mil e oitocentos e noventa e cinco. Florença Soares de Brito. Apresentado hoje e pagou quatrocentos e oitenta e dois de noventa e cinco libras. Caboceros vinte e oitocentos e noventa e cinco. Oitavio Guimarães = subserver capangueiro. N. 194 = Tommas de Santa Figueira e Francisco de Oliveira da Piedade possuem na Freguesia de Caboceros uma parte de terra, em comum com outros herdidos, com os limites que declarar a mesma Data. Oitavio de vinte e oitocentos e noventa e cinco libras. Tommas de Santa Figueira e Francisco de Oliveira da Piedade. Apresentado hoje e pagou quatrocentos e oitenta e dois de noventa e cinco libras. Caboceros vinte e oitocentos e noventa e cinco. Oitavio Guimarães = subserver capangueiro. N. 195 = Tommas de Santa Figueira e Francisco de Oliveira da Piedade, possuem na Freguesia de Caboceros, tres partes de terra no fôlo de Brus, em comum, com outros herdidos, cuja Fôlo confina pelo Este com a Margem do Rio Parahyba, pelo Sul com a Data de Afonso Grande, pelo Oeste com a Data de Sal, pelo Norte com a Data de Brus. Data dos Oliveira e Oitavio de vinte e oitocentos e noventa e cinco libras. Tommas de Santa Figueira e Francisco de Oliveira da Piedade. Apresentado hoje e pagou quatrocentos e oitenta e dois de noventa e cinco libras.

Guimarães

de mil e oitocentos e noventa e cinco. João Francisco do Bonifim e Afonso de Oliveira e Maria da Conceição Florença de Sousa. Apresentado hoje e pagou um mil novecentos e vinte e dois de noventa e cinco libras. Caboceros vinte e oitocentos e noventa e cinco. Oitavio Guimarães = subserver capangueiro. N. 193 = Honorio Soares de Brito, declarou que no Freguesia de Caboceros possui uma parte de terra no vale de cinco mil reis, no fôlo de Brus, Data dos Oliveira, em comum com os mais herdidos, com os fundos e telhados fechados na Data dos Oliveira. Dizeo Fundos de João de mil e oitocentos e noventa e cinco. Florença Soares de Brito. Apresentado hoje e pagou quatrocentos e oitenta e dois de noventa e cinco libras. Caboceros vinte e oitocentos e noventa e cinco. Oitavio Guimarães = subserver capangueiro. N. 194 = Tommas de Santa Figueira e Francisco de Oliveira da Piedade possuem na Freguesia de Caboceros uma parte de terra, em comum com outros herdidos, com os limites que declarar a mesma Data. Oitavio de vinte e oitocentos e noventa e cinco libras. Tommas de Santa Figueira e Francisco de Oliveira da Piedade. Apresentado hoje e pagou quatrocentos e oitenta e dois de noventa e cinco libras. Caboceros vinte e oitocentos e noventa e cinco. Oitavio Guimarães = subserver capangueiro. N. 195 = Tommas de Santa Figueira e Francisco de Oliveira da Piedade, possuem na Freguesia de Caboceros, tres partes de terra no fôlo de Brus, em comum, com outros herdidos, cuja Fôlo confina pelo Este com a Margem do Rio Parahyba, pelo Sul com a Data de Afonso Grande, pelo Oeste com a Data de Sal, pelo Norte com a Data de Brus. Data dos Oliveira e Oitavio de vinte e oitocentos e noventa e cinco libras. Tommas de Santa Figueira e Francisco de Oliveira da Piedade. Apresentado hoje e pagou quatrocentos e oitenta e dois de noventa e cinco libras.



vinte e seis de trezentos e cento e setenta e oito Caboceros vinte e  
oito de mil e cento e cinquenta e cinco. (P. 196)  
gane Francisco = subscricao e paguei

N.º 196 = Tommas da Cunha Figueira e Francisco  
Mariano da Piedade, paguei no Drogaria de Caboceros quatro  
partes de terra no Sitio de Caboceros, em comum, com duas  
partes, sendo uma delugan de elvito, e outra no de Bile  
dey cujo sitio confina pela parte com o Sitio de elvito  
pela Sul com o albargan de Rio Parahiba, pela Norte com  
o Sitio de Lavaca, pela Oeste com o de Foz de elvito  
vinte e seis de trezentos e cento e cinquenta e cinco. De  
matheus da Cunha Figueira e Fraz de Francisco e Fran  
cisco da Piedade e Helio de Foz de elvito. Appre  
sentada hoje pagaria setenta e cinco mil e trezentos e  
noventa e cinco Caboceros vinte e seis de trezentos e  
centos e cinquenta e cinco. = O Fraz de Francisco = sub  
scricao e paguei. St. Ant. Fran. 196 Figueira

N.º 197 = Tommas da Cunha Figueira e Francisco  
Mariano da Piedade, paguei no Drogaria de Caboceros  
uma parte de terra no Sitio de elvito, em comum com  
dois herdeiros com os limites que o mesmo Sitio consider  
elvito vinte e seis de trezentos e cento e cinquenta e cin  
co. Tommas da Cunha Figueira e Fraz de Francisco e Fran  
cisco da Piedade e Helio de Foz de elvito. Appre  
sentada hoje pagaria quarenta e cinco mil e trezentos e  
noventa e cinco Caboceros vinte e seis de trezentos e  
centos e cinquenta e cinco. = O Fraz de Francisco =  
subscricao e paguei. St. Ant. Fran. 197 Figueira

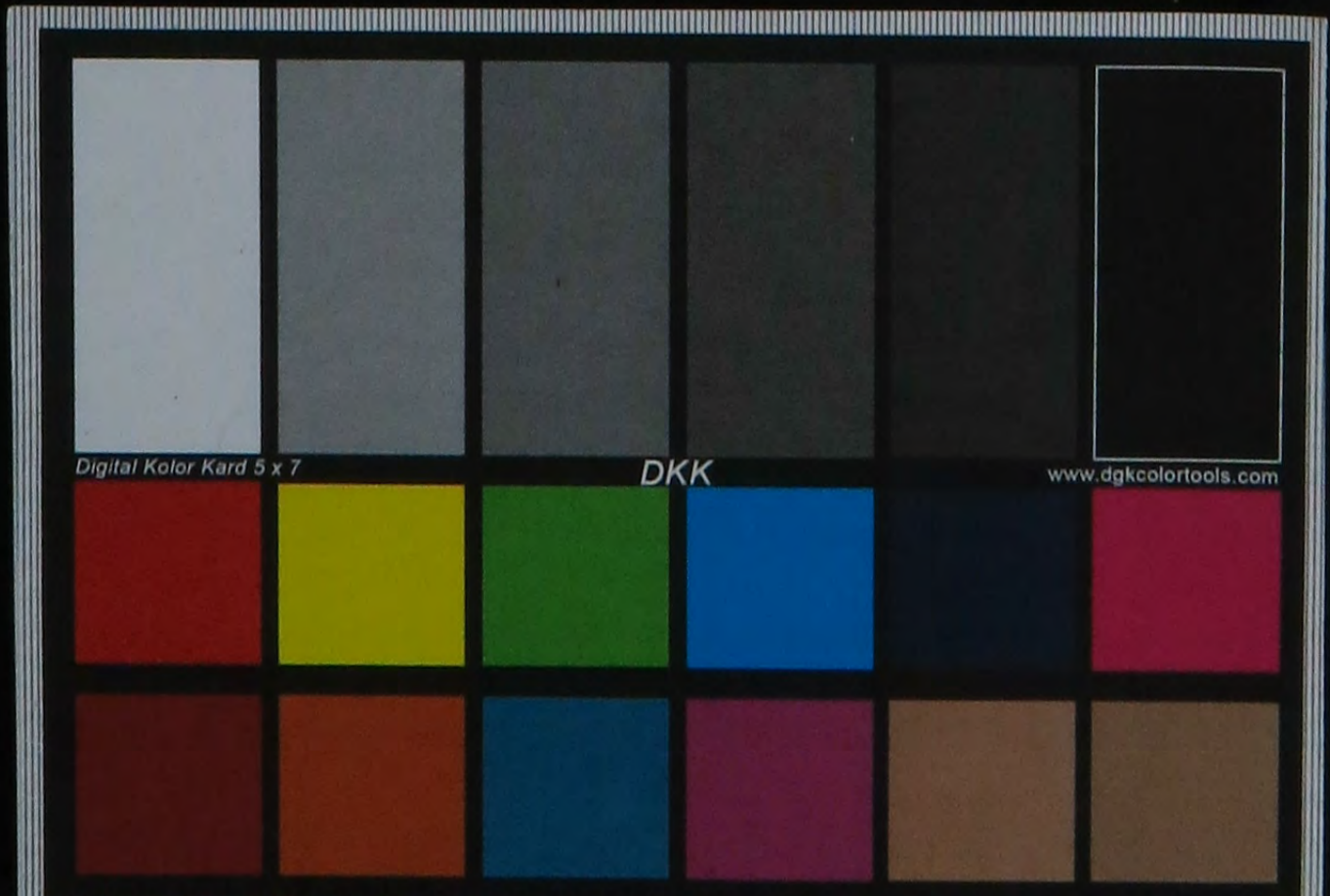
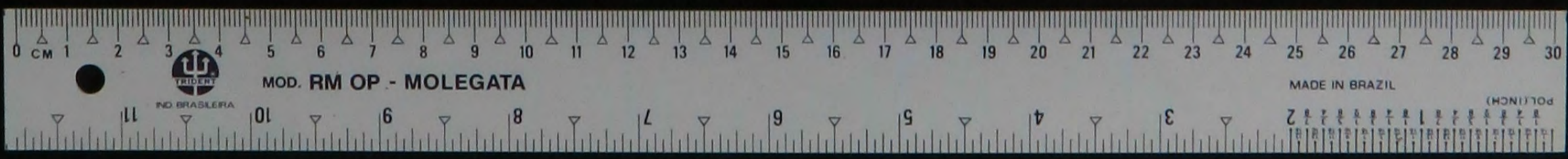
N.º 198 = Tommas da Cunha Figueira e Francisco  
Mariano da Piedade, paguei no Drogaria de Caboceros uma  
parte de terra no Sitio de Caboceros, com uma parte, em comum,  
cujo sitio confina pela parte com o Sitio de Baguira, pe  
la parte com o de Foz de elvito, pela Norte com o Sitio de elvito  
pela Sul com o Sitio de Foz de elvito e Francisco de Foz de elvito  
e Helio de Foz de elvito vinte e seis de trezentos e cento e cin  
co. Tommas da Cunha Figueira = e Fraz de Francisco

Mariano da Piedade e  
paguei hoje pagaria  
trezentos e cinquenta e cinco. =  
mil e cento e cinquenta e cinco  
e paguei. St.

N.º 199 = Tommas da  
Cunha Figueira e Francisco  
Mariano da Piedade, paguei  
no Drogaria de Caboceros  
dois herdeiros, com os  
limites que o mesmo Sitio  
considera elvito vinte e seis  
de trezentos e cento e cin  
co. Tommas da Cunha  
Figueira e Francisco  
Mariano da Piedade e  
Helio de Foz de elvito. Appre  
sentada hoje pagaria  
setenta e cinco mil e  
trezentos e cinquenta e  
cinco Caboceros vinte e  
seis de trezentos e cento e  
cinco. = O Fraz de Francisco =  
subscricao e paguei. St.

N.º 200 = Tommas da  
Cunha Figueira e Francisco  
Mariano da Piedade, paguei  
uma parte de terra no Sitio  
de elvito, cujo sitio confina  
pela parte com o Sitio de  
Lavaca, pela Norte com o  
de Foz de elvito, pela Sul  
com o de Foz de elvito e  
Francisco de Foz de elvito  
vinte e seis de trezentos e  
centos e cinquenta e cinco.  
Tommas da Cunha Figueira  
e Francisco Mariano da  
Piedade e Helio de Foz de  
elvito. Appre sentada hoje  
pagaria setenta e cinco  
mil e trezentos e cinquenta  
e cinco Caboceros vinte e  
seis de trezentos e cento e  
cinco. = subscricao e paguei

N.º 201 = Tommas da  
Cunha Figueira e Francisco  
Mariano da Piedade, paguei  
no Drogaria de Caboceros  
dois herdeiros, com os  
limites que o mesmo Sitio  
considera elvito vinte e seis  
de trezentos e cento e cin  
co. Tommas da Cunha  
Figueira e Francisco  
Mariano da Piedade e  
Helio de Foz de elvito





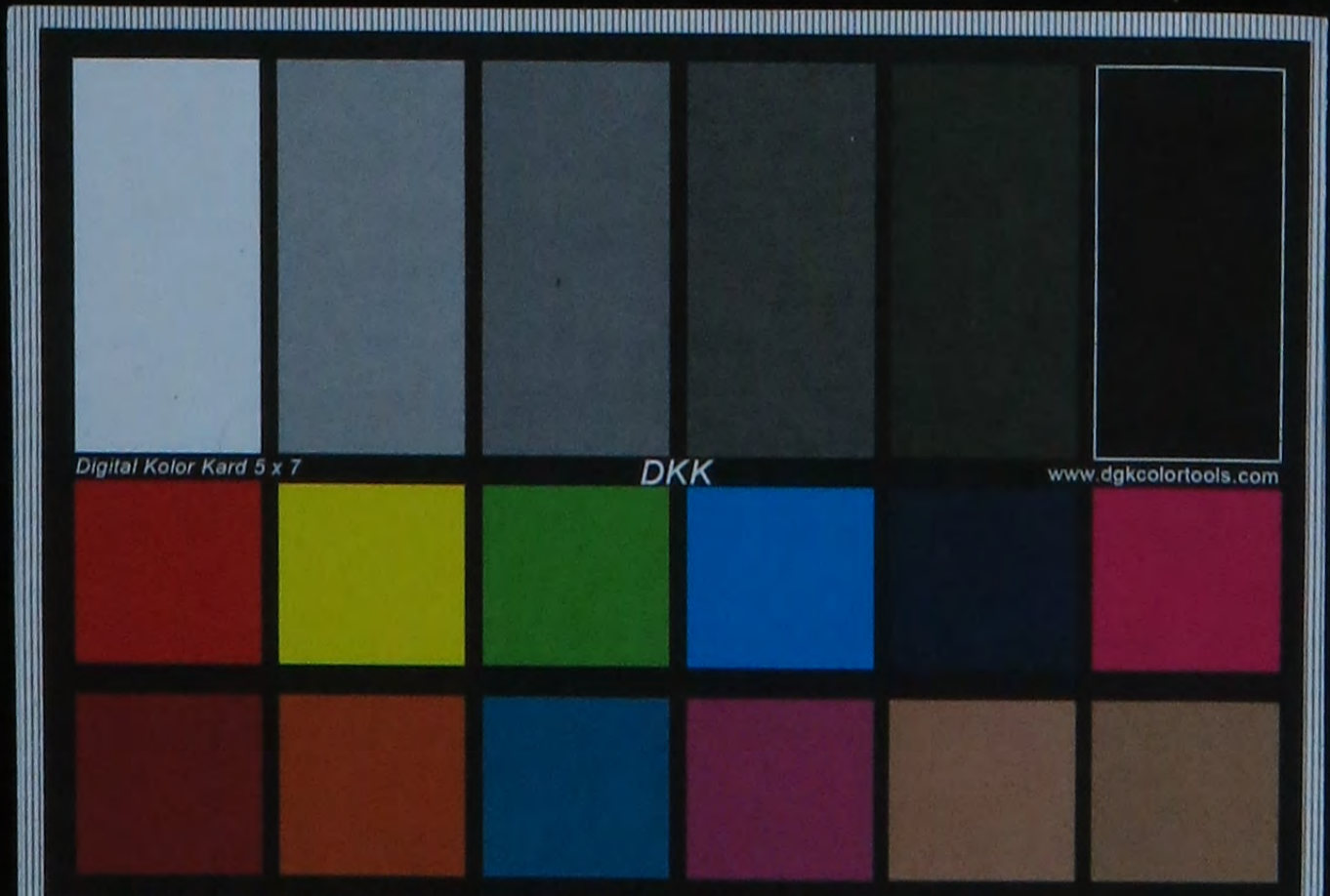
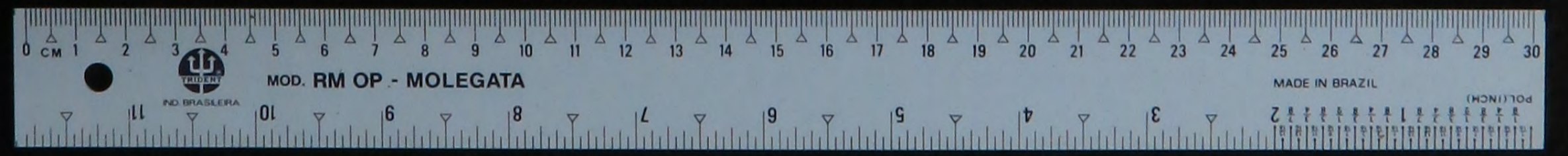
...latam cabociros vinte e ...  
 ...centos e cinquenta e cinco. ...  
 ...Ante. Fran. coll. Guimaraes  
 ...Ante. Guimaraes e Francisco  
 ...Freguesia de cabociros quatro  
 ...em comum, com duas  
 ...de elvito, e outro no do ...  
 ...com a data de elvito  
 ...Pia Parahibon, pela ...  
 ...com a data de ...  
 ...centos e cinquenta e cinco. ...  
 ...e Freguesia de Francisco e ...  
 ...de freguesia de cabociros ...  
 ...e o outro em ...  
 ...vinte e nove de freguesia de ...  
 ...Ante. Guimaraes e Francisco  
 ...Ante. Fran. coll. Guimaraes  
 ...Ante. Guimaraes e Francisco  
 ...na Freguesia de cabociros  
 ...de elvito, em comum com ...  
 ...que a mesma data ...  
 ...e mil e cento e cinquenta e ...  
 ...na Freguesia de Francisco e ...  
 ...de freguesia de cabociros ...  
 ...e o outro em ...  
 ...vinte e nove de freguesia de ...  
 ...e cinco. Ante. Guimaraes e ...  
 ...Ante. Fran. coll. Guimaraes  
 ...Ante. Guimaraes e Francisco  
 ...Freguesia de cabociros em ...  
 ...oaco, com uma posse, em ...  
 ...com a data de ...  
 ...na Freguesia de Francisco e ...  
 ...de mil e cento e cinquenta e ...  
 ...Ante. Fran. coll. Guimaraes

...Ante. Fran. coll. Guimaraes  
 ...Ante. Guimaraes e Francisco  
 ...Freguesia de cabociros ...  
 ...e o outro em ...  
 ...vinte e nove de freguesia de ...  
 ...e cinco. Ante. Guimaraes e ...  
 ...Ante. Fran. coll. Guimaraes

N.º 199 = Tomadas de elvito de Guimaraes e Francisco ...  
 ...na Freguesia de cabociros ...  
 ...de elvito, em comum com ...  
 ...que a mesma data ...  
 ...vinte e nove de freguesia de ...  
 ...e cinco. Ante. Guimaraes e ...  
 ...Ante. Fran. coll. Guimaraes

N.º 200 = Tomadas de elvito de Guimaraes e Francisco ...  
 ...na Freguesia de cabociros ...  
 ...de elvito, em comum com ...  
 ...que a mesma data ...  
 ...vinte e nove de freguesia de ...  
 ...e cinco. Ante. Guimaraes e ...  
 ...Ante. Fran. coll. Guimaraes

N.º 201 = Tomadas de elvito de Guimaraes e Francisco ...  
 ...na Freguesia de cabociros ...  
 ...de elvito, em comum com ...  
 ...que a mesma data ...  
 ...vinte e nove de freguesia de ...  
 ...e cinco. Ante. Guimaraes e ...  
 ...Ante. Fran. coll. Guimaraes



Apresentados trize e pagaria quinhentos e sessenta e seis de  
duzentos e sessenta e seis. Cabaceiros vinte e nove de agosto de  
mil e oitocentos e cinquenta e cinco. Vigaria Guimaraes - sub-  
scriver capigua. St. Ant. Fran. G. G. Quicim

N. 202 = Manoel Alves da Nobrega, celoso da  
Nobrega, papuam no Freguesia de Cabaceiros, duas partes  
de terra no Dato de Caminho e Novo, com uma parte nos  
lugos de Joroca, em comum com outros herdeiros, com  
os limites que constam a mesma Dato. Caminho e Novo vin-  
te e nove de agosto de mil e oitocentos e cinquenta e cinco. Arago  
de Manoel Alves da Nobrega. Tommas de Costa Figueroa.  
Arago de Manoel Alves da Nobrega e Adeline Nazareno Cavaleiro.  
Apresentados trize e pagaria quinhentos e sessenta e seis de  
duzentos e sessenta e seis. Cabaceiros vinte e nove de agosto de  
mil e oitocentos e cinquenta e cinco. Vigaria Guimaraes - sub-  
scriver capigua. St. Ant. Fran. G. G. Quicim

N. 203 = Francisco da Nobrega Gilvino Cavaleiro,  
te, e Manoel da Nobrega, declaro que papuam no Fre-  
guesia de Cabaceiros uma parte de terra no Dato de Cam-  
inho e Novo, em comum com os mais herdeiros, cujo li-  
mite se limita pelo Norte com o Dato de Caminho e Novo, pe-  
lo Sul com o Arago de Pais Parahiba, pelo Oeste com  
o Dato de Caminho e Novo, e pelo Leste com o Dato de Boqueirão.  
Caminho e Novo vinte e nove de agosto de mil e oitocentos e cinquenta e  
cinco. Arago de Francisco da Nobrega Gilvino Ca-  
valeiro. Tommas de Costa Figueroa. Arago de Manoel  
da Nobrega e Adeline Nazareno Cavaleiro. Apresenta-  
dos trize e pagaria quinhentos e sessenta e seis de  
duzentos e sessenta e seis. Cabaceiros vinte e nove de agosto de mil  
e oitocentos e cinquenta e cinco. Vigaria Guimaraes - sub-  
scriver capigua. St. Ant. Fran. G. G. Quicim

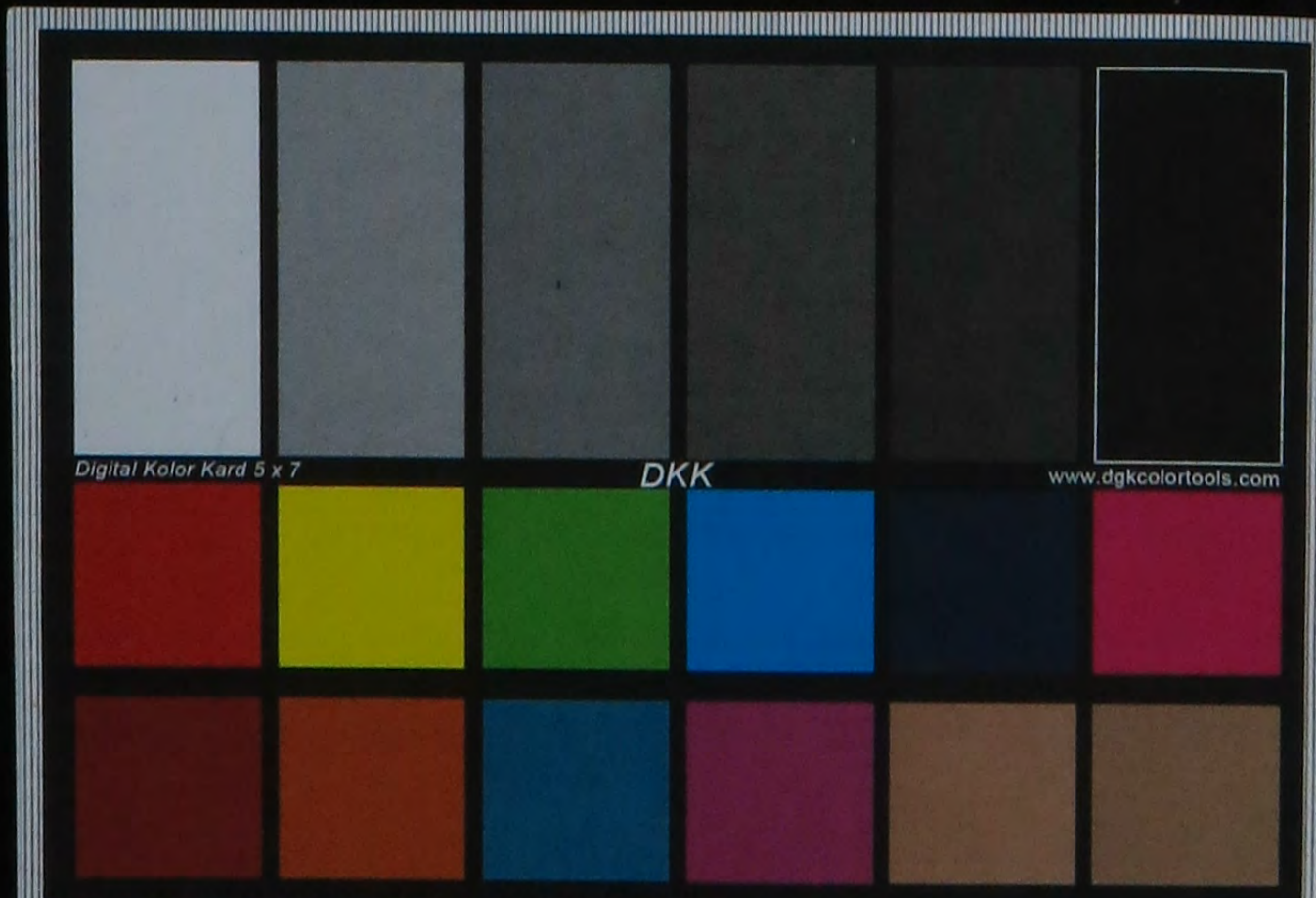
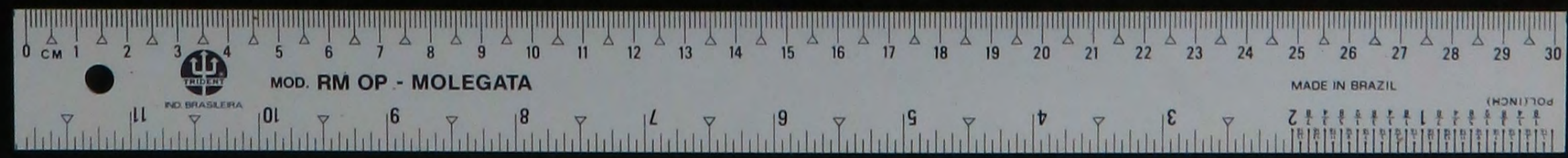
N. 204 = Vicente Pereira de Almeida, celoso da  
Nobrega, declaro que no Freguesia de Cabaceiros papuam  
duas partes de terra no Dato de Boqueirão, com uma  
parte nos lugos de Boqueirão e Paulo de Souza, em comum com  
os mais herdeiros, com os limites e circunscritos da mesma

Dato de Caminho e Novo, com uma parte nos  
lugos de Joroca, em comum com outros herdeiros, com  
os limites que constam a mesma Dato. Caminho e Novo vin-  
te e nove de agosto de mil e oitocentos e cinquenta e cinco. Arago  
de Manoel Alves da Nobrega. Tommas de Costa Figueroa.  
Arago de Manoel Alves da Nobrega e Adeline Nazareno Cavaleiro.

N. 205 = Luiz da Nobrega, papuam no Fre-  
guesia de Cabaceiros, duas partes de terra no Dato de Cam-  
inho e Novo, com uma parte nos lugos de Joroca, em  
comum com outros herdeiros, cujo limite se limita pelo Norte  
com o Dato de Caminho e Novo, pelo Sul com o Arago de Pais  
Parahiba, pelo Oeste com o Dato de Caminho e Novo, e pelo  
Leste com o Dato de Boqueirão. Caminho e Novo vinte e nove  
de agosto de mil e oitocentos e cinquenta e cinco. Arago de  
Luiz da Nobrega. Tommas de Costa Figueroa. Arago de Manoel  
da Nobrega e Adeline Nazareno Cavaleiro. Apresentados  
trize e pagaria quinhentos e sessenta e seis de duzentos e  
sessenta e seis. Cabaceiros vinte e nove de agosto de mil e  
oitocentos e cinquenta e cinco. Vigaria Guimaraes - sub-  
scriver capigua. St. Ant. Fran. G. G. Quicim

N. 206 = Francisco da Nobrega Gilvino Cavaleiro,  
te, e Manoel da Nobrega, declaro que papuam no Fre-  
guesia de Cabaceiros uma parte de terra no Dato de Cam-  
inho e Novo, em comum com os mais herdeiros, cujo li-  
mite se limita pelo Norte com o Dato de Caminho e Novo, pe-  
lo Sul com o Arago de Pais Parahiba, pelo Oeste com  
o Dato de Caminho e Novo, e pelo Leste com o Dato de Boqueirão.  
Caminho e Novo vinte e nove de agosto de mil e oitocentos e cinquenta e  
cinco. Arago de Francisco da Nobrega Gilvino Ca-  
valeiro. Tommas de Costa Figueroa. Arago de Manoel  
da Nobrega e Adeline Nazareno Cavaleiro. Apresenta-  
dos trize e pagaria quinhentos e sessenta e seis de  
duzentos e sessenta e seis. Cabaceiros vinte e nove de agosto de mil  
e oitocentos e cinquenta e cinco. Vigaria Guimaraes - sub-  
scriver capigua. St. Ant. Fran. G. G. Quicim

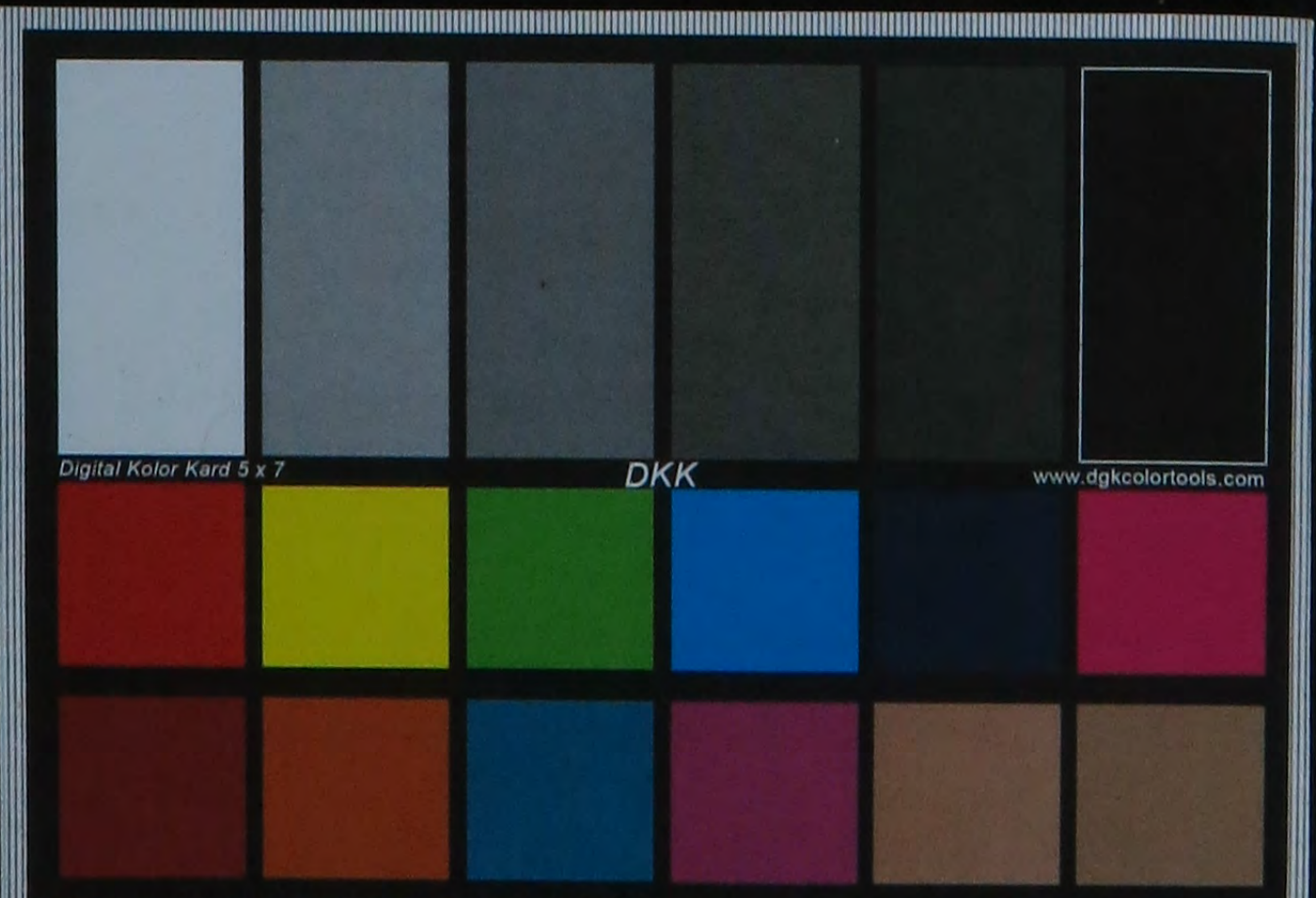
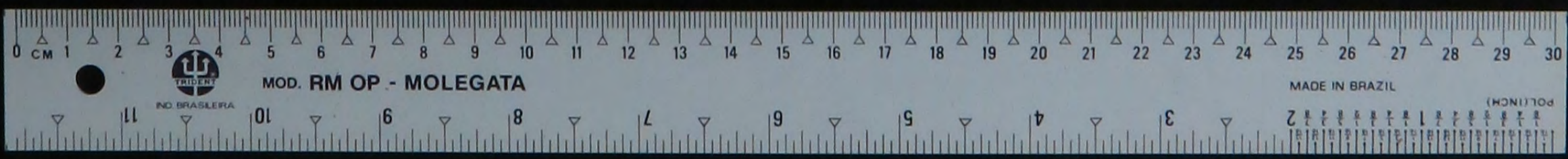
N. 207 = Manoel da Nobrega, papuam no Fre-  
guesia de Cabaceiros, duas partes de terra no Dato de Cam-  
inho e Novo, com uma parte nos lugos de Joroca, em  
comum com outros herdeiros, cujo limite se limita pelo Norte  
com o Dato de Caminho e Novo, pelo Sul com o Arago de Pais  
Parahiba, pelo Oeste com o Dato de Caminho e Novo, e pelo  
Leste com o Dato de Boqueirão. Caminho e Novo vinte e nove  
de agosto de mil e oitocentos e cinquenta e cinco. Arago de  
Manoel da Nobrega. Tommas de Costa Figueroa. Arago de Manoel  
da Nobrega e Adeline Nazareno Cavaleiro. Apresentados  
trize e pagaria quinhentos e sessenta e seis de duzentos e  
sessenta e seis. Cabaceiros vinte e nove de agosto de mil e  
oitocentos e cinquenta e cinco. Vigaria Guimaraes - sub-  
scriver capigua. St. Ant. Fran. G. G. Quicim



...quinta decima...  
...vinte nove...  
...Alfonso...  
...Ant. Fran. G. Guineu  
...e Vozriga...  
...de Caboceros...  
...Data...  
...cincoenta...  
...Tommaso...  
...Adelina...  
...quinta decima...  
...vinte nove...  
...Alfonso...  
...Ant. Fran. G. Guineu  
...e Vozriga...  
...de Caboceros...  
...Data...  
...cincoenta...  
...Tommaso...  
...Adelina...  
...quinta decima...  
...vinte nove...  
...Alfonso...  
...Ant. Fran. G. Guineu

40  
Guineu

...Data...  
...cincoenta...  
...Tommaso...  
...Adelina...  
...quinta decima...  
...vinte nove...  
...Alfonso...  
...Ant. Fran. G. Guineu  
...e Vozriga...  
...de Caboceros...  
...Data...  
...cincoenta...  
...Tommaso...  
...Adelina...  
...quinta decima...  
...vinte nove...  
...Alfonso...  
...Ant. Fran. G. Guineu  
...e Vozriga...  
...de Caboceros...  
...Data...  
...cincoenta...  
...Tommaso...  
...Adelina...  
...quinta decima...  
...vinte nove...  
...Alfonso...  
...Ant. Fran. G. Guineu  
...e Vozriga...  
...de Caboceros...  
...Data...  
...cincoenta...  
...Tommaso...  
...Adelina...  
...quinta decima...  
...vinte nove...  
...Alfonso...  
...Ant. Fran. G. Guineu



... como João de ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...

N. 208 = João Cavaleante d'Albuquerque e Anna Rosa  
de Souza, papueira na fidalga de ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...

N. 209 = João Cavaleante d'Albuquerque, e Anna Rosa  
de Souza, papueira na fidalga de ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...

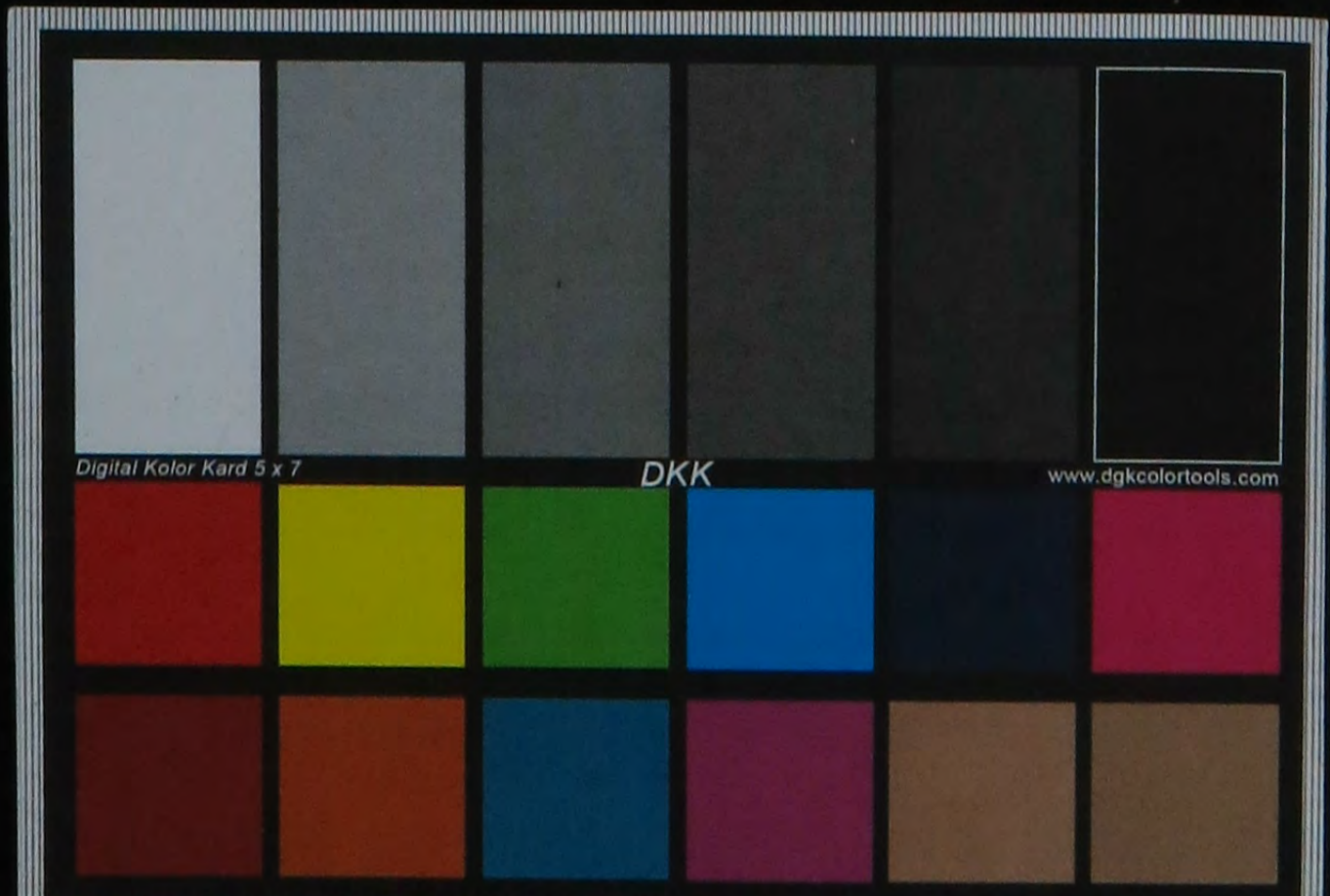
N. 210 = João Cavaleante d'Albuquerque, e Anna  
Rosa de Souza, papueira na fidalga de ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...

... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...

N. 211 = João Cavaleante  
de Souza, papueira na fidalga de ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...

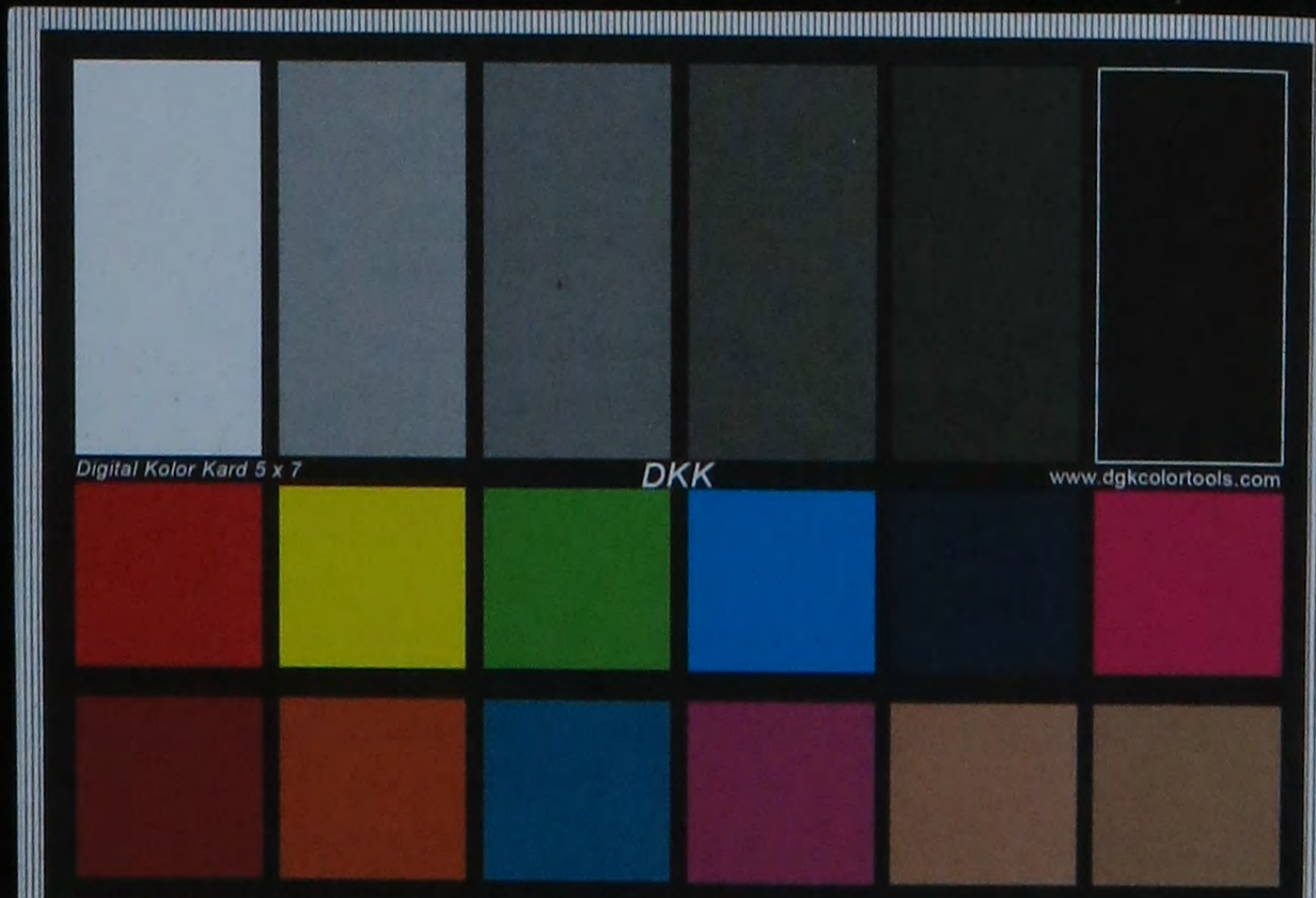
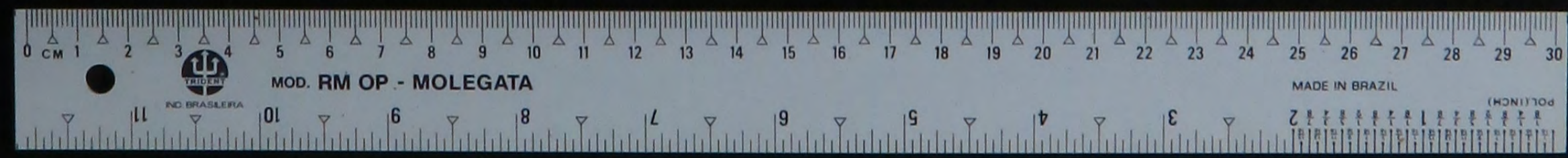
N. 212 = João Cavaleante  
de Souza, papueira na fidalga de ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...

N. 213 = Manoel  
Cavaleante de Souza, papueira na fidalga de ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...  
... e pagaram ...



Manuel barileante d'Albuquerque e Agostinho de Souza  
pagaram quinhentos reis de dízimos cinquenta letas. Cabo  
reis trinta de dízimo de mil oitenta e cinco e cinquenta e cinco =  
Alfonso Guimarães = subseção a seguir  
N. 211 = João barileante d'Albuquerque e Anna Rosa  
de Sousa, pagaram no Freguesia de Cabociras, uma parte de  
terra, em comum com outros herdeiros, com prazo no Dito  
de Santa Anna, com limites descritos no mesmo Dito  
esta terra de dízimo de mil oitenta e cinco e cinquenta e cinco =  
Alfonso Guimarães = subseção a seguir  
N. 212 = João barileante d'Albuquerque e Anna Rosa  
de Sousa, pagaram no Freguesia de Cabociras, uma parte  
de terra, em comum com outros herdeiros, com prazo no Dito  
de Santa Anna, com limites descritos no mesmo Dito  
esta terra de dízimo de mil oitenta e cinco e cinquenta e cinco =  
Alfonso Guimarães = subseção a seguir  
N. 213 = Manuel barileante d'Albuquerque, e Anna  
Rosa de Sousa, pagaram no Dito de Santa Anna Freguesia de Cabo-  
ciras, uma parte de terra, em comum com outros herdeiros  
com prazo no Dito de Santa Anna, com limites descritos no mesmo Dito  
esta terra de dízimo de mil oitenta e cinco e cinquenta e cinco =  
Alfonso Guimarães = subseção a seguir

Manuel barileante d'Albuquerque e Agostinho de Souza  
pagaram quinhentos reis de dízimos cinquenta letas. Cabo  
reis trinta de dízimo de mil oitenta e cinco e cinquenta e cinco =  
Alfonso Guimarães = subseção a seguir  
N. 211 = João barileante d'Albuquerque e Anna Rosa  
de Sousa, pagaram no Freguesia de Cabociras, uma parte de  
terra, em comum com outros herdeiros, com prazo no Dito  
de Santa Anna, com limites descritos no mesmo Dito  
esta terra de dízimo de mil oitenta e cinco e cinquenta e cinco =  
Alfonso Guimarães = subseção a seguir  
N. 212 = João barileante d'Albuquerque e Anna Rosa  
de Sousa, pagaram no Freguesia de Cabociras, uma parte  
de terra, em comum com outros herdeiros, com prazo no Dito  
de Santa Anna, com limites descritos no mesmo Dito  
esta terra de dízimo de mil oitenta e cinco e cinquenta e cinco =  
Alfonso Guimarães = subseção a seguir  
N. 213 = Manuel barileante d'Albuquerque, e Anna  
Rosa de Sousa, pagaram no Dito de Santa Anna Freguesia de Cabo-  
ciras, uma parte de terra, em comum com outros herdeiros  
com prazo no Dito de Santa Anna, com limites descritos no mesmo Dito  
esta terra de dízimo de mil oitenta e cinco e cinquenta e cinco =  
Alfonso Guimarães = subseção a seguir



Tenjo de elcano de juro. Apresentada hoje e pagada  
 trezentos e vinte e seis de trezentos e trinta e quatro  
 e Caboceros trinta e quatro de mil e oitenta e cinco  
 e Apresentada hoje e pagada trezentos e vinte e seis, de tre-  
 zenta e quatro e Caboceros = Obis de Guimaraes = subrecri e apigui  
 St. Ant. Fran. J. J. G. J. J.

N. 214 = Manuel Caraleante de Albuquerque e Tenjo  
 de elcano de juro, pagada no Tenjo de Caboceros, no  
 Titulo de Cam. de elcano como parte de terra, em comen com au-  
 tos herdeiros, cujo Titulo contem pelo e parte da a. de elcano  
 de Rio Sarayba, pelo Gul. tirador de um legua pagando de Rio  
 pelo e parte da a. de elcano de Gul. pelo Ponte como Titulo de  
 Cam. de elcano. e parte de vinte e quatro de mil e oitenta e cinco  
 e Caboceros. Manuel Caraleante de Albuquerque = Tenjo  
 de elcano de juro. Apresentada hoje e pagada trezentos e vinte e  
 seis de trezentos e quarenta e quatro e Caboceros trinta e quatro  
 de mil e oitenta e cinco e Caboceros = Obis de Guimaraes =  
 subrecri, e apigui St. Ant. Fran. J. J. G. J. J.

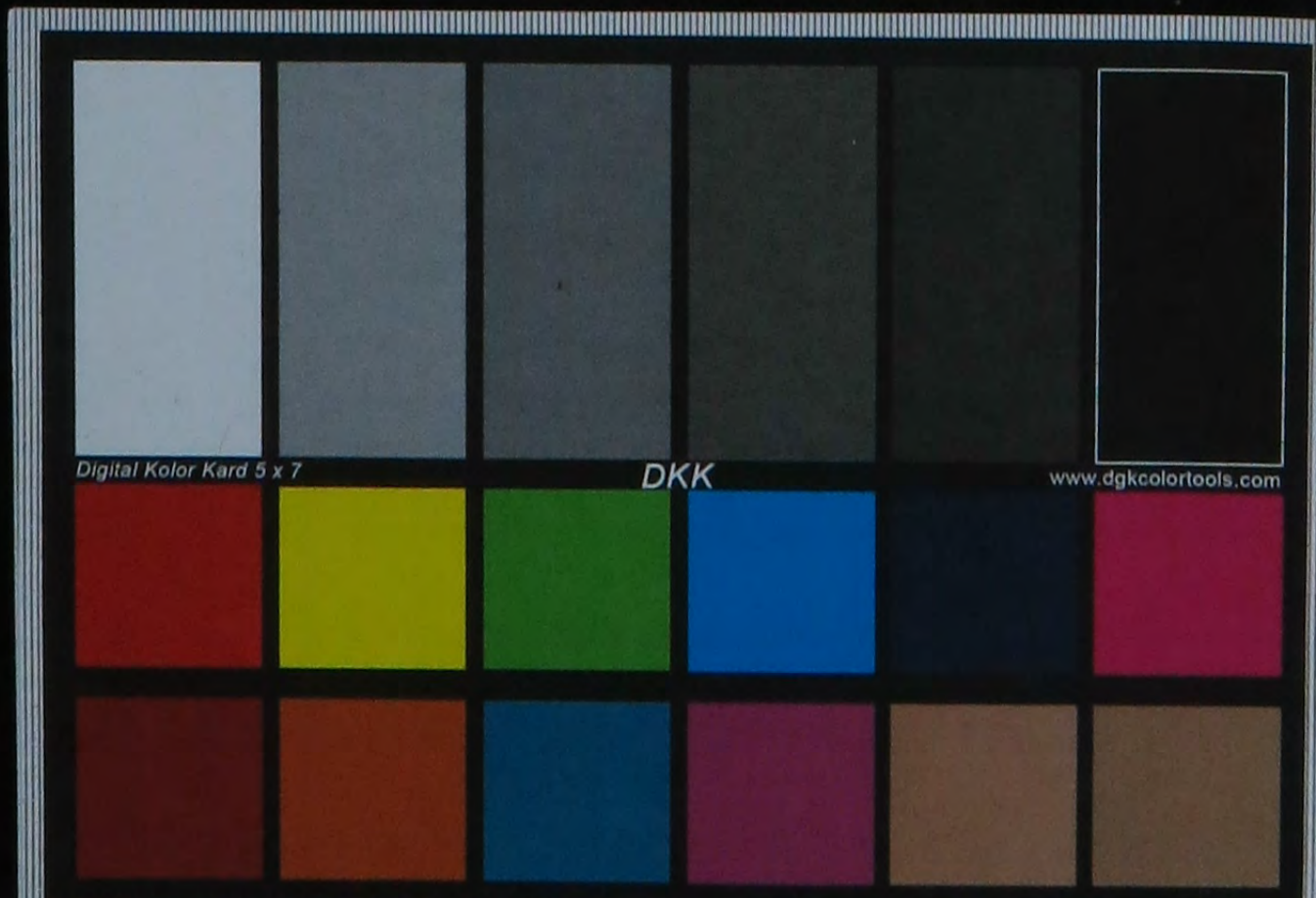
N. 215 = Manuel Caraleante de Albuquerque e Tenjo de  
 elcano de juro, pagada no Tenjo de Caboceros e parte de  
 elcano como parte de terra, em comen com outros herdeiros,  
 em os limites que a mesma Data comider. e parte de vinte e sete  
 de quatro de mil e oitenta e cinco e Caboceros. Manuel Caraleante  
 de Albuquerque = Tenjo de elcano de juro. Apresentada ho-  
 je e pagada quatro e quatro e quatro de trezentos e vinte e  
 seis e Caboceros trinta e quatro de mil e oitenta e cinco e Caboceros  
 = Obis de Guimaraes = subrecri e apigui  
 St. Ant. Fran. J. J. G. J. J.

N. 216 = Manuel Caraleante de Albuquerque e Tenjo de  
 elcano de juro, pagada no Data de Cam. de elcano e Novo, Tenjo de  
 de Caboceros, como parte de terra, em comen com outros her-  
 deiros, em os limites descritos no mesmo Data. e parte de  
 vinte e sete de quatro de mil e oitenta e cinco e Caboceros. Manuel  
 Caraleante de Albuquerque = Tenjo de elcano de juro = apre-  
 sentada hoje e pagada quatro e quatro e quatro de trezentos e  
 vinte e seis e Caboceros trinta e quatro de mil e oitenta e cinco  
 e Caboceros = Obis de Guimaraes = subrecri e apigui  
 St. Ant. Fran. J. J. G. J. J.

N. 217 = Henrique de  
 Titulo de elcano, de el-  
 Caboceros e de um, em  
 comen com outros herdeiros  
 a Data de elcano, pelo  
 pelo e parte da a. de el-  
 cano. Declara maior  
 no Titulo de Cam. de el-  
 cano em com outros herdeiros  
 a Margem de Rio Sarayba  
 Grande, pelo e parte da  
 parte da a. de Cam. de el-  
 cano no mesmo Tenjo de  
 Titulo de Cam. de el-  
 cano, em comen  
 que e computada Titulo de  
 pagada no mesmo Tenjo de  
 com outros herdeiros, no  
 que e legitimo Titulo de  
 mil e oitenta e cinco e Caboceros  
 presentada hoje e pagada  
 cento e quatro e Caboceros  
 cento e cinco e Caboceros =  
 Obis de Guimaraes =  
 St. Ant. Fran. J. J. G. J. J.

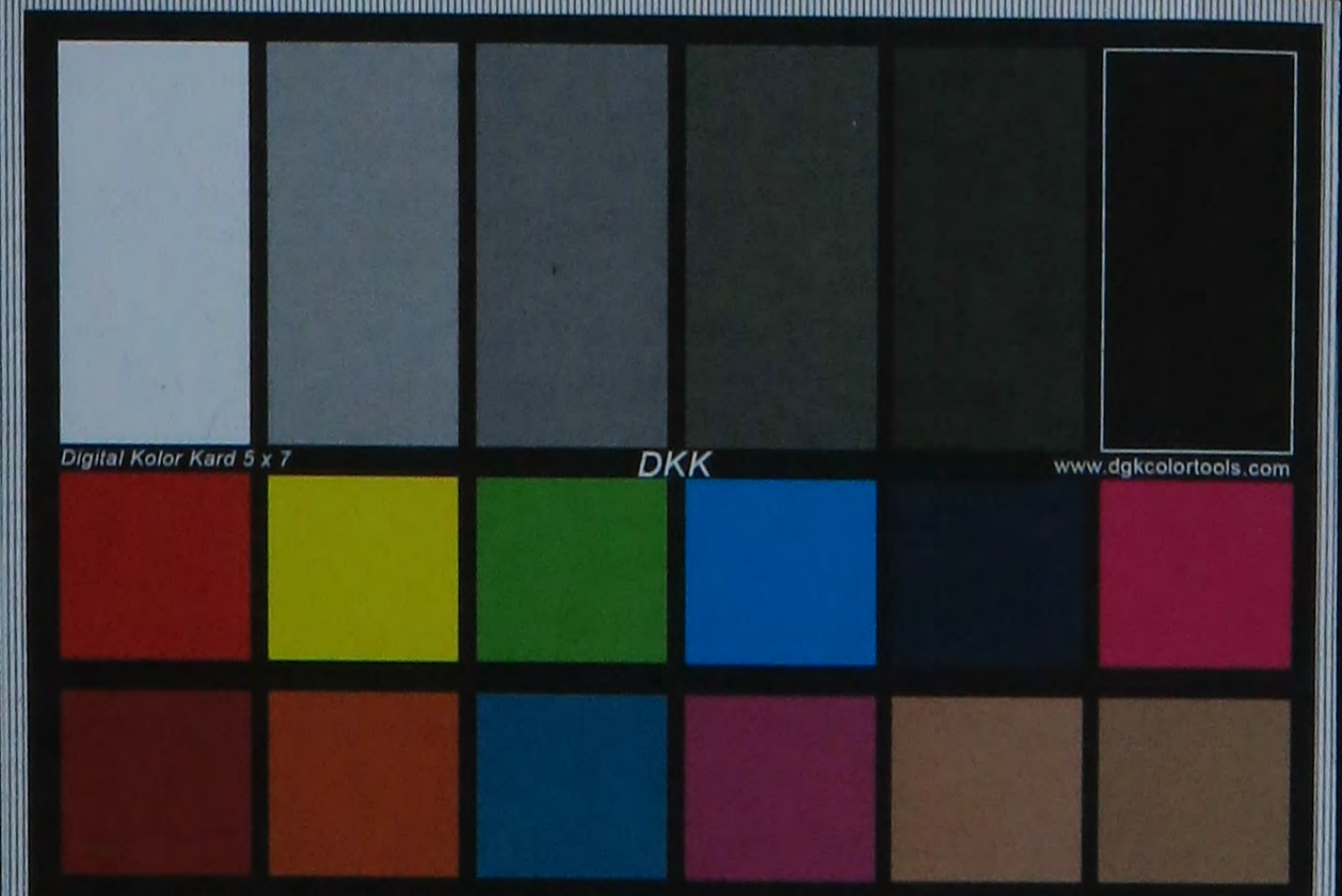
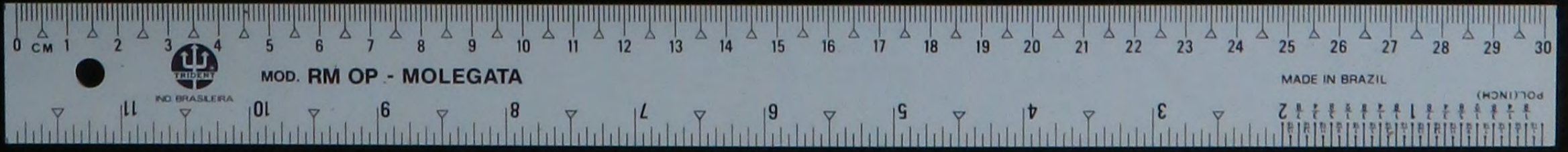
N. 218 = Henrique de  
 Tenjo de elcano, pagada no  
 no Data de elcano Grande  
 os limites que a mesma Data  
 em no mesmo Tenjo de  
 em outros herdeiros, no  
 a mesma Data comider.  
 cento e cinco e Caboceros. He-  
 ricano Francisco de  
 Apresentada hoje e pa-  
 gos noventa e quatro e Caboceros  
 tres e Caboceros =  
 Obis de Guimaraes =  
 St. Ant. Fran. J. J. G. J. J.

N. 219 = Presentada  
 lugar de Cam. de el-  
 cano e parte de terra, em  
 com outros herdeiros, no  
 que e legitimo Titulo de  
 mil e oitenta e cinco e Caboceros  
 presentada hoje e pagada  
 cento e quatro e Caboceros  
 cento e cinco e Caboceros =  
 Obis de Guimaraes =  
 St. Ant. Fran. J. J. G. J. J.



Apresentada hoje e pagada  
trinta e seis...  
de mil e cento e cinco e vinte e cinco  
e sessenta e seis...  
Guimarães = subscruer e assignar  
Ant. Fran. J. G. Guizé  
e da Maguanguá e Terço  
de Tabacarias, em comum com o  
Tito Gal, pelo Pontal como Titulo de  
de cinquenta de mil e cento e cinco  
e sessenta e seis...  
e Terço de Tabacarias = subscruer e assignar  
Ant. Fran. J. G. Guizé  
de cinquenta e sete...  
de Tabacarias e Datas de  
em comum com outros herdeiros,  
e consider. e doito e vinte e sete  
e cento e cinco. e doito e cento e  
e cinco de juro. Apresentada hoje  
e pagada de sessenta e seis de  
de mil e cento e cinco e vinte e cinco  
e sessenta e seis...  
Ant. Fran. J. G. Guizé  
de Caminho Novo, Terço de  
em comum com outros herdeiros,  
e pelo no mesmo Data. e doito e  
e cento e cinco e vinte e cinco. e doito e  
e cinco = Terço de juro = de  
e cento e quarenta e seis e vinte e cinco  
e sessenta e seis = subscruer e assignar  
Ant. Fran. J. G. Guizé

42  
Guizé  
N. 217 = Henrique José Cavaleante, Tutor dos Espólios de  
Tito Gal e o outro, declar. que elle possui no Terço de  
Tabacarias e do outro, uma parte de terra no Titulo de  
em comum com outros herdeiros, cujo Titulo se limita pelo  
a Data de doito e vinte e cinco de Gal com o Alvará de Rio  
pelo e Terço como Titulo de barraca, pelo Pontal como do  
côr. Declara mais que elle possui no dito Terço,  
no Titulo de barraca de doito e vinte e cinco, uma parte de terra, em  
comum com outros herdeiros, cujo Titulo se limita pelo  
a Margem do Rio Parahibá, pelo Gal com o Data de doito e  
e cinquenta de Gal, pelo Pontal como do barral de Duize. Declara ainda que elle  
possui no mesmo Terço uma parte de terra, cada um, no  
Titulo de barraca, em comum com outros herdeiros, com os limites  
que o competente Titulo de terra. Declara finalmente que elle  
possui no dito Terço, cada um, uma parte, em comum  
com outros herdeiros, no Titulo de barral de doito e vinte e cinco,  
que a legitimo Titulo consider. e doito e vinte e sete de  
de mil e cento e cinco e vinte e cinco. Henrique José Cavaleante. e  
presentada hoje e pagada de sessenta e seis de mil e cento e cinco  
e vinte e cinco. Tabacarias trinta e sete de mil e cento e cinco  
e vinte e cinco = Olegário Guimarães = subscruer e assignar  
Ant. Fran. J. G. Guizé  
N. 218 = Henrique José Cavaleante, e como Francisco de  
Siqueira, possui no Terço de Tabacarias, uma parte de terra  
no Data de doito e cinquenta de Gal, em comum com outros herdeiros, com  
os limites que a mesma Data consider. Declara mais que possui  
no mesmo Terço uma parte de terra, em comum  
em outros herdeiros, no Data dos barrados, com os limites que  
a mesma Data consider. e doito e vinte e sete de mil e cento e  
e cinco e vinte e cinco. Henrique José Cavaleante = e doito e  
vinte e cinco de Francisco de Siqueira e doito e vinte e cinco Cavaleante.  
Apresentada hoje e pagada de sessenta e seis de mil e cento e cinco  
e vinte e cinco. Tabacarias trinta e sete de mil e cento e cinco  
e vinte e cinco = Olegário Guimarães = subscruer e assignar  
Ant. Fran. J. G. Guizé  
N. 219 = Possui duas partes de terra, em comum, no  
lugar do barrado de doito, no Terço de Tabacarias, com  
os limites e limites declarados no competente Titulo. e doito e



Villa de Babacuris... Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...

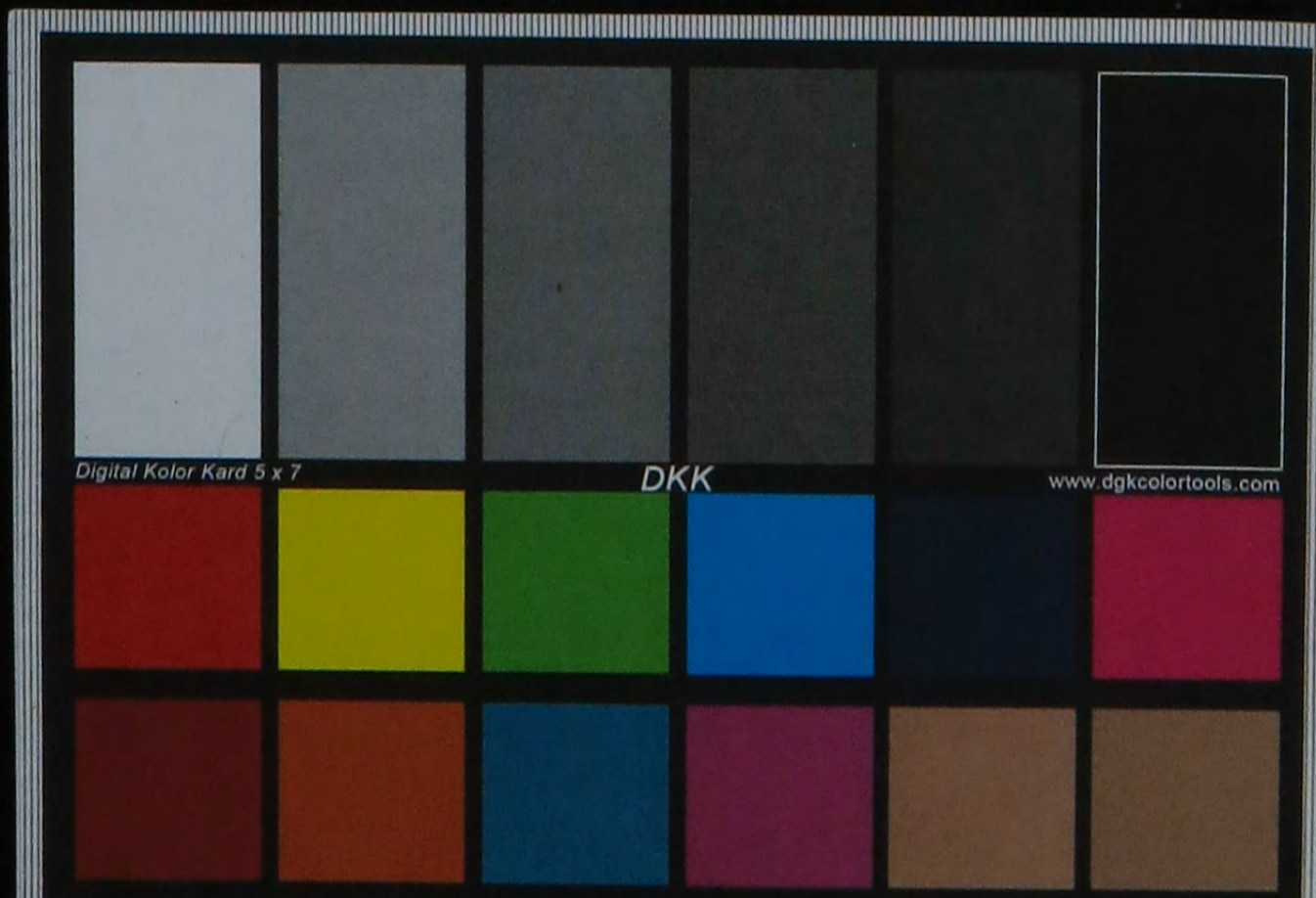
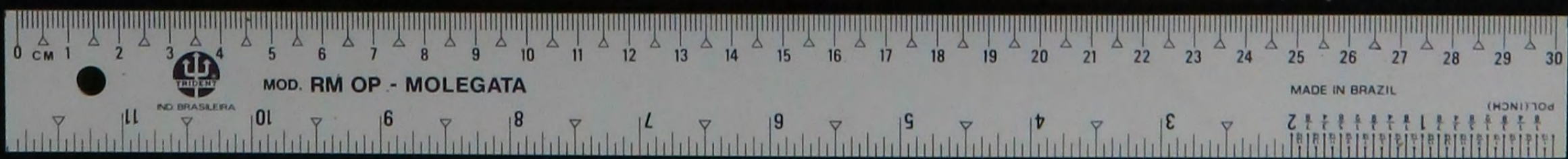
Año 1749...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...

Año 1750...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...

N.º 222...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...

N.º 223...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...

N.º 224...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...  
Domingo José de Castro = el hijo de Juan de la Cruz de Castro...

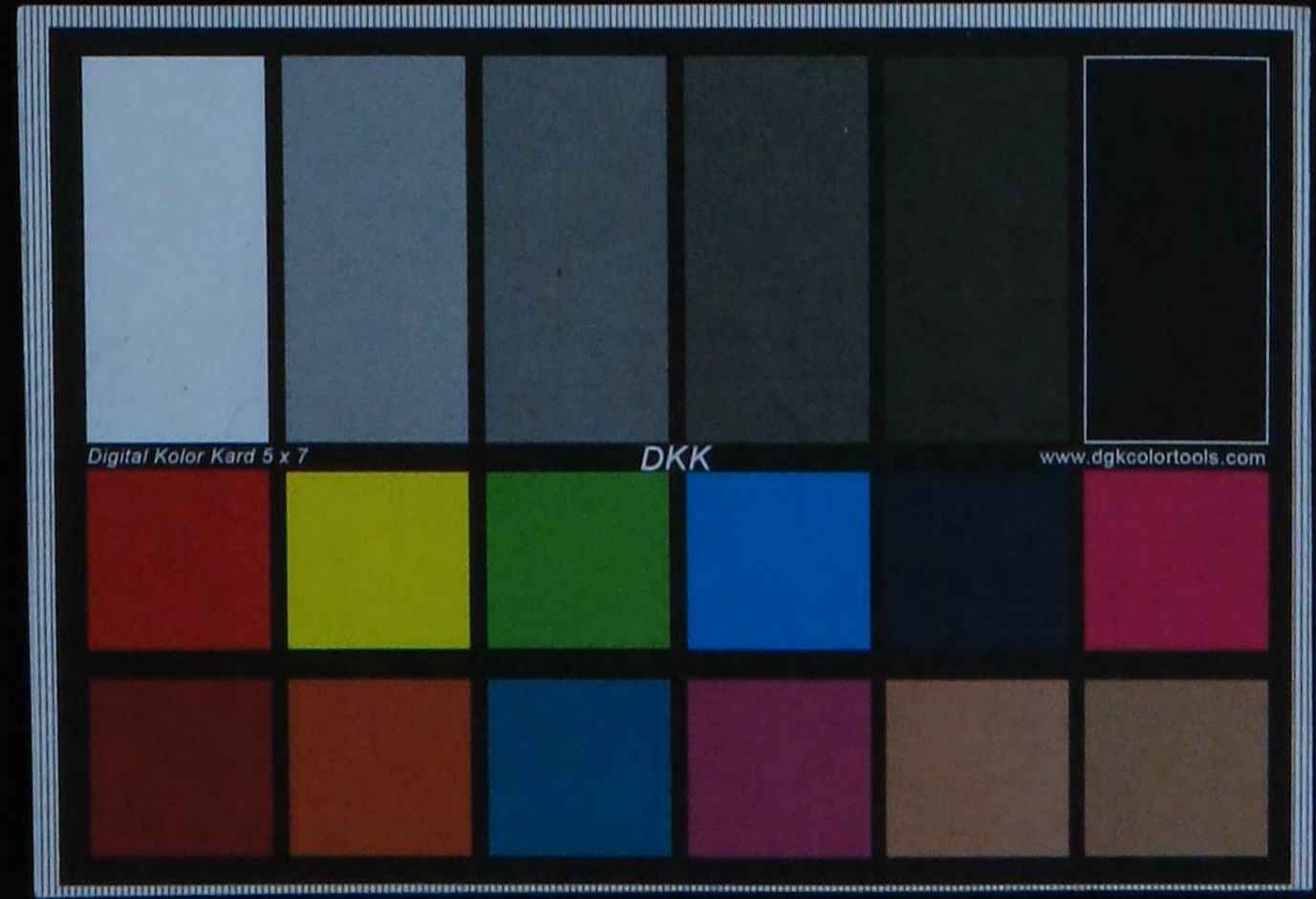






certo e...  
 Negocios...  
 N. 215 -...  
 N. 216 -...  
 N. 217 -...  
 N. 218 -...  
 N. 219 -...  
 N. 220 -...  
 N. 221 -...  
 N. 222 -...  
 N. 223 -...  
 N. 224 -...  
 N. 225 -...  
 N. 226 -...  
 N. 227 -...  
 N. 228 -...  
 N. 229 -...  
 N. 230 -...  
 N. 231 -...  
 N. 232 -...  
 N. 233 -...  
 N. 234 -...  
 N. 235 -...  
 N. 236 -...  
 N. 237 -...  
 N. 238 -...  
 N. 239 -...  
 N. 240 -...  
 N. 241 -...  
 N. 242 -...  
 N. 243 -...  
 N. 244 -...  
 N. 245 -...  
 N. 246 -...  
 N. 247 -...  
 N. 248 -...  
 N. 249 -...  
 N. 250 -...  
 N. 251 -...  
 N. 252 -...  
 N. 253 -...  
 N. 254 -...  
 N. 255 -...  
 N. 256 -...  
 N. 257 -...  
 N. 258 -...  
 N. 259 -...  
 N. 260 -...  
 N. 261 -...  
 N. 262 -...  
 N. 263 -...  
 N. 264 -...  
 N. 265 -...  
 N. 266 -...  
 N. 267 -...  
 N. 268 -...  
 N. 269 -...  
 N. 270 -...  
 N. 271 -...  
 N. 272 -...  
 N. 273 -...  
 N. 274 -...  
 N. 275 -...  
 N. 276 -...  
 N. 277 -...  
 N. 278 -...  
 N. 279 -...  
 N. 280 -...  
 N. 281 -...  
 N. 282 -...  
 N. 283 -...  
 N. 284 -...  
 N. 285 -...  
 N. 286 -...  
 N. 287 -...  
 N. 288 -...  
 N. 289 -...  
 N. 290 -...  
 N. 291 -...  
 N. 292 -...  
 N. 293 -...  
 N. 294 -...  
 N. 295 -...  
 N. 296 -...  
 N. 297 -...  
 N. 298 -...  
 N. 299 -...  
 N. 300 -...

N. 217 -...  
 N. 218 -...  
 N. 219 -...  
 N. 220 -...  
 N. 221 -...  
 N. 222 -...  
 N. 223 -...  
 N. 224 -...  
 N. 225 -...  
 N. 226 -...  
 N. 227 -...  
 N. 228 -...  
 N. 229 -...  
 N. 230 -...  
 N. 231 -...  
 N. 232 -...  
 N. 233 -...  
 N. 234 -...  
 N. 235 -...  
 N. 236 -...  
 N. 237 -...  
 N. 238 -...  
 N. 239 -...  
 N. 240 -...  
 N. 241 -...  
 N. 242 -...  
 N. 243 -...  
 N. 244 -...  
 N. 245 -...  
 N. 246 -...  
 N. 247 -...  
 N. 248 -...  
 N. 249 -...  
 N. 250 -...  
 N. 251 -...  
 N. 252 -...  
 N. 253 -...  
 N. 254 -...  
 N. 255 -...  
 N. 256 -...  
 N. 257 -...  
 N. 258 -...  
 N. 259 -...  
 N. 260 -...  
 N. 261 -...  
 N. 262 -...  
 N. 263 -...  
 N. 264 -...  
 N. 265 -...  
 N. 266 -...  
 N. 267 -...  
 N. 268 -...  
 N. 269 -...  
 N. 270 -...  
 N. 271 -...  
 N. 272 -...  
 N. 273 -...  
 N. 274 -...  
 N. 275 -...  
 N. 276 -...  
 N. 277 -...  
 N. 278 -...  
 N. 279 -...  
 N. 280 -...  
 N. 281 -...  
 N. 282 -...  
 N. 283 -...  
 N. 284 -...  
 N. 285 -...  
 N. 286 -...  
 N. 287 -...  
 N. 288 -...  
 N. 289 -...  
 N. 290 -...  
 N. 291 -...  
 N. 292 -...  
 N. 293 -...  
 N. 294 -...  
 N. 295 -...  
 N. 296 -...  
 N. 297 -...  
 N. 298 -...  
 N. 299 -...  
 N. 300 -...



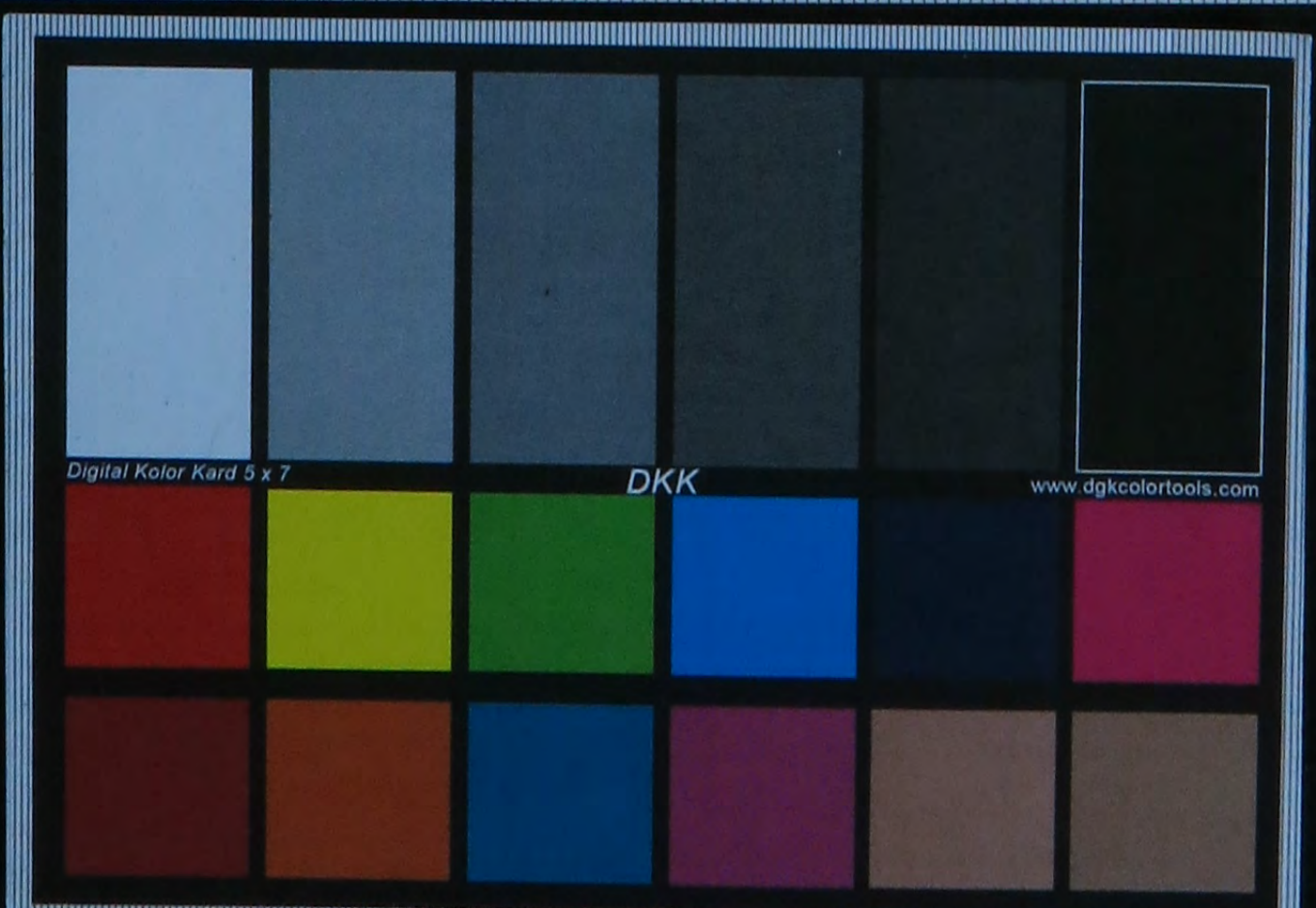
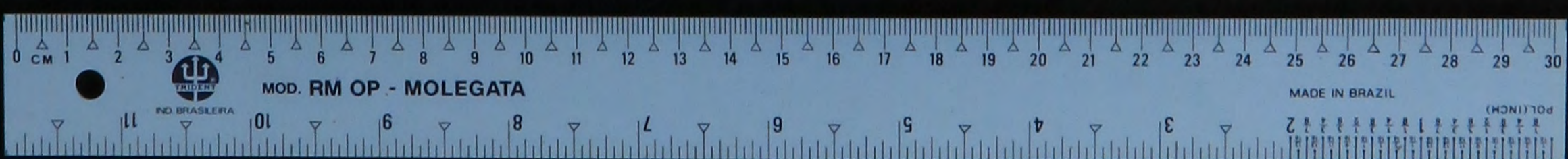






N.º 234  
 Na la baissa a fazenda q.º para a de  
 la parte de terra desta Pracuira. No d.º da barua de  
 para duas partes com duas legas de fundo a fazenda de  
 Esperanca, pelo d.º do d.º de m.º de m.º para a fazenda  
 de com terra de elleito, pelo sul com Cabacuris, e pelo norte  
 de com barua de Co. de m.º, e de m.º de elleito. Duas  
 partes na dita d.º de elleito com extensões de mil  
 na mesma d.º de m.º, huma parte no d.º de Cabacuris, com  
 quatro legas de com grida, e mais de mais de largo limitadas  
 para de m.º com terra de elleito, para a ponta com adu  
 ta de Riacho, para o norte com barua de Co. de m.º, para o sul  
 de m.º de m.º com o Patrimonio de Louisa, e Guina, huma parte de terra  
 no d.º de curral de Baixo, com duas legas em m.º de fundo  
 limitadas de la parte de m.º com d.º de m.º com  
 o m.º de m.º, para a ponta com o d.º de m.º grande fe  
 lo sul com d.º de m.º e de m.º de Riacho, e pelo norte  
 de com Poço das Pedras. Duas partes na d.º de Baixo  
 de com extensões de mil na mesma d.º de m.º, duas no d.º  
 de m.º de Guina, com mais de mais de fundo limitadas de  
 pelo norte com Patrimonio de Louisa, e Rodrigues, pelo  
 sul e norte com a mesma d.º de m.º de Riacho, e pelo norte com  
 Cabacuris. Huma no d.º de m.º com duas legas de m.º  
 Co. huma de largo, limitadas de pelo norte com d.º de m.º  
 de m.º com Poço das Pedras, pelo norte com Poço Vermelho, pelo  
 sul com o d.º de Co. de m.º, e pelo norte com o d.º de  
 Riacho de Cabacuris. Duas partes de terra na d.º de  
 Gaudos, com os limites na mesma d.º de m.º, huma par  
 te no Riacho de Santo António, com os limites na mes  
 ma d.º de m.º de m.º, duas partes de terra no d.º  
 de m.º de m.º de m.º, com os limites na mesma m.º de m.º  
 de m.º, anteriormente d.º de Riacho d.º de de de m.º  
 baia, ou de m.º. Villa de Cabacuris d.º de de  
 de m.º de mil e cento e cinco, e de m.º de m.º, Poço de  
 Poço de m.º de m.º, e de m.º de m.º de Espírito  
 Santo. e de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º  
 por de m.º de m.º de m.º de m.º. Pracuira de Vil  
 la de Cabacuris d.º de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º

N.º 235  
 Na la baissa a fazenda q.º para a de  
 la parte de terra desta Pracuira. No d.º da barua de  
 para duas partes com duas legas de fundo a fazenda de  
 Esperanca, pelo d.º do d.º de m.º de m.º para a fazenda  
 de com terra de elleito, pelo sul com Cabacuris, e pelo norte  
 de com barua de Co. de m.º, e de m.º de elleito. Duas  
 partes na dita d.º de elleito com extensões de mil  
 na mesma d.º de m.º, huma parte no d.º de Cabacuris, com  
 quatro legas de com grida, e mais de mais de largo limitadas  
 para de m.º com terra de elleito, para a ponta com adu  
 ta de Riacho, para o norte com barua de Co. de m.º, para o sul  
 de m.º de m.º com o Patrimonio de Louisa, e Guina, huma parte de terra  
 no d.º de curral de Baixo, com duas legas em m.º de fundo  
 limitadas de la parte de m.º com d.º de m.º com  
 o m.º de m.º, para a ponta com o d.º de m.º grande fe  
 lo sul com d.º de m.º e de m.º de Riacho, e pelo norte  
 de com Poço das Pedras. Duas partes na d.º de Baixo  
 de com extensões de mil na mesma d.º de m.º, duas no d.º  
 de m.º de Guina, com mais de mais de fundo limitadas de  
 pelo norte com Patrimonio de Louisa, e Rodrigues, pelo  
 sul e norte com a mesma d.º de m.º de Riacho, e pelo norte com  
 Cabacuris. Huma no d.º de m.º com duas legas de m.º  
 Co. huma de largo, limitadas de pelo norte com d.º de m.º  
 de m.º com Poço das Pedras, pelo norte com Poço Vermelho, pelo  
 sul com o d.º de Co. de m.º, e pelo norte com o d.º de  
 Riacho de Cabacuris. Duas partes de terra na d.º de  
 Gaudos, com os limites na mesma d.º de m.º, huma par  
 te no Riacho de Santo António, com os limites na mes  
 ma d.º de m.º de m.º, duas partes de terra no d.º  
 de m.º de m.º de m.º, com os limites na mesma m.º de m.º  
 de m.º, anteriormente d.º de Riacho d.º de de de m.º  
 baia, ou de m.º. Villa de Cabacuris d.º de de  
 de m.º de mil e cento e cinco, e de m.º de m.º, Poço de  
 Poço de m.º de m.º, e de m.º de m.º de Espírito  
 Santo. e de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º  
 por de m.º de m.º de m.º de m.º. Pracuira de Vil  
 la de Cabacuris d.º de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º de m.º





declaro por me Reguiera de Cabecera q' p' me  
ua parte de terra, no qual se deu mil e no d'cto de  
Cauendes, ou com o m'or e d'cto, com o l'cto de  
na me d'cto declarada. P'che l'cto de terra de  
tudo, de mil e oit' centos e oitenta e cinco. P'che l'cto  
reunido de B'ra q' m' e l'cto de Reguiera de Cabecera  
ou de outro l'cto de terra de B'ra. E o m'or de B'ra  
p'che l'cto de terra de B'ra, com o l'cto de terra de  
B'ra. Reguiera de Villa de Cabecera, de mil e oit' centos  
e oitenta e cinco e oitenta e cinco e oitenta e cinco  
e oitenta e cinco.

Nº 118 Cu' p' d'cto de declaro por me Reguiera de  
Cabecera, como parte de terra. No l'cto de  
memoria de Cel' f'nal uma parte de terra, e l'cto de  
tudo, de mil e oit' centos e oitenta e cinco. P'che l'cto  
reunido de B'ra q' m' e l'cto de Reguiera de Cabecera  
ou de outro l'cto de terra de B'ra. E o m'or de B'ra  
p'che l'cto de terra de B'ra, com o l'cto de terra de  
B'ra. Reguiera de Villa de Cabecera, de mil e oit' centos  
e oitenta e cinco e oitenta e cinco e oitenta e cinco  
e oitenta e cinco.

Nº 119 Cu' p' d'cto de declaro por me Reguiera de  
Cabecera, como parte de terra. No l'cto de  
memoria de Cel' f'nal uma parte de terra, e l'cto de  
tudo, de mil e oit' centos e oitenta e cinco. P'che l'cto  
reunido de B'ra q' m' e l'cto de Reguiera de Cabecera  
ou de outro l'cto de terra de B'ra. E o m'or de B'ra  
p'che l'cto de terra de B'ra, com o l'cto de terra de  
B'ra. Reguiera de Villa de Cabecera, de mil e oit' centos  
e oitenta e cinco e oitenta e cinco e oitenta e cinco  
e oitenta e cinco.

Jamais de mil e oit' centos e oitenta e cinco  
e oitenta e cinco.  
Nº 120 Cu' p' d'cto de declaro por me Reguiera de  
Cabecera, como parte de terra. No l'cto de  
memoria de Cel' f'nal uma parte de terra, e l'cto de  
tudo, de mil e oit' centos e oitenta e cinco. P'che l'cto  
reunido de B'ra q' m' e l'cto de Reguiera de Cabecera  
ou de outro l'cto de terra de B'ra. E o m'or de B'ra  
p'che l'cto de terra de B'ra, com o l'cto de terra de  
B'ra. Reguiera de Villa de Cabecera, de mil e oit' centos  
e oitenta e cinco e oitenta e cinco e oitenta e cinco  
e oitenta e cinco.

